



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 123

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		28	
Vice-Governadoria.....		28	57
Casa Civil.....	1	28	57
Secretaria de Estado de Governo.....	1	29	57
Secretaria de Estado de Economia.....	2	31	64
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	33	66
Secretaria de Estado de Educação.....	21	42	82
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	22	45	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	24	45	83
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	25	50	87
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	50	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		51	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	25	51	88
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		53	90
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		53	91
Secretaria de Estado de Comunicação.....		54	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	25	54	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		54	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	26		93
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		55	94
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	27	55	94
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			96
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		55	97
Controladoria-Geral.....		56	99
Procuradoria-Geral.....			99
Tribunal de Contas.....		56	100
Ineditorial.....			100

## SEÇÃO I

### CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO - 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG - 090.101- Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Atender ao CONVÊNIO Nº 9/2025-CACI/DF (Doc. SEI-GDF nº 173837295), referente à realização de Contratação de empresa especializada para remoção de elevadores hidráulicos, fornecimento e instalação de elevadores elétricos VVVF e realização de manutenção corretiva, preventiva e preditiva continuada, com fornecimento de mão de obra, reparos, peças, materiais de reposição, ferramental e insumos, assistência técnica e quaisquer outros necessários à perfeita operação do sistema de elevação do Palácio do Buriti, localizado no Centro Cívico, Praça do Buriti, Plano Piloto/DF

II - VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025;

III - PT: 04.122.8203.8517.9699 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 100 Valor R\$: 1.079.945,77;

IV - INTERVENIENTE: Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º A execução da dotação deve ocorrer nos termos do Plano de Trabalho (Doc. SEI-GDF nº 172452726), atendendo às metas a serem atingidas, às atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, constante no Processo SEI-GDF nº 00428- 00002194/2023-15.

Parágrafo único: O repasse dos recursos orçamentários referem-se as parcelas do mês 2 a 7 (julho a dezembro), do Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 172452726).

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 2025

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

(U.O Concedente)

ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOPM/Comb.

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal - Substituto

(Interveniente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

(U.O Executante)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 02 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área localizada na Quadra 03 Conjunto 01 Lote 04 Vila DNOCS - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Ação Social: Jesus a verdade que liberta", nos dias 28 e 29 de junho de 2025, representado por IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO EDIFICAR VIDAS, CNPJ nº 0.444.505/0005-79, conforme processo SEI nº 00134-00001165/2025-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO SUREC Nº 09, DE 1º DE JULHO 2025

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.549/2015 (DAR).

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 180 e 513 da Portaria Nº 140, de 17 de maio 2021; e, com fundamento no § 6º do art. 2º do Decreto nº 36.549/2015, de 15 de junho de 2015, declara:

Art. 1º O BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91, fica credenciado para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal conforme processo SEI nº 04044-00031595/2025-38.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO  
Subsecretário da Receita

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**ATO DECLARATÓRIO Nº 1132/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM,  
DE 25 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO: GAC 20220306-50816 / SEI 04044-00024600/2025-56 -INTERESSADO: EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 28.659.839/0001-5 -ENDEREÇO: AL OSCAR NIEMEYER Nº 360 SALA 401 VALE DO SERENO - NOVA LIMA/MG CEP: 34.006-049.

ASSUNTO: Cassação do Ato Declaratório – Não Incidência ITBI na Integralização de Capital

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 14/2025, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022; com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; artigo 36 Parágrafo Único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no artigo 3º da Lei nº 3.830/2006 e no artigo 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

CASSADO o Ato Declaratório nº 230/2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 19 de abril de 2022, em relação aos imóveis efetivamente transferidos, considerando o Parecer SEI-GDF nº 295/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006, relativa à operação abaixo:

ADQUIRENTE: EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 28.659.839/0001-55  
TRANSMITENTES:

DÉCIO FÁBIO DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 567.\*\*\*.\*\*\*-04

WILMA COSTA GONÇALVES OLIVEIRA – CPF: 761.\*\*\*.\*\*\*-63

## NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO

Imóvel	Inscrição	Cartório/Matricula	Integralizado R\$	Nº GUIA ITBI
Un. 1.210 BL F, CJ A, QD 01 SH/Norte	52340600	114.986/2º	226.000,00	19/04/2022/943/000001-5
Un. 1.012 BL I, QD 5, SH/Norte	48206865	70.832/2º	94.000,00	19/04/2022/943/000002-3
Un. 1.613, BL F, CJ A, QD 01 SH/Norte	52342107	115.085/2º	297.000,00	19/04/2022/943/000003-1
Un. 1.213, BL F, CJ A, QD 01 SH/Norte	52340635	114.989/2º	294.000,00	19/04/2022/943/000004-0
Un. 705, BL B, QD 04, SH/Norte	50836188	100.390/2º	275.000,00	19/04/2022/943/000005-8
Un. 508, BL B, QD 04, SH/Norte	50835807	100.357/2º	221.000,00	19/04/2022/943/000006-6
Un. 905, BL B, QD 04, SH/Norte	50836471	100.426/2º	275.000,00	19/04/2022/943/000011-2
Un. 1.212, BL B, QD 04, SH/Norte	50836862	100.487/2º	232.750,00	19/04/2022/943/000013-9

REVOGADO o Ato Declaratório nº 230/2022

–NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 19 de abril de 2022, em relação aos imóveis não transferidos, considerando o Parecer SEI-GDF nº 295/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, relativa à operação abaixo:

ADQUIRENTE: EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 28.659.839/0001-55  
TRANSMITENTES:

DÉCIO FÁBIO DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 567.\*\*\*.\*\*\*-04

WILMA COSTA GONÇALVES OLIVEIRA – CPF: 761.\*\*\*.\*\*\*-63

## NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO

Imóvel	Inscrição	Cartório/Matricula
Un. 209, BL F, CJ A, QD 01, SH/Norte	5233810X	114.745/2º
Un. 613, BL D, CJ A, QD 01, SH/Norte	52113337	110.883/2º
Un. 512, BL F, CJ A, QD 01, SH/Norte	5233886X	114.820/2º
Un. 1.413, BL D, CJ A, QD 01, SH/Norte	5211550X	111.059/2º
Un. 1.001, BL F, QD 01, SH/Norte	52340031	114.929/2º

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet ([www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sítio da SEF/SEEC/DF ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI  
Gerente

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO Nº 1134/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 30 DE JUNHO DE 2025  
 PROCESSO Nº: GAC 20190826-112774 SEI 04034-00000584/2022-09 - INTERESSADO: VELOSO E VIEGAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.159.747/0001-83 - ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENNA N.º 4496, SALA 804, JARDIM DOS ESTADOS, CAMPO GRANDE, MS – CEP 79.020-001  
 ASSUNTO: Cassação do Ato Declaratório – Não Incidência ITBI na Integralização de Capital  
 A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria n.º 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 14/2025, c/c Ordem de Serviço - COTRI n.º 13/2022; com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2.º, inciso I, da Constituição da República; artigo 36 Parágrafo Único da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no artigo 3.º da Lei n.º 3.830/2006 e no artigo 2.º do Decreto n.º 27.576/2006, DECLARA:  
 CASSADO o Ato Declaratório nº 568/2019 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, de 12 de setembro de 2019, para a seguinte operação; considerando o Parecer SEI-GDF nº 298/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei n.º 3.830/2006, pelo não atendimento das Notificações nº 74-2024 e nº 170-2024, segundo o § 5.º do artigo 2.º do Decreto nº 27.576/2006, relativa à operação abaixo:

ADQUIRENTE: VELOSO E VIEGAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 32.159.747/0001-83 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital DOCUMENTOS FISCAIS: 36 meses posteriores ao registro dos imóveis.			
TRANSMITENTE: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - CPF: 513.***.***-91			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	Inscrição	Cartório/Matrícula	Valor Integralizado - R\$
SHI/S QI 5 CJ 1 LT 11 – BRASÍLIA/DF	03003655	01/73145	1.250.000,00
CND QD6 LT 4 LOJA 1 TERREO – TAGUATINGA/DF	47567821	01/169793	63.000,00
CND QD6 LT 4 UN SALAO TERREO – TAGUATINGA/DF	47567783	01/169794	30.000,00
CND 6 LT 4 SOBRELOJA - 1º PAVIMENTO - TAGUATINGA/DF	47567791	01/169795	20.000,00
CND QD6 LT 4 SALA 1 - TAGUATINGA/DF	47567805	01/169796	5.000,00
CND QD6 LT 4 SALA 2 - TAGUATINGA/DF	47567813	01/169797	5.000,00
CND QD6 LT 4 UM SALAO - 1º PAVIMENTO - TAGUATINGA/DF	4756783X	01/169798	15.000,00
AGUAS CLARAS AV ARAUCARIAS LT 4155 BL B AP 902	51818752	03/275960	311.626,92
GUIAS DE ITBI			
GUIA SUSPENSIVA	04/09/2019/948/00009-5		
GUIA COMPLEMENTAR – A RECOLHER	04/09/2019/948/00001-7		

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).  
 Este Ato Declaratório entrará em vigor em vigor 30 dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI  
 Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 1135/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 30 DE JUNHO DE 2025  
 PROCESSO Nº: 20190329-44396 / 00040-00038829/2022-50 -INTERESSADO: GARAJAU PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 32.666.279/0001-33 -CF/DF: NÃO INSCRITO - ENDEREÇO: SHT/NORTE TR 2 LT 3 BL J AP 103, BRASÍLIA, DF - CEP 70.800-200 - ASSUNTO: Cassação do Ato Declaratório – Não Incidência ITBI na Integralização de Capital  
 A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria n.º 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 14/2025, c/c Ordem de Serviço - COTRI n.º 13/2022; com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2.º, inciso I, da Constituição da República; artigo 36 Parágrafo Único da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no artigo 3.º da Lei n.º 3.830/2006 e no artigo 2.º do Decreto n.º 27.576/2006, DECLARA:

CASSADO o Ato Declaratório n.º 356/2019 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 13 de junho de 2019, considerando o Parecer SEI-GDF n.º 299/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei n.º 3.830/2006, pelo não atendimento da Notificação n.º 158-2024, segundo o § 5.º do artigo 2.º do Decreto n.º 27.576/2006, relativa à operação abaixo:

ADQUIRENTE: GARAJAU PATRIMONIAL EIRELI - CNPJ Nº 32.666.279/0001-33 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de imóvel em realização de capital DOCUMENTOS FISCAIS: 36 meses posteriores ao registro do imóvel.				
TRANSMITENTE: MARIA DE FATIMA DE MELO MACHADO ANDRADE – CPF Nº 201.***.***-06				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA / CARTÓRIO	Integralização R\$	Guia Suspensão ITBI
SHTN TR 2 LT 3 BL J AP 103	50622609	99.000 / 2º Ofício	106.500,00	12/06/2019-948-0000502

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).  
 Este Ato Declaratório entrará em vigor em vigor 30 dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI  
 Gerente

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101/2025 - COTRI/SUREC/SEF INTERESSADO: CENTRAL ATACADO DE ILUMINAÇÃO LTDA, CF/DF: 07.496.462/001-83, CNPJ: 37.094.117/0001-91, PROCESSO Nº: 20250618-127584  
 A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 243/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.  
 Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025  
 MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102/2025 - COTRI/SUREC/SEF INTERESSADO: MADEIREIRA TERRA SANTA ATACADO DE MADEIRAS LTDA, CF/DF: 08.207.932/001-00, CNPJ: 50.099.807/0001-00, PROCESSO Nº: 20250529-114499.  
 A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 245/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.  
 Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025  
 MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 54/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC Processo nº 20250527-113263.  
 A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 244/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SARKIS & SARKIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.323.983/006-26 e no CNPJ/MF sob o nº 00.533.018/0007-44., doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Fica revogado o Ato Declaratório Nº 25/2015 - SUREC/SEF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 55/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo nº 20250521-109596.

A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 246/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em

decorrência do pedido de SJM COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.394.621/001-50 e no CNPJ/MF sob o nº 60.852.354/0001-96, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 03 DE JULHO DE 2025

Isenção de IPVA – Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de

abril de 2021, art.186, III da Portaria n.º 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR n.º 10, de 06/03/2025 publicada no DODF n. 46 de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei n.º 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso X e, Art. 2º a 4º e 6º da Instrução Normativa SUREC n.º 08, de 21 de julho 2022 que preveem o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), com fundamento na Ordem de Serviço n.º 01, de 06 de novembro de 2019 – NUBEF II, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o pedido de reconhecimento de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, FUNDAMENTAÇÃO: 20250428-92977, BRASAL VEICULOS LTDA, 29.525.970/0001-92, OVOIE76, 2024, considerando que o veículo foi adquirido de estabelecimento revendedor localizado em outra UF (Art. 2º, § 6º, Inciso I, da Lei nº 6.466/2019). O(A) interessado(a) tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais -TARF, conforme o disposto no art. 98 do decreto n.º 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 42.048, de 29 de abril de 2021, art.186, III da Portaria n.º 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR n.º 10, de 06/03/2025 publicada no DODF n. 46 de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei n.º 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s), o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF, FUNDAMENTAÇÃO: 20250521-108849, THEO BRAGA DE MEDEIROS, \*\*\*.113.871-\*\*. Após análise da documentação apresentada, verificamos que o(a) interessado(a) não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA, incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, conforme disposições previstas no Inciso V do Artigo 2º da Lei nº 6.466, de 27/12/2019 e/ou não atende o disposto no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com a Instrução Normativa nº 17, de 22 de setembro de 2016. Desta forma INDEFERIMOS o pedido para o veículo Placa: P\*Y6\*67, exercício (s): 2025. Considerando que o veículo o qual se deseja a isenção não é de propriedade do interessado portador de necessidades especiais, contrariando o que dispõe a alínea b do inciso V do artigo 2º da Lei 6.466/2019. O(A) interessado(a) tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais -TARF, conforme o disposto no art. 98 do decreto n.º 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-0000922/2021-19; Recurso Voluntário nº 37/2023; Recorrente: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (FRIGORÍFICO BERRANTE EIRELI); Advogada: Cibelle Dell'Armeline Rocha OAB-DF 35.232; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 13 de março de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 31/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. NULIDADE FORMAL DA AUTUAÇÃO. CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO PRELIMINAR. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração examinado e os seus documentos complementares trazem todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da razão e, principalmente, da forma como foi apurado o crédito tributário lançado. Assim, improcedente a alegação de que, impreciso na determinação da infração imputada ao atuado, o lançamento em debate seria nulo em razão da suposta precariedade do procedimento fiscal no qual se origina. ICMS. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. QUESTÃO DE FATO. IMPLAUSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DAS PEÇAS DE CARNE TRANSPORTADAS DEPENDER DA TÉCNICA DE ABATE UTILIZADA PELO FRIGORÍFICO. INCORREÇÃO DO PESO DA CARGA TRANSPORTADA COM AS INFORMAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS AUDITADOS. Independentemente da forma de corte utilizada pelo frigorífico para reparte das reses abatidas, não faz sentido algum que o peso das peças de carne resultantes desse corte seja distinto entre duas balanças, salvo diminuta diferença, o que não é a

realidade no caso concreto. Assim, como na hipótese dos autos foi constatada uma divergência significativa do peso das mercadorias fiscalizadas, correta a postura das autoridades lançadoras no tocante à apuração da diferença na quantidade dos produtos fiscalizados. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS. IMPOSSIBILIDADE DA SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DAS MERCADORIAS SER CORRIGIDA COM A EMISSÃO ULTERIOR DE DOCUMENTO FISCAL. Além de não fazerem menção expressa à Nfe que as substituiriam, os documentos fiscais que, emitidos depois iniciada a fiscalização e, portanto, após constatada a situação de irregularidade das mercadorias auditadas, não tem o condão, observada a regra do 58 da Lei nº 1.254/1996, de corrigir a inidoneidade das NFes que, emitidas anteriormente, vieram a ser substituídas. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. INTEGRAÇÃO DOLOSA ENTRE PARTÍCIPES DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO CONSTATADO. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE. INAPLICABILIDADE. Além de o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 1.254/1996 preconizar que a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da efetivação, natureza e extensão dos efeitos do ato, o art. 58, da mesma norma, de modo a afastar por completo a tese recursal com a qual se invoca a suposta boa-fé do apelante, ainda estabelece que, a exemplo da hipótese dos autos, no caso de constatada a inidoneidade de notas fiscais e, assim, a situação de irregularidade das mercadorias acobertadas por esses documentos, fica caracterizada a integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal e, portanto, a possibilidade legal de responsabilização direta de todos os envolvidos no ilícito fiscal. Assim, como o auto de infração em debate obedece aos ditames previstos na legislação de regência, rejeita-se, pois, a invocada boa-fé do recorrente na tentativa de ilidir a exação lavrada em seu desfavor. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida, Karoline Cord de Sá e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de março de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00031164/2021-72; Recurso Voluntário nº 268/2023 e Recurso Voluntário nº 337/2023; Recorrentes: RODRIGO BERG CAMISASCA e VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A RODRIGO BERG CAMISASCA; Advogados: Paulo Henrique Chitero Bueno OAB/SP 305.878 e Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 07 de novembro de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 43/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. PRELIMINAR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO OCORRÊNCIA. EXCLUSÃO. Sobre o RV 337/2023 da pessoa jurídica (VIA S/A), sabe-se que o art. 124, I, do CTN, prevê que são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal. “In casu”, a imputação de responsabilidade da Recorrente decorre do fato de ter vendido mercadorias a pessoa física. Contudo, essa circunstância, por si só, não é suficiente para atribuir à VIA S/A responsabilidade tributária solidária, uma vez que não configura o interesse comum na situação constitutiva do fato gerador da obrigação principal. Por essa razão, a Recorrente VIA S/A deve ser excluída do polo passivo da obrigação tributária. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PESSOA FÍSICA. VOLUME QUE CARACTERIZA INTUITO COMERCIAL. CONSTATAÇÃO. Sobre o RV 268/2023 da pessoa física (RODRIGO BERG CAMISASCA), ficou comprovado nos autos de que o contribuinte realizou operações de circulação de mercadorias, participando do ciclo de circulação econômica de aparelhos de telefonia celular, ao adquirir os telefones e depois revendê-los a outros adquirentes distritais, o que o enquadra na condição de contribuinte do ICMS, independentemente de inscrição em cadastro fiscal, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996. Por isso, correta a lavratura do auto de infração contra o Recorrente RODRIGO BERG CAMISASCA. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 200% deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'b', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso voluntário 337/2023 conhecido e provido. Recurso voluntário 268/2023 conhecido e desprovido, com redução da multa de ofício para 100%, nos termos do art. 65, V, 'b', da Lei nº 1.254/1996, com a nova redação dada pela Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do RV 268/2023 para, à maioria de votos, na parte conhecida, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, que aderiu aos fundamentos da declaração de voto do Conselheiro Guilherme Salles, negar-lhe provimento. Foram votos vencidos os da Conselheira Relatora, que votou, na parte conhecida, para dar-lhe provimento parcial, a fim de reclassificar a multa aplicada ao patamar de 50%, sendo acompanhada pelos Conselheiros Giovanni Leal e Manoel Curcio. Declaração de voto do Conselheiro Guilherme Salles. Quanto ao RV 337/2023, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de março de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034352/2021-52; Recurso Voluntário nº 271/2023 e Recurso Voluntário nº 272/2023; Recorrentes: LEANDRO MARQUES TAVARES e VIA S/A (INCORPORADORA DE CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A); Advogados: Adriano Martins Ribeiro Cunha - OAB/DF 22.027 e Guilherme Pereira das Neves - OAB/DF 28.280 e OAB/SP 159.725; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2025.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 49/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. COMÉRCIO ELETRÔNICO "E-COMMERCE". LC 87/1996 e LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA QUALIFICADA COMO CONTRIBUINTE. VOLUME QUE CARACTERIZA INTUITO COMERCIAL. No tocante ao RV 271/2023, interposto pelo adquirente das mercadorias, sabe-se que a pessoa física que realiza, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadorias, qualifica-se como contribuinte do ICMS, e não como consumidor final, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87, de 1996, e art. 22 da Lei nº 1.254/1996. No caso, contactou-se que o adquirente participa de sociedades mercantis cujas atividades se relacionam com o comércio de aparelhos celulares e eletrônicos, a pressupor que os produtos adquiridos transitaram por essas empresas e foram destinados à comercialização. Cabia ao autuado a apresentação de provas a revelar que as mercadorias não foram revendidas. Pessoa física que se enquadra na condição de contribuinte do ICMS, independentemente de inscrição em cadastro fiscal, consoante o art. 22 da Lei nº 1.254/1996. CTN. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR NÃO EVIDENCIADA. Quanto ao RV 272/2023, interposto pela remetente, varejista do comércio eletrônico, sabe-se que o art. 124, I, do Código Tributário Nacional (CTN), prescreve que são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal. Na hipótese, a imputação da responsabilidade solidária ao fornecedor decorreu da venda de aparelhos celulares a pessoa física, em tamanho, volume e habitualidade que se expõe o intuito comercial do adquirente. Tal circunstância, por si só, não é suficiente para responsabilizar o fornecedor pelo ICMS não recolhido na entrada de mercadorias no Distrito Federal, presumidamente destinadas à comercialização. Outrossim, não restou configurado que o recorrente tenha concorrido para a infração, tampouco o interesse comum na situação constitutiva do fato gerador do imposto, que decorre de operações subsequentes, de revenda. Exclusão da remetente do polo passivo da obrigação tributária. DOCUMENTOS FISCAIS. EMISSÃO REGULAR. INIDONEIDADE AFASTADA. REMESSA LÍCITA. Os documentos fiscais que acobertaram as operações entre os recorrentes foram considerados inidôneos, porém, o fornecedor não conhecia o propósito das aquisições e o ulterior desvio das mercadorias. Remessa lícita, a afastar os efeitos decorrentes das notas fiscais caracterizadas como inidôneas. MULTA SANCIONATÓRIA. RECLASSIFICAÇÃO. Uma vez admitida a proibição dos documentos fiscais que ampararam as operações, a multa sancionatória imposta ao adquirente deve ser reclassificada e, por conseguinte, reduzida de 100% para 50%, nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei nº 1.254/1996. RV 271/2023, conhecido e parcialmente provido e RV 272/2023, conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, em relação ao RV 271/2023, referente à recorrente pessoa física, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos o da Cons. Joicy Montalvão, que votou pelo provimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhada pelo Cons. Manoel Curcino. Em relação ao RV 272/2023, referente à recorrente pessoa jurídica, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão de Almeida, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de abril de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO - Presidente  
MARTA DA SILVEIRA - Redatora

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00039668/2022-11; Recurso Voluntário nº 17/2024; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 07 de abril de 2025.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 52/2025

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO PELA DECADÊNCIA. 1. Na inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito e seu pagamento parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. 2. No presente caso, restou evidenciado nos autos que, nas competências de outubro e novembro/2017, o recorrente declarou e recolheu o ISS, ainda que sob a ótica do fisco em valores inferiores ao devido. 3. Por outro lado, tem-se que o apelante só foi notificado do lançamento em 15/11/2022, sendo assim, é imperioso reconhecer, na espécie, a decadência, na forma do art. 150, § 4º, do CTN, em relação aos serviços prestados anteriores a 15/11/2017, porquanto na data da ciência do autuado já haviam decorridos mais de 5 anos da ocorrência dos respectivos fatos geradores. ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS.

ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ITEM 15.08 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. 4. A teor do disposto no art. 1º, "caput", da Lei Complementar federal nº 116/2003, a prestação do serviço de verificação da viabilidade do crédito emergencial atinente à operação bancária denominada "adiantamento a depositante", ainda que não seja atividade preponderante do prestador, é fato gerador do ISS, enquadrando-se no item 15.08 da lista anexa à referida Lei Complementar, por se tratar de serviço relativo a estudo, análise e avaliação de operações de crédito. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. PERCENTUAL DE 50%. NATUREZA NÃO CONFISCATÓRIA. 5. Descabe se cogitar da natureza confiscatória da multa sobre o imposto, fixada no percentual de 50%, já que, no caso, a penalidade foi aplicada em regular observância à legislação de regência, mais precisamente o art. 65, VI, c/c art. 73 da Lei nº 1.254/1996. 6. Ademais, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica sobre não se cuidar de caráter confiscatório o limite de multa de 100% do valor do tributo (ARE 905685). BASE DE CÁLCULO. ALEGAÇÃO DE VALOR SUPERIOR À RECEITA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. AUSÊNCIA DE PROVAS. 7. O contribuinte sustenta que a base de cálculo do imposto teria sido fixada em valor superior à receita efetivamente auferida com a prestação dos serviços. 8. Contudo, deixou de apresentar provas idôneas que comprovassem suas alegações. 9. Sem essa comprovação, prevalece o valor apurado pela fiscalização, cuja atividade tem presunção de legalidade e legitimidade. 10. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, para reconhecer a decadência dos créditos tributários correspondentes aos fatos geradores anteriores a 15/11/2017.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para declarar a decadência do crédito tributário, referente ao período anterior a 15/11/2017, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leite Montalvão de Almeida e Edson Nogueira Alves.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de abril de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00001284/2022-39; Reexame Necessário nº 06/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogada: Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 11 de abril de 2025.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 57/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. art. 134 E 135 DO CTN. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. NECESSIDADE DE PRÉVIA COBRANÇA DO DEVEDOR PRINCIPAL. 1. Nos termos dos arts. 134 e 135 do Código Tributário Nacional (CTN), a responsabilidade tributária dos terceiros está condicionada, entre outros, à impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação pelo devedor principal, em situações de responsabilidade subsidiária (art. 134). 2. O benefício de ordem, implícito na lógica da responsabilidade subsidiária, exige que a Fazenda Pública comprove a tentativa de satisfação do crédito tributário junto ao devedor principal antes de redirecionar a cobrança contra o responsável tributário subsidiário. 3. Ausente, no caso concreto, prova de esgotamento das tentativas de cobrança junto ao devedor principal ou de outra situação que excepcione o benefício de ordem, não se pode autorizar o imediato redirecionamento da exigência fiscal ao responsável tributário subsidiário, sob pena de violação ao princípio da legalidade tributária e à sistemática de atribuição de responsabilidade estabelecida no CTN. 4. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leite Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00002113/2022-27; Reexame Necessário nº 41/2023 e Recurso Voluntário nº 208/2023; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e HELIO INSTITUTO DE BELEZA LTDA, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do Julgamento: 11 de abril de 2025.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 63/2025

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. VÍCIO FORMAL. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DE FUNDAMENTO LEGAL DA ALÍQUOTA. 1. Constatada a ausência, no auto de infração, da descrição do serviço considerado tributável, da referência ao item da lista de serviços do ISS e da indicação do dispositivo legal que fundamenta a alíquota aplicada, tem-se vício formal, por inobservância aos requisitos previstos no art. 25, incisos III e IV, da Lei nº 4.567/2011 e no art. 33, incisos III e IV, do Decreto nº 33.269/2011. 2. Tais omissões dizem respeito ao modo como foi

formalizado o lançamento tributário, e não à inexistência do fato gerador ou da relação jurídico-tributária, razão pela qual caracterizará vício formal, e não material, como pretende o recorrente. REEXAME NECESSÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. CTN. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. VÍCIO FORMAL. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DE FUNDAMENTO LEGAL DA ALÍQUOTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 3. É nulo o auto de infração que deixa de indicar, de forma expressa e precisa, a natureza do serviço tributável, o item correspondente na lista de serviços do ISS e o dispositivo legal que fundamenta a alíquota aplicada, como no caso concreto. 4. Tais omissões configuram vício formal, pois comprometem a integridade do lançamento ao descumprir requisitos essenciais estabelecidos no artigo 142 do CTN, no art. 25 da Lei nº 4.567/2011 e no art. 33 do Decreto nº 33.269/2011. 5. Recurso voluntário conhecido e desprovido. 6. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, em relação ao REN 41/2023, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Manoel Curcino. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento ao REN, sendo acompanhado pelo Cons. Júlio Cezar de Abreu. Em relação ao RV 208/2023, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Manoel Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Jocy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00039674/2022-79; Recurso Voluntário nº 16/2024; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 25 de abril de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 67/2025

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. TRIBUTU SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO PELA DECADÊNCIA. 1. Na inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito e seu pagamento parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. 2. No presente caso, restou evidenciado nos autos que, nas competências de outubro e novembro/2017, o recorrente declarou e recolheu o ISS, ainda que sob a ótica do fisco em valores inferiores ao devido. 3. Por outro lado, tem-se que o apelante só foi notificado do lançamento em 16/11/2022, sendo assim, é imperioso reconhecer, na espécie, a decadência em relação aos serviços prestados em datas anteriores a 16/11/2017, eis que na data da ciência do autuado já haviam decorridos mais de 5 anos da ocorrência dos respectivos fatos geradores. ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ITEM 15.08 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. 4. A teor do disposto no art. 1º, "caput", da Lei Complementar federal nº 116/2003, a prestação do serviço de verificação da viabilidade do crédito emergencial atinente à operação bancária denominada "adiantamento a depositante", ainda que não seja atividade preponderante do prestador, é fato gerador do ISS, enquadrando-se no item 15.08 da lista anexa à referida Lei Complementar, por se tratar de serviço relativo a estudo, análise e avaliação de operações de crédito. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. PERCENTUAL DE 50%. NATUREZA NÃO CONFISCATÓRIA. 5. Descabe se cogitar da natureza confiscatória da multa sobre o imposto, fixada no percentual de 50%, já que, no caso, a penalidade foi aplicada em regular observância à legislação de regência, mais precisamente o art. 65, VI, c/c art. 73 da Lei nº 1.254/1996. 6. Ademais, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica sobre não se cuidar de caráter confiscatório o limite de multa de 100% do valor do tributo (ARE 905685). 7. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, para reconhecer a decadência dos créditos tributários correspondentes aos fatos geradores anteriores a 16/11/2017.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer a decadência dos créditos tributários correspondentes aos fatos geradores ocorridos até 15/11/2017, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de abril de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00007209/2022-79; Recurso Voluntário nº 273/2022; Recorrente: VIBRA ENERGIA S. A.; Advogado: Janssen Hiroshi Murayama OAB/RJ 119.278; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 08 de maio de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 87/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 656/2022. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. REMESSA DE MERCADORIAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO. NÃO AVERBAÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO

EXTERIOR (SISCOMEX). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA SAÍDA DAS MERCADORIAS PARA O EXTERIOR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO. ALEGAÇÃO DE FALHA SISTÊMICA. NÃO COMPROVAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. 1. Nos termos do artigo 5º-A, XVI, da Lei nº 1.254/1996, a falta de comprovação da operação de exportação nas condições ou no prazo estabelecido na legislação do ICMS, configura a presunção de ocorrência de operações tributáveis sem o pagamento do imposto, sujeitando o contribuinte à tributação. 2. No caso concreto, a recorrente não comprovou a efetiva exportação das mercadorias objeto do auto de infração, uma vez que não averbou o evento no SISCOMEX no prazo de 180 dias, conforme exigido pelo artigo 312-H, parágrafo único, do Decreto nº 18.955/97, configurando, assim, a não efetivação da exportação, e, por consequência, sujeitando-se à cobrança do imposto. 3. A alegação da atuada de erro sistêmico não é suficiente para afastar a sua responsabilização, uma vez que a legislação é clara quanto à forma e ao prazo para a comprovação da exportação. 4. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Jocy Leide Montalvão de Almeida. Por motivos técnicos, a Cons. Suplente Jocy Montalvão não votou neste processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00011014/2022-23; Recurso Voluntário nº 65/2024; Recorrente: COLUNAS BRASIL FERRO E AÇO LTDA; Advogada: Sara Glece Nery Almeida de Carvalho OAB/DF 38.811; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de maio de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 88/2025

EMENTA: ICMS. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DECRETO Nº 18.955/1997. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2017. COMERCIALIZAÇÃO DE VERGALHÕES E TRELIXAS NERVURADAS. SUJEIÇÃO AO REGIME. PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO SOBRE O CÓDIGO NCM. 1. Os produtos vergalhões e trelixas nervuradas, comercializados pela recorrente, enquadram-se no regime de substituição tributária do ICMS, conforme previsão expressa no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97, itens 41.26 e 41.31, respectivamente. 2. Em caso de divergência entre o código NCM e a descrição do produto constante nos documentos fiscais, prevalece a descrição do produto, nos termos do art. 321-G, § 1º, do Decreto nº 18.955/1997 e da Instrução Normativa nº 06/2017. 3. As trelixas nervuradas comercializadas pela recorrente constituem armações estruturais destinadas à incorporação ao concreto, não se enquadrando na exceção "exceto trelixas de aço" prevista no subitem 31 do item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97, estando, portanto, sujeitas ao regime de substituição tributária. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ADMINISTRADOR. CTN. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATO ILÍCITO. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. 4. A responsabilização solidária de administrador, nos termos do art. 135, II, do CTN, exige a comprovação de que este tenha praticado atos com excesso de poderes ou com infração à lei, ao contrato social ou aos estatutos da empresa. 5. O mero inadimplemento tributário, como no presente caso, não caracteriza infração à lei apta a ensejar a responsabilização pessoal do administrador. 6. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, para excluir o administrador da empresa recorrente do polo passivo do auto de infração, por ausência de comprovação de qualquer ato que justifique a sua responsabilização tributária.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para excluir a pessoa física do polo passivo da atuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo Amaral de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00063660/2018-90; Reexame Necessário nº 005/2021 e Recurso Voluntário nº 26/2021; Recorrentes e Recorridas: Fazenda Pública do Distrito Federal e NATURA COSMÉTICOS S/A; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Advogada: Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.964; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Datas dos Julgamentos: 10 de fevereiro de 2025 e 25 de abril de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 98/2025

EMENTA: ICMS. LEI 1254/1996. LEI Nº 4.567/2011. VÍCIO FORMAL NO LANÇAMENTO. INOCORRÊNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Não configura nulidade do lançamento por vício formal, a constituição de crédito tributário que teve como origem pressuposto inaplicável ao fato que gerou a atuação, desde que o auto de infração identifique claramente a infração e a pessoa do infrator, aplicando-se, ao caso, as disposições do artigo 105, § 4º, da Lei nº 4.567/2011. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CORREÇÃO DO LANÇAMENTO PELOS AUTUANTES. ATENDENDO À DECISÃO

EXARADA EM PRIMEIRA INSTANCIA. OBRIGATORIEDADE. Nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567/2011, cabe reexame da decisão exarada em primeira instância, que se redunda na redução do crédito tributário inicialmente constituído, quando superado o valor de alçada, ainda que tal redução tenha sido motivada por correção do lançamento efetuada pelos próprios autuantes, em obediência ao artigo 67, do Decreto nº 33.269/2011. TARE 14/2014. REDUÇÃO PARCIAL DA MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA) E EXCLUSÃO DE OPERAÇÕES NÃO TRIBUTÁVEIS. ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. A redução do crédito tributário, motivada por correção do levantamento fiscal, no caso para alterar a MVA no período de vigência do TARE 14/2014, e para excluir da autuação as operações (CFOP 6.108 - venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros destinada a não contribuinte), por vício formal, uma vez não constatado o intuito comercial (habitualidade e volume), é medida necessária, para evitar o enriquecimento sem causa do DF. Constatado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o Reexame Necessário, submetido ao TARF por imposição legal. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO. ALTERAÇÃO DA FORMA DE APURAÇÃO PELO TARF. IMPOSSIBILIDADE. Instaurado o contencioso, com remessa para julgamento em segunda instância, não cabe nenhuma outra forma de apuração do ICMS/ST, senão aquela sob julgamento, dado que estar-se-ia determinando um novo levantamento fiscal, atribuição que o TARF não detém, enquanto órgão julgador. MÉRITO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. TARE 14/2014. CTN. RETROATIVIDADE MALIGNA. MAJORAÇÃO UNILATERAL DA MARGEM DE VALOR AGREGADO, COM EFEITO RETROATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO. A despeito da controvérsia que gera a competência atribuída à autoridade administrativa para firmar termos de acordo, é cediço que não se pode atribuir ao TARE 14/2014 efeitos retroativos, de forma unilateral, para agravar a obrigação tributária principal, ao ponto de exigir-se ao acordante crédito tributário e seus consectários, inclusive multa de 200%, originado pela majoração da margem de valor agregado, sem a anuência do contribuinte que, de boa fé, firmou o acordo em termos mais favoráveis e o vinha cumprindo. Segundo o STJ (REsp 1669310/RS - RECURSO ESPECIAL - 2015/0183933-3), "É inequívoco que pode a Administração Fiscal adotar critérios jurídicos acerca da tributação e depois pretender substituir aqueles critérios anteriormente utilizados, porquanto plenamente aplicável à hipótese a Súmula 473/STF, segundo a qual a Administração pode rever seus atos quando eivados de vícios. Todavia, no sistema tributário vigente, a revisão dos atos administrativos não pode ser admitida de forma indiscriminada, observando-se que a modificação empreendida sobre a interpretação tributária gera efeitos 'ex nunc', ou seja, somente pode ser considerada para os fatos geradores ocorridos posteriormente à sua introdução, a impedir que a autoridade coatora atribua à nova interpretação efeito retroativo, o que é vedado pelo art. 146 do CTN, como forma de conferir ao contribuinte maior previsibilidade e segurança jurídica." Reexame Necessário conhecido e desprovido. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: O julgamento do REN 005/2021 foi concluído na assentada 10 de fevereiro de 2025, quando foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Prosseguindo o julgamento exclusivamente do RV 26/2021, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração suscitada pelo Conselheiro Giovanni Leal, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheira Marta da Silveira, e quanto ao mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. Tendo em vista se tratar de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública os autos serão encaminhados ao Tribunal Pleno para reexame necessário, nos termos do art. 98 da Lei nº 4.567/2011, caso não seja interposto recurso extraordinário pela Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00064908/2018-30; Reexame Necessário nº 64/2024 e Recurso Voluntário nº 203/2022; Recorrentes e Recorridas: Fazenda Pública do Distrito Federal e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Advogado: Alessandro Mendes Cardoso OAB/MG 76.714; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 10 de junho de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 100/2025

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ICMS-COMUNICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGOS "RENTAL", "LOCMES" E "RENTAL PROGRAM". LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. 1. Restou demonstrado nos autos que as operações da recorrente registradas sob as rubricas "RENTAL", "LOCMES" e "RENTAL PROGRAM" referem-se à locação de bens móveis (como modems, roteadores, decodificadores, etc.), sem transferência de propriedade, nem efetiva prestação de serviço de comunicação. 2. A interpretação da hipótese de incidência do ICMS-comunicação deve ser restritiva, à luz do princípio da tipicidade cerrada que rege o Direito Tributário, não se podendo ampliar a base de cálculo para abarcar atividades preparatórias ou acessórias à comunicação propriamente dita. 3. Conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE

116.121/SP, a atividade de locação de bens móveis configura obrigação de dar, não se enquadrando no conceito de serviço. 4. De igual modo, o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado no sentido de que a disponibilização de meios físicos ou técnicos para fruição do serviço de comunicação não se confunde com a efetiva prestação desse serviço, não sendo fato gerador do ICMS-comunicação (REsp 402.047/MG). 5. Sendo assim, no caso concreto, deve ser afastada a exigência de ICMS sobre as receitas decorrentes das operações de locação de bens móveis descritas nos códigos "RENTAL", "LOCMES" e "RENTAL PROGRAM". CESSÃO DE MEIOS DE REDE ENTRE OPERADORAS. INAPLICABILIDADE DO DIFERIMENTO DO IMPOSTO. CONVÊNIO ICMS 17/2013. DECRETO Nº 18.955/1997. EMPRESA DESTINATÁRIA NÃO INSCRITA NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - CFDF. REQUISITO DO DIFERIMENTO DESCUMPRIDO. 5. A recorrente alega que as receitas vinculadas aos serviços classificados sob os códigos MMS-INT, RELAM e DETRAF estariam abrangidas pelo regime de diferimento do ICMS, nos termos da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 17/2013, por se tratarem de cessão de meios de rede entre operadoras de telecomunicação. 6. Entretanto, a aplicação do diferimento previsto no referido Convênio ICMS está expressamente condicionada à observância do disposto na Cláusula Segunda do mesmo instrumento e da legislação da unidade federada competente. 7. No âmbito do Distrito Federal, o art. 298, § 13, I, do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS/DF) veda a aplicação do diferimento nas hipóteses em que a prestação se destine a empresa de telecomunicação não inscrita no CFDF. 8. Comprovado nos autos que diversas notas fiscais emitidas pela recorrente têm como destinatárias operadoras não inscritas no CFDF, revela-se indevida a aplicação do regime de diferimento do imposto. REGISTRO E340 DO LFE. "ESTORNOS DE DÉBITOS". "OUTROS CRÉDITOS". LEI Nº 4.567/2011. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. MANUTENÇÃO DA GLOSA. 9. O lançamento de valores no Registro E340 do Livro Fiscal Eletrônico (LFE) a título de "Estornos de Débitos" e "Outros Créditos" exige comprovação documental integral e tempestiva, nos termos do art. 39, § 3º, III, da Lei nº 4.567/2011, sendo incabível a comprovação por amostragem. 10. Não demonstrado, de forma completa e individualizada, o alegado destaque indevido do ICMS nas operações realizadas com os CFOPs 5.102, 5.910, 5.949 e 6.553, correta a glosa dos valores lançados como "ESTORNOS DE DÉBITOS". 11. No que tange especificamente aos lançamentos como "OUTROS CRÉDITOS", sob o fundamento de regularização de ciclos de faturamento, a ausência de provas concretas sobre os valores pagos por estimativa e a correspondência dos ajustes realizados obsta o reconhecimento do crédito. 12. A simples alegação de falha sistemática não substitui a obrigação do contribuinte de comprovar a veracidade e exatidão dos lançamentos fiscais por ele efetuados. ITEM 06 DO AUTO DE INFRAÇÃO. SERVIÇOS DE CESSÃO DE MEIOS DE REDE. APURAÇÃO A MENOR DO IMPOSTO. CONVÊNIOS ICMS 126/1998 E 17/2013. LEGALIDADE DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA PELA FISCALIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. 13. Conforme o disposto nos §§ 3º e 4º da Cláusula Décima do Convênio ICMS 126/1998 e no § 1º da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 17/2013, a tomadora dos serviços de cessão de meios de rede responde pelo recolhimento do ICMS nas hipóteses em que os serviços adquiridos forem destinados a prestações isentas, não tributadas, com base de cálculo reduzida, ao consumo próprio ou a outras situações que inviabilizem o lançamento integral do imposto. 14. A metodologia utilizada pela fiscalização, que se baseou na aplicação de fator proporcional entre o valor das prestações em situações de não incidência e o total das prestações realizadas no período, está em conformidade com os citados Convênios. 15. As operações com CFOPs 5301 e 6301, referentes à prestação de serviços de comunicação entre operadoras, foram corretamente excluídas da base de cálculo proporcional, nos termos da legislação vigente. 16. Inexistindo, portanto, demonstração de erro na apuração fiscal ou de ilegalidade na metodologia adotada, revela-se legítima a cobrança do imposto referente à apuração a menor realizada pela recorrente. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. PERCENTUAL DE 100%. NATUREZA NÃO CONFISCATÓRIA. 17. Descabe se cogitar da natureza confiscatória da multa sobre o imposto, fixada no percentual de 100%, já que, no caso, a penalidade foi aplicada em regular observância à legislação vigente à época dos fatos geradores, mais precisamente o art. 65, VI, da Lei nº 1.254/1996. 18. Ademais, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica sobre não se cuidar de caráter confiscatório o limite de multa de 100% do valor do tributo (ARE 905685). REEXAME NECESSÁRIO. SERVIÇOS DE CESSÃO DE MEIOS DE REDE. CÓDIGOS MMS-INT, RELAM E DETRAF. OPERADORAS INSCRITAS NO CFDF. "OUTROS CRÉDITOS". MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 19. A exclusão, pela decisão de primeira instância, dos créditos tributários relacionados aos serviços prestados sob os códigos "MMS-INT", "RELAM" e "DETRAF", quando destinados a operadoras de telecomunicações devidamente inscritas no CFDF, encontra respaldo no Convênio ICMS 115/2003, que classifica tais serviços no Grupo 11 (Cessão de Meios de Rede), além de observar a correta aplicação do regime de diferimento previsto na legislação aplicável. 20. Quanto aos lançamentos registrados como "Outros Créditos" sob a rubrica "Regularização de Ciclos de Faturamento", restou comprovado nos autos que decorreram de ajustes entre períodos consecutivos (02/2013 a 04/2013), em razão de falhas na geração de notas fiscais, e foram computados como compensação dos valores idênticos lançados a débito nos períodos anteriores para preservar a arrecadação média do ICMS. 21. A análise documental corrobora a argumentação da recorrente, devendo ser afastada a glosa promovida pela fiscalização. 22. Assim, nesse particular, a decisão de piso favorável ao contribuinte não merece reparo, eis que fundamentada e pautada em parecer técnico coerente com os documentos apresentados e com a legislação tributária de regência. 23. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, para excluir da autuação os créditos tributários correspondentes

às operações identificadas com os códigos "RENTAL", "LOCMES" e "RENTAL PROGRAM", visto que se tratam de operações de locação de bens móveis, e, portanto, fora do campo de incidência do ICMS-comunicação. 24. Reexame necessário conhecido e não provido.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, à maioria de votos, dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, para excluir da autuação os créditos tributários correspondentes às operações de locação de bens móveis, identificadas com os códigos "RENTAL", "LOCMES" e "RENTAL PROGRAM", nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que votou pelo desprovimento do recurso, nos termos da sua declaração de voto. Quanto ao Reexame Necessário, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Ricardo Reis. Tendo em vista se tratar de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, em relação ao Recurso Voluntário, os autos serão encaminhados ao Tribunal Pleno para reexame necessário, nos termos do art. 98 da Lei nº 4.567/2011, caso não seja interposto recurso extraordinário pela Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00040938/2021-56; Recurso Voluntário nº 89/2023; Recorrente: PRODALUM COMERCIAL LTDA; Advogado: Laércio Benko Lopes OAB/SP 139.012; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 27 de março de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 103/2025

**EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUTOS INSTRUÍDOS DE FORMA DEFICIENTE. REJEIÇÃO.** Estando presentes no auto de infração todos os elementos previstos pelo artigo 25 da Lei 4.567/2011, demonstrando com exatidão os fatos que ensejaram o lançamento de ofício, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa, mormente quando a autuada optou por não contestar as irregularidades descritas, tipificadas e demonstradas no AI e seus anexos por razão própria, totalmente alheia ao fato da ausência de acesso às ordens de serviço, que determinaram aos agentes fiscais o procedimento efetivamente adotado. Preliminar rejeitada. **MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA. DISTINÇÃO. "BIS IN IDEM". INOCORRÊNCIA.** O descumprimento da obrigação principal e acessória decorrem de fatos geradores distintos não havendo razões para acolher a tese do "bis in idem". No presente caso, o descumprimento da obrigação acessória (emissão de documento fiscal inidôneo) resultou no lançamento do imposto devido, em relação às notas fiscais emitidas pela empresa, declaradas inidôneas (obrigação principal). **LEI Nº 4.567/2011. ALEGAÇÃO DE CONFISCO. IMPROCEDÊNCIA.** A alegação de confisco, de igual sorte, não procede sobretudo considerando que a autoridade de primeira instância reduziu a multa em razão do advento da Lei Distrital nº 6.900/2021. Além disso, a matéria não é de alçada do TARF, por imposição legal, não merecendo sequer conhecimento (§ 3.º do art. 43 da Lei nº 4.567/2011). **MÉRITO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. FALSIDADE CADASTRAL. CONSTATAÇÃO. INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA.** Verificando-se que o contribuinte não exercia atividade no endereço para o qual fora concedida a inscrição no cadastro fiscal do DF, há que ser declarada a inidoneidade da documentação fiscal emitida pelo estabelecimento comercial e exigido o ICMS referente às operações por elas acobertadas, mediante a lavratura de auto de infração, conforme previsto pela legislação de regência (art. 5º, incisos I e XVI; art. 49, § 4º, incisos III, VI, alínea "a" e XI; e art. 47, incisos I e IV, todos da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 78, caput, c/c art. 85, inciso II c/c art. 88-A, todos do Decreto 18.955/97). Recurso Voluntário parcialmente conhecido (excluída a alegação de confisco) e, na parte conhecida, desprovido.

**Decisão:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Menezes, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034371/2021-89; Recurso Voluntário nº 317/2023; Recorrente: LEANDRO MARQUES TAVARES; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 10 de junho de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 106/2025

**EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL LEGITIMAMENTE IMPUTÁVEL AO AUTUADO PESSOA FÍSICA. A**

instrução dos autos contém elementos dos quais é possível deduzir que o autuado exerce, de fato, a revenda de aparelhos de celulares comprados em lojas que negociam seus produtos via comércio eletrônico. No campo nos quais são descritos os fatos apurados com a ação fiscal levada a efeito, o lançamento em debate traz a informação expressa de que, num período relativamente curto, o recorrente adquiriu vultosa quantia em smartphones. Advinda, assim, a percepção - ou, no mínimo, forte evidência - de que o valor representa uma quantidade de aparelhos incompatíveis ao uso pessoal/próprio de quem os adquiriu, é difícil afastar a conclusão de que, mesmo sem o adequado registro em cadastro fiscal, o autuado pratica no DF realmente o comércio varejista de aparelhos eletrônicos. Considerando, então, que, apesar de aparentemente ser um revendedor de smartphones, o ora apelante adquiriu os aparelhos celulares como consumidor final, as notas fiscais correspondentes a essas aquisições não representam, de fato, as operações que deveriam formalizar/acobertar, razão pela qual, ao se enquadrar na hipótese de inidoneidade de documento fiscal prevista especialmente no inciso II do § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996, fazem prova apenas em favor do Fisco, no modo como estabelece disposição desse mesmo dispositivo legal. **MULTA ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL CONSIDERADA INDÔNEA. IMPOSSIBILIDADE DE IMPUTAR A PENALIDADE AO REMETENTE DAS MERCADORIAS IRREGULARES.** Tendo como suporte o fato de o autuado ter supostamente emitido nota fiscal inidônea, a multa acessória aplicada com a autuação em comento poderia, se fosse o caso, ser imputada apenas ao remetente das mercadorias declaradas irregulares. Ou seja, se fosse possível responsabilizá-lo por alguma infração descrita com a autuação, a conduta de emitir o documento inidôneo somente poderia recair sobre o fornecedor dos produtos remetidos, e não o recorrente, cuja posição, na operação fiscalizada, é a de destinatário dos bens considerados em situação irregular. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente, apenas para se excluir do lançamento em exame a penalidade acessória aplicada com a exação.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, apenas para excluir do lançamento a penalidade acessória aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, estendendo os efeitos aos demais corresponsáveis da autuação, conforme sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Ricardo Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00029937/2020-70; Recurso Voluntário nº 27/2021; Recorrente: KLIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; Advogado: Renato Carneiro Bernardino OAB/GO 37.286; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 10 de março de 2023.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 177/2024

**EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/96. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO FISCAL FRAUDULENTA. CONSTATAÇÃO.** Constatado nos autos a circulação de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal idônea, que implicou na existência de mercadoria em situação fiscal irregular, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 1.254/1996. **MULTA PRINCIPAL. CARÁTER CONFISCATÓRIO. NÃO OCORRÊNCIA.** A alegada desproporcionalidade da multa estabelecida em Lei, bem como o especulado caráter confiscatório, não são temas a serem enfrentados em sede do julgamento administrativo. A competência do julgamento administrativo restringe-se, pois, a verificar a conformidade entre o feito fiscal e a legislação tributária e, no caso dos autos, a multa aplicada está de acordo com os ditames legais.

**LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICABILIDADE.** Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida do percentual de 200% para 100%. Recurso voluntário conhecido a que se dá provimento parcial.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer "de ofício" a redução da multa sobre a obrigação tributária principal de 200% para 100%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00027250/2021-81; Recurso Voluntário nº 197/2023; Recorrente: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A RITA ELIAS DO NASCIMENTO MACEDO; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data de Julgamento: 27 de janeiro de 2025.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 05/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PRELIMINAR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO OCORRÊNCIA. EXCLUSÃO. O art. 124, I, do CTN, prevê que são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal. "In casu", a imputação de responsabilidade da Recorrente decorre do fato de ter vendido mercadorias a pessoa física. Contudo, essa circunstância, por si só, não é suficiente para atribuir à Recorrente responsabilidade tributária solidária, uma vez que não configura o interesse comum na situação constitutiva do fato gerador da obrigação principal. Por essa razão, a Recorrente deve ser excluída do polo passivo da obrigação tributária. Recurso voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, para tão somente retirar a Recorrente do polo passivo da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Ricardo Reis e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00033081/2021-18; Recursos Voluntários nºs 43/2023 e 100/2023; Recorrentes: ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM e VIA S/A (atual denominação de VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2024.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 28/2025

EMENTA. ICMS. LC 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME, POR PESSOA FÍSICA, EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA VAREJISTA ALIENANTE NÃO CONFIGURADA.

1. Subsistente a autuação fiscal quanto à exigência de ICMS de pessoa física ou jurídica que adquira mercadorias com habitualidade e em volume que caracterizem intuito comercial, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996 e do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996.

2. O direito de crédito de ICMS está sujeito à existência de documentação idônea e escrituração regular, nos termos da legislação tributária, o que impossibilita a compensação pretendida pela pessoa física.

3. A venda de mercadorias a pretensão consumidor final, por empresa cuja atividade econômica seja o comércio varejista, ainda que em grande quantidade e habitualidade, desde que havendo recolhimento integral do ICMS (inclusive Difal), não implica, por si só, responsabilidade solidária da varejista.

4. Não caracterização do objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido por parte da varejista e inexistência de interesse comum que atraia a responsabilidade solidária, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Recurso Voluntário que é conhecido e se desprové.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, excluir do polo passivo da autuação, a VIA S.A, bem como o desprovemento do recurso da pessoa física, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Vieira, que conhecia e dava provimento para ambos os recursos, por entender pela nulidade do auto de infração, com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00000686/2023-05; Recurso Voluntário nº 03/2024; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 11 de março de 2025.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 37/2025

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. TRIBUTAÇÃO SOBRE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES. LISTA ANEXA À LC Nº 116/2003. ENQUADRAMENTO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. LEGALIDADE. Na hipótese dos autos, as contas sobre as quais o recorrente sustenta não serem tributáveis pelo ISS, relacionam-se à concessão de adiantamento a depositante, serviços estes tipicamente bancários, consoante previsão expressa do subitem 15.08 da Lista Anexa à LC Nº 116/2003. No mesmo sentido é o julgado, sob o rito dos recursos repetitivos, do REsp 1111234/PR. Nesta oportunidade, consignou-se a viabilidade de adoção da interpretação extensiva, devendo prevalecer não a denominação utilizada pelo banco, mas a efetiva natureza do serviço prestado por ele. A tese de que a tarifa em questão se trata de atividade-meio e não atividade-fim é contraditada pela própria sistemática por ela adotada, no sentido de ser uma operação de "crédito emergencial", pois, sua natureza é de

serviço essencialmente bancário. Dessa forma, assegurada a regularidade da incidência da exação sobre as rubricas em questão, o desprovemento do recurso é medida que se impõe. PAF/DF. LEI Nº 4.567/2011. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com suporte no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e a Cons. Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de março de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00020981/2022-86; Reexame Necessário nº 29/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: DANIELA ARAÚJO RODRIGUES - Responsável solidária: ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; Advogados: Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho OAB/DF 34.472 e José Flávio Piccinin Dias Pacheco OAB/SP 256.970; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 19 de novembro de 2024.

## ACORDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 40/2025

ICMS. LEI Nº 1.254/1996. REEXAME NECESSÁRIO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR PESSOA FÍSICA. INTUITO COMERCIAL. NÃO CONSTATAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE COMPRAS PARA INSUMO DE TRABALHO MÉDICO. ADQUIRENTE NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS. Trata-se de aquisição por pessoa física de produtos sem intuito comercial. Compulsando as provas dos autos verifica-se que os produtos destinam-se a clínica de estética e que foram utilizados por profissional médico como insumo de trabalho, entendido então que se trata de consumidor final. Não se vislumbra nos autos a configuração de responsabilização solidária. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de março de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00001831/2022-73; Recurso Voluntário nº 32/2023; Recorrente: PAULO HENRIQUE ROSENSTOCK; Advogada: Carla Wolney Dubois OAB/DF 56.146; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 11 de março de 2025.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 50/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. AQUISIÇÃO DE BENS POR PESSOA FÍSICA DESTINADO PARA USO E CONSUMO E PARA O ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO. CONTRIBUINTE DO ISS COMPROVADO. INTUITO COMERCIAL AFASTADO. O procedimento fiscal atribuiu ao adquirente de bens de uso e consumo a caracterização de contribuinte do ICMS uma vez que adquiriu doze aparelhos de ar-condicionado, sem a prévia inscrição no cadastro fiscal do ICMS. Prova nos autos com fotos, demonstram que se trata de prestador de serviço do ramo de estética com inscrição prévia do ISS, cujos bens foram para o estabelecimento do prestador. DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO. As mercadorias autuadas estavam acompanhadas com nota fiscal destinada ao endereço comercial da referida empresa, cuja inscrição no ISS ocorreu em 01/12/2021 e a emissão da nota fiscal de aquisição dos bens em 07/01/2022, conferindo veracidade à narrativa do recorrente e à documentação fiscal. A empresa prestadora de serviços está ativa no local de destino da nota de aquisição. OPERAÇÃO COM ALÍQUOTA INTERNA DO ICMS DESTINADO NA INTEGRALIDADE AO DF. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ICMS MULTAS TRIBUTÁRIAS IMPROCEDENTES. O ICMS incidente na operação interestadual de aquisição dos referidos bens foi tributado com a alíquota interna e todo destinado do Distrito Federal, sem qualquer prejuízo aos cofres públicos. A multa principal aplicada se refere a ICMS não recolhido na remessa, transporte, estocagem e outras condutas de mercadorias desacompanhada de documentação fiscal idônea, conforme demonstrado, não se sustenta. De igual forma, a multa por descumprimento de obrigação acessória, neste caso atrelado à falta de inscrição no cadastro do ICMS, mostra-se prejudicada, diante dos fatos apresentados. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar provimento ao recurso nos termos da Declaração de voto do conselheiro Paulo Bruno, vencido o relator e o conselheiro suplente Denner Leonardo que negaram provimento ao recurso. Relator para o acórdão o conselheiro Paulo Bruno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de março de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-0004239/2023-17; Recurso Voluntário nº 22/2024; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; Advogado: Daniel Vitor Bela OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de março de 2025

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 54/2025

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA PARCIAL. TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1. Na inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito ou seu pagamento, ainda que parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. 2. No presente caso, restou evidenciado que a recorrente nas competências de janeiro a março de 2018 declarou e recolheu - ainda que parcialmente - os tributos devidos, e, por outro lado, é certo que só foi notificada do lançamento em 10 de abril de 2023. 3. Portanto, os créditos tributários relativos aos meses janeiro a março de 2018 estão atingidos pela decadência, visto que os fatos geradores que lhes deram causa ocorreram há mais de 5 anos da ciência à contribuinte da exigência fiscal. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. DECRETO Nº 25.508/2005. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INDEPENDENTE DA NATUREZA DO SERVIÇO. 4. A hipótese dos autos versa sobre a discussão acerca da cobrança do ISS relativo aos serviços de coleta realizados na unidade coletora do laboratório de análises clínicas, ou seja, se cabe à cobrança no local dos postos de mera coleta ou apenas no local da efetiva prestação de serviços de análises clínicas, ambos em estabelecimentos diversos do DF. É alegado que a unidade de coleta de material é apenas uma atividade meio, não sendo por isso alcançado pelo ISS, posto que a atividade fim (análises clínicas e exames) é realizada no Núcleo Técnico Operacional -NTO. A legislação tributária vigente disciplina que o recolhimento do ISS deve ser no local da prestação dos serviços, conforme se depreende da leitura dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003. Ambos os estabelecimentos prestam serviços tributados pelo ISS e constam na lista do anexo da LC 116/2003, assim como na legislação do ISS distrital, Decreto nº 25.508/2005, como hipótese de incidência do ISS, tais serviços. É irrelevante a denominação de mero posto de coleta para fins do ISS. Ademais, independentemente do local onde efetivamente é realizada a análise do material coletado, o serviço é prestado ao paciente/consumidor na unidade do laboratório onde ele é atendido, pois é lá onde ele coleta o material, efetua o pagamento e recebe os resultados dos exames. Neste sentido são os julgados no STJ, de que trata da regra geral da incidência do ISS (AgRg no Ag 1304453 / MG 2010; AgRg no Ag 1173805 / MG 2009; REsp 1124862 / GO 2009. MERAS ALEGAÇÕES SEM COMPROVAÇÃO DE VERACIDADE. CPC. 5. O artigo 373, II do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente no processo administrativo fiscal, estabelece que ao autor é responsável por provar o fato que constitui o seu direito, meras alegações despidas de conteúdo probatório não são aptas para afastar o feito fiscal. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PARA FINS FISCAIS. 6. Como é notório, no âmbito tributário, prepondera o princípio da autonomia do estabelecimento, ou seja, cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo tributário é distinto para efeito de inscrição no CF/DF e, ainda que pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, mas funcionem em locais diversos. Nesse sentido, dispõe o art. 12, § 2º do Decreto regulamentador do ISS que cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado distinto para efeito de inscrição no CF/DF. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido tão somente para reconhecer a decadência parcial do crédito tributário para os fatos geradores ocorridos de janeiro a março de 2018.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reconhecer a decadência parcial do crédito tributário a fatos geradores ocorridos de janeiro a março de 2018, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de março de 2025

LUCIANA BRAGA FERREIRA Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Relator

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00001986/2023-01; Recurso Voluntário nº 300/2023; Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 25 de abril de 2025.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 70/2025

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. DECRETO Nº 25.508/2005. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VIABILIDADE DE CONCESSÃO DE CRÉDITO. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ITEM 15.08 DA LISTA DE SERVIÇOS. CORREÇÃO. Correto o lançamento tributário ao alcançar as receitas provenientes de tarifa cobrada pelo serviço de avaliação prévia de viabilidade (levantamento de informações e estimativa dos riscos) para a concessão do crédito em operações denominadas "Adiantamento a Depositantes", haja vista o serviço estar expressamente listado no item 15.08, da Lista de Serviços tributáveis pelo ISS. ATIVIDADE MEIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O serviço prestado preserva perfeita

autonomia em relação à concessão do crédito e, portanto, tal como esta (cujo resultado da análise de crédito, inclusive, determina), constitui atividade-fim da instituição financeira, sendo irrelevante, para fins da sua qualificação, a circunstância de o banco poder contratar uma outra instituição para a realização da análise de risco. Em um, como no outro caso, a análise de crédito é atividade-fim, apenas de instituições financeiras diferentes. DIVERGÊNCIA NA APURAÇÃO. MERAS ALEGAÇÕES. Embora haja a citação a divergências na apuração do ISS devido, a Recorrente não forneceu e também não comprovou efetivamente de onde partiria tal divergência, tratando-se efetivamente de meras presunções, sem nenhum valor probante. MULTA. CARÁTER CONFISCATÓRIO. LEGALIDADE. Na hipótese dos autos, a multa principal aplicada foi de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor principal, exatamente como determina o art. 65, VI, c/c art. 73, da Lei Distrital nº 1.254/1996 e com suporte na jurisprudência pacífica do STF, não há que se falar em inconstitucionalidade ou abusividade das multas aplicadas. Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, para negar-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira e Rebeca Magalhães, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara Freire e Ricardo Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00000933/2022-84; Reexame Necessário nº 09/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.; Advogado: Breno Ferreira Martins Vasconcelos OAB/SP 224.120; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de junho de 2025.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 90/2025

EMENTA: ISS. DECRETO Nº: 25.508/2005. REEXAME NECESSÁRIO. BASE DE CÁLCULO. EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. As normas de incidência do imposto, assim como as jurisprudências dominantes é no sentido de que, a base de cálculo do ISS sobre planos de saúde é o preço pago pelos consumidores, diminuído dos repasses feitos pela contribuinte aos demais prestadores de serviços de saúde (hospitais, clínicas, laboratórios, médicos, etc.). Neste caso, esse valor líquido, a intermediação, é o preço do serviço de que trata o arts. 27, 50 e 51 do Decreto nº: 25.508/2005. ERRO NA ESCRITURAÇÃO. APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. DEDUÇÕES QUE SE APLICAM. DOCUMENTOS FISCAIS CANCELADOS DEVEM SER ESCRITURADOS. A fiscalização constatou erro na escrituração fiscal o que não implica em suprimir todos os abatimentos e/ou deduções em relação à totalidade dos documentos fiscais relativos aos custos médicos hospitalares. Deve ser realizado o abatimento de todas as notas fiscais idôneas relativas a tais custos na forma regulamentar e as notas fiscais canceladas devem ser escrituradas na forma da legislação vigente. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6405/2022. Após o parecer da 1ª instância, os autos retornaram aos autuantes onde se constatou os recolhimentos nos sistemas da Secretaria de Fazenda suficientes para extinguir o crédito tributário devido no período, impondo-se a o cancelamento do Auto de Infração nº 6405/2022. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Fernando Rezende, com declaração de voto, que deu provimento ao reexame necessário, sendo acompanhado pelo Conselheiro Carlos Vieira.

Salas da sessão, Brasília/DF, 10 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-00055197/2018-11; Recurso Voluntário nº 58/2019; Recorrente: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 1º de julho de 2024.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 91/2025

EMENTA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. LEI Nº 5.236/2013. BENEFÍCIO FISCAL REVOGADO. DESPACHO ADUANEIRO. SAÍDA DE MERCADORIA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO A MENOR. Restando devidamente comprovado que a empresa recorrente não fazia jus à sistemática do recolhimento do ICMS instituído pela Lei nº 3.196/2003, nos meses de janeiro e fevereiro de 2014, pois o benefício creditício tinha sido revogado pela Lei nº 5.236/2013 (a partir do ano de 2014), a autuação merece prosperar. Logo, em que pese a irresignação da empresa recorrente, não há qualquer elemento em seu recurso para demonstrar a inadequação ou nulidade do auto de infração. A decisão de primeira instância, portanto, é irretocável. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI Nº 6.900/2021. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. Aplica-se ao caso a Lei nº 6.900/2021 por força da retroatividade benigna de que trata a alínea "c" do inc. II do art. 106 do CTN, para que se reduza, de ofício, a multa principal

de 50% para 25%, conforme legislação mais benéfica. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, aplicando-se de ofício a redução do percentual da multa sobre o principal. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento e, de ofício, reduzir o percentual da multa aplicada, de 50% para 25%, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00021247/2021-53; Reexame Necessário nº 56/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Recorrida: HERLINTON BRANDÃO DIAS; Advogado: André Correia Teles OAB/DF 41.363; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 22 de maio de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 97/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. FATO GERADOR. INCONSISTÊNCIA. ERRO DE MOTIVAÇÃO. CONSTATAÇÃO. No caso dos autos ficou demonstrado que o auto de infração incorreu em diversas incongruências, as quais macularam a exação fiscal. Nesse sentido, observada a ausência do real fato gerador da obrigação tributária principal, é de se reconhecer a nulidade da autuação por vício material, em face de erro na motivação da prática do ato administrativo de lançamento, conforme previsto no art. 103, inciso IV, c.c. art. 105, § 2º, ambos da Lei n. 4.567/2011. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Carlos Vieira. Foram votos vencidos o da Cons. Relatora e do Cons. Edson Nogueira, que deram provimento parcial ao recurso. Ausente, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Edson Nogueira. A Cons. Suplente Karoline Cord substituiu o Cons. Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00001376/2022-19; Reexame Necessário nº 5/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogada: Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 20 de maio de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 99/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. REGIME SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ADQUIRENTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. NÃO OBSERVÂNCIA. De acordo com o disposto no art. 30 da Lei nº 1.254/1996, o regime de substituição tributária não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária. É sabido que a responsabilidade subsidiária possui caráter acessório ou suplementar, devendo ser observado o benefício de ordem para cobrança do débito. No entanto, no caso dos autos o crédito tributário foi cobrado diretamente do substituído tributário, não se observando o preceito legal do benefício de ordem, o que frontalmente contraria a legislação vigente acima destacada. Dessa forma a autuação não pode prosperar, pois, maculada pelo vício de incorreta sujeição passiva. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva de Araújo e Karoline Cord de Sá.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00028121/2019-95; Recurso Voluntário nº 95/2021; Recorrente: VOTORANTIM CIMENTOS S.A; Advogada: Carla de Lourdes Goncalves OAB/SP 137.881; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 111/2025

EMENTA: ICMS. DIFAL. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DE USO E CONSUMO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO CRÉDITO DE ICMS. INSUMOS NÃO INTEGRANTES DO PRODUTO FINAL. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA ESSENCIALIDADE. NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA REGRAS DE INCIDÊNCIA EM OPERAÇÕES COM DESTINO A

CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO STF NO TEMA 1.093. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA SANÇÃO. art. 106, II, "C", DO CTN. As mercadorias objeto da autuação, tais como tijolos e materiais refratários, corpos moedores, explosivos, brita e demais itens, não integram a composição do produto final nem são consumidas de forma imediata e integral no processo de industrialização do cimento, caracterizando-se como bens de uso e consumo. A essencialidade ou a indispensabilidade operacional não altera sua classificação tributária para fins de creditamento de ICMS, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência do STJ. A exigência do diferencial de alíquota (DIFAL), em operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, até 2021, encontra respaldo na modulação de efeitos fixada pelo STF no Tema 1.093 de Repercussão Geral. Quanto à penalidade, aplica-se de ofício a retroatividade benigna, com a redução da multa de 100% para 50%, nos termos da Lei Distrital nº 6.900/2021, em conformidade com o art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Redução da multa sancionatória determinada de ofício.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento e, de ofício, reduzir a multa sobre a obrigação principal de 100% para 50%, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00015651/2021-98; Recurso Voluntário nº 135/2022; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogados: Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131 e João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 10 de maio de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 112/2025

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE INFORMAÇÃO DO CPF DO CONSUMIDOR EM DOCUMENTOS FISCAIS. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 10-A, II, E 10-B DA LEI DISTRITAL Nº 4.159/2008. REGULARIDADE DO LANÇAMENTO. MANUTENÇÃO DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. Constatada a ausência de registro do número do CPF do consumidor em campo próprio dos documentos fiscais, em desacordo com os arts. 10-A, inciso II, e 10-B da Lei Distrital nº 4.159/2008, restou caracterizada a infração à obrigação acessória imposta ao contribuinte. As alegações de existência de registros válidos foram devidamente analisadas e refutadas com base nas informações extraídas da base de dados oficial da Secretaria de Estado de Economia. Ausente vício material ou formal no lançamento, impõe-se a manutenção integral da exigência fiscal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003502/2016; Recurso Voluntário nº 31/2020; Recorrente: LAHOTELS EMPREENDIMENTOS I LTDA; Advogado: José Carlos Almeida Pimentel OAB/DF 19.702; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 21 de março de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 114/2025

EMENTA: ISS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. DIFERENÇAS DE TRIBUTO NÃO RECOLHIDO. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DE VALORES REPASSADOS A TERCEIROS. BASE DE CÁLCULO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA SANÇÃO. APLICAÇÃO RETROATIVA DE LEI MAIS BENIGNA. art. 106, II, "C", DO CTN. Constatada a emissão de documentos fiscais sem a correspondente escrituração no Livro Fiscal Eletrônico, bem como a aplicação de alíquota inferior à prevista em regulamento, é legítima a constituição do crédito tributário referente às diferenças de ISS apuradas. As alegações de que parte dos valores correspondem a repasses a terceiros (serviços de lavanderia e taxas de turismo) não se sustentam, ante a inexistência de previsão legal que autorize deduções da base de cálculo do ISS para as atividades desenvolvidas pelo contribuinte. Aplicação do princípio da legalidade tributária. Reconhece-se, de ofício, a retroatividade benigna prevista no art. 106, II, "c", do CTN, com redução da multa de 100% para 50%, conforme alterações promovidas pela Lei Distrital nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, exclusivamente para reduzir de ofício a multa sancionatória.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a atuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de junho de 2025  
 LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
 ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

**ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº 0040-000997/2017; Recurso Voluntário nº 351/2018; Recorrente: QUALLITY PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL; Advogado: Igor Araújo Soares OAB/DF 19.311; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 24 de agosto de 2023.

**ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 116/2025**

EMENTA: ISS. PLANO DE SAÚDE. BASE DE CÁLCULO. TOTALIDADE DAS CONTRAPRESTAÇÕES RECEBIDAS DOS BENEFICIÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS. PRECEDENTES DO STJ. DECADÊNCIA AFASTADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 7 DO TARF. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA SANÇÃO. RETROATIVIDADE BENIGNA. art. 106, II, "C", DO CTN. Nas atividades de assistência médica prestadas por operadoras de planos de saúde, a base de cálculo do ISS corresponde à integralidade do preço pago pelos beneficiários, não sendo admitidas deduções referentes aos valores repassados a médicos, clínicas ou outros prestadores vinculados ao serviço contratado. Aplicação do entendimento consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Afasta-se a alegação de decadência, à luz da Súmula nº 7 do TARF, considerando-se aplicável o prazo previsto no art. 173, I, do CTN. De ofício, determina-se a redução da multa principal de 100% para 50%, em razão da retroatividade benigna instituída pela Lei Distrital nº 6.900/2021, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, exclusivamente para reduzir a multa sancionatória.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 100% para 50%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente retornou à sessão de julgamento e o Cons. Suplente Renato Couto, retirou-se da sessão de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de junho de 2025  
 LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
 ROMILSON AMARAL DUARTE Redator Ad Hoc

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
 Em 02 de julho de 2025

Processo SEI nº 04044-00014558/2025-65. Assunto: Dar publicidade à Reapresentação Documental de entidades consignatárias (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007), relativas ao 2º trimestre 2025.

DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, cumprida a reapresentação documental para MANUTENÇÃO do credenciamento das entidades consignatárias abaixo listadas, cadastradas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e com previsão de reapresentação nos meses de abril, maio e junho de cada ano, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) para as demais providências pertinentes.

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à reapresentação anual no mês de abril de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-002992/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (ARCEF)	00.373.126/0001-01	40232	ARCEF MENSALIDADE
0410.003005/2016	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS SERVIDORES DA LIMPEZA URBANA (ASLU)	00.580.407/0001-35	40590	ASLU MENSALIDADE

0410.003030/2016	ASSOCIAÇÃO DOS METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL (ASMETRO)	02.435.856/0001-15	40830	ASMETRO MENSALIDADE
			40825	ASMETRO PL SAUDE NACIONAL 400
			40829	ASMETRO PL SAUDE AMIL
			40831	ASMETRO BENEF.SOCIAIS SESC
			41169	ASMETRO PL ODONTGROUP
			41194	ASMETRO PL SAUDE PLENUM
0410-003039/2016	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL (SINDMETRO-DF)	03.573.059/0001-67	40832	ASMETRO PL ODONT AMIL DENTAL
			40845	SINDMETRO DF MENSALIDADE
			40872	SINDMETRO BEN.SOC. CL GRAVATA
			40873	SINDMETRO ODONTOPREV PL DENTAL
			40874	SINDMETRO BRADESCO
			41109	SINDMETRO UNIMED ASSIS SAUDE
0410-003054/2016	ASSOCIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (ASSEDF)	04.391.227/0001-66	41187	SINDMETRO SEGUROS UNIMED
			40047	ASSEDF MENSALIDADE
			40108	ASSEDF PL ODONTO BEN SOCIAL
40106	ASSEDF PL SAUDE BEN SOCIAL			
0410-003061/2016	SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL (SINDATE DF)	06.105.046/0001-51	40880	SINDATE DF MENSALIDADE
0410-003104/2016	SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE FISCALIZADORES DE ATIVIDADE URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SINDAFIS-DF)	26.447.573/0001-51	40400	SINDAFIS MENSALIDADE
00410-00022689/2017-67	SINDICATO DA CARREIRA DE GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL (SINCAAP-DF)	09.351.725/0001-07	41063	SINCAAP DF MENSALIDADE
00040-00002604/2019-60	GRÊMIO ESPORTIVO E SOCIAL DOS SERVIDORES DA SAB (GRESSAB)	37.113.941/0001-41	41093	GRESSAB MENSALIDADE
			41094	GRESSAB BENEF SOC ASSIST SAUDE

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à reapresentação anual no mês de maio de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410.003014/2016	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERESTADUAIS, ESPECIAIS, ESCOLARES, TURISMO E DE TRANSPORTES DE CARGAS DO DISTRITO FEDERAL (SITTRATER)	00.701.847/0001-01	41008	SITTRATER MENSALIDADE
			41009	SITTRATER PLANO DE SAUDE
0410.003022/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CIA URBANA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (ASCAP)	01.264.019/0001-08	40648	ASCAP NOVACAP MENSALIDADE
			40640	ASCAP NOVACAP PL SAUDE BEN SOCIAL
			40641	ASCAP NOVACAP FARMACIA BEN SOC
			41055	ASCAP NOVACAP PL ODONTO BEN SO
0410.003028/2016	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO BRASIL CENTRAL LTDA (SICOOB EXECUTIVO)	00.694.877/0001-20	40884	SICOOB EXECUTIVO MENSALIDADE
			40885	SICOOB EXEC EMPRESTIMO
			41167	SICOOB EXEC EMP 2
			41168	SICOOB EXEC EMP 3
0410.003067/2016	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA ADASA (ADASA ASCADASA)	07.722.419/0001-04	40451	ASCADASA MENSALIDADE
			40459	ASCADASA PLANO DE SAUDE
0410.003073/2016	ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS - ASFILP	07.996.133/0001-09	40606	ASFILP MENSALIDADE
0410-003134/2016	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNICA DO SUL (PREVISUL)	92.751.213/0001-73	40658	PREVISUL-SEGURO DE VIDA
00410-00015301/2018-52	ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS EM POLITICAS PUBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL (AAPPGG)	30.349.852/0001-50	41092	AAPPGG MENSALIDADE
00040.00004810/2019-12	SINDICATO DOS FISCAIS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SINDIFISLU)	14.716.640/0001-07	41108	SINDIFISLU MENSALIDADE
00040-00020633/2019-11	SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL (SOCIEDADE BENEFICENTE)	02.488.257/0001-60	41113	SOCIED BENEF MENSALIDADE
			41114	SOCIED BENEF FARMACIA BENEF.SOCIAL
			41198	SOCIEDADE BENEF PL SAUDE

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à reapresentação anual no mês de junho de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-003021/2016	REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (REGIUS)	01.225.861/0001-30	41215	PREV.COMPL.METRO REGIUS
			41216	PREV.COMPL.13 METRO REGIUS
			41217	PREV.FACUL.METRO REGIUS
			41218	PREV.FACUL.13 METRO REGIUS
			41005	REGIUS EMPRESTIMO I
			41006	REGIUS EMPRESTIMO II
0410-003085/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL (ASCAP)	11.483.554/0001-03	40250	ASCAP DF MENSALIDADE
0410-003121/2016	ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DF (ASSASPC)	37.992.385/0001-20	40614	ASSASPCDF MENSALIDADE
0410-003138/2016	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. (ZURICH SEGUROS)	17.197.385/0001-21	40468	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS
00040-00020570/2019-95	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL (ASBR)	15.209.852/0001-60	41115	ASBR MENSALIDADE
00040-00014245/2020-27	PREVIK - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIK)	32.409.227/0001-81	41128	PREVIK PREV.PRIVADA
00040-00023345/2020-44	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DOS ESTADOS (ANSERJUFE)	11.084.909/0001-91	41146	ANSERJUFE MENSALIDADE
			41147	ANSERJUFE PL SAUDE BEN SOCIAIS
			41148	ANSERJUFE PL ODONTO BEN.SOCIAL
00040-00006351/2021-18	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDFAZ LTDA (SICOOB CREDFAZ)	00.952.415/0001-65	41173	CREDFAZ MENSALIDADE
00040-00034356/2021-31	CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS - PREVIDÊNCIA PRIVADA (CIASPREV)	08.071.645/0001-27	41166	CIASPREV PREV PRIVADA
00040-00016987/2022-59	SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL DO DISTRITO FEDERAL (SINTTASB)	31.519.268/0001-68	41170	SINTTASB DF MENSALIDADE

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 614, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2021, ofertado pela 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 162696118 do processo SEI nº 00060-00398035/2019-72, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 615, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2023, ofertado pela 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 172835531 do processo SEI nº 00060-00312077/2022-20, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 616, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 200/2021, ofertado pela 36ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 173003839 do processo SEI nº 0060-002492/2009, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 617, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD 265/2021);
- II - Processo 00060-00369039/2023-20 (PAD 038/2024);
- III - Processo 00060-00267395/2023-18 (PAD 106/2024);
- IV - Processo 00060-00117460/2024-38 (PAD 001/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 618, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD 321/2020);
- II - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD 361/2020);
- III - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD 288/2021);
- IV - Processo 00060-00379615/2021-85 (PAD 070/2023);
- V - Processo 00060-00541773/2022-41 (PAD 101/2023);
- VI - Processo 00060-00022858/2023-14 (PAD 232/2023);
- VII - Processo 00060-00255853/2023-68 (PAD 236/2023);
- VIII - Processo 00060-00565160-2023-81 (PAD 077/2024);
- IX - Processo 00060-00580417/2023-24 (PAD 100/2024);
- X - Processo 00060-00333557/2024-96 (PAD 115/2024);
- XI - Processo 00060-00054276/2024-70 (PAD 002/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 619, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD 046/2020);
- II - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD 091/2020);
- III - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD 104/2021);
- IV - Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD 162/2021);
- V - Processo 00060-00226337/2022-45 (PAD 274/2022);
- VI - Processo 00060-00139648/2022-75 (PAD 007/2023);
- VII - Processo 00060-00499931/2022-53 (PAD 104/2023);
- VIII - Processo 00060-00242181/2022-40 (PAD 105/2023);
- IX - Processo 00060-00022333/2023-71 (PAD 016/2024);
- X - Processo 00060-00554090/2023-35 (PAD 113/2024);
- XI - Processo 00060-00421041/2023-17 (PAD 116/2024);
- XII - Processo 00060-00032513/2024-41 (PAD 004/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 620, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00385244/2020-90 (PAD 302/2021);
- II - Processo 00060-00031973/2023-71 (PAD 106/2023);
- III - Processo 00060-00016132/2022-53 (PAD 107/2023);
- IV - Processo 00060-00539054/2021-80 (PAD 178/2023);
- V - Processo 00060-00438629/2023-18 (PAD 197/2023);
- VI - Processo 00060-00538038/2022-51 (PAD 234/2023);
- VII - Processo 00060-00172368/2023-50 (PAD 237/2023);
- VIII - Processo 00060-00422348/2023-35 (PAD 073/2024);
- IX - Processo 00060-00448921/2023-31 (PAD 079/2024);
- X - Processo 00060-00067172/2023-44 (PAD 117/2024);
- XI - Processo 00060-00304893/2024-21 (PAD 005/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 621, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00232722/2023-11 (PAD 020/2024);
- II - Processo 00060-00411535/2022-11 (PAD 044/2024);
- III - Processo 00060-00609701/2023-90 (PAD 129/2024);
- IV - Processo 00060-00487206/2024-02 (PAD 006/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 622, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00369229/2023-47 (PAD 221/2023);
- II - Processo 00060-00276286/2022-01 (PAD 013/2024);
- III - Processo 00060-00196972/2024-52 (PAD 034/2024);
- IV - Processo 00060-00366394/2023-47 (PAD 045/2024);
- V - Processo 00060-00515986/2023-07 (PAD 080/2024);
- VI - Processo 00060-00325538/2023-13 (PAD 118/2024);
- VII - Processo 00060-00139833/2024-21 (PAD 007/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 623, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD 108/2020);
- II - Processo 00060-00395236/2023-02 (PAD 021/2024);
- III - Processo 00060-00333773/2023-51 (PAD 046/2024);
- IV - Processo 00060-00250095/2023-91 (PAD 066/2024);
- V - Processo 00060-00267966/2023-14 (PAD 119/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 624, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00406985/2022-83 (PAD 142/2023);
- II - Processo 00060-00592831/2022-03 (PAD 239/2023);
- III - Processo 00060-00354616/2023-89 (PAD 047/2024);
- IV - Processo 00060-00411740/2023-59 (PAD 120/2024);
- V - Processo 00060-00191730/2023-91 (PAD 135/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 625, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00369946/2019-92 (PAD 034/2020);
- II - Processo 00060-00494907/2018-41 (PAD 325/2020);
- III - Processo 00060-00399384/2019-10 (PAD 396/2020);
- IV - Processo 00060-00381884/2020-21 (PAD 327/2021);
- V - Processo 00060-00381672/2020-43 (PAD 328/2021);
- VI - Processo 00060-00378372/2020-87 (PAD 329/2021);
- VII - Processo 00060-00129566/2021-31 (PAD 332/2021);
- VIII - Processo 00060-00096763/2021-67 (PAD 220/2022);
- IX - Processo 00060-00125045/2021-13 (PAD 009/2023);
- X - Processo 00060-00547728/2021-10 (PAD 112/2023);
- XI - Processo 00060-00106312/2023-15 (PAD 191/2023);
- XII - Processo 00060-00427387/2023-29 (PAD 074/2024);
- XIII - Processo 00060-00503679/2023-75 (PAD 122/2024);
- XIV - Processo 00060-00294906/2024-47 (PAD 009/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 626, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 11ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00110762/2022-13 (PAD 012/2023);
- II - Processo 00060-00372866/2021-39 (PAD 060/2023);
- III - Processo 00060-00498186/2022-25 (PAD 064/2023);
- IV - Processo 00060-00032090/2023-89 (PAD 152/2023);
- V - Processo 00060-00347583/2023-11 (PAD 159/2023);
- VI - Processo 00060-00397718/2023-99 (PAD 173/2023);
- VII - Processo 00060-00205861/2023-63 (PAD 252/2023);
- VIII - Processo 00060-00616118/2023-35 (PAD 043/2024);
- IX - Processo 00060-00046908/2023-41 (PAD 067/2024);
- X - Processo 00060-00367640/2023-88 (PAD 141/2024);
- XI - Processo 00060-00367442/2023-14 (PAD 038/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 627, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00309826/2018-55 (PAD 116/2020);
- II - Processo 00060-00337333/2021-19 (PAD 030/2023);
- III - Processo 00060-00355464/2022-51 (PAD 114/2023);
- IV - Processo 00060-00521699/2022-47 (PAD 184/2023);
- V - Processo 00060-00060555/2023-91 (PAD 200/2023);
- VI - Processo 00060-00405559/2023-11 (PAD 026/2024);
- VII - Processo 00060-00420999/2023-91 (PAD 075/2024);
- VIII - Processo 00060-00479259/2023-61 (PAD 123/2024);
- IX - Processo 00060-00391961/2024-84 (PAD 010/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 628, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00380140/2020-99 (PAD 010/2021);
- II - Processo 00060-00512998/2019-95 (PAD 022/2021);
- III - Processo 00060-00169311/2020-21 (PAD 112/2021);
- IV - Processo 00060-00063641/2022-75 (PAD 008/2023);
- V - Processo 00060-00535402/2022-21 (PAD 109/2023);
- VI - Processo 00060-00444011/2022-06 (PAD 116/2023);
- VII - Processo 00060-00276365/2022-11 (PAD 190/2023);
- VIII - Processo 00060-00064356/2023-52 (PAD 201/2023);
- IX - Processo 00060-00575843/2022-65 (PAD 107/2024);
- X - Processo 00060-00564511/2023-36 (PAD 124/2024);
- XI - Processo 00060-00594990/2023-15 (PAD 011/2025);
- XII - Processo 00060-00158024/2024-19 (PAD 042/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 629, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00496653/2021-00 (PAD 048/2023);  
II - Processo 00060-00505533/2021-01 (PAD 073/2023);  
III - Processo 00060-00299180/2021-96 (PAD 093/2023);  
IV - Processo 00060-00140523/2023-79 (PAD 129/2023);  
V - Processo 00060-00047182/2023-63 (PAD 176/2023);  
VI - Processo 00060-00095556/2023-57 (PAD 245/2023);  
VII - Processo 00060-00137078/2023-60 (PAD 005/2024);  
VIII - Processo 00060-00382521/2023-55 (PAD 072/2024);  
IX - Processo 00060-00439179/2023-72 (PAD 082/2024);  
X - Processo 00060-00564511/2023-36 (PAD 125/2024);  
XI - Processo 00060-00121081/2024-42 (PAD 012/2025);  
XII - Processo 00060-00339579/2024-60 (PAD 041/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 630, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00375677/2019-01 (PAD 118/2022);  
II - Processo 00060-00175320/2017-55 (PAD 130/2022);  
III - Processo 00060-00435827/2019-35 (PAD 137/2022);  
IV - Processo 00060-00356686/2020-29 (PAD 098/2023);  
V - Processo 00060-00497874/2022-78 (PAD 187/2023);  
VI - Processo 00060-00126966/2022-76 (PAD 253/2023);  
VII - Processo 00060-00103978/2023-11 (PAD 001/2024);  
VIII - Processo 00060-00586419/2022-46 (PAD 048/2024);  
IX - Processo 00060-00095040/2024-93 (PAD 065/2024).  
X - Processo 00060-00196953/2023-45 (PAD 083/2024);  
XI - Processo 00060-00420854/2023-90 (PAD 126/2024);  
XII - Processo 00060-00207349/2024-32 (PAD 013/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 631, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 17ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00110019/2022-63 (PAD 113/2023);  
II - Processo 00060-00099878/2024-56 (PAD 049/2024);  
III - Processo 00060-00255263/2023-35 (PAD 084/2024);  
IV - Processo 00060-00434364/2023-71 (PAD 127/2024);  
V - Processo 00060-00220304/2023-72 (PAD 014/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 632, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 18ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00255110/2020-45 (PAD 119/2021);  
II - Processo 00060-00351612/2021-87 (PAD 051/2023);  
III - Processo 00060-00084189/2023-66 (PAD 119/2023);  
IV - Processo 00060-00053625/2023-55 (PAD 218/2023);  
V - Processo 00060-00423366/2023-34 (PAD 230/2023);  
VI - Processo 00060-00016694/2022-05 (PAD 015/2024);  
VII - Processo 00060-00458565/2023-63 (PAD 050/2024);  
VIII - Processo 00060-00531028/2023-75 (PAD 128/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 633, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 19ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00368218/2019-63 (PAD 182/2020);  
II - Processo 00060-00378170/2019-00 (PAD 184/2020);  
III - Processo 00060-00315980/2023-23 (PAD 244/2023);  
IV - Processo 00060-00397664/2023-61 (PAD 247/2023);  
V - Processo 00060-00194206/2022-91 (PAD 249/2023);  
VI - Processo 00060-00339029/2023-60 (PAD 051/2024);  
VII - Processo 00060-003225780/2023-89 (PAD 085/2024);  
VIII - Processo 00060-00508649/2023-55 (PAD 015/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 634, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 20ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00239128/2019-66 (PAD 196/2020);  
II - Processo 00060-00124512/2020-07 (PAD 201/2020);  
III - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD 335/2020);  
IV - Processo 00060-00230157/2020-04 (PAD 343/2020);  
V - Processo 00060-00230164/2020-06 (PAD 344/2020);  
VI - Processo 00060-00230171/2020-08 (PAD 345/2020);  
VII - Processo 00060-00230181/2020-35 (PAD 346/2020);  
VIII - Processo 00060-00230197/2020-48 (PAD 347/2020);  
IX - Processo 00060-00230217/2020-81 (PAD 349/2020);  
X - Processo 00060-00008224/2022-60 (PAD 080/2023);  
XI - Processo 00060-00398603/2021-50 (PAD 127/2023);  
XII - Processo 00060-00156213/2023-76 (PAD 205/2023);  
XIII - Processo 00060-00256591/2023-59 (PAD 241/2023);  
XIV - Processo 00060-00300832/2023-12 (PAD 039/2024);  
XV - Processo 00060-00504044/2023-95 (PAD 086/2024);  
XVI - Processo 00060-00466667/2024-33 (PAD 016/2025);  
XVII - Processo 00060-00134590/2024-35 (PAD 044/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 635, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 21ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00440194/2018-04 (PAD 008/2020);  
II - Processo 00060-00009688/2019-98 (PAD 302/2020);  
III - Processo 00060-00368443/2020-33 (PAD 240/2021);  
IV - Processo 00060-00367246/2020-05 (PAD 246/2021);  
V - Processo 00060-00371448/2022-13 (PAD 123/2023);  
VI - Processo 00060-00386757/2021-07 (PAD 128/2023);  
VII - Processo 00060-00545038/2022-15 (PAD 188/2023);  
VIII - Processo 00060-00282442/2022-64 (PAD 202/2023);  
IX - Processo 00060-00132271/2023-12 (PAD 220/2023);  
X - Processo 00060-00427763/2023-85 (PAD 022/2024);  
XI - Processo 00060-00269662/2024-64 (PAD 052/2024);  
XII - Processo 00060-00036119/2024-82 (PAD 087/2024);  
XIII - Processo 00060-00419583/2023-20 (PAD 130/2024);  
XIV - Processo 00060-00454094/2023-14 (PAD 017/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 636, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 22ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00408305/2020-02 (PAD 213/2021);
- II - Processo 00060-00228495/2021-59 (PAD 259/2021);
- III - Processo 00060-00390654/2022-14 (PAD 089/2024);
- IV - Processo 00060-00289895/2023-01 (PAD 090/2024);
- V - Processo 00060-00566003/2023-92 (PAD 131/2024);
- VI - Processo 00060-00377035/2023-15 (PAD 139/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 637, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00164377/2020-24 (PAD 110/2021);
- II - Processo 00060-00551516/2020-56 (PAD 007/2022);
- III - Processo 00060-00594579/2021-88 (PAD 028/2023);
- IV - Processo 00060-00231871/2022-73 (PAD 061/2023);
- V - Processo 00060-00234041/2023-89 (PAD 053/2024);
- VI - Processo 00060-00412056/2023-04 (PAD 091/2024);
- VII - Processo 00060-00575981/2023-25 (PAD 019/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 638, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00539135/2021-80 (PAD 185/2023);
- II - Processo 00060-00482238/2022-41 (PAD 007/2024);
- III - Processo 00060-00245522/2022-39 (PAD 028/2024);
- IV - Processo 00060-00519591/2022-94 (PAD 054/2024);
- V - Processo 00060-00091568/2024-93 (PAD 020/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 639, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00411656/2023-35 (PAD 021/2025), a contar de 06 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 640, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00489390/2022-55 (PAD 133/2023);
- II - Processo 00060-00414720/2023-30 (PAD 228/2023);
- III - Processo 00060-00427148/2023-79 (PAD 231/2023);
- IV - Processo 00060-00604446/2023-99 (PAD 055/2024);
- V - Processo 00060-00602777/2023-94 (PAD 111/2024);
- VI - Processo 00060-00125500/2024-15 (PAD 022/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 641, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00058400/2021-23 (PAD 038/2022);

- II - Processo 00060-00506423/2023-10 (PAD 023/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 642, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00296102/2024-82 (PAD 024/2025), a contar de 06 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 643, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00519041/2018-99 (PAD 254/2023);

- II - Processo 00060-00347963/2024-36 (PAD 025/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 644, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 32ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00239542/2022-71 (PAD 229/2022);

- II - Processo 00060-00255634/2022-06 (PAD 259/2022);

- III - Processo 00060-00205940/2023-74 (PAD 043/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 645, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 33ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00034989/2022-55 (PAD 221/2022);

- II - Processo 00060-00192416/2022-45 (PAD 039/2023);

III - Processo 00060-00477297/2022-06 (PAD 054/2023);  
IV - Processo 00060-00465753/2021-86 (PAD 138/2023);  
V - Processo 00060-00416359/2023-86 (PAD 229/2023);  
VI - Processo 00060-00220336/2023-78 (PAD 029/2024);  
VII - Processo 00060-00478337/2023-18 (PAD 036/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 646, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 34ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00135206/2021-79 (PAD 024/2022);  
II - Processo 00060-00430305/2020-81 (PAD 025/2022);  
III - Processo 00060-00432959/2020-49 (PAD 026/2022);  
IV - Processo 00060-00514687/2020-02 (PAD 027/2022);  
V - Processo 00060-00210405/2021-73 (PAD 078/2022);  
VI - Processo 00060-00085930/2021-44 (PAD 223/2022);  
VII - Processo 00060-00191791/2021-97 (PAD 235/2022);  
VIII - Processo 00060-00394955/2021-36 (PAD 298/2022);  
IX - Processo 00060-00068659/2021-82 (PAD 301/2022);  
X - Processo 00060-00431282/2021-11 (PAD 321/2022);  
XI - Processo 00060-00351743/2022-45 (PAD 325/2022);  
XII - Processo 00060-00560677/2022-01 (PAD 139/2023);  
XIII - Processo 00060-00100076/2022-34 (PAD 140/2023);  
XIV - Processo 00060-00393153/2023-71 (PAD 223/2023);  
XV - Processo 00060-00016452/2023-94 (PAD 256/2023);  
XVI - Processo 00060-00318926/2024-11 (PAD 027/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 647, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00321916/2020-39 (PAD 258/2021);  
II - Processo 00060-00545028/2020-18 (PAD 101/2022);  
III - Processo 00060-00130431/2021-19 (PAD 102/2022);  
IV - Processo 00060-00427404/2023-28 (PAD 195/2023);  
V - Processo 00060-00241622/2023-77 (PAD 210/2023);  
VI - Processo 00060-00439241/2023-26 (PAD 057/2024);  
VII - Processo 00060-00448496/2023-80 (PAD 112/2024);  
VIII - Processo 00060-00408992/2023-09 (PAD 132/2024);  
IX - Processo 00060-00369908/2024-05 (PAD 028/2025);  
X - Processo 00060-00457732/2022-78 (PAD 045/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 648, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00510640/2018-47 (PAD 136/2020);  
II - Processo 00060-00219981/2020-03 (PAD 211/2020);  
III - Processo 00060-00188094/2020-78 (PAD 381/2020);  
IV - Processo 00060-00482232/2019-79 (PAD 157/2021);  
V - Processo 00060-00407801/2020-31 (PAD 168/2021);  
VI - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD 171/2021);  
VII - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD 203/2021);  
VIII - Processo 00060-00403320/2020-56 (PAD 225/2021);  
IX - Processo 00060-00375721/2020-17 (PAD 304/2021);  
X - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD 085/2022);

XI - Processo 00060-00089142/2019-11 (PAD 093/2022);  
XII - Processo 00060-00029485/2022-13 (PAD 108/2022);  
XIII - Processo 00060-00009652/2022-18 (PAD 132/2022);  
XIV - Processo 00060-00449208/2021-42 (PAD 147/2022);  
XV - Processo 00060-00021951/2021-31 (PAD 170/2022);  
XVI - Processo 00060-00091552/2021-38 (PAD 261/2022);  
XVII - Processo 00060-00502928/2020-62 (PAD 271/2022);  
XVIII - Processo 00060-00328490/2022-14 (PAD 011/2023);  
XIX - Processo 00060-00342430/2023-87 (PAD 212/2023);  
XX - Processo 00060-00350795/2023-85 (PAD 213/2023);  
XXI - Processo 00060-00381528/2023-50 (PAD 058/2024);  
XXII - Processo 00060-00554531/2023-07 (PAD 029/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 649, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 37ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00291768/2019-87 (PAD 091/2021);  
II - Processo 00060-00406468/2020-42 (PAD 188/2021);  
III - Processo 00060-00348091/2020-08 (PAD 190/2021);  
IV - Processo 00060-00530624/2020-95 (PAD 048/2022);  
V - Processo 00060-00545013/2020-41 (PAD 055/2022);  
VI - Processo 00060-00392300/2021-23 (PAD 115/2022);  
VII - Processo 00060-00316041/2021-34 (PAD 175/2022);  
VIII - Processo 00060-00101050/2022-11 (PAD 185/2022);  
IX - Processo 00060-00167595/2022-82 (PAD 231/2022);  
X - Processo 00060-00441591/2021-91 (PAD 232/2022);  
XI - Processo 00060-00156567/2022-30 (PAD 257/2022);  
XII - Processo 00060-00475698/2022-13 (PAD 290/2022);  
XIII - Processo 00060-00398116/2020-14 (PAD 295/2022);  
XIV - Processo 00060-00550014/2023-51 (PAD 209/2023);  
XV - Processo 00060-00540022/2022-16 (PAD 214/2023);  
XVI - Processo 00060-00466936/2023-81 (PAD 070/2024);  
XVII - Processo 00060-00491380/2023-61 (PAD 114/2024);  
XVIII - Processo 00060-00478641/2023-57 (PAD 133/2024);  
XIX - Processo 00060-00590318/2023-51 (PAD 030/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 650, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 38ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00277579/2022-05 (PAD 144/2023);  
II - Processo 00060-00435108/2022-10 (PAD 145/2023);  
III - Processo 00060-00428612/2023-44 (PAD 060/2024);  
IV - Processo 00060-00217531/2022-30 (PAD 110/2024);  
V - Processo 00060-00608407/2023-61 (PAD 031/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 651, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00374687/2023-06 (PAD 226/2023);  
II - Processo 00060-00513082/2021-77 (PAD 004/2024);  
III - Processo 00060-00588278/2022-04 (PAD 093/2024);  
IV - Processo 00060-00405696/2023-48 (PAD 140/2024);  
V - Processo 00060-00537774/2023-72 (PAD 032/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 652, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 40ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00034999/2022-91 (PAD 213/2022);
- II - Processo 00060-00268175/2023-01 (PAD 125/2023);
- III - Processo 00060-00004751/2023-86 (PAD 238/2023);
- IV - Processo 00060-00093613/2023-63 (PAD 042/2024);
- V - Processo 00060-00326629/2024-49 (PAD 104/2024);
- VI - Processo 00060-00478083/2023-20 (PAD 136/2024);
- VII - Processo 00060-00380016/2023-76 (PAD 033/2025);
- VIII - Processo 00060-00104716/2024-47 (PAD 037/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 653, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00374602/2023-81 (PAD 171/2023), a contar de 06 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 654, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 42ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00387980/2023-25 (PAD 194/2023);
- II - Processo 00060-00052255/2023-39 (PAD 217/2023);
- III - Processo 00060-00557374/2023-83 (PAD 061/2024);
- IV - Processo 00060-00364528/2023-95 (PAD 096/2024);
- V - Processo 00060-00348474/2023-11 (PAD 138/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 655, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 43ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00530364/2020-58 (PAD 040/2022);
- II - Processo 00060-00252964/2020-70 (PAD 177/2023);
- III - Processo 00060-00243948/2021-77 (PAD 030/2024);
- IV - Processo 00060-00436717/2023-77 (PAD 062/2024);
- V - Processo 00060-00551474/2023-04 (PAD 097/2024);
- VI - Processo 00060-00073087/2024-04 (PAD 039/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 656, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 44ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00351756/2022-14 (PAD 029/2023);
- II - Processo 00060-00472943/2022-31 (PAD 100/2023);
- III - Processo 00060-00272621/2023-74 (PAD 063/2024);
- IV - Processo 00060-00499111/2022-61 (PAD 098/2024);
- V - Processo 00060-00020270/2024-07 (PAD 040/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 657, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 45ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00383057/2020-71 (PAD 170/2023);
- II - Processo 00060-00284726/2023-76 (PAD 064/2024);
- III - Processo 00060-00524392/2022-06 (PAD 099/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 658, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00136409/2017-04 (PAD 203/2020);
- II - Processo 00060-00234666/2020-06 (PAD 281/2020);
- III - Processo 00060-00385450/2020-08 (PAD 206/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 659, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 2ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00061655/2020-92 (PAD 013/2021);
- II - Processo 00060-00566045/2018-66 (PAD 105/2021);
- III - Processo 00060-00412424/2020-51 (PAD 293/2021);
- IV - Processo 00060-00551495/2020-79 (PAD 200/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 660, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 3ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

- I - Processo 00060-00131617/2020-12 (PAD 135/2021);
- II - Processo 00060-00368854/2020-29 (PAD 204/2021);
- III - Processo 00060-00395639/2020-09 (PAD 207/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 661, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00462764/2021-12 (PAD 034/2023);

II - Processo 00060-00465526/2022-31 (PAD 010/2024);

III - Processo 00060-00445797/2023-51 (PAD 092/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 662, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00519922/2020-24 (PAD 233/2022);

II - Processo 00060-00386852/2021-01 (PAD 011/2024);

III - Processo 00060-00418667/2023-46 (PAD 012/2024);

IV - Processo 00060-00170997/2023-45 (PAD 102/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 663, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 06 de julho de 2025:

I - Processo 00060-00145779/2022-91 (PAD 267/2022);

II - Processo 00060-00242159/2022-08 (PAD 281/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 664, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIND 009/2022);

II - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIND 014/2022);

III - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIND 001/2023);

IV - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIND 002/2023);

V - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIND 003/2023);

VI - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIND 010/2023);

VII - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIND 011/2023);

VIII - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIND 012/2023);

IX - Processo 00060-00513864/2023-78 (SIND 008/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 665, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIND 017/2022);

II - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIND 019/2022);

III - Processo 00060-00458063/2022-51 (SIND 004/2023);

IV - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIND 014/2023);

V - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIND 015/2023);

VI - Processo 00060-00429391/2023-21 (SIND 019/2023);

VII - Processo 00060-00283085/2023-32 (SIND 020/2023);

VIII - Processo 00060-00304972/2023-51 (SIND 001/2024);

IX - Processo 00060-00487185/2022-55 (SIND 002/2024);

X - Processo 00060-00473221/2023-84 (SIND 003/2024);

XI - Processo 00060-00398155/2023-56 (SIND 004/2024);

XII - Processo 00060-00025194/2021-75 (SIND 001/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 666, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIND 018/2022);

II - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIND 022/2022);

III - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIND 007/2023);

IV - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIND 016/2023);

V - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);

VI - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 729, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as atribuições, os critérios de seleção e a atuação dos Articuladores de Avaliação nas Unidades Regionais de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação, no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e respeitados os termos da Portaria nº 35, de 07 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a composição e a modulação das Coordenações Regionais de Ensino, resolve:

Art. 1º Definir a atuação e as atribuições do Articulador de Avaliação nas Unidades Regionais de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação (Uniplats), no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se que:

I - a articulação de avaliação constitui função técnico-pedagógica, desempenhada, exclusivamente, por profissionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em efetivo exercício do cargo;

II - em cada Uniplat das CREs serão designados 2 (dois) servidores, conforme Portaria que define a modulação das CREs;

III - o processo de seleção para desempenho da função de Articulador de Avaliação será de responsabilidade da CRE em conjunto com a Chefia da Uniplat, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF);

b) possuir formação e/ou experiência na área de avaliação educacional.

IV - a lista ou atualização dos servidores selecionados deverá ser encaminhada, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), devendo ser reenviada sempre que houver alteração.

Parágrafo único. A designação do Articulador de Avaliação não implicará gratificação ou alteração da jornada de trabalho, devendo ser compatibilizada com a carga horária regular do servidor.

Art. 3º Nas Uniplats, o Articulador de Avaliação atuará:

I - no âmbito das ações do Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal (SipaeDF);

II - na realização e no acompanhamento das ações logísticas e na análise das informações produzidas pelos processos de avaliação educacional, nos seus diversos níveis, como elo institucional entre a Suplav, a CRE e as instituições educacionais públicas;

III - na sistematização de informações de avaliação educacional para subsidiar o trabalho das instituições educacionais públicas e das CREs;

IV - no desenvolvimento de atividades referentes à avaliação, com base nos normativos educacionais distritais e nacionais;

V - na articulação, junto às Unidades Regionais de Educação Básica (Uniebs), das ações relacionadas à avaliação, no contexto dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 4º São atribuições dos Articuladores de Avaliação:

I - participar de ações de formação promovidas pela SEEDF ou por instituições parceiras nas áreas de educação e avaliação;

II - fomentar Fóruns Permanentes de Avaliação Educacional com as unidades das CREs e instituições educacionais públicas vinculadas, por meio dos quais os resultados de avaliações serão discutidos, com vistas à criação de planos de metas e ações;

III - divulgar e acompanhar a aplicação dos instrumentos de avaliação do SipaeDF;

IV - divulgar as ações de aplicação dos instrumentos das avaliações externas nacionais e internacionais;

V - divulgar os processos característicos dos diversos exames;

VI - encaminhar, semestralmente, relatório à Suplav, direcionado à Diretoria de Avaliação Educacional (Diav), contendo o registro das ações desenvolvidas, análises e recomendações, com o objetivo de subsidiar o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento das ações da política de avaliação educacional;

VII - orientar, acompanhar e sistematizar as informações da avaliação institucional das instituições educacionais públicas e da própria CRE;

VIII - apropriar-se dos conceitos e processos que permeiam a avaliação educacional, conforme documentos e normativos distritais e nacionais.

Art. 5º O Articulador de Avaliação atuará no âmbito da CRE e da Uniplat, prestando apoio técnico, pedagógico, logístico e analítico às ações de avaliação educacional da SEEDF, com as seguintes atribuições:

I - No âmbito da CRE e das Unidades Regionais:

a) prestar apoio analítico, pedagógico e logístico no acompanhamento das Avaliações para o Desenvolvimento de Aprendizagens, das Avaliações Institucionais Internas e Externas e das Avaliações em Larga Escala;

b) promover sistematicamente espaços de formação, troca de experiências e desenvolvimento de ações pedagógicas junto à Unieb e às equipes de apoio da CRE, tais como oficinas, ciclos de estudo, palestras, seminários e fóruns;

c) analisar os relatórios de acompanhamento das instituições educacionais públicas, em conjunto com os Coordenadores Intermediários (CIs) e Coordenadores Intermediários Adjuntos (CIAs) da Unieb, subsidiando as intervenções pedagógicas necessárias;

d) articular ações que fortaleçam a educação inclusiva na CRE e nas instituições educacionais públicas, em parceria com a Suplav e a Diav;

e) realizar diagnósticos das demandas das instituições educacionais públicas vinculadas, em articulação com os CIs e CIAs da Unieb, para subsidiar o planejamento das ações pedagógicas;

f) elaborar relatórios periódicos de síntese das ações pedagógicas e logísticas da Uniplat, com vistas à construção da memória institucional e à autoavaliação das práticas desenvolvidas.

II - No âmbito da articulação entre a Suplav e a CRE:

a) coordenar as ações referentes às avaliações em articulação com a Suplav, por meio da Diav, promovendo espaços periódicos de planejamento coletivo e de avaliação do trabalho pedagógico junto à CRE e à Unieb;

b) analisar os dados das avaliações institucionais, externas e diagnósticas, em parceria com as Unidades da CRE, com o objetivo de subsidiar o acompanhamento pedagógico das instituições educacionais públicas;

c) implementar, no âmbito da CRE, as Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF, com foco no fortalecimento dos pressupostos teóricos e concepções de avaliação formativa que orientam a política educacional da SEEDF;

d) orientar as instituições educacionais públicas e a própria CRE quanto ao uso dos dados das avaliações institucionais e de larga escala para subsidiar a construção e a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), em consonância com o Currículo da Educação Básica e as Diretrizes Pedagógicas da SEEDF;

e) apoiar tecnicamente a consolidação de dados para subsidiar a construção dos Relatórios de Autoavaliação Institucional (RAAIs) das unidades educacionais;

f) articular e divulgar os programas, projetos, atividades e eventos pedagógicos relacionados às avaliações no âmbito da SEEDF.

Art. 6º A atuação do Articulador de Avaliação será acompanhada pela Suplav, por meio da Diav, que orientará as ações conforme os seguintes parâmetros:

I - participação em espaços de planejamento e acompanhamento das avaliações na CRE;

II - elaboração de cronograma de acompanhamento das instituições educacionais públicas;

III - proposição de intervenções estratégicas, junto às Unidades Regionais da CRE, com base nos resultados das avaliações, com vistas à garantia das aprendizagens dos estudantes.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela Diav, vinculada à Suplav da SEEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### INSTRUÇÃO Nº 36, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de Licenciatura da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, pelo Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, assim como considerando as disposições da Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, e do Decreto Distrital nº 43.182, de 4 de abril de 2022, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura é ato educativo de formação profissional desenvolvido no ambiente de trabalho, articulado às atividades acadêmicas realizadas na Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Art. 2º Para fins desta Instrução, considera-se:

I - Estágio Supervisionado Obrigatório: conjunto de atividades supervisionadas a que os licenciandos em cursos de formação inicial em nível superior de profissionais do magistério são expostos com o objetivo de bem prepará-los para o exercício do magistério na educação básica. Nos cursos de formação inicial, o estágio, como componente obrigatório da estrutura curricular, deve ser realizado de forma presencial, em instituição de educação básica, para que possa ser a ponte entre o currículo acadêmico e o espaço de atuação profissional do futuro professor;

II - Instituição de Educação Básica (IEB): instituição pública ou privada responsável por oferecer diretamente a educação básica, que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio;

III - Professor Orientador: professor da UnDF, responsável pela orientação e apoio ao estagiário, associado à unidade curricular de estágio dos cursos de formação inicial e cuja área de formação ou experiência profissional seja compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

IV - Professor Supervisor: professor regente da IEB, responsável pelo acolhimento, supervisão e diálogo formativo junto aos estagiários, cujo componente curricular de atuação seja compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

Art. 3º São objetivos gerais do Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de Licenciatura:

I - possibilitar, aos futuros docentes, a construção de competências mediante uma ação teórico-prática reflexiva;

II - permitir o contato direto do estagiário com a realidade educacional brasileira, sua história, suas legislações, suas características, seus problemas e seus desafios;

III - confrontar o estudante com situações de exercício pré-profissional que lhe permitam a exploração e a experimentação de estratégias de transformação e melhoria de suas práticas pedagógicas;

IV - possibilitar a realização das competências e habilidades exigidas na prática profissional e exigíveis dos professores, especialmente quanto à regência;

V - estimular, no estagiário, o hábito da pesquisa bibliográfica e de campo, como estratégias pedagógicas de enfrentamento e resolução dos problemas escolares;

VI - promover o respeito às diferenças e a valorização da tolerância, por meio atuação efetiva do estagiário no contexto de sala de aula;

VII - propiciar o desenvolvimento, pelo estudante, do conjunto de competências e habilidades que venham a caracterizar o educador, em seu papel de agente da transformação individual e coletiva;

VIII - permitir aos estudantes analisar a dinâmica das Instituições de Educação Básica, as diferentes dimensões do trabalho pedagógico do professor e desenvolver a docência compartilhada em um movimento de aprendizagem contínuo.

Parágrafo único. A atuação do estudante, durante o Estágio Supervisionado Obrigatório, deverá contemplar, de forma indissociável, a dimensão investigativa e de produção de conhecimento, exigindo o acompanhamento sistemático e a orientação pedagógica por parte do professor orientador da UnDF.

Art. 4º A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de Licenciatura configura condição indispensável para a obtenção do diploma.

§ 1º O Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de Licenciatura constitui modalidade específica de atividade de formação em serviço, ocorrendo exclusivamente em Instituição de Educação Básica onde o estagiário exerça, de forma efetiva, o papel de professor ou desempenhe outras funções intrínsecas ao projeto pedagógico e às demandas específicas do ambiente institucional escolar.

§ 2º A realização do Estágio em Instituição de Educação Básica da rede pública distrital não acarreta vínculo empregatício com o Poder Público do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PROCEDIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º Cada curso de Licenciatura da UnDF adotará procedimentos próprios para o Estágio Supervisionado Obrigatório quanto à sua duração, carga horária, campo de estágio e avaliação do estágio, observado o disposto nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

§ 1º A carga horária do estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, salvo quando especificadas no PPC do curso.

§ 2º É vedada a coincidência de horários entre as atividades de estágio e as unidades curriculares do curso frequentado pelo estudante.

Art. 6º Os licenciandos com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do estágio obrigatório em até 50%, conforme a legislação vigente, com a apresentação da documentação comprobatória por meio de protocolo no Sistema de Gestão Acadêmica ou presencialmente na Secretaria Acadêmica para que esta encaminhe à coordenação de curso ou, na ausência desta, à coordenação de Centro Interdisciplinar.

§ 1º A documentação comprobatória referida no caput deste artigo é composta de cópia de declaração de regência emitida pela Instituição de Educação Básica com horário da regência de turma.

§ 2º O pedido de redução de carga horária, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser analisado pelo professor orientador do estágio obrigatório.

§ 3º Após análise da documentação, será emitido o parecer conclusivo pela coordenação de curso ou, na ausência desta, pela coordenação de centro.

§ 4º Em caso de deferimento do pedido de redução de carga horária, o parecer deverá especificar a quantidade de horas consideradas e, se o pedido for indeferido, o estudante deverá cumprir todas as etapas e atividades relativas ao estágio obrigatório.

Art. 7º O estágio em Instituição de Educação Básica da rede pública distrital será automaticamente extinto quando da ocorrência de algum dos seguintes eventos:

I - inobservância da jornada diária de estágio;

II - término do prazo estipulado no termo de compromisso;

III - conclusão, interrupção, ou trancamento do curso;

IV - ausência injustificada às práticas de estágio, por 8 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias interpolados, no decorrer do período de um mês;

V - a requerimento do estagiário;

VI - pelo não cumprimento das cláusulas e condições do termo de compromisso;

VII - por interesse da administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO III

##### DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Para a realização do estágio pelos estudantes da UnDF, serão observadas as seguintes formalidades:

I - solicitação prévia de matrícula na unidade curricular de estágio para os estudantes vinculados ao curso, no caso de estágio obrigatório;

II - aprovação do plano de atividades de estágio pela coordenação setorial do curso ou, na ausência desta, pela coordenação de centro, no caso de estágio obrigatório;

III - formalização de termo de compromisso de estágio entre o estudante, a concedente e a UnDF, que deverá ser assinado seguindo essa ordem.

Parágrafo único. É vedada a realização de matrícula em atividades de estágio para estudante que tenha formalizado o trancamento de seu curso de origem.

Art. 9º Para a realização do Estágio Obrigatório dos cursos de Licenciatura da UnDF, o estudante deverá:

I - estar regularmente matriculado na Unidade Curricular de Estágio Supervisionado Obrigatório do seu curso;

II - estabelecer um processo contínuo de diálogo com a Coordenação do Curso e/ou do setor responsável;

III - celebrar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE firmado entre a concedente, o estudante e a UnDF, no qual conste o número da apólice do seguro contra acidentes pessoais e demais documentações necessárias;

IV - elaborar, em conjunto com o professor orientador e professor supervisor, o Plano de Atividades de Estágio Obrigatório;

V - ser supervisionado pelo professor orientador da UnDF e pelo professor supervisor da parte concedente.

Art. 10. No Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante e Instituição de Educação Básica da rede pública distrital, constarão, no mínimo:

I - a jornada diária de estágio;

II - carga horária semestral;

III - cláusula de renovação;

IV - a área de formação didático-pedagógica do estudante;

V - as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VI - o convênio ao qual se vincula.

Art. 11. São atribuições do estudante estagiário:

I - cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

II - realizar as atividades previstas no Plano de Estágio;

III - trabalhar em conjunto com o professor orientador do estágio e com o supervisor da parte concedente;

IV - manter comportamento ético e em acordo com as normas da Instituição de Educação Básica.

Art. 12. O Estágio Supervisionado Obrigatório será acompanhado por um professor orientador da UnDF e por um supervisor da parte concedente.

§ 1º O professor orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório será responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e lhe compete:

I - ter uma conduta ética e compatível com as normas e instruções vigentes, procurando estabelecer um diálogo produtivo e colaborativo na relação didática, orientando sobre os mecanismos, etapas e atividades correspondentes;

II - orientar o estudante na elaboração do plano de atividades e orientar o encaminhamento dos documentos necessários, em colaboração com o supervisor;

III - promover reflexões acerca da prática profissional relacionada às atividades do estagiário;

IV - realizar a avaliação com menção final nos casos de estágio obrigatório;

§ 2º O professor supervisor deverá, preferencialmente, apresentar formação e experiência na área de conhecimento no local de realização do estágio, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - supervisionar o trabalho desempenhado pelo estagiário na instituição concedente;

II - cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

III - elaborar, em conjunto com o estagiário e o professor orientador, o plano de atividades do estágio obrigatório;

IV - acompanhar a execução do plano de atividades do estágio obrigatório;

V - avaliar o desempenho dos estagiários.

§ 3º Caberá à parte concedente do estágio a indicação de professor supervisor.

§ 4º O professor orientador de estágio deverá ser do curso do estudante ou de atuação afim à atividade de estágio.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO INSTITUCIONAL E ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 13. A gestão institucional, organização e acompanhamento dos Estágios Supervisionados Obrigatórios dos cursos de Licenciaturas será realizada pela Central de Estágios da UnDF.

§ 1º A Central de Estágios será composta por:

- I - 1 (um) docente da Escola de Educação, Magistério e Artes (EEMA), como coordenador;
- II - 1 (um) servidor técnico-administrativo da Universidade.

§ 2º Caberá à Central de Estágios a organização, o apoio logístico, o credenciamento de instituições e profissionais de ensino e a emissão, controle e arquivamento dos documentos de estágio.

Art. 14. Compete ao docente coordenador da Central de Estágios, ou, em caso de impedimento deste, ao seu substituto ou superior imediato, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao professor orientador de Estágio da UnDF a assinatura do Plano de Atividades de Estágio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Ressalvada a hipótese prevista no art. 6º, fica vedada a liberação do estudante da realização das atividades de Estágio Obrigatório Curricular.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pelas Coordenações dos Cursos de Licenciatura.

Art. 17. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 67/2025 - PMDF/GCG/AJL

Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00128438/2024-48. Assunto: Recurso administrativo contra Despacho do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) que aprovou manifestação de sua Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ). Interessada: PATRÍCIA DE FARIA BARBOSA.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas no Despacho - PMDF/GCG/AJL (172729606), as quais adoto como razões de decidir.

2. CONHEÇO do recurso interposto por PATRÍCIA DE FARIA BARBOSA (167879844), uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei nº 9.784/1999.

3. No MÉRITO, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, visto que a decisão atacada por esse recurso se encontra amparada pela coisa julgada material, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988 e do art. 502 e seguintes do Código de Processo Civil.

4. Ao Departamento de Gestão de Pessoal para conhecimento, cientificar a recorrente e adotar as demais providências cabíveis.

5. Ao Gabinete do Comandante-Geral para publicar no DODF.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

Comandante-Geral, Substituto

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

DESPACHO DA DIRETORA

Em 1º de junho de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoal no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF n.º 4358/2019, constante nos autos do processo n.º 7017/2018-TCDF, resolve:

Tornar público o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 30 de junho de 2025, Processo 00053-00062095/2025-51, link para acesso: <http://www.cbm.df.gov.br/lai/institucional/mapa-de-oficiais/>

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

MAPA DEMONSTRATIVO DO EFETIVO DO CBMDF								
EFETIVO DE OFICIAIS POR QUADROS E POSTOS								
JUNHO/2025								
Alterações publicadas até o BG nº 119, de 30/06/2025, e DODF nº 119, de 30/06/2025. (Decisão nº 2465/2014 do TCDF)								
ORDENAÇÃO		FIXADO 1	EXISTENTE	AGREGADOS	NUMERADOS	VAGAS TOTAIS	EXCEDENTE	
QOIBM	COMBATENTE	CORONEL	18	37	9	28	-	10
		TEN. CORONEL	85	93	13	80	5	-
		MAJOR	120	22	2	20	100	-
		CAPITÃO	144	88	2	86	58	-
		1º TENENTE	110	68	1	67	43	-
		2º TENENTE	110	58	1	57	53	-
TOTAL	587	366	28	338	259	10		
QOIBM/SAÚDE	MÉDICO	CORONEL	1	1	-	1	-	-
		TEN. CORONEL	7	12	2	10	-	3
		MAJOR	44	49	5	44	-	-
		CAPITÃO	60	12	-	12	48	-
		1º TENENTE	50	28	-	28	22	-
		2º TENENTE	51	2	-	2	49	-
TOTAL	213	104	7	97	119	3		
QOIBM/SAÚDE	C. DENTISTA	CORONEL	1	1	-	1	-	-
		TEN. CORONEL	4	7	1	6	-	2
		MAJOR	8	14	6	8	-	-
		CAPITÃO	14	13	-	13	1	-
		1º TENENTE	11	6	-	6	5	-
		2º TENENTE	12	-	-	-	12	-
TOTAL	50	41	7	34	18	2		
QOIBM	COMPLEMENTAR	CORONEL	1	2	1	1	-	-
		TEN. CORONEL	7	14	7	7	-	-
		MAJOR	44	48	4	44	-	-
		CAPITÃO	60	41	-	41	19	-
		1º TENENTE	50	28	-	28	22	-
		2º TENENTE	51	1	-	1	50	-
TOTAL	213	134	12	122	91	-		
QOIBM/ADMINISTRAÇÃO	INTENDENTE	MAJOR	10	21	15	6	4	-
		CAPITÃO	45	59	31	28	17	-
		1º TENENTE	57	85	28	57	-	-
		2º TENENTE	64	61	4	57	7	-
		TOTAL	176	226	78	148	28	-
QOIBM/ADMINISTRAÇÃO	CONDUTOR	MAJOR	3	5	4	1	2	-
		CAPITÃO	12	18	7	11	1	-
		1º TENENTE	14	23	11	12	2	-
		2º TENENTE	17	19	3	16	1	-
		TOTAL	46	65	25	40	6	-
QOIBM/ESPECIALISTA	MÚSICO	MAJOR	1	4	3	1	-	-
		CAPITÃO	3	4	1	3	-	-
		1º TENENTE	4	6	2	4	-	-
		2º TENENTE	5	2	-	2	3	-
		TOTAL	13	16	6	10	3	-
QOIBM/ESPECIALISTA	MANUTENÇÃO	MAJOR	1	1	-	1	-	-
		CAPITÃO	4	6	3	3	1	-
		1º TENENTE	4	5	1	4	-	-
		2º TENENTE	5	4	-	4	1	-
		TOTAL	14	16	4	12	2	-
QOIBM/ESPECIALISTA	CAPELÃO	TEN. CORONEL	1	1	-	1	-	-
		MAJOR	1	1	-	1	-	-
		CAPITÃO	1	-	-	-	1	-
		1º TENENTE	1	-	-	-	1	-
		2º TENENTE	1	-	-	-	1	-
TOTAL	5	2	-	2	3	-		
TOTAL DE OFICIAIS			1.317	970	167	803	529	15

Legenda:

1 - Efetivo fixado de acordo com o Anexo II da Lei nº 12.086 de 6 nov. 2009.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 778, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097956/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 2220, conferida a Kennedy Camilo Ferreira, CPF nº \*\*\*-\*\*-081-14, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 779, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e, com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar no anexo único da Instrução nº 884, de 26 de dezembro de 2024:  
I - Incluir os Códigos 04103 - Credenciamento - Financiamento: Apontamento / Registro de contrato, valor R\$ 250,80; 04104 - Transporte de Escolar (STCE) - Análise de Autorização (MEI), Valor R\$ 250,80; 04105 - Transporte de Escolar (STCE) - Renovação de Autorização (Autônomo) - (36 meses), Valor R\$ 250,80 e 04106 - Transporte de Escolar (STCE) - Renovação de Autorização (MEI) - (36 meses), Valor R\$ 250,80.  
II - Alterar a nomenclatura dos códigos 04042, 04043, 04056 e 04097 para "04042 - Credenciamento - Financiamento: Apontamento / Registro de contrato, 04043 - Credenciamento - Financiamento: Apontamento / Registro de contrato - Renovação anual, 04056 - Transporte de Escolar (STCE) - Renovação da Autorização (LTDA-ME) - (36 meses)" e "04097 - Transporte de Escolar (STCE) - Análise de Autorização (LTDA-ME)".  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 780, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098257/2021-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1106, conferida a Carolina Fernandes Gonçalves, CPF nº \*\*\*,\*\*\*,901-44, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 781, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004040/2022-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1986, conferida a Ueerson Alves dos Santos 03359003640, CNPJ nº 42.049.365/0001-50, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 782, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005764/2022-98, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0395, concedida a MAURÍCIO GOVEIA DE SOUZA 01025199197, CNPJ 30.688.719/0001-28, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 783, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00099407/2021-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0122, conferida a Claudio Eduardo Alves Ferreira, CPF nº \*\*\*,\*\*\*,001-59, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### PORTARIA Nº 173, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 90, de 4 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025, retificada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2025, com a finalidade de acompanhamento da implantação do novo sistema de avaliação do Índice de Qualidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (IQT), apresente o Relatório Final Conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII e A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 dias, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 21, de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 210, de 01 de novembro de 2024, visando à conclusão da promoção de estudos e apresentação de proposta de construção de fluxo de encaminhamento e atendimento entre a SEJUS e a SEDES.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Reativar a Comissão de Atualização do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, instituída pela Ordem de Serviço nº 108, de 03/10/2023, publicada no DODF nº 187, de 04/10/2023, pág. 38 (SEI/GDF 126502089) e atualizada pelas Ordens de Serviço nº 129, de 27/12/2023, e nº 09, de 20/02/2024, publicadas no DODF nº 243, de 29/12/2023, pág. 62 (SEI/GDF 130277367) e no DODF nº 37, de 23/02/2024, pág. 47 (SEI/GDF 134308220), tendo em vista as justificativas apresentadas no processo 00113-00017111/2023-91 (SEI 174856003).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados partir de 14/07/2025, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL ARTE INOVA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 39.779.841/0001-84 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 13117, representado legalmente pelo Sr. Rodrigo Teixeira Cardoso, CPF nº 935.xxx.xxx-72, a captar o montante de R\$ 711.550,00 (setecentos e onze mil quinhentos e cinquenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Os Melhores do Mundo Circuito 30 Anos - Especial Brasília, inscrito sob o processo nº 00150-00005122/2025-26, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.300.747/0001-23 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8201, representado legalmente pelo Sr. Eduardo Faad, CPF nº 455.xxx.xxx-20, a captar o montante de R\$ 712.733,50 (setecentos e doze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural CAPITAL MOTO WEEK 2025, inscrito sob o processo nº 00150-00007102/2025-90, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 54ª Reunião Ordinária, presencial, realizada em 1º de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do FUNDURB, no montante de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e mais o complemento da demanda no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), totalizando R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), no exercício de 2025, a fim de abarcar parcialmente as despesas com a execução de obras de Drenagem Pluvial na via SOF 01 e nas áreas internas do SOF Sul; execução da escavação, paisagismo e cercamento das Lagoas de Detenção; pavimentação asfáltica, compreendendo restauração e execução de pavimento novo, a depender da via, na Via SOF 01, nas vias internas do SOF Sul e na Via IA SPI; sinalização viária nas vias internas do SOF sul e na Via IA SPI; execução de estacionamentos e calçadas nas áreas internas do SOF Sul; execução das duas praças internas do SOF Sul conforme SIV 197/2020. Processo nº 00110-00000974/2025-76. Relator Bruno Morais Alves.

Art. 2º Registrar a votação dos membros do Colegiado, com 7 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA PERSON, Membro Suplente - SEEC; GUILHERME DE PINHO MARTINS COELHO, Membro Suplente - SEEC; GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, Membro Titular - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Membro Suplente - Área Técnica SEDUH; RICARDO REIS MEIRA, Membro Titular - Representante da sociedade civil (CONPLAN); EDUARDO ALVES FAYET, Membro Suplente - Representante da sociedade civil (CONPLAN).

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER

Secretária Adjunta - Seaduh/Seduh

Vice-Presidente CAF/FUNDURB

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 54ª Reunião Ordinária, presencial, realizada em 1º de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do FUNDURB, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, a fim de abarcar parcialmente as despesas com Execução das Obras de Readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas -EPIG, incluindo Implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, consoante específica o Edital do RDC Eletrônico Contratação Integrada no 001/2021 -DECOMP/DA. Processo nº 00110-00000962/2025-41. Relator Guilherme Nery da Fonseca Coelho.

Art. 2º Registrar a votação dos membros do Colegiado, com 7 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA PERSON, Membro Suplente - SEEC; GUILHERME DE PINHO MARTINS COELHO, Membro Suplente - SEEC; GUILHERME NERY DA

FONSECA COELHO, Membro Titular - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Membro Suplente - Área Técnica SEDUH; RICARDO REIS MEIRA, Membro Titular - Representante da sociedade civil (CONPLAN); EDUARDO ALVES FAYET, Membro Suplente - Representante da sociedade civil (CONPLAN).

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER

Secretária Adjunta - Seaduh/Seduh

Vice-Presidente CAF/FUNDURB

## ATA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, de modo online, via plataforma Zoom, foi iniciada a Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/Fundurb), pelo senhor Tiago Rodrigo Gonçalves, Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Suag/Seduh), contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes no roteiro a seguir transcrito: 1. Ordem do dia. 1.1. Verificação de quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 52ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2024. 1.5. Apresentação do Calendário exercício 2025. 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo: 00390-00000910/2024-11. 2.2. Processo: 04035-00008027/2024-61. 2.3. Processo: 00110-00003175/2024-71. 3. Assuntos gerais. 4. Encerramento. Prosseguiu-se imediatamente ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O senhor Tiago Rodrigo Gonçalves iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informou haver quórum regimental. 1.3. Informes do Presidente: Iniciou com o item 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 52ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2024. A Ata foi aprovada pela unanimidade dos presentes, sem alterações. Passou ao item 1.5. Apresentação do Calendário exercício 2025. O senhor Tiago Rodrigo Gonçalves apresentou o calendário com as datas propostas para reuniões ordinárias, a saber: 18 de março de 2025, 9h - 54ª Reunião Ordinária; 17 de junho de 2025, 9h - 55ª Reunião Ordinária; 23 de setembro de 2025, 9h - 56ª Reunião Ordinária; e 18 de novembro de 2025, 9h - 57ª Reunião Ordinária. Lembrou que seriam possíveis convocações extraordinárias, se necessário, e que as reuniões seriam presenciais. O calendário exercício 2025 foi aprovado pela unanimidade dos presentes, sem alterações. Ao seguinte, passou-se ao item 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo: 00390-00000910/2024-11. Interessado: Unidade de Tecnologia (Untec/Seduh). Assunto: Autorização do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (Fundurb) para utilização de recursos do Fundo, no montante estimado de R\$ 1.355.842,11 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), para execução no exercício de 2025, com vistas à aquisição de Servidores, tipo rack, visando o atendimento das necessidades de Sustentação do Geoportal e Processamento/Armazenamento de Imagens Cartográficas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh). Relatoria: Patrícia Veiga Fleury, representante da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (Scub/Seduh). O senhor Tiago Rodrigo Gonçalves explicou que o processo tinha sido instituído com a intenção do valor ser executado ainda em 2024, porém as dificuldades técnicas e administrativas fizeram com que a execução fosse adiada para 2025. Entretanto, reiterou que a licitação poderia ter início no ano corrente e acrescentou que o resultado dela seria deliberado pelo Conselho. Com a palavra, o senhor Reinaldo Ferreira Pinto, Chefe da Unidade de Tecnologia (Untec/Seduh), apresentou a demanda do equipamento para aprimoramento do Geoportal, dado o crescimento do sistema e o status obsoleto dos servidores existentes. A seguir, a relatora Patrícia Veiga Fleury, Área Técnica da Seduh, fez a leitura do relatório e apresentou o voto, a saber: "Diante de todo o exposto, considerando a fundamentação legal e justificativas no curso da instrução processual, voto pela autorização da utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, para Aquisição de Servidores tipo rack, visando o atendimento das necessidades de Sustentação do Geoportal e Processamento/Armazenamento de Imagens Cartográficas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal no montante estimado de R\$ 1.355.842,11 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), conforme instrução do Processo nº 00390-00000910/2024-11, bem como autorizar a adoção de providências necessárias à adequação orçamentária para atendimento do pleito. Por fim, submeto este relato a apreciação e deliberação dos Conselheiros do FUNDURB". Aberta a palavra para as considerações, o senhor Almiro Cardoso Júnior, OAB/DF, pelo Conplan, perguntou sobre a vida útil dos equipamentos que seriam adquiridos e sobre uma possível complementação do valor, uma vez que poderia variar de acordo com a cotação do dólar. Em resposta, o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves explicou que tinha sido feito um levantamento preliminar do preço do equipamento e que qualquer alteração seria submetida novamente ao Conselho. O senhor Almiro Cardoso Júnior questionou também sobre a previsão orçamentária do FUNDURB para 2025, ao que o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves disse que era de R\$ 20 milhões, o que permitia o investimento solicitado. Então, o senhor Almiro Cardoso Júnior concluiu ser favorável à aquisição, dada sua relevância, solicitando que fosse cumprido o

melhor equipamento disponível à época no valor disponibilizado, considerando-se a robustez e a vida útil. Após, o senhor Reinaldo Ferreira Pinto esclareceu que a garantia do equipamento seria de cinco anos. Na sequência, o senhor Francisco Dorion de Moraes, Precomor, pelo Conplan destacou a importância do Geoportal, embora enfrentasse problemas técnicos, e registrou seu voto favorável, inclusive no caso de necessidade de aumento do orçamento. O senhor Tiago Rodrigo Gonçalves somou que o objetivo era, ainda em 2025, realizar uma atualização também do software do Geoportal, fala endossada pelo senhor Reinaldo Ferreira Pinto. Não havendo mais manifestações, o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves iniciou a votação, registrando a aprovação do projeto com 6 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. Ato seguinte, passou-se ao Item 2.2. Processo: 04035-00008027/2024-61. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet). Assunto: Autorização do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (Fundurb) para utilização de recursos do Fundo, no montante estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) visando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de restauração de calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis nas Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADEs) do Distrito Federal. Relatoria: Bruno Moraes Alves, representantes da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF). Em posse da palavra, a senhora Isabela Neri, Sedet e fiscal da obra em questão, relatou que os trabalhos até então tinham sido executados sem intercorrências em algumas áreas e disse que o valor seria utilizado para as seguintes regiões: Samambaias, Águas Claras, Polo JK trechos um a oito, Núcleo Bandeirante, Gama, Parque das Mercedes, Ceilândia e Cidade dos Automóveis. A seguir, o relator Bruno Moraes Alves, SODF, fez a leitura do relatório e apresentou o voto, a saber: “De acordo com o que prevê o Regulamento de Operação do FUNDURB, os objetivos de um projeto para ser contemplado com recursos do Fundo devem ser compatíveis com pelo menos uma das áreas de atuação do FUNDURB e estar em consonância com os Planos e Programas do Governo do Distrito Federal. A execução de restauração de calçadas existentes, implantação de calçadas e de rotas acessíveis nas Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, segundo o Proponente, tem aderência às áreas de atuação do FUNDURB definidas no Artigo 3º do Decreto nº 30.765 de 01/09/2009; especificamente, os incisos III e IV, in verbis: ‘IV - Implantação de equipamentos de infraestrutura urbana, tais como pavimentação, drenagem, paisagismo, abastecimento de água e coleta de esgoto, tratamento de resíduos, energia elétrica, iluminação pública, obras de arte especiais, transporte coletivo, circulação de pedestre e veículo, sinalização de trânsito, abertura e conservação de vias e rodovias’. Desta feita, s.m.j, creio estar suficientemente atendido o requisito para que o Projeto esteja apto a ser qualificado como ação consonante aos objetivos e áreas de atuação do FUNDURB”. Aberta a palavra para as considerações, o senhor Francisco Dorion de Moraes elogiou a qualidade das obras já realizadas na região de Samambaia, onde reside. A seguir, o senhor Almiro Cardoso Júnior perguntou se o recurso seria aplicado nas regiões listadas pela senhora Isabela Neri e em obras em andamento ou finalizadas, ao que o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves reiterou que a solicitação inicial tinha sido do valor de R\$ 10 milhões, sendo que caberia à Sedet determinar as prioridades do investimento disponibilizado a partir da ata já elaborada. A senhora Isabela Neri explicou que o contrato principal estava 79% executado e que a solicitação era de um aditivo, enquanto o senhor Bruno Moraes Alves resumiu que o complemento faria parte do projeto como um todo, não tendo destinação específica, mas sim prioritária de acordo com o andamento das obras. O senhor Francisco Dorion de Moraes perguntou se os projetos estavam abrangendo a acessibilidade, ao que a Senhora Isabela Neri garantiu que sim. Não havendo mais manifestações, o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves iniciou a votação, registrando a aprovação do projeto com 6 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. Ato seguinte, passou-se ao Item 2.3. Processo: 00110-00003175/2024-71. Interessado: SODF. Assunto: Autorização do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (Fundurb) para utilização de recursos do Fundo, no montante estimado de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para implantação de equipamentos urbanos de infraestrutura como: pavimentação, drenagem, paisagismo, abastecimento de água e coleta de esgoto, tratamento de resíduos, energia elétrica, iluminação pública, obras-de-arte especiais, transporte coletivo, circulação, sinalização de trânsito, abertura ou conservação de vias e rodovias. Relatoria: Bruno Moraes Alves, SODF. O senhor Bruno Moraes Alves relatou que a obra tinha sido analisada no FUNDURB em agosto de 2024, quando recebeu captação de R\$ 5 milhões, valor integralmente utilizado. Com a palavra, o senhor Maurício Canovas Segura, SODF, descreveu brevemente a obra e a necessidade de suplementação, dada a dimensão do projeto. Destacou os benefícios que o projeto traria à população e relatou outras captações de recursos feitas. A seguir, o relator Bruno Moraes Alves fez a leitura do relatório e apresentou o voto, a saber: “Face ao exposto, ponderando a pertinência da aplicação dos recursos ao tipo de serviços que trata da intervenção em referência, considero que o mérito da proposta se coaduna e é aderente aos princípios e objetivos propostos pelo FUNDURB, preservando e aperfeiçoando o fluxo de a mobilidade urbana visando a redução dos tempos de espera e de viagens, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida e bem-estar urbano da população do Distrito Federal. Desta feita, VOTO pela aprovação do Pleito, e pela autorização de utilização de recursos do FUNDURB, no montante de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais) para financiar parcialmente a elaboração de Estudos Técnicos, Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Execução das Obras de readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIG), incluindo implantação de faixa

exclusiva para ônibus no sistema Bus Rapid Transit (BRT), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, consoante específica o Edital do RDC Eletrônico Contratação Integrada nº 001/2021 - DECOMP/DA”. Iniciando as manifestações, o senhor Francisco Dorion de Moraes parabenizou as obras em andamento na cidade e a competência das equipes que buscavam financiamento em mais de uma fonte. O senhor Bruno Moraes Alves agradeceu o apoio do FUNDURB com as obras em andamento, elogiando a execução orçamentária, ao que o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves agradeceu a SODF por executar as obras viabilizadas. Não havendo mais manifestações, o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves iniciou a votação, que aprovou o projeto registrando 6 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. Ato seguinte, passou-se ao item 3. Assuntos Gerais. Não houve manifestações. Assim sendo, passou-se ao item 4. Encerramento. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Suag/Seduh) senhor Tiago Rodrigo Gonçalves, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a 53ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/Fundurb). MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Titular - SEEC; BRUNO MORAIS ALVES, Titular - SODF; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SODF; PATRÍCIA VEIGA FLEURY - Suplente - ÁREA TÉCNICA DA SEDUH; FRANCISCO DORION DE MORAIS - Suplente - PRECOMOR/DF (CONPLAN); ALMIRO CARDOSO JÚNIOR, Suplente - OAB/DF (CONPLAN). TIAGO RODRIGO GONÇALVES Subsecretário de Administração Geral - Suag/Seduh Secretário-Executivo do CAF/Fundurb

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2025

Estabelece as competências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e da Vice-Governadoria do Distrito Federal para implementar sistema de vigilância em Unidades de Conservação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005:

Considerando a necessidade de reforçar a segurança nas Unidades de Conservação do Distrito Federal por meio da instalação de câmeras de vigilância.

Considerando a importância da atuação conjunta e coordenada entre órgãos do Governo do Distrito Federal para a eficiente execução do objeto, resolvem:

Art. 1º Dispor sobre as competências da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal e da Vice-Governadoria para a instalação de câmeras de vigilância em Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Art. 2º A Portaria Conjunta será operacionalizada pelos Órgãos Partícipes, mediante ações coordenadas, visando à implementação eficiente, legal e sustentável do sistema de vigilância, a partir do fornecimento de equipamentos e operações de monitoramento, a fim de garantir a manutenção e conservação das Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal:

I – Elaborar o planejamento técnico para a instalação das câmeras de vigilância nas Unidades de Conservação do Distrito Federal;

II – Formalizar o processo administrativo e apresentar os documentos necessários à aquisição dos equipamentos e serviços, contemplando toda a etapa do planejamento licitatório;

III – Apresentar a disponibilidade orçamentária e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00;

IV – Realizar as etapas de execução da despesa pública em consonância com o orçamento;

V – Celebrar o contrato administrativo decorrente da licitação;

VI – Acompanhar e coordenar a execução do objeto;

VII – Realizar a gestão operacional das câmeras após sua instalação.

VIII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores.

Art. 4º Compete à Vice-Governadoria do Distrito Federal conduzir o procedimento licitatório para a aquisição das câmeras de vigilância e dos serviços correlatos, até a etapa de adjudicação e homologação.

Art. 5º Os órgãos atuarão em estreita colaboração, compartilhando informações e adotando as medidas necessárias para a plena execução do objeto desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

CELINA LEÃO

Vice-Governadora do Distrito Federal

## SEÇÃO II

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERALDESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL  
Em 02 de julho de 2025

Processo 00001-00020650/2024-29. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2010 e 2017), referente ao recálculo das parcelas de conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio, incluindo em sua base de cálculo a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias para cada mês convertido em pecúnia, para pagamento a servidores INATIVOS, conforme Ato da Mesa Diretora nº 68, de 2024, publicado no DCL nº 108, de 21 de maio de 2024 (SEI 1805442). Tal diferença decorre de novo entendimento do período prescricional, determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 03, de 2025, publicado no DCL nº 23, de 30 de janeiro de 2025 (SEI 2024304), que adotou os marcos temporais e demais termos da Decisão Administrativa TCDF nº 55, de 2023 (SEI 2024318), na forma da Decisão TCDF nº 4784, de 2024, (SEI 2024317). (Classificação orçamentária: 31.90.92-94). Conforme Cálculo Planilha Inativos - rec. dívida - listas 013\_014 (SEI 2217547), Despacho Reconhecimento de dívida - listas 013\_014 (SEI 2217548), Despacho DGP (SEI 2217786) e Despacho DAF (SEI 2218261). VALOR: R\$ 64.310,86 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	Ref.	Ano Base Correção	Total geral
JOSE LUIZ BERGAMASCHI	098.***.***-82	2010	2015	R\$ 9.520,60
ELISETE HELENA DE BRITO	179.***.***-68	2017	2017	R\$ 54.790,26
TOTAL				R\$ 64.310,86

JOÃO MONTEIRO NETO  
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL  
Em 02 de julho de 2025

Processo 00001-00020650/2024-29. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2020, 2022 e 2023), referente ao recálculo das parcelas de conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio, incluindo em sua base de cálculo a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias para cada mês convertido em pecúnia, para pagamento a servidores ATIVOS, conforme Ato da Mesa Diretora nº 68, de 2024, publicado no DCL nº 108, de 21 de maio de 2024 (SEI 1805442). Tal diferença decorre de novo entendimento do período prescricional, determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 03, de 2025, publicado no DCL nº 23, de 30 de janeiro de 2025 (SEI 2024304), que adotou os marcos temporais e demais termos da Decisão Administrativa TCDF nº 55, de 2023 (SEI 2024318), na forma da Decisão TCDF nº 4784, de 2024, (SEI 2024317). (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). Conforme Cálculo Planilha Ativos - rec. dívida - listas 013\_014 (SEI 2217545), Despacho Reconhecimento de dívida - listas 013\_014 (SEI 2217548), Despacho DGP (SEI 2217786) e Despacho DAF (SEI 2218261). VALOR: R\$ 14.400,14 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais e Quatorze Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	2020	2022	2023	Total geral
ELZA MARIA JORGE	028.***.***-00	R\$ 5.306,66	R\$ 4.546,10	R\$ 4.547,38	R\$ 14.400,14
FERNANDES ROSA	00				

JOÃO MONTEIRO NETO  
Ordenador de Despesa

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de

2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2024 (157384814), firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-0, cujo objeto é a contratação de seguro total para viatura utilizada pela Vice Governadora do Distrito Federal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas, com cobertura nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (156154404), constantes no processo SEI 04043-00001622/2024-95:

I - GUILHERME OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 1.724.665-2, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - PAULO FERNANDO FREITAS DE AMORIM, matrícula nº 1.716.777-9, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções Fiscais do Contrato de Aquisição de Bens nº 31/2025 (174955857), firmado com a empresa ACÁCIA AMBIENTES CORPORATIVOS, inscrita sob o CNPJ nº 25.308.069/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal nas condições estabelecidas no Termo de Referência 6 (165383582), constantes nos autos do processo SEI 04043-00000715/2025-83:

I - RAQUEL PASCALLY DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 1.725.029-3, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 1.722.359-8, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANA KOFFES MARINHO, matrícula 1.715.533-9, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula 1.690.431-1, Chefe, símbolo CNE-03, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09 a 18/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO REGINO SANTOS, matrícula 1.694.585-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle

de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, nos períodos de 27 e 30/06/2025 a 03/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LORENA LUISA LIMA BORGES, matrícula 1.708.301-X, Assessora Especial, símbolo CNE-04, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VICTÓRIA VILA CHAUD, matrícula 1.715.827-3, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 16 a 25/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA, matrícula 1.711.490-X, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WALDIMAR CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.697.944-3, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 19/05/2025 a 01/06/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 1º DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00001803/2025-87, resolve:

Art. 1º Designar ALINE DE LIMA SEBBA, matrícula 1714412-4, Assessora Especial do Gabinete, para substituir LUIZA MARIA BRAZ SILVA, matrícula 1713901-5, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 1º DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI 00134-00001803/2025-87, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR ALMEIDA BRITO, matrícula 1712641-X, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho, para substituir LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO, matrícula 1721754-7, Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 01/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de licença-paternidade do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 2025 (\*)**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para localização dos processos físicos 136.000.180/2013, 136.000.409/2013, 136.000.246/2015 e 136.000.030/2017.

Art. 2º Designar MEIRE BRUNES LINA DE ARAUJO, matrícula 1.707.432-0, INGRID MILENA ALVES DA SILVA, TAINÁ ARAÚJO CONCEIÇÃO, matrícula 1.726.048-5, matrícula 1.721.540-4, PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALENCAR, matrícula 1.712.334-8, e MARICILDE FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.719.159-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, página 52.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 02 DE JULHO DE 2025**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (175005228), constante no Processo nº 00301-00001521/2021-50, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.706.516-x, Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o servidor NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 1.690.699-3, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 28/08/2025 a 06/08/2025, em virtude de Férias e em todos os afastamentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, matrícula 1.694.215-9 e JOSMAR FERNANDES DA COSTA JÚNIOR, matrícula 1.703.439-6, respectivamente gestora e suplente do contrato para aquisição de móveis autoportantes (planejados), referente ao Processo 00302-00000390/2025-993.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar JOSMAR FERNANDES DA COSTA JÚNIOR, matrícula 1.703.439-6 e MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, matrícula 1.694.215-9, respectivamente gestor e suplente do contrato para aquisição de brinquedos para parquinho infantil, referente ao Processo 00302-00000544/2025-92.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 1.720.901-3 e DAIANE DIAS CARVALHO SANTOS, matrícula 1.714.025-0, respectivamente gestor e suplente do contrato para aquisição de cadeiras, referente ao Processo 00302-00000343/2025-45.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.699.995-9 e ALBERTO MATHEUS BORGES FERREIRA, matrícula 1.725.757-3, respectivamente, gestor e suplente do contrato para aquisição de rotulador eletrônico com fita, monitor de vídeo de 27 polegadas e TV LED Smart de 55 polegadas, referente ao Processo 00302-00000498/2025-81.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.699.995-9 e ALBERTO MATHEUS BORGES FERREIRA, matrícula 1.725.757-3, respectivamente gestor e suplente do contrato para aquisição de material de informática, referente ao Processo 00302-00000437/2025-14.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.699.995-9 e ALBERTO MATHEUS BORGES FERREIRA, matrícula 1.725.757-3, respectivamente gestor e suplente do contrato para aquisição de computadores, referente ao Processo 00302-00000273/2024-44.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar RHUAN ASSIS CONDEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.713.796-9 e LETÍCIA FERREIRA DE MORAIS, matrícula 1.713.684-9, respectivamente gestor e suplente do contrato para aquisição de material de comunicação, referente ao Processo 00302-00000528/2025-50.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2 e JOSMAR FERNANDES DA COSTA JÚNIOR, matrícula 1.703.439-6, respectivamente gestor e suplente do contrato para aquisição de tendas, referente ao Processo 00302-00000491/2025-60.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE DIAS CARVALHO SANTOS, matrícula 1.714.025-0 e ANDRESSA GRASIELA VALÉRIO VIEIRA, matrícula 1.721.077-1, respectivamente gestor e suplente do contrato para aquisição de café, referente ao Processo 00302-00000368/2025-49.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 1º DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado

pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando à apuração de supostas irregularidades constante no Processo nº 00309-00000526/2025-73, ensejado pelo Processo nº 00309-00000287/2025-51, que instaurou o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, pela Ordem de Serviço nº 22, de 11 de abril de 2025, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2025, página 41.

Art. 2º Designar, GALENO RIBEIRO DE MOURA, Especialista em Assistência Social, matrícula 1.719.932-8; DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.813-0 e LEONARDO SOARES DE SANTANA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.435-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 3º Designar ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.758-8, como membro suplente, para atuar na ausência de um dos membros mencionados no artigo 2º.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 1º DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando à apuração de supostas irregularidades constante no Processo nº 00309-00000528/2025-62, ensejado pelo Processo nº 00309-00000264/2025-47, que instaurou o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, pela Ordem de Serviço nº 21, de 11 de abril de 2025, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2025, página 40.

Art. 2º Designar, GALENO RIBEIRO DE MOURA, Especialista em Assistência Social, matrícula 1.719.932-8; ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.719.323-0 e RICARDO LUIS MOREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.570-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 3º Designar ADÃO EDIR MARTINS PERES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.532-71, como membro suplente, para atuar na ausência de um dos membros mencionados no artigo 2º.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM OLIVEIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 41, de 03 de junho de 2025, publicada no DODF nº 104, de 05 de junho de 2025, página 34.

Art. 2º Constituir grupo de trabalho para planejar a organização do evento em comemoração do 6º Aniversário da Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 3º Designar MARCOS AURELIO DA SILVA, matrícula 16936140, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, MARCONDES BEZERRA DE SOUZA, matrícula 17258960, Assessor Especial, MARCO AURÉLIO ALVES DE SOUSA, matrícula 17259223, Gerente da Gerência de Obras, RANA BEATRIZ BARROS DE SOUSA, matrícula 1725907X, Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, GEORGE ARTHUR MOTTA DE SOUZA, matrícula 17259231, Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, FELIPE CASTRO LIRA, matrícula 17163331, Chefe de Gabinete, JENIFFER ZAINÉ MARTINS BRITO, matrícula 17202566, Chefe da Assessoria Técnica, CARLOS EDUARDO CABRAL MONTEIRO, matrícula 17231639, Chefe da Assessoria de Comunicação, ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, matrícula 1714700X, Coordenadora da Coordenação de Administração Geral, ROMILDO PERES DE SOUZA, matrícula 17139597, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, LUAN GALLI DE SOUSA, matrícula 17071127, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, BRUNO DE ARAUJO VILLAR, matrícula 1726045, Chefe do Núcleo de Informática e KESSIA DE LIMA GUEDES, matrícula 17251567, Diretora da Diretoria de Articulação, sob a presidência do primeiro, para comporem o referido grupo de trabalho.

Art. 4º Designar como membros colaboradores da sociedade civil: Débora Regina da Conceição de Alencar, CPF 722.\*\*\*.\*\*\*-49 e Édson Batista Lopes, CPF 876.\*\*\*.\*\*\*-72.

Art. 5º Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos até o dia 08 de agosto de 2025.

Art. 6º A participação nas atividades no grupo de trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Outros órgãos, entidades e instituições poderão ser convidados a participar de atividades específicas promovidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 02 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 c/c art. 7º, caput, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 43, de 03 de junho de 2025, publicada no DODF nº 104, de 05 de junho de 2025, página 34.

Art. 2º Designar Comissão Especial de Contratação, referente ao processo SEI 04020-00000824/2025-50, que atuará em conformidade com as competências constantes nos artigos 7º, 19 e 54 a 113 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: BRUNO DE ARAUJO VILLAR, matrícula 1726045, Chefe do Núcleo de Informática, LUAN GALLI DE SOUSA, matrícula 17071127, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas e GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA, matrícula 1725636-4, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 4º Designar FRANCISCO ROZA FILHO, matrícula 17034477, para substituir o presidente ou um dos membros em seus afastamentos legais e eventuais.

Art. 5º A referida comissão deverá concluir os trabalhos em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 1º DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00030869/2025-71, resolve:

DESIGNAR CLARA EDUARDA TORQUATO DA SILVA, matrícula 279.251-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas Fazendários, da Coordenação de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Administrativos e Tecnológicos, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 1º DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00031332/2025-29, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Portaria nº 263, de 23 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, página 28, que designou LUAN HENRYQUE MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 280.375-5, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR TAIZA CRISTINA MOTTA ERDMANN, matrícula 280.675-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00040308/2024-08, resolve:

DESIGNAR RAYSSA PARENTE ECHEBARRIA DE CARVALHO, matrícula 285.238-1, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Governança Digital, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 265, de 03 de junho de 2025, publicada no DODF nº 104, de 05 de junho de 2025, página 35, o ato que designou JUDSON SARAIVA LEAL, matrícula 39.076-3, para substituir o(a) Supervisor(a) Operacional, Símbolo CPC-02, do Núcleo de Apoio Administrativo, ONDE SE LÊ: "...no período de 25 de maio de 2025 a 08 de junho de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 20 de maio de 2025 a 05 de julho de 2025...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF e no que dispõe a Portaria Iprev-DF nº 36, de 24 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HELBER DO NASCIMENTO SOARES, Assessor Especial, matrícula 0276.683-3 e RENATO DE SOUZA SANTOS, Gerente de Suporte de Redes e Comunicação, matrícula 0285518-6, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 01/2021 - OI S.A., cujo objeto é a prestação de serviço para central telefônica PABX, em conformidade com o Processo nº 00413-00002284/2020-23.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3ª Gerência de Contratos deverá disponibilizar ao Gestor o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 02 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FILIPE SILVA SANTOS, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, matrícula 0285349-3; HELBER DO NASCIMENTO SOARES, Assessor Especial, matrícula 0276.683-3 e MARCUS ANDRE GOMES MARTINS JUNIOR, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, matrícula 0284.432-X, para atuarem, como membros da Comissão Executora do Contrato nº 51027/2024 - TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocromáticas e policromáticas e scanners, a serem contratados por grupo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores), orientação de utilização e sistema de bilhetagem, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS, em conformidade com o Processo nº 00413-00000788/2023-51.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3ª Gerência de Contratos deverá disponibilizar à Comissão o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 02 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, Gerente de Informática e Ambiente Produtivo, matrícula 0286081-3; HELBER DO NASCIMENTO SOARES, Assessor Especial, matrícula 0276.683-3 e PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES, Chefe do Núcleo de Almoarifado, matrícula 0281.213-4, para atuarem, como membros da Comissão Executora do Contrato nº 05/2023 - MICROTÉCNICA

INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores completos, tipo II, todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, em conformidade com o Processo nº 00413-00003626/2023-75

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar à Comissão Executiva o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 02 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, Gerente de Informática e Ambiente Produtivo, matrícula 0286081-3 e HELBER DO NASCIMENTO SOARES, Assessor Especial, matrícula 0276.683-3, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 5264/2024 - Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a aquisição de computadores modelo-padrão ultracompacto; sistema operacional, Windows 11 prof. 64 Bits (PT-BR); Memória 16GB DDR4, 3200 MHZ; Processador; arquitetura X86 corporativa; Armazenamento: SSD 1TB; Monitor: 23 Polegadas, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 331/2023, da Proposta, em conformidade com o Processo nº 00413-00004653/2024-46, cujo objeto é a prestação de serviço para central telefônica PABX, em conformidade com o Processo nº 00413-00002284/2020-23.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar ao Gestor o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 02 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, Gerente de Informática e Ambiente Produtivo, matrícula 0286081-3 e HELBER DO NASCIMENTO SOARES, Assessor Especial, matrícula 0276.683-3, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 5264/2024 - Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a aquisição de computadores modelo-padrão ultracompacto; sistema operacional, Windows 11 prof. 64 Bits (PT-BR); Memória 16GB DDR4, 3200 MHZ; Processador; arquitetura X86 corporativa; Armazenamento: SSD 1TB; Monitor: 23 Polegadas, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 331/2023, da Proposta, em conformidade com o Processo nº 00413-00004653/2024-46, cujo objeto é a prestação de serviço para central telefônica PABX, em conformidade com o Processo nº 00413-00002284/2020-23.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar ao Gestor e Fiscal o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

#### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 75, de 30 de junho de 2025, publicada no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, o ato que concedeu aposentadoria à servidora

GEORGIANA PONTES PAULO, matrícula nº 137.230-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Processo nº 00060-00191991/2024- 92...", LEIA-SE: "...Processo nº 00060-00063755/2025-68...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00063755/2025-68.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 75, de 30 de junho de 2025, publicada no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, o ato que concedeu aposentadoria à servidora CARLA ROSARIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.441.384-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Processo nº 00060-00090455/2025-51...", LEIA-SE: "...Processo nº 00060-00574208/2024-22...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00574208/2024-22.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 263, de 06 de junho de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, o ato que concedeu aposentadoria a ANGELO ROBERTO ROSA AVILA, matrícula 26.926-3, no cargo de Professor de Educação Física, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Professor de Educação Física...", LEIA-SE: "...Professor de Educação Básica...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00126167/2022-25.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSENI VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS, cônjuge e pensão temporária a TAYLLA DAEIELE ARAUJO DOS SANTOS, filha do ex-servidor NORMANDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 82.669-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/05/2025. Processo SEI nº 00094-00003924/2025-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA ALVES DE ANDRADE, cônjuge do ex-servidor MARTIM CARVALHO DE ANDRADE, matrícula nº 92.279-X, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/06/2025. Processo SEI nº 00413-00004808/2025-25.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a WILLYAM DE ASSIS, cônjuge da ex-servidora MARCIA MANGUEIRA DE ASSIS, matrícula nº 42.710-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/06/2025. Processo SEI nº 00413-00004848/2025-77.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VILMA NOGUEIRA CARVALHO, cônjuge do ex-servidor JOSE JULIO DA SILVA, matrícula nº 52.478-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/06/2025. Processo SEI nº 00413-00004924/2025-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08, pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, companheira do ex-servidor PAULO FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 79.173-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03/10/2024. Processo SEI nº 00080-00295831/2024-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a AARON VIEIRA LIMA, ELIOARA LUÍSA VIEIRA DE LIMA, ANA BEATRIZ VIEIRA DE LIMA e KHLOE VIEIRA DE LIMA, filhos da ex-servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 247.073-X, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12/04/2025. Processo SEI nº 00080-00118228/2025-23.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA PEREIRA MEIRA, cônjuge do ex-servidor ETIO MEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 67.773-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 5, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005129/2025-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08, pensão temporária a WILTON VIEIRA GOMES, filho inválido da ex-servidora MARIA INÊZ GOMES, matrícula nº 52.093-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/12/2024. Processo SEI nº 00080-00007694/2025-84.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a JENNYFER FERNANDES DE SOUSA, filha inválida do ex-servidor JOSELY GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 96.080-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 2, Nível 7, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/11/2021, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0701368-11.2022.8.07.0018. Processo SEI nº 00080-00217129/2021-08.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a CELSO FERREIRA FIALHO NETO, filho inválido da ex-servidora SEVERINA MARINHO, matrícula nº 121.613-9, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/05/2018, conforme decisão judicial Processo nº 0707962-12.2020.8.07.0018. Processo SEI nº 00060-00399324/2018-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA AMELIA SANTIAGO DO AMARAL, cônjuge do ex-servidor PAULO SERGIO DO AMARAL, matrícula nº 112.477-3, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005149/2025-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ COELHO DE ANDRADE, cônjuge da ex-servidora NAIR RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 1.405.224-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005158/2025-35.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLEUNICE DE FATIMA LESSA, companheira do ex-servidor FRANCISCO TELES DE AGUIAR, matrícula nº 58.425-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03/06/2025. Processo SEI nº 00413-00004763/2025-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUZENI PORTO DE CARVALHO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO ALBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 131.238-3, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005058/2025-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ROSA CAMPETTI NIETO REY, cônjuge do ex-servidor AUGUSTIN NIETO REY, matrícula nº 122.675-4, Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005089/2025-60.

HOMOLOGAR, nos termos do artigo 17, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o pedido de Renúncia de Pensão Temporária a JOÃO VITOR COSTA MEIRA, matrícula nº 247.820-X, beneficiário de pensão temporária, na qualidade de filho do ex-servidor MAURICIO MEIRA DE SOUSA, matrícula nº 202.558-2, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 23, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivada pela Ordem de Serviço Coletiva nº 416, de 09/09/2024, publicada no DODF nº 173, de 10/09/2024. Processo 00413-00004270/2025-59.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 69, de 12/06/2025, publicada no DODF nº 110, de 13/06/2025, o ato que concedeu pensão temporária a BRENO DE SENA BITTENCOURT, filho do ex-servidor PAULO BITTENCOURT, matrícula nº 14.986-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, EGLAER FATIMA DE SENA, na qualidade de companheira do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00004426/2025-00.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 166, de 10/04/2024, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2024, o ato que concedeu pensão temporária a LUCAS TIAGO DE AZEVEDO ANGELO, filho do ex-servidor JAIRO PEREIRA ANGELO, matrícula nº 56.361-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, VANILSA LOPES DE AZEVEDO, na qualidade de companheira do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00296930/2023-65.

REVER, a pensão concedida efetivada pela Portaria Coletiva, de 25/05/2010, publicada no DODF nº 101, de 27/05/2010, retificada pela Portaria Coletiva, de 02/05/2011, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2011, para incluir nos termos do artigo 217 inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, LEIA ABIGAIL FURTADO, filha inválida do ex-servidor QUERINO JOSE DA SILVA, matrícula nº 100.039-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/11/2023, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 219 do mesmo dispositivo legal, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0714165-48.2024.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00005023/2023-16.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00262560/2025-07. INTERESSADO: RENATA DE PAULA FARIA ROCHA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 50, inciso I e art. 51, caput; no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, art. 1º, inciso IX; e na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 8º, §2º, RENATA DE PAULA FARIA ROCHA, matrícula 17182263, da carreira ENFERMEIRO DO DF, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Administração Central, a contar de 23 de maio de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 810, DE 1º DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria SES-DF nº 396/2022,

Considerando o disposto na Ordem de Serviço nº 564, publicada no DODF nº 183, terça-feira, 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Central de Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Designar MILENA RITA SANCHES CUPERTINO ADÃES, Matrícula: 1710929-9, Administradora, como membro titular da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas - DIDEP, em substituição à DANILO DE SOUSA MISSIAS, Matrícula: 1710928-0, Administrador;

II - Designar IARA DE SOUSA CEZÁRIO JARDIM, Matrícula: 1443758-9, Fisioterapeuta, como membro suplente da Desenvolvimento Estratégico de Pessoas - DIDEP, em substituição à ERICKA MARIA E ARAÚJO REDONDO, Matrícula: 0159620-9, Enfermeira;

III - Designar SANDRA CRISTINA CORREIA, Matrícula: 1715057-4, Assessor, como membro titular da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, em substituição à DAVID DE CARVALHO LOPES, Matrícula: 1709623-5, Administrador;

IV - Designar DAVID DE CARVALHO LOPES, Matrícula: 1709623-5, Administrador, como membro suplente da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, em substituição à MARIA ANGÉLICA GALVÃO DE MELO, Matrícula: 360761-5, Agente de Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Ordem de Serviço nº 564/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 817, DE 02 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

RETIFICAR Ordem de Serviço nº 663, de 28 de maio de 2025, publicada no DODF nº 100, em 30 de maio de 2025, página 23: ONDE SE LÊ: "...a contar de 22/01/2025...", LEIA-SE: "...a contar de 26/03/2025...".

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 818, DE 02 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DODF Nº 187, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024 o ato que designou ELIEZER DAS GRAÇAS SANTOS, matrícula nº: 1800175, Técnico de Enfermagem, Membro da Comissão Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Diretoria Geral do Hospital São Vicente de Paulo, e DESIGNAR em seu lugar, o servidora ANDREA DOS SANTOS CAPELIN SILVA, matrícula nº: 01735608, Enfermeira, como Membro da Comissão Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Diretoria Geral do Hospital São Vicente de Paulo, para dar continuidade aos trabalhos administrativos, conforme Ordem de Serviço de nº 04 de 20 de maio de 2015, publicada no DODF nº 97, quinta-feira, 21 de maio de 2015, a contar da publicação. Processo SEI nº 00060-00203031/2022-11.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 975, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria.

Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): MARIA DE JESUS FERREIRA ARAUJO, 01567632, 03 28/07/2016 26/07/2021; MARIA DA LUZ OLIVEIRA ALVES, 01567624, 03 28/06/2016 26/06/2021; OSMARINA ALVES DE LIMA, 01567659,03 28/07/2016 26/07/2021; DAVIDSON CLAY DOS SANTOS CARVALHO, 16868110,01 10/07/2018 08/07/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 976, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): FRANCIENE S. DE MOURA OLIVEIRA, 14330415, 05 24/06/2020 25/07/2025; JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, 16983769, 01 30/06/2020 28/07/2025; MARIANA LOPES FRANCO SUGUINO, 16708504, 02 30/05/2020 25/06/2025; RAISSA ALLAN SANTOS DOMINGUES, 16974298, 01 30/04/2020 28/04/2025; ANTONIO PEREIRA NETO, 01435876, 08 28/02/2020 25/02/2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 977, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JANETE DA SILVA PEREIRA, matrícula 01354663, no cargo de TELEFONISTA, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 01/02/2025, conforme processo 00060-00117573/2021-91.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CARLOS JOSE DE SOUZA, matrícula 0134143-X, no cargo de ENFERMEIRO, classe/padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 27/04/2025, conforme processo 00060-00249622/2025-87.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora HELOISA HELENA DE CARVALHO, matrícula 0135827-8, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, classe/padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 04/06/2025, conforme processo 00060-00028472/2017-60.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANA LUCIA SANTOS MARQUES GALHARDO, matrícula 14364999, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, classe/padrão TS-27, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 08/02/2025, conforme processo 00060-00135211/2025-13.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARCIA CRISTINA OLIVE ROSENO, matrícula 14012987, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 25/12/2024, conforme processo 00060-00020301/2025-01.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CELI BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 01321765, no cargo de TELEFONISTA, classe/padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 12/09/2024, conforme processo 00060-00001962/2025-29

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 380, de 30 de maio de 2001 combinado com o artigo 217, inciso V, do decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

**TORNA PÚBLICO** o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957; Especialidade de Médico-Geriatria/SES/DF e Professor/UNB: PAULA CRISTINA MOREIRA COURAS DA SILVA, matrículas nº 17007127 e nº 2062201, processo SEI nº 060-00167669/2022-81; Especialidade de Médico-Clinica Médica/SES/DF e Médico/Secretaria de Saúde de Santa Maria da Vitória/BA, matrículas nº 16828526 e nº 4512/01, processo SEI nº 060-00383465/2018-17; Especialidade de Médico-Ginecologia e Obstetria/SES/DF e Médico Ginecologia e Obstetria/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: FRANCESCO RICCIO, matrículas nº 01593242 e nº 406902, processo SEI nº 060-002128/2007; Especialidade de Médico-Clinica Médica/SES/DF e Médico/Fundação Hemocentro de Brasília: RODOLFO DUARTE FIRMINO, matrículas nº 14359561 e nº 14019035, processo SEI nº 060-012554/2011; Especialidade de Médico-Clinica Médica/SES/DF e Médico Anestesiologia/EBSERH/HUB: RAUL SILVA QUIRINO, matrículas nº 14421801 e nº 1159873, processo SEI nº 060-00278611/2018-85; Especialidade de Médico Infectologista/SES/DF e Médico Infectologista/Força Aérea Brasileira/Ministério da Defesa: BRUNO SOARES SOUZA, matrículas nº 1697185X e nº 567903, processo SEI nº 060-00174563/2020-71; Especialidade de Médico-Terapia Intensivo Adulto/SES/DF e Médico/Polícia Civil do Distrito Federal: WALTER CLERIO DA SILVA JUNIOR, matrículas nº 16856287 e nº 2369214, processo SEI nº 060-00260968/2018-15; Especialidade de Médico-Cirurgia Cabeça/Pescoço/SES/DF e Médico-Cirurgia Geral/SES/DF: RONDINELLY ROSA RIBEIRO, matrículas nº 01906348 e nº 01652710, processo SEI nº 060-0008371/2010; Especialidade de Médico-Reumatologia/SES/DF e Médico Reumatologia/EBSERH/UNB: CAROLINA ROCHA SILVA, matrículas nº 16821203 e nº 1776805, processo SEI nº 060-00255622/2017-14; Especialidade de Médico-Anestesiologia/SES/DF e Médico-Anestesiologia/EBSERH/HUB: ROSSANA LOPES DE FIGUEIREDO, matrículas nº 16868161 e nº 2138288, processo SEI nº 060-00383816/2018-81; Especialidade de Médico-Ginecologia e Obstetria/SES/DF e Coronel-Médico/Ministério da Defesa: JOAO IVAN DA COSTA GARCIA, matrículas nº 01452290 e nº 1832940, processo SEI nº 060-010705/2007; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: ANDRE DE SOUSA SILVA, matrículas nº 17201896 e nº 16752872, Processo SEI nº 060-00071698/2025-91; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: MONALIZA BATISTA PEREIRA, matrículas nº 17181364 e nº 3270915, Processo SEI nº 060-00458831/2024-39; Conforme Decisão TCDF nº 840/2025, Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Bombeiro – Praça Operacional/Corpo de Bombeiros do Distrito Federal: JULIO CESAR ARAUJO MARTINS, matrículas nº 16866819 e nº 1053873, Processo SEI nº 060-000553164/2024-05; Especialidade de Enfermeiro Obstetra/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: LIDIA ROSA ALVES DA SILVA, matrículas nº 16982088 e 16852435, Processo SEI nº 060-00277531/2020-27; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES-DF: DENISE RIBEIRO DE ALEXANDRIA ARAUJO, matrículas nº 16827015 e nº 01837575, Processo SEI nº 060-00032113/2018-98; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: LUZINETE ARAUJO NEPUMOCENO, matrículas nº 16856864 e nº 01326376, Processo SEI nº 060-00249903/2018-19; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: MARLENE FERREIRA DE SOUZA, matrículas nº 16843878 e nº 14364921, Processo SEI nº 060-00282448/2018-55; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: DANIEL GUIMARAES, matrículas nº 16737369 e nº 2136820, Processo SEI nº 060-00087505/2025-13; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/GO: MARCIA MORAES DA SILVA, matrículas nº 16856694 e nº 79332911, Processo SEI nº 060-00251843/2018-96; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/TJDF: CLEBER CANDIDO DA SILVA, matrículas nº 16842049 e nº 315006, Processo SEI nº 060-00282736/2018-18; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Atividades Médico-Hospitalares-Enfermagem/HFA/Ministério da Saúde: RITA EVANGELISTA LIMA, matrículas nº 16856902 e nº 1794327, Processo SEI nº 060-00256075/2018-67; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: MARIA CLARA DA SILVEIRA PORTO SANTOS, matrículas nº 1682671X e nº 01722689, Processo SEI nº 060-00033921/2018-72; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Professor/UnDF: THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, matrículas nº 16993624 e nº 2546795, Processo SEI nº 060-00079165/2025-57; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986:

Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/FAB: THAYS CRISTINA BRANDAO FRANCA, matrículas nº 17194997 e nº 6668895, Processo SEI nº 060-00465121/2024-65; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/EBSERH/HUB: DIVA REGINA DE OLIVEIRA ATAIDES DOS ANJOS, matrículas nº 16854152 e nº 2158430, Processo nº 060-00256138/2018-85; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/EBSERH/HUB: MARIO SERGIO DOS ANJOS PAIXAO, matrículas nº 1685313X e nº 2249100, Processo SEI nº 060-00282434/2018-31; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: ROSILDA CARVALHO SIQUEIRA NUNES, matrículas nº 16853792 e nº 01833103, Processo SEI nº 060-00252205/2018-92; Conforme Decisão TCDF nº 840/2025, Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e 1º Sargento/Corpo de Bombeiros Militar do DF: MARCUS VINICIUS PINHEIRO DAS NEVES HENRIQUE, matrículas nº 16849094 e nº 1149860, Processo SEI nº 060-00287872/2018-96; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia: SUELENE DA SILVA OLIVEIRA, matrículas nº 16857151 e nº 1136763, Processo SEI nº 060-00261586/2018-09; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO: CLEONE TEODORO GUEDES, matrículas nº 1685585X e nº 1313, Processo SEI nº 060-00278522/2018-39; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Unaí/MG: NELI MOURA DA SILVA LOPES, matrículas nº 16851501 e nº 98231, Processo SEI nº 060-00250172/2018-46; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, matrículas nº 16847024 e nº 172271-2, Processo SEI nº 060-00279079/2018-13; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa: VANESSA AMARAL SANTIAGO AVILA, matrículas nº 16842219 e nº 1114429572, Processo SEI nº 060-00254440/2018-07; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Ministério da Defesa: VALERIA COUTO BANDEIRA, matrículas nº 16853148 e nº 1712054, Processo SEI nº 060-00287848/2018-57; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Secretaria de Municipal de Saúde de Anápolis/GO: ALINE SANTANA DE SOUZA NOLETO MOREIRA, matrículas nº 16865898 e nº 16590, Processo SEI nº 060-00388894/2018-72; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/EBSERH/HUB: FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA MANGUEIRA, matrículas nº 16847229 e nº 2391245, Processo SEI nº 060-00278504/2018-57; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: LUIZ CLAUDIO FERREIRA BRITO, matrículas nº 16828283 e nº 01795643, Processo SEI nº 060-00045551/2018-16; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/HFA/Ministério da Defesa: SANDRA REGINA AMORIM, matrículas nº 16804082 e nº 1346338, Processo SEI nº 060-00025975/2017-83; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/EBSERH/HUB: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, matrículas nº 16850408 e nº 1924505, Processo SEI nº 060-00353617/2024-97; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: ELGA DANIELA DE SA CAVALCANTE, matrículas nº 16819802 e nº 1752011, Processo SEI nº 060-00249386/2017-99; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/EBSERH/HUB: EDILENE CARDOSO DOS SANTOS, matrículas nº 16819063 e nº 2158432, Processo SEI nº 060-00251627/2017-60; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: PAOLA FERNANDES PEREIRA, matrículas nº 1682363X e nº 01516876, Processo SEI nº 060-00251744/2017-23; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/EBSERH/HUB: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, matrículas nº 16850408 e nº 1924505, Processo SEI nº 060-00264114/2018-08; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Cirurgião Dentista/Odontólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971, Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966: Conforme Decisão TCDF nº 840/2025, Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Coronel/Polícia Militar do Distrito Federal: MARCELO GOMES MARTINS, matrículas nº: 1680516X e nº 50.439/4, Processo SEI nº 060-00028737/2017-20; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008: Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: TATIANA CINTIA MARIA SOARES MARREIROS DA SILVA, matrículas nº 16822455 e 16609301, processo SEI nº 060-00247053/2017-25; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/EBSERH/HUB: ELIZETH DA SILVA CRUZ, matrículas nº 16798643 e 2174815, processo SEI nº 060-00026959/2017-16; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Radiologia com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7.394 de 29 de outubro de 1985, Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 e Parecer nº 991/2017 – PRCON/PGDF: Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/SES/GO: MARCIO TEIXEIRA DA COSTA, matrículas nº 01590596 e nº 109.019, processo SEI nº

060-00029219/2017-23; Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Conforme Decisão TCDF nº 840/2025, Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Bombeiro – Praça Operacional/Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal: PAULO AUGUSTO BAPTISTA DOS SANTOS, matrículas nº 17117062 e nº 1216070, Processo SEI nº 060-00144280/2023-48; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Laboratório/SES/DF e Técnico em Radiologia/SES/DF: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA, matrículas nº 16801202 e nº 14409305, Processo SEI nº 060-00025977/2017-72; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, alteração: Lei nº 9.098/95: Conforme Decisão TCDF nº 840/2025, Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e 1º Sargento/Bombeiro Militar do Distrito Federal: ADILSON SILVA REBELO DE MELO, matrículas nº 16855248 e 1405821, Processo SEI nº 060-00254621/2018-25; Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: ANNA CAROLINA GONCALVES ALBINO, matrículas nº 16799135 e 1196197, Processo SEI nº 060-00028726/2017-40.

WANESSA DA SILVA

## DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 03 DE JULHO DE 2025

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), GLEIDSON DE OLIVEIRA REGO, matrícula: 132.117-X, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Agente de Serviço Complementar Serviço Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00335449/2025-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ELIZABETE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula: 16736079, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00311290/2025-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ZEFERINO ANTUNES GOMES JUNIOR, matrícula: 16877993, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Anatomia Patológica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00298789/2025-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA APARECIDA DO AMARAL ILDEFONSO, matrícula: 01739409, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00324872/2025-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EDINEI PEREIRA LEITE, matrícula: 01294474, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00334205/2025-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), DENISE MARIA FIGUEROA BRETAS, matrícula: 01475908, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00333879/2025-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JULIA TAVARES DE LUNA, matrícula: 179805-7, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Higiene Dental, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00237246/2025-88.

WATSON LACERDA DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12 e;

Considerando a portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaboração do Protocolo de Identificação Correta da Pessoa Usuária na Atenção Primária à Saúde - APS, de natureza participativa e consultiva, subordinado à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS).

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

Levantar e analisar práticas atuais, desafios e riscos nos serviços da APS, relacionados à meta 1: identificação correta;

Elaborar o Protocolo de Identificação Correta da Pessoa Usuária na Atenção Primária à Saúde - APS que contemple as diretrizes nacionais e legislações relacionadas à identificação correta da pessoa usuária no contexto da APS;

Propor estratégias de implementação, adesão e monitoramento ao protocolo, com vistas à promoção da cultura de segurança do paciente na APS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Representantes do Comitê Técnico de Segurança do Paciente (SES/SAIS/APNH/CTSP)/ Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SES/SAIS): CAMILA GOTEJIP TEBAS, matrícula 1707173-9 (titular) e RENATO LOPES SANTOS matrícula: 1704813-3 (suplente);

Representantes da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS): MARIA DAIANE RODRIGUES FAGUNDO, matrícula 1711636-8 (titular) e SIMONE KATHIA DE SOUZA, matrícula 1440547-4 (suplente);

Representantes da Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária (GENFAPS): DAYANE LETÍCIA FAUSTINO REIMÃO, matrícula: 1436794-7 (titular) e ÁVALLUS ANDRÉ ALVES ARAÚJO, matrícula 1709234-5 (suplente);

Representante da Gerência de Serviços de Odontologia GEO: TALITHA GIOVANNA DA SILVA NERES, matrícula 1712463-8 (titular); DANIELA MARQUES DE SOUSA, matrícula 1711865-4 (suplente);

Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde Central (SES/SRSC/DIRAPS): JANINE ARAUJO MONTEFUSCO VALE, matrícula 0138345-0 (titular) e CELINA MÁRCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA, matrícula 190345-4 (suplente);

Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde Centro-Sul (SES/SRSCS/DIRAPS): FERNANDA CHRISTINA SILVA COELHO ROMARIZ, matrícula: 1659621-8 (Titular);

Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde Leste (SES/SRSL/DIRAPS): FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO, matrícula: 16815513 (titular) e RUBIA CERQUEIRA PERSEQUINI LENZA, matrícula 16863283 (suplente);

Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde Norte (SES/SRSNO/DIRAPS): ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, matrícula: 0140152-1 (titular) e NAYARA RIOS OLIVEIRA BISPO, matrícula: 1440799-X (suplente);

Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde Oeste (SES/SRSOE/DIRAPS): DEISYELLY DELFINO BORBA, matrícula 0183719-2 (titular) e MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, matrícula 1725321-7 (suplente);

Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde Sudoeste (SES/SRSSO/DIRAPS): DAYANE LAÍS STELLA FERNANDES POVOA, matrícula: 1681041-4 (titular) e HELOISA CANTALICE DE SOUZA VERÇOSA, matrícula: 1435193-5 (suplente);

Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde Sul (SES/SRSSU/DIRAPS): GRACIMONE ALVES DE JESUS, matrícula 1682536-5 (titular) e GEOVANA PATRICIA KASSAOKA RORIZ, matrícula 1435399-7 (suplente);

Art.4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela representante titular do Comitê Técnico de Segurança do Paciente.

Art. 5º O secretariado executivo será exercido pelo membro suplente da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 244 de 05 de dezembro de 2012, pág. 55, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS GUEDES, matrícula nº 132.801-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...2.160 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE "...2.153 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir total de dias anteriormente averbações, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.000000/2017.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA LUCIA CORREIA ANDRADE, 139.576-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.305 dias, ou seja, 3 anos e 7 meses, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1996 a 13 de dezembro de 1996, 02 de janeiro de 1997 a 17 de outubro de 1997, 04 de novembro de 1997 a 31 de janeiro de 1998, 10 de março de 1998 a 03 de novembro de 1998, 19 de dezembro de 1998 a 18 de março de 1999 e 03 de maio de 1999 a 21 de setembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00032341/2025-97.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2015, página 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TATIANA PEREIRA VASCONCELOS CARNEIRO, 1.434.506-4, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.219 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1.216 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.000.000/2017.

RONAN ARAÚJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 1º DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Ensino e Pesquisa do Centro de Atenção em Diabetes e Hipertensão (CADH) e publicar o Regimento Interno.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

- I. EMANUELLA VITAL CAMPOS FERNANDES, matrícula: 01530046 (Presidente);
- II. FERNANDA RODRIGUES DE CASTRO TAKEUTI, matrícula: 1737384;
- III. LIANA DA SILVA MOUSINHO, matrícula: 16577647;
- IV. MARCUS VINICIUS JACOME NORONHA, matrícula: 1434668-0;
- V. ROBERTA BARROS SANTOS LINS, matrícula: 14429799.
- VI. VALDEMAR DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula: 139049x.

### REGIMENTO INTERNO

#### COMISSÃO DE ENSINO E PESQUISA DO CENTRO DE ATENÇÃO EM DIABETES E HIPERTENSÃO (CADH)

#### DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE (DIRASE) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE (SRSLE)

#### DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Ensino e Pesquisa (CEP) do CADH é subordinada à DIRASE/SRSLE, de natureza consultiva, deliberativa, normativa e educativa. O seu objetivo é desempenhar ações de saúde, com bases científicas e tecnológicas no ambulatório do modelo Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA).

Parágrafo único – A Comissão de Ensino e Pesquisa do CADH, designada pela DIRASE, irá atuar em estreita relação com o Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) da Região Leste.

#### DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º Da Infraestrutura Necessária

Para o adequado funcionamento desta Comissão, é necessária uma sala para a realização de suas atividades com a seguinte infraestrutura mínima:

- I – Espaço físico adequado (sala), compatível com a natureza das atividades desenvolvidas;
- II – Computador;
- III – Impressora;
- IV – Acesso à internet;
- V – Mesa;
- VI – Cadeiras;
- VII – Armário com fechadura.

Parágrafo único – É de responsabilidade da DIRASE garantir a manutenção e atualização periódica dos equipamentos, bem como a segurança da rede de internet utilizada.

#### DA COMPOSIÇÃO

A CEP do CADH deve ser composta por profissionais de nível superior, que tenham experiência em Atenção Secundária e ou em Atenção Primária.

Art. 3º A Comissão será formada por, no mínimo, 6 (seis) membros indicados pela DIRASE, cuja composição será:

1º. A DIRASE poderá designar mais que seis membros, a depender da necessidade da Comissão.

#### DO MANDATO

Art. 4º Os membros da CEP do CADH terão mandatos de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da relação dos membros no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Presidente terá 4 horas semanais de dedicação à Comissão e os demais membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

Art. 6º Será dispensado automaticamente o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

§ 1º Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser na forma do caput do Art. 2º.

§ 2º Na impossibilidade de participação do titular, o mesmo possui a incumbência de notificar um suplente para o comparecimento na reunião ou informará ao chefe do setor de sua lotação, que indicará um substituto imediatamente.

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Comissão reunir-se-á, trimestralmente, em dias úteis, conforme cronograma preestabelecido.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o "quórum" em cada sessão antes de cada votação.

§ 3º As deliberações da Comissão serão consubstanciadas em resoluções endereçadas à DIRASE.

Art. 8º A rotina das reuniões da Comissão será a seguinte:

- I. Verificação de presença e existência de "quórum";
- II. Avaliação e assinatura de ata da reunião anterior;
- III. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;
- IV. Informes da Presidência desta Comissão, quando for o caso;
- V. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VI. Organização da pauta da próxima reunião;
- VII. Encerramento da reunião.

Art. 9º Quando uma reunião não puder ser concluída na sessão em andamento, ao encerrar a sessão, a presidente deve retomar o trabalho junto com os membros na sessão subsequente.

Art. 10. As decisões da Comissão, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 11. De cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser elaborada em sistema SEI. As atas deverão ser elaboradas ou inseridas em um único processo SEI e enviadas ao final de cada reunião para a DIRASE.

Art. 12. Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pela DIRASE, pelo Presidente da Comissão ou por solicitação de algum membro.

#### DAS COMPETÊNCIAS

- I. Realizar levantamentos das necessidades de capacitação da equipe do ambulatório;
- II. Promover e organizar grupos de estudos e de pesquisas entre a APS e AAE, destinados a fomentar o conhecimento sobre os problemas de saúde da Região procurando, para esse fim, obter o apoio de entidades congêneres;
- III. Apoiar projetos de pesquisa de âmbito institucional que permitam a reflexão interdisciplinar entre as diversas áreas do conhecimento que tenham temas relevantes que atendam aos objetivos do Núcleo;
- IV. Estimular a participação em atividades complementares acadêmicas e estágios, visando incentivar participação de alunos de graduação e pós-graduação em projetos de pesquisa, projetos de extensão, projetos de ensino e programas de estudos relativos aos temas de interesse do núcleo;
- V. Incentivar a participação em eventos nacionais e internacionais, tais como: simpósios, seminários e congressos e a publicação de estudos nos anais desses eventos;
- VI. Apoiar a realização de eventos técnico-científicos para divulgação da produção científica dos profissionais do CADH;
- VII. Implementar ações educativas e supervisionar a realização destas;
- VIII. Despertar nos colaboradores a criatividade, a vocação científica e tecnológica.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

- I. Elaborar o cronograma de atualização científica para a Equipe CADH;
- II. Realizar discussão do conteúdo do matriciamento para APS;
- III. Elaborar a programação educacional para o usuário e seu acompanhante durante a espera da consulta;
- IV. Estimular a participação da equipe do CADH em cursos, congressos, jornadas e simpósios.

Art. 13. São atribuições do Presidente:

- I. Oferecer aos membros da comissão o apoio necessário à realização de suas atividades;
- II. Encaminhar à DIRASE, para homologação, as propostas de atividades aprovadas pela Comissão;
- III. Encaminhar trimestralmente a ata da reunião para DIRASE;
- IV. Divulgar o calendário e o plano de ação anual de atividades da Comissão;
- V. Orientar e supervisionar as atividades;
- VI. Designar seu substituto legal;
- VII. Convocar reuniões;
- VIII. Votar quando houver empate;

IX. Representar a comissão em outros(as) comitês/comissões e perante a Administração Superior.

X. Apresentar os resultados da Comissão.

Art. 14. São atribuições dos membros da Comissão:

I. Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;

II. Zelar pelo sigilo ético das informações;

III. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;

IV. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição;

V. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

VI. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. A Comissão de Ensino e Pesquisa do CADH, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 16. Este regimento poderá ser alterado por votação de maioria de seus membros ou por exigência de normativa superior.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI nº 00060-00144383/2019-21, resolve:

Art. 1º Dispensar SARA LORETO, matrícula 14390523, ocupante do cargo de Administrador, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005121, de Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JULYANNA HOLANDA CAROLINO, matrícula 16713060, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005121, de Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a DILSON PALHARES FERREIRA, matrícula 01902040, processo 279.000.809/2015, 3º-08/06/2020 a 06/06/2025; KARLA GONCALVES MARTINS, matrícula 16709101, processo 00060-00246774/2020-13, 2º-27/05/2020 a 13/06/2025; MONIQUE C. BELFORT LUSTOSA LOBO, matrícula 01906283, processo 279.000.867/2015, 3º-15/06/2020 a 13/06/2025; FERNANDO FERNANDES CORREIA, matrícula 01390252, processo 279.000.019/2007, 5º-03/06/2020 a 01/06/2025; ZENAIDE ALVES MIRANDA, matrícula 01390716, processo 279.000.651/2005, 5º-03/06/2020 a 01/06/2025; NALISSON THIAGO NEVES ARAUJO, matrícula 01899872, processo 279.000.698/2015, 2º-02/06/2020 a 02/06/2025; VANY BATISTA CORREA, matrícula 01380583, processo 279.000.649/2005, 5º-06/06/2020 a 04/06/2025; PABLO R. LAZARO MOREIRA THOMAZ, matrícula 01885936, processo 279.000.862/2007, 5º-06/06/2020 a 04/06/2025; PATRICIA AFONSO DE SOUSA, matrícula 01890603, processo 279.000.732/2016, 3º-15/05/2020 a 04/06/2025; EVA ROBERTA DE FREITAS NUNES, matrícula 01896598, processo 279.001.401/2015, 3º-17/05/2020 a 05/06/2025; MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA, matrícula 01906704, processo 279.000.313/2016, 3º-07/06/2020 a 05/06/2025; VIVIANA I. I. SAMPIETRO SERAFIM, matrícula 01898957, processo 279.000.307/2016, 3º-08/06/2020 a 06/06/2025; SAMIR SAMAAN, matrícula 01900935, processo 279.000.866/2015, 3º-08/06/2020 a 08/06/2025; DARLAN NASCIMENTO, matrícula 01901249, processo 279.000.816/2015, 3º-08/06/2020 a 06/06/2025; FLAVIA GOMES DE CAMPOS, matrícula 01901796, processo 279.000.815/2015, 3º-08/06/2020 a 06/06/2025; CARLA DE PAULA SILVA PLINIO, matrícula 0190244X, processo 278.000.662/2015, 3º-08/06/2020 a 17/06/2025; GERALDA D. I. ROCHA DA SILVA, matrícula 01506013, processo 279.000.720/2010, 4º-27/05/2020 a 11/06/2025; SAANE ALVES SALSA, matrícula 01889907, processo 279.000.810/2015, 3º-18/05/2020 a 15/06/2025;

HOSANIRA ARAUJO ROCHA, matrícula 01358421, processo 279.000.631/2016, 6º-18/06/2020 a 16/06/2025; IEDA NUNES DE QUEIROZ VIEIRA, matrícula 01359517, processo 061.033.635/2000, 6º-21/06/2020 a 20/06/2025; GUSTAVO MAIA BARBOSA., matrícula 16982843, processo 00060-00312082/2025-85, 1º-24/06/2020 a 24/06/2025; VALDINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 01509756, processo 279.000.718/2010, 4º-27/06/2020 a 25/06/2025; MICHELE RODRIGUES DO PRADO, matrícula 01891189, processo 279.000694/2015, 3º-15/05/2020 a 28/06/2025.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MARIANA MARIA OURIQUES OLIVEIRA, matrícula 16931238, processo 00060-00312017/2025-50, 1º-12/06/2019 a 06/06/2025; PRISCILA DOS SANTOS MACHADO, matrícula 14339676, processo 00060-00329807/2025-74, 2º-13/06/2016 a 21/06/2021; SARA SANTOS DA SILVA, matrícula 14437201, processo 00060-00425046/2019-32, 2º-25/02/2017 a 24/02/2022.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que publicou a licença servidor a ANA LUCIA ALVES SANCHEZ, matrícula 01384821, processo 060.010.682/2009, 5º-30/03/2020 a 28/03/2025, publicada no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025, página 23.

TORNAR SEM EFEITO o ato que publicou a licença prêmio a SARA SANTOS DA SILVA, matrícula 14437201, processo 00060-00425046/2019-32, 1º-20/05/2013 a 17/06/2018, publicada no DODF nº 42, de 04 de março de 2020, página 34.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KELEN ALVES SABINO MENDES, 143.000-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 732 dias, ou seja, 2 anos e 02 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do Órgão, no período de 24 de março de 1998 a 24 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00334791/2024-31.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KELEN ALVES SABINO MENDES, 143.000-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 342 dias, ou seja, 11 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 de maio de 2001 a 14 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00334791/2024-31.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00334336/2025-16, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AURELIANO ESTEVES VIANA, matrícula 01887793, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir MARIANGELA FILGUEIRAS DA SILVA, matrícula 01574892, Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03, de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 07/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de licença maternidade da titular.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 213, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, 1.709.345-7, Especialista em Saúde Pública-Contador, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.681 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 6 dias, prestados ao Ministério da Educação, no período de 09 de março de 2015 a 10 de julho de 2022, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00322573/2025-34.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 214, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IZAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, 179.578-3, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 670 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 5 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Certidão expedida pelo INSS, como Contrato Temporário, nos períodos de 25 de setembro de 2006 a 31 de outubro de 2007, 1º de dezembro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008 e 1º de abril de 2008 a 24 de setembro de 2008, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0282-000059/2016.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 215, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos (as) servidores (as) abaixo indicados (as), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANTONIO MARCIO VILELA JAJAH, 1.686.290-2, AOSD ortopedia e gesso, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.847 dias, ou seja, 10 anos, 6 dias e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de julho de 1979 a 29 de agosto de 1980, 13 de maio de 1981 a 09 de fevereiro de 1982, 17 de fevereiro de 1982 a 18 de agosto de 1982, 1º de março de 1983 a 18 de fevereiro de 1984, 1º de abril de 1984 a 05 de junho de 1984, 12 de dezembro de 1987 a 1º de fevereiro de 1988, 1º de setembro de 1988 a 30 de setembro de 1989, 1º de novembro de 1989 a 30 de abril de 1990, 1º de junho de 1990 a 31 de agosto de 1990, 1º de outubro de 1990 a 31 de janeiro de 1991, 1º de março de 1991 a 31 de janeiro de 1992, 1º de junho de 1992 a 31 de março de 1994, 02 de março de 1999 a 17 de julho de 2000, 18 de julho de 2000 a 31 de agosto de 2000, 24 de julho de 2012 a 19 de dezembro de 2012, 25 de novembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 e 10 de março de 2014 a 11 de agosto de 2014, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00073504/2025-91. ANTONIO MARCIO VILELA JAJAH, 1.686.290-2, AOSD ortopedia e gesso, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 09 de janeiro de 2003 a 14 de fevereiro de 2003 e 06 de março de 2003 a 17 de fevereiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00073504/2025-91. ANTONIO MARCIO VILELA JAJAH, 1.686.290-2, AOSD ortopedia e gesso, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 148 dias, ou seja, 4 meses e 28 dias, prestados ao Tribunal Superior do Trabalho, no período 22 de setembro de 2009 a 16 de fevereiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00073504/2025-91. BETYNA SALDANHA CORBAL, 1.678.201-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.024 dias, ou seja, 11 anos e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1991 a 31 de janeiro de 1992, 1º de março de 1993 a 30 de setembro de 1994, 1º de fevereiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de janeiro de 2003, 14 de fevereiro de 2003 a 08 de dezembro de 2003, 09 de dezembro de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 29 de fevereiro de 2004, 1º de março de 2004 a 02 de março de 2004, 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011 e 11 de abril de 2012 a 26 de fevereiro de 2014, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00321711/2021-34. BETYNA SALDANHA CORBAL, 1.678.201-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.576 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 26 dias, prestados ao Município de Resende, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do órgão, nos períodos de 1º de outubro de 1994 a 30 de abril de 1998 e 1º de maio de 1998 a 26 de janeiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00321711/2021-34. BETYNA SALDANHA CORBAL, 1.678.201-1, Médico,

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 848 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 08 de março de 2004 a 03 de julho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00321711/2021-34. BETYNA SALDANHA CORBAL, 1.678.201-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.441 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 11 dias, prestados ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, nos períodos de 04 de julho de 2006 a 20 de dezembro de 2009, 12 de janeiro de 2012 a 10 de abril de 2012 e 28 de fevereiro de 2014 a 16 de fevereiro de 2017, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00321711/2021-34.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 203, de 10 de outubro de 2008, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TELMA MARIA DE SOUZA SERPA CARVALHO, 145.425-0, Técnico de Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.857 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 2 dias...", LEIA-SE: "...2.851 dias, correspondendo a 7 anos, 9 meses e 26 dias...". Retificado afim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 0278-000339/2008.

Na Ordem de Serviço nº 11, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, página 29, o ato que publicou a licença servidor da servidora: HOSANIRA ARAUJO ROCHA, matrícula 1358421, processo 279.000.631/2016, ONDE SE LÊ: "...4º-21/06/2010 a 20/06/2015...", LEIA-SE: "...4º-21/06/2010 a 19/06/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 143, de 28 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, página 40, o ato que publicou a licença servidor da servidora: HOSANIRA ARAUJO ROCHA, matrícula 1358421, processo 279.000.631/2016, ONDE SE LÊ: "...5º-21/06/2015 a 18/06/2020...", LEIA-SE: "...5º-20/06/2015 a 17/06/2020...".

Na Ordem de Serviço nº 291, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUZIRENE SOARES COSTA, 1.686.865-X, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...6.380 dias, ou seja, 17 anos, 5 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de março de 1993 a 30 de abril de 1993, 1º de maio de 1993 a 21 de maio de 1993, 07 de junho de 1993 a 21 de janeiro de 1994, 22 de janeiro de 1994 a 30 de novembro de 1994, 1º de dezembro de 1994 a 07 de março de 1995, 1º de junho de 2000 a 02 de julho de 2001, 30 de dezembro de 2002 a 06 de novembro de 2009, 1º de janeiro de 2010 a 31 de março de 2013, 1º de maio de 2013 a 30 de setembro de 2013, 1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2016 e 14 de agosto de 2017 a 02 de julho de 2018...", LEIA-SE: "...6.625 dias, ou seja, 18 anos, 1 mês e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1993 a 30 de abril de 1993, 1º de maio de 1993 a 21 de maio de 1993, 07 de junho de 1993 a 21 de janeiro de 1994, 22 de janeiro de 1994 a 30 de novembro de 1994, 1º de dezembro de 1994 a 07 de março de 1995, 20 de julho de 2000 a 02 de julho de 2001, 11 de março de 2002 a 30 de julho de 2002, 31 de julho de 2002 a 06 de novembro de 2009, 1º de janeiro de 2010 a 31 de março de 2013, 1º de maio de 2013 a 30 de setembro de 2013, 1º de novembro de 2013 a 30 de setembro de 2013, 1º de outubro de 2016 e 14 de agosto de 2017 a 02 de julho de 2018...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00407261/2018-71.

Na Ordem de Serviço nº 180, de 03 de junho de 2025, publicada no DODF nº 103, de 04 de junho de 2025, página 48, o ato que publicou a licença servidor da servidora: PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA matrícula 01385690, Processo 279.000.001/2013, ONDE SE LÊ: "...matrícula 01385690...", LEIA-SE: "...matrícula 01385690...".

Na Ordem de Serviço nº 203, de 27 de junho de 2025, publicada no DODF nº 120, de 1º de julho de 2025, página 98, o ato que concedeu Licença Servidor por assiduidade, ONDE SE LÊ: "...MARIA RITA DA SILVA, matrícula 16972724, 01º quinquênio, Período 18/05/2020 a 16/05/2025, Processo 00060-00329251/2025-16...", LEIA-SE: "...MARINA AGUIAR DE ALMEIDA, matrícula 16972724, 01º quinquênio, Período 18/05/2020 a 16/05/2025, Processo 00060-00329251/2025-16..."; ONDE SE LÊ: "...ANTONIA GESILDA MARQUES, matrícula 01506145, 03º quinquênio, Período 27/05/2020 a 27/05/2025, Processo 00060-00328824/2025-94...", LEIA-SE: "...ANTONIA GESILDA MARQUES, matrícula 01506145, 04º quinquênio, Período 27/05/2020 a 27/05/2025, Processo 00060-00328824/2025-94..."; ONDE SE LÊ: "...FREDERICO BACELAR MOURAO, matrícula 1670889X, 03º quinquênio, Período 28/05/2020 26/05/2025, Processo 00060-00329061/2025-07...", LEIA-SE: "...FREDERICO BACELAR MOURAO, matrícula 1670889X, 02º quinquênio, Período 28/05/2020 26/05/2025, Processo 00060-00329061/2025-07..."; ONDE SE LÊ: "...LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, matrícula 1671041x, 05º quinquênio, Período 15/06/2020 a 16/06/2025, Processo 00060-00320849/2025-40...", LEIA-SE: "...LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, matrícula 1671041x, 04º quinquênio, Período 15/06/2020 a 16/06/2025, Processo 00060-00320849/2025-40..."; ONDE SE LÊ: "...NELI ANTONIA DA SILVA LEITE, matrícula 01893505, 05º quinquênio, Período 13/06/2020 11/06/2025, Processo 00060-00313751/2025-36...", LEIA-SE: "...NELI ANTONIA DA SILVA LEITE, matrícula 01893505, 03º quinquênio, Período 13/06/2020 11/06/2025, Processo 00060-00313751/2025-36..."; ONDE SE LÊ: "...SANDRA ANVERSA, matrícula 01384546, 01º quinquênio, Período 22/04/2020 a 20/04/2025, Processo 00060-00328771/2025-10...", LEIA-SE: "...SANDRA ANVERSA, matrícula 01384546, 05º quinquênio, Período 10/04/2020 a 16/04/2025, Processo 00060-00328771/2025-10...".

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 813, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ADELMA LEITE DE LACERDA SENA, matrícula nº 137.645-4, Auxiliar de enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 88 de 10 de maio de 2006, pág. 34. Processo nº 0276-000308/2006.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 815, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 1.436.559-6, MARTINA C. BANDEIRA RUFINO LOPES, 2º - 02 de dezembro de 2016 a 03 de dezembro de 2021, 0276-000166/2017; 1.439.927-X, ADRIANA RIBEIRO CAMARGO, 2º - 03 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2022, 00060-00253057/2019-12; 1.711.002-5, VALDENISA LAURINDA DOS SANTOS, 1º - 12 de janeiro de 2009 a 10 de janeiro de 2014, 2º - 11 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2019, 3º - 10 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2024, 00060-00329618/2025-00.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 816, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 135.525-2, TEREZINHA VENANCIO DA SILVA, 6º - 20 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2025, 00060-00329154/2025-23; 135.889-8, IRIS DE SOUZA SANTOS, 6º - 12 de junho de 2020 a 15 de junho de 2025, 00060-00272479/2025-27; 138.851-7, SHEYLA LIMA FREITAS PEREIRA, 5º - 16 de maio de 2020 a 14 de maio de 2025, 00060-00328082/2025-05; 150.757-5, MARIA ELLANE PEREIRA DE SOUSA, 4º - 28 de maio de 2020 a 25 de junho de 2025, 00060-00320518/2025-18; 150.787-7, MARLI DIAS PEREIRA, 4º - 02 de junho de 2020 a 01 de julho de 2025, 00060-00278496/2025-78; 189.232-0, JUVENAL DA SILVA SANTOS, 3º - 16 de maio de 2020 a 14 de maio de 2025, 00060-00447296/2020-67.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 770 de 26 de junho de 2025 a retificação da publicação do 2º quinquênio da Licença Prêmio da servidora SHEILA MARIA ARAÚJO PINHEIRO, matrícula: 189.272-X;

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 817, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 519, de 07 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09/05/2025, página 55, que estabeleceu a Comissão de Cuidados Paliativos para Adultos, do Hospital Regional de Ceilândia, Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Cuidados Paliativos para Adultos, do Hospital Regional de Ceilândia, Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo: 00060-00323136/2020-23, com carga horária de 6 horas semanais: MARIA BETANIA VALADARES VIEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 1.657.851-1; NAIRA RUBIA RODRIGUES GODOI, matrícula 1.704.923-7, Fonoaudióloga; PATRICIA BARBOSA FREIRE, Nutricionista, matrícula: 188.753-X; RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 179.735-2; SHIRLEY APARECIDA SILVA ROCHA, Assistente Social, matrícula 196.581-6; TATIANA MAGALHÃES SILVA, matrícula 1.435.200-1, Enfermeiro; VANESSA BARROS FREIRE, matrícula 1.709.522-0, Farmacêutico Bioq. Farmácia. Com carga horária de 10 horas semanais: ANDRÉA NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 0152716-9, Médica Pediatra; FLAVIA DE ARAUJO CORDEIRO VALENTIM, Psicólogo, matrícula 1.675.446-8. Com carga horária de 20 horas semanais: NATHALIA TELLES DA COSTA, Médico-Paliativista, matrícula 1.712.198-1.

Art. 3º A comissão se reunirá semanalmente para realização de suas atividades, em local previamente definido.

Art. 4º As reuniões da Comissão devem ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes e cabe ao Coordenador da Comissão enviar uma cópia da ata para ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NuEP/SRSOE);

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de abril de 2006, publicada no DODF nº 73 de 17 de abril de 2006, pág. 33, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ADELMA LEITE DE LACERDA SENA, matrícula nº 137.645-4, Auxiliar de enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.402 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1.420 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276-000308/2006.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): ANTONIO FRANCISCO SARAIVA BEZERRA, 01340409, Agente de Portaria, 7º quinquênio, 30/05/2019 a 27/05/2024, 00060-00186829/2019-95;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): JAIRO FLAUSINO AMOR, 01250647, Técnico Administrativo, 1º quinquênio, 22/03/2020 a 20/03/2025, 00060-00142409/2025-45; EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, 1382586, Técnico em Enfermagem, 5º quinquênio, 18/03/2020 a 16/03/2025, 00060-00216180/2025-92.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a HELREN PIRES DOS SANTOS, Enfermeira da família e comunidade, matrícula 17048176, pelo nascimento de Lucas dos Santos Silva, em 08/06/2025, conforme Processo SEI 00060-00314331/2025-77; FILIPE INÁCIO OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 14329328, pelo nascimento de Théo Inácio Oliveira, em 20/06/2025, conforme Processo SEI 00060-00394103/2018-43.

CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, no período de 20/06/2025 a 26/06/2025, nos termos do artigo 150 da LC 840/2011 e a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 27/06/2025 a 19/07/2025, ao servidor FILIPE INÁCIO OLIVEIRA, matrícula 14329328, em virtude do nascimento de Théo Inácio Oliveira, conforme requerimento constante no Processo nº 00060-00352504/2018-26.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 203 de 26 de junho de 2025, publicada no DODF nº 118, sexta-feira, 27 de junho de 2025, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE SE LÊ: "... RENATA CAVALCANTI CAPELI FERNANDES, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, 2º quinquênio, 30/11/2016 a 28/11/2021, SEI 00060-00390088/2020-89 ...", LEIA-SE "... RENATA CAVALCANTI CAPELI FERNANDES, 1436793-9, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, 2º quinquênio, 30/11/2016 a 28/11/2021, SEI 00060-00390088/2020-89 ...", ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 03 de Outubro de 2024, publicada no DODF Nº 192 de 07 de Outubro de 2024 página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIETE DA SILVA FARIAS, matrícula 180.361-1, Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio; ONDE SE LÊ: "...no período de 03/10/2009 a 01/10/2014...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, no período de 05/07/2014 à 03/07/2019...e ONDE SE LÊ: "3º QUINQUÊNIO 02/10/2014 a 30/09/2019 ...", LEIA-SE: "...3º 04/07/2019 a 04/07/2024" ratifique-se os demais dados.

TORNAR sem efeito na Ordem de Serviço de Na Ordem de Serviço de 03 de Outubro de 2024, publicada no DODF Nº 192 de 07 de Outubro de 2024 página 37, o ato que retificou o Primeiro quinquênio Licença Prêmio por Assiduidade da servidora ELIETE DA SILVA FARIAS, 180.361-1, TS/Auxiliar de Enfermagem.

TORNAR sem efeito a concessão de Licença Servidor na Ordem de Serviço de 03 de Outubro de 2024, publicada no DODF Nº 192 de 07 de Outubro de 2024 página 37, da Servidora ELIETE DA SILVA FARIAS, 180.361-1, Técnico em Enfermagem, 4º quinquênio, 01/10/2019 à 01/10/2024, SEI 00060-00395294/2022-47.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

ELISA DE PAULA SAMPAIO, 1.705.007-3, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.699 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2011 a 28 de setembro de 2011, 29 de setembro de 2011 a 11 de setembro de 2012, 18 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016 e 17 de abril de 2018 a 15 de setembro de 2021, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00017397/2025-11.

ELISA DE PAULA SAMPAIO, 1.705.007-3, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.344 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 9 dias, prestados à Secretaria de

Estado de Saúde do DF, como cargo em comissão, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de setembro de 2012 a 10 de dezembro de 2013, 03 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e 10 de maio de 2016 a 16 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00017397/2025-11.

ELISA DE PAULA SAMPAIO, 1.705.007-3, Administrador, Secretária de Estado de Saúde do DF, 266 dias, ou seja, 8 meses e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado do Turismo do DF, como cargo em comissão, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 30 de janeiro de 2015 a 22 de outubro de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00017397/2025-11.

ÉRIKA DURÃES SILVA, 1.436.590-1, Técnico em Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF, 2.313 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 2003 a 31 de julho de 2003, 03 de novembro de 2003 a 07 de maio de 2004, 1º de outubro de 2004 a 1º de fevereiro de 2005, 02 de maio de 2006 a 30 de abril de 2010 e 13 de outubro de 2010 a 24 de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00301475/2025-63.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de Julho de 2008, publicada no DODF nº 150 de 04 de agosto de 2008, pág. 62, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLÁUDIA MORENO CRDOSO, 150.717-6, Técnico em Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 3.128 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1991 a 31 de agosto de 1991, 3 de junho de 1996 a 16 de janeiro de 1997, 20 de janeiro de 1997 a 10 de outubro de 2000, 11 de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 1º de janeiro de 2002 a 1º de fevereiro de 2002, 4 de fevereiro de 2002 a 27 de maio de 2003, 28 de maio de 2003 a 14 de fevereiro de 2004 e 15 de fevereiro de 2004 a 29 de maio de 2005..." LEIA-SE: "...2.654 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1991 a 31 de agosto de 1991, 03 de junho de 1996 a 16 de janeiro de 1997, 20 de janeiro de 1997 a 30 de abril de 2000, 1º de maio de 2000 a 10 de outubro de 2000, 11 de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 1º de janeiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de março de 2002 a 30 de abril de 2003 e 1º de maio de 2003 a 14 de fevereiro de 2004...". Retificada quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 0277-000591/2008.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº42, de 23 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2020, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, 158.339-5, Técnico em radiologia, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "933 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 23 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 03 de novembro de 1998 a 31 de janeiro de 2001, 1º de março de 1996 a 20 de maio de 1996 e 03 de fevereiro de 2003 a 05 de março de 2003". LEIA-SE: " 810 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1996 a 20 de maio de 1996, 03 de novembro de 1998 a 31 de maio de 1999, 1º de setembro de 1999 a 31 de dezembro de 2000 e 03 de fevereiro de 2003 a 05 de março de 2003". Retificada a fim de corrigir o total de dias, os períodos anteriormente averbados e o órgão ao qual o serviço foi prestado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00336975/2019-78.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº42, de 23 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2020, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, 158.339-5, Técnico em radiologia, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "719 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 24 dias, prestados a SES/DF, no período de 28 de outubro de 2004 a 16 de outubro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria". LEIA-SE: "719 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 24 dias, prestados à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, como contrato temporário, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 28 de outubro de 2004 a 16 de outubro de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria". Retificada a fim de corrigir a finalidade e o órgão ao qual o serviço foi prestado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00336975/2019-78.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora ADRIANA BRAZ DE QUEIROZ KOFFLER, matrícula nº 1.443.324-9, Técnico Administrativo, Secretária de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2021, pág. 36, no total de 4.779 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 4 dias, referente ao período de 16 de setembro de 1999 a 11 de dezembro de 2000, 12 de dezembro de 2000 a 30 de setembro de 2010 e 1º de abril de 2011 a 15 de abril de 2013, relativos à certidão emitida pelo INSS em 11/03/2021, a pedido da servidora. Processo nº 00060-00053822/2019-98.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MIRELLA AMALIA DE MELO, Matrícula 14363399, Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP3-TAG para participar do XI Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, a ser realizado em Brasília/DF no período de 21/08/2025 a 17/10/2025 e período de afastamento para os dias 21/08, 22/08, 05/09, 19/09, 03/10 e 17/10 de 2025, conforme processo SEI 00060-00278390/2025-74.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº

39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00550166/2023-53, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 410, de 24 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, de 26/06/2025, página 29.

Art. 2º Dispensar ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, matrícula 1435178-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o (a) Gerente, SGRH 55004035, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar DARLENE FERREIRA DE MELO, matrícula 1435401-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, SGRH 55004035, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, e conforme o Processo SEI nº 00060-00076874/2025-81, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELO MOTTA PEREIRA, matrícula 1.696.996-0, ocupante do cargo de Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, de atuar como RTA Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ortopedia e Traumatologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar GUSTAVO BORGES GOUVEA, matrícula 1.661.178-0, ocupante do cargo de Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, para atuar como RTA - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ortopedia e Traumatologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, e considerando a Resolução CFM nº 2.171/2017, publicada no DOU nº 4, de 08/01/2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital de Apoio de Brasília.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital de Apoio de Brasília será composta por: Coordenação: ELISA DE CASTRO BERNARDES E MACIEL MARQUEZINI - Chefe da Unidade de Cuidados Paliativos, matrícula 1.681.766-4; Vice: NATHALIA BURGARDT COSTA NETO - Chefe da Unidade de Reabilitação e Cuidados Prolongados, matrícula 1.672.795-9; Membros: TATIANA INGRID PORTELA ALVES GALINDO - Técnico Administrativo, matrícula 188.810-2; WASHINGTON FELIPE DE SOUSA - Diretor Administrativo, matrícula 141.517-4; CASSIA DE FARIA POLCHEIRA - Médica, matrícula 1.438.406-X; TATIANE HOIA VIDEIRA MOURA SOUTO - Chefe do Núcleo de Enfermagem, matrícula 17200458.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: ARTHUR ESTEVES NETO, 130.911-0, AOSD Lavanderia Hospitalar, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, conforme certidão emitida pelo Ministério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1984 a 29 de janeiro de 1985, contados para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme processo nº 00060-00241106/2025-12.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUSIA PARDIN RIOS TAVARES, matrícula 0134828-0, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08 a partir de 13/09/2024, conforme processo 00060-00418179/2022-58.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR a majoração da carga horária, da servidora NAUALE DE JESUS SIMÕES BENÍCIO, matrícula nº 14020475, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentros, para 40 horas semanais. De acordo com Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004. Processos 00063-00002557/2025-43 e 00063-00002557/2025-43.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: CONCEDER Abono de Permanência à servidora MÁRCIA MARIA PEREIRA HOLANDA, matrícula 14018829, Analista de Atividades do Hemocentro, conforme o artigo 40, § 4º, III, da CF, na redação das ECs 41/03 e 47/05, e artigo 57 Lei 8213/91, a contar de 26/07/2024, conforme processo Sei 00063-00003469/2025-69.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 728, DE 03 DE JULHO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição, mediante contratação direta por inexigibilidade, de licença de uso de software de gerenciamento e disponibilização de dados estruturados, contemplando interface administrativa para gestão de conteúdos, integração via APIs REST e GraphQL, compatibilidade com bancos de dados relacionais, controle de acessos e permissões, e hospedagem em ambiente próprio do órgão e chamadas via API ilimitadas, de acordo com as demandas desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do disposto no inciso IV do artigo 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, por se tratar de solução na área de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para desempenhar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, matrícula 222.936-6;

II - Integrante Requisitante Suplente: EMANUEL DIEGO CANTUARIA LOBO, matrícula 223135-2;

III - Integrante Técnico: MAURICIO MAGALHÃES SILVA, matrícula 259.215-0;

IV - Integrante Técnico Suplente: GICELIA VENANCIO DE SOUSA MENEZES, matrícula 255.175-6;

V - Integrante Administrativo: LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula 209.491-6;

VI - Integrante Administrativo Suplente: ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula 253.637-4.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaborar a documentação exigida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, qual seja:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência;

c) Mapa de Gerenciamento de Risco.

II - acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme § 9º, artigo 29, Seção III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ROSANGELA DE SOUZA CERQUEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 48.936-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006701, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2025. Processo 00080-00125976/2025-62.

DESIGNAR MARCIO ALVES RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.491-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006701, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00125976/2025-62.

DESIGNAR CRISTIANE ALVES DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.844-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009381, de Supervisor, do Jardim de Infância 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00046811/2025-25.

DESIGNAR IRENE COLONA DOS SANTOS PASSOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.276-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005515, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00117557/2025-57.

DESIGNAR PAULO ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.648-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005812, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002600/2024-08.

DISPENSAR THAIS DANIELE GONCALVES LESSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.572-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005533, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância VI Comar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00146994/2025-88.

DESIGNAR FABIO ALVES DE BARRROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.404-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005533, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância VI Comar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00146994/2025-88.

DESIGNAR SVETLANA HASPAR VASCO BOTELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.967-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009455, de Supervisor, da Escola Classe Beija-Flor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00124707/2025-89.

DESIGNAR DIOGO SILVA FIGUEIREDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.029-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009182, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia-Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00131468/2025-13.

DESIGNAR WELLINGTON EUSTAQUIO PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.695-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009484, de Supervisor, da Escola Classe Coperbras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00103714/2025-47.

DESIGNAR POLIANA SOARES DOS SANTOS SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.974-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010048, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00145372/2025-32.

DISPENSAR IRENE COLONA DOS SANTOS PASSOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.276-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008680, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Itapoá-Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00114691/2025-04.

DISPENSAR, a pedido, JANETE LOPES FERREIRA CAMARGOS, Professor de Educação Básica, matrícula 229.444-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006766, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00130270/2025-12.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 725, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 225.683-5, para substituir HUDSON ALANCASTER ALMEIDA SILVA, matrícula 253.704-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 103 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00223140/2024-41.

MARCELO SOARES SILVA, matrícula 214.635-5, para substituir NICECLEIDE PEREIRA DA COSTA HERMOGENES, matrícula 215.260-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/04 a 17/04/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00341191/2024-54.

RENATA PASSOS JACCOUD ALVES, matrícula 249.986-X, para substituir LUCIANA DINIZ DURAES FONSECA, matrícula 225.472-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/07/2025, 02 a 11/07/2025, 12 a 30/07/2025, por motivo de abono, férias e recesso da titular. Processo 00080-00158029/2025-58.

SAMIRA VIANA DA SILVA, matrícula 225.536-7, para substituir ELOILDE GOMES DE SOUZA, matrícula 22.396-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05 a 03/06, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00135217/2019-60.

ELLEN CRISTINA MATOS DE PAULA, matrícula 249.933-9, para substituir ELIANA BELEM DE FRANCA, matrícula 22.502-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/04 a 02/05/2025, 05/05 a 09/05/2025, 12/05 a 09/06/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00103847/2025-13.

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES, matrícula 214.738-6, para substituir PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS, matrícula 24.437-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 310 de Santa Maria/Anexo, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/07 a 30/07, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00098389/2023-21.

ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 225.683-5, para substituir HUDSON ALANCASTER ALMEIDA SILVA, matrícula 253.704-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Núcleo de Apoio e Articulação dos Atendimento da Educação Inclusiva e Especial, da Gerência de Atendimento à Inclusão Educacional, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00223140/2024-41.

MAURICIA LEAL COSTA RODRIGUES, matrícula 253.510-6, para substituir FRANCISCA AUZERINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 225.600-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/06 a 02/07/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00173426/2025-50.

LUANA SEBASTIANA LOPES DE MENESES, matrícula 232.068-1, para substituir GIULIANE SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 225.405-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00166331/2025-80.

KATIANE ALVES MIRANDA BRAGA, matrícula 214.668-1, para substituir ELZI RAMOS VENTURA, matrícula 225.509-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00086362/2020-43.

DENISE FLORENCIO REGIS DINIZ, matrícula 29.275-3, para substituir FABIANA DA SILVA REIS, matrícula 214.639-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 121 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00103537/2024-18.

CRISTIANO LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 215.356-4, para substituir ELIZABETH MEIRELES ALVES, matrícula 215.275-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação da Primeira Infância Caliandra, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/05 a 29/05 e 02/06 a 21/06, por motivo de recesso e férias da titular. Processo 00080-001514849/2025-55.

SHAKESPEARE SANTANA BANDEIRA, matrícula 43.881-2, para substituir ZEDENILSON RIBEIRO DE ABREU, matrícula 28.060-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/07 a 20/07, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00157045/2025-23.

THAYANNE NARA DA ROCHA, matrícula 253.582-3, para substituir RAIANE KAROLINE LOPES ALMEIDA COUTINHO, matrícula 247.759-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07 e 28/07 a 06/08, por motivo de recesso e férias da titular. Processo 00080-00147845/2025-36.

FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATALIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00148902/2020-90.

MARIA SOCORRO CAMILO DA SILVA, matrícula 30.268-6, para substituir ROSANGELA FLAVIA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 225.486-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia-Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/07 a 26/07, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00134085/2025-05.

FLAVIANE GONCALVES DA SILVA, matrícula 225.504-9, para substituir RAFAEL DE SOUSA SANTOS, matrícula 215.512-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 08/04/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00088632/2025-65.

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURELIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/05 a 28/05/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00154138/2022-53.

GIULIANO SANTOS BITENCOURT, matrícula 228.137-6, para substituir FLAVIA HELEN DOS SANTOS GUEDES, matrícula 202.140-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/06 a 24/06/2025 e 25/06 a 04/07/2025, por motivo de Abono TRE e férias da Diretora. Processo 00080-00170533/2025-26.

DANYELLY DE SOUSA PAULINO, matrícula 241.176-8, para substituir MONICA BRANDAO DA SILVA, matrícula 35.123-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/05 a 12/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00138127/2025-79.

EDINEIA ALVES CRUZ, matrícula 230.481-3, para substituir AMAURY BARBOSA DE AMORIM, matrícula 231.716-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque da Natureza de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/05 a 22/05/2025 e 30/06 a 09/07/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00173404/2025-90.

JONAS DA SILVA, matrícula 209.667-6, para substituir VANESSA VASCONCELOS DE ARAUJO, matrícula 203.676-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05 a 18/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00171480/2025-61.

VANESSA VASCONCELOS DE ARAUJO, matrícula 203.676-2, para substituir ERISEVELTON SILVA LIMA, matrícula 45.983-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação

Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05 a 18/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00171480/2025-61.

IDOMAR DO NASCIMENTO, matrícula 214.058-6, para substituir ELENIR DOS SANTOS LIMA, matrícula 228.488-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/05 a 01/06/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00208510/2019-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 726, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com o § 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula 256.519-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo nº 00080-00160375/2025-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 727, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, ao servidor CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO, matrícula 49.307-4, para participar do V Encontro Internacional Todas as Artes | Todos os Nomes, em Porto-Portugal, no período de 30/06 a 03/07/2025, conforme Processo nº 00080-00150732/2025-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 320, de 21 de março de 2025, publicada no DODF nº 56, de 24 de março de 2025, no ato que autorizou a prorrogação do período de afastamento remunerado para estudos do servidor EDMAR DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 231.691-9, para conclusão do Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, no período de 29/03/2025 a 25/07/2025, com liberação na carga horária parcial de vinte horas, ONDE SE LÊ: "...com liberação na carga horária parcial de vinte horas...", LEIA-SE: "...com liberação na carga horária de quarenta horas...".

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LEONARDO LINO DE SOUZA, matrícula nº 237.369-6, fiscal titular, e PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula nº 230.442-2, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 55/2024, firmado entre a SEE/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB), objeto do processo nº 00080-00159093/2024-75.

Art. 2º Designar ANABELLA DA CRUZ VIEIRA, matrícula nº 257.757-7, fiscal titular, e STELLA PIMENTA VIANA, matrícula nº 181.337-4, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 55/2024, firmado entre a SEE/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB), objeto do processo nº 00080-00159093/2024-75.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO VIEIRA DE SOUZA NETO, matrícula nº 254.020-7, fiscal titular, e NATHALIA MARIA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 244.660-X, fiscal suplente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2025, firmado entre a SEE/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB), objeto do processo nº 00041-00003597/2025-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 128 do Regimento Interno desta Secretaria,

aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, consoante a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e, ainda, com base na Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024, resolve:

CONSIDERANDO:

A necessidade de apurar eventuais irregularidades, infrações e sanções administrativas, praticadas por licitantes ou contratados no âmbito desta Secretaria;

O disposto nos arts 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

O disposto no inc. X do art. 23, do Decreto 44.330/23;

A Portaria SEE/DF 1.068/24, que estabelece procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Comissão Permanente de Apuração de Penalidades – CPAP, destinada a apurar eventuais irregularidades, infrações e sanções administrativas, praticadas por licitantes ou contratados no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Apuração de Penalidades – CPAP, apurar eventuais irregularidades, infrações e sanções administrativas, praticadas por licitantes ou contratados no âmbito desta Secretaria, em especial, quando dos casos de impedimento de licitar e contratar, e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV, do art. 156, em consonância com o art. 158, da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: aplicam-se aos casos concretos, objeto da presente Ordem de Serviço, o disposto no Decreto 44.330/23 e Portaria 1.068/24.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Apuração de Penalidades – CPAP:

I – JAIRO PEREIRA MARTINS – matrícula 254460;

II – DANILLO FERNANDES DOS SANTOS – matrícula 2478439;

III – MANOEL COSME ROSA PEREIRA – matrícula 2398575;

IV – GABRIHEL NOBREGA GOMES DANTAS - matrícula 2485850; e

V – JONATHAS FERNANDO DA SILVA MORAIS - matrícula: 2444259.

Art. 4º A presente Comissão atuará sob a supervisão da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) e poderá solicitar apoio técnico e documental às unidades competentes, sempre que julgar necessário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 03 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00180654/2025-86, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00122473/2024-54.

Art. 2º Designar ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula nº 23.9354-9, Professora de Educação Básica; EMILIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, Professora de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041- 1, Professora de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 03 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00180647/2025-84, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00217645/2023-96.

Art. 2º Designar ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula nº 23.9354-9, Professora de Educação Básica; EMILIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, Professora de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041- 1, Professora de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças,

afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 03 DE JULHO DE 2025**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00177388/2025-12, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00181600/2023-76.

Art. 2º Designar os servidores DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4; e EMILIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5; todos Professores de Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar o servidor AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205776-X, professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 03 DE JULHO DE 2025**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00177371/2025-57, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00146514/2024-06.

Art. 2º Designar os servidores DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4; e EMILIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5; todos Professores de Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar a servidora ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula nº 23.9354-9, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**INSTRUÇÃO Nº 35, DE 02 DE JULHO DE 2025**

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Instrução nº 33, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da UnDF, com fundamento no art. 7º da Lei nº 6.969, de 8 de novembro de 2021, no art. 57 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, sem impacto financeiro, da servidora DÉBORA FERNANDES PEREIRA MACHADO, matrícula 254.578-0, docente da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, Tutora de Educação Superior, área de atuação Sociologia (Mestrado), lotada na Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente (COCHCMA), a contar de 1º de julho de 2025, conforme disposto no processo SEI nº 04030-00001045/2025-34.

Art. 2º Autorizar a redução da jornada de trabalho, para o regime de 20 (vinte) horas semanais, do servidor BRUNO GONTYJO DO COUTO, matrícula 254.598-5, docente da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, Professor de Educação Superior, área de atuação Sociologia (Mestrado), lotado na Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente (COCHCMA), a contar de 1º de julho de 2025, conforme disposto no processo SEI nº 04030-00001019/2025-14.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor Cel. QOBM FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, nos dias 08 e 30 de julho de 2025, conforme demanda apresentada pelo Quadro de Trabalho Mensal (QTM) do Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO PAIVA DA COSTA GOMIDE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000761/2025-41, resolve:

DISPENSAR a CAP QOPMA JULIANA ALVES FERNANDES DE MELO, matrícula/SSP 1.714.626-7, para substituir o Chefe, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-05 (00104270), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 13 de junho de 2025.

DISPENSAR o 3º SGT QPPMC EVERTON MATEUS NEVES FLORES DE LIMA, matrícula/SSP 1.720.245-0, de substituir o Gerente, da Gerência de Grandes Eventos, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103673), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 30 de junho de 2025.

DESIGNAR o MAJ QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.725.309-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Grandes Eventos, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103673), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 30 de junho de 2025.

DISPENSAR ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.700.386-5, de substituir o Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103051), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 30 de junho de 2025.

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO DE ARAÚJO ALVES, matrícula/SSP 1.709.535-2, para substituir o Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103051), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 30 de junho de 2025.

DISPENSAR LUCAS MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 1.708.921-2, de substituir o Chefe, da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103689), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 03 de junho de 2025.

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000129/2025-06, resolve:

DESIGNAR a MAJ QOBM ALINE LEAL GENSCHOW, matrícula/SSP 1.710.522-6, para substituir RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, Gerente, da

Gerência de Padronização e Qualidade de Dados, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103107), no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, em virtude de férias regulamentares (00050-00000791/2024-77). DESIGNAR DANIELLE ROLIM DE ARAÚJO, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.675.163-9, para substituir ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA, matrícula/SSP 1.698.567-2, Chefe, do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Suprimentos, da Coordenação de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102856), nos períodos de 09/06/2025 a 18/06/2025 e 23/06/2025 a 24/06/2025, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente (00050-00012573/2025-66).

DESIGNAR KAMILA ALVES AZEVEDO, matrícula 1.696.921-9, para substituir LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula/SSP 1.714.787-5, Chefe, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-05 (00104270), no período de 02/07/2025 a 11/07/2025, em virtude de férias regulamentares (00050-00014043/2025-52).

DESIGNAR o CEL QOPM CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA, matrícula/SSP 1.723.587-1, para substituir ALEXANDRE RABELO PATURY, matrícula/SSP 1.713.747-0, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-01 (00102698), no período de 07/07/2025 a 25/07/2025, em virtude de férias regulamentares (00050-00013462/2025-77).

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

## CASA MILITAR

PORTARIA Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CAP QOBM/Intd. ROGERIO CAMPOS DE FREITAS, matr. GDF 1.720.302-3, Gerente, Símbolo GMSI-3, da Gerência de Pagamento e de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS, matr. GDF 1.723.517-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 26 e 27 de junho de 2025 e no período de 30/06/2025 a 11/07/2025, em virtude de afastamento legal da titular. Processos SEI nº 00428-00001046/2025-37.

NELSON PIRES FILHO  
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de julho de 2025

Processo SEI/GDF 00428-00001754/2025-78. Interessada: LÁZARA BARBOSA ASSUNÇÃO. Assunto: Reversão do Pagamento e Incorporação da Gratificação de Representação.

No processo administrativo em referência, no qual a interessada, pensionista do extinto 2º Sargento PM REF ANTONIO ROBERTO, Matrícula nº 02.880/0, falecido em 11 de julho de 2020, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

REVERTER à Pensionista, conforme publicado no DODF nº 178, de 18/09/20 (174226718); nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016; o pagamento e a incorporação em sua pensão, do valor correspondente a Gratificação de Função Militar (GFM-03), exercido à época pelo instituidor, sob base de cálculo INTEGRAL, legada pelo extinto 2º Sargento PM REF ANTONIO ROBERTO, Matrícula nº 02.880/0, tudo nos termos da Decisão nº 163/1995 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF e da Informação Técnica nº 233/2025 - CM/AJL (174480782), bem como da sua cota de aprovação (174735666), a contar de 11 de julho de 2020, data do óbito do Instituidor da pensão militar (174226167).

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT  
CEL QOBM/Comb  
Substituto

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de julho de 2025

Processo nº 00050-00011398/2025-90. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de permanência de mobilização do Subtenente QBMG-2 FRANCISCO BELEZA JUNIOR, matr. 1404873, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 16 de agosto de 2025 e término em 15 de julho de 2026, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante no Ofício 4729/2025-SENASP/MJ (171604647), no Ofício nº 5547/2025/GAB-SENASP/MJ Retificação (173495931), na Informação Técnica nº 246/2025 - CM/AJL (174963603) e sua cota de aprovação (174963683).

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT  
CEL QOBM/Comb  
Substituto

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de julho de 2025

Processo nº 00054-00092507/2025-59. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento dos policiais militares CAP QOPMA NILS NILSON CORRÊA PINHEIRO, matrícula 23.847/3; 2º TEN QOPM MATEUS VILELA GONÇALVES DA FONSECA, matrícula 736.380/X; 1º SGT QPPMC WELLINGTON PATROCÍNIO MARTINS, matrícula 24.083/4; 2º SGT QPPMC DOUGLAS GONÇALVES DE MORAES, matrícula 72.824/1, e 3º SGT QPPMC PEDRO HENRIQUE PANIAGO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 731.846/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, à cidade de Huesca - Espanha, entre os dias 20 e 25 de julho de 2025, para verificação de amostra de item licitado no Pregão Eletrônico Internacional (PEI) nº 33/2023, cujo objeto é aquisição de Robôs Antibombas para a PMDF, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração em moeda nacional, conforme Ofício nº 251/2025 - PMDF/GCG/SAD/CH (174449330) e consoante o disposto no art. 3º, inciso IX, e no art. 9º, da Lei Federal nº 10.486/2002, o disposto no art. 11 e 29, do Decreto nº 25.507/2005, bem como o Decreto nº 37.121/2016, e segundo consta na Informação Técnica nº 241/2025 - CM/AJL (174801868) e respectivo despacho de aprovação (174819970);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT  
CEL QOBM/Comb  
Substituto

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de julho de 2025

Processo nº 00428-00001771/2025-13. INTERESSADO: 2º Sargento QBMG-1 VIRGÍLIO RIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula GDF nº 1.720.310-4. ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO EM CURSO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer autorização para participar do Curso de Altos Estudos para Praças - CAEP/ Turma 37, a ser realizado no período, de 23 de junho a 18 de julho de 2025, a etapa a distância (EAD), e a etapa presencial, de 21 de julho a 25 de agosto de 2025, resolvo:

AUTORIZAR, nos termos da competência prevista art. 1º, inciso II, alínea 'c' do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do 2º Sargento QBMG-1 VIRGÍLIO RIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula GDF nº 1.720.310-4, para frequentar o Curso de Altos Estudos para Praças - CAEP, Turma 37, no período de 21 de julho a 25 de agosto de 2025 (etapa presencial), mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, consoante o disposto no art. 2º, inciso II e art. 20 do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, em conformidade com a Informação Técnica nº 254/2025 - CM/AJL (175189063) e sua cota de aprovação (175193690);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT  
CEL QOBM/Comb  
Substituto

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 174778345 e o DODF Nº 116 Seção II Pág. 38, de 25 de junho de 2025, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de junho de 2025, o Capitão MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, Mat. 730.590/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da

Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Publique-se.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 805, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.548/2014 e Processo Sei GDF nº 0005400081815/2025-59, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 09 de fevereiro de 2025, o CAP PM RR ADILSON AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 08.825/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 23/2025 (173110586), conforme indicado no Termo de Referência (163614378):

I - CAP QOPM RAIMUNDO ANTONIO LOUZEIRO FERREIRA, matrícula. 730.795/0, para a função de Gestor do Contrato;

II - 2º SGT QPPMC CARLOS ALEXANDRE TORRI VARELA, matrícula. 72.495/5, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC ALEXANDRE SILVA GUIMARÃES, matrícula. 73.560/4, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o CAP QOPM RAIMUNDO ANTONIO LOUZEIRO FERREIRA, matrícula. 730.795/0, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 23/2025 (173110586), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00047592/2024-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 228, DE 1º DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços nº 09 e 10/2025 (173534200 e 173566614), conforme indicado no Memorando Nº 230/2025 - PMDF/DINFRA (174584771):

I - TC QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula. 50.805/5, para a função de Gestor da ARP;

II - 2º SGT QPPMC HÉLIO VITOR REIS DOS SANTOS, matrícula. 196.212/4, para a função de Gestor Substituto da ARP;

III - 2º SGT QPPMC LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula. 73.838/7, para a função de 1º membro da ARP; IV - CB QPPMC CHRISLEYNE MELISSA SAQUETO, matrícula. 735.997/7, para a função de 2º membro;

V - SD QPPMC LETÍCIA LOPES VIANA, matrícula. 737.217/5, para a função de 3º membro;

VI - SD QPPMC AMANDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula. 736.999/9, para a função de 4º membro;

VII - SD QPPMC FELIPE EMANUEL DE JESUS SILVA ANTUNES, para a função de 5º membro, nos autos do Processo SEI nº 00054-00119145/2023-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 229, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2025NE00192 (173491060), conforme indicado no Termo de referência (167098235):

I - CAP QOPMA MOISÉS LOPES VIEIRA, matrícula. 22.991/1, para a função de Gestor do Contrato;

II - ST QPPMC RONDINELLY SILVA FERREIRA, matrícula. 23.971/2, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA MOISÉS LOPES VIEIRA, matrícula. 22.991/1, na função de Gestor da Nota de Empenho, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho nº 2025NE00192 (173491060), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00138991/2024-99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços nº 32, 33 e 34/2025 (174783105, 174784080 e 174785725): I - MAJ QOPM RODRIGO CASTRO CARRAMASCHI, matrícula. 73.109/9, para a função de Gestor da ARP; II - 2º SGT QPPMC MARCOS PAULO OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, matrícula. 216.307/1, para a função de Gestor Substituto da ARP. III - 3º SGT QPPMC FILIPE CAVALCANTE FERNANDES, matrícula. 731.879/0, para a função de membro da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00129876/2024-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA n.º 0053-000950/2011, resolve:

REFORMAR o Segundo-Sargento BM RRm. FAUSTO FERREIRA DA CRUZ, matrícula n.º 1401423, a contar de 01 de dezembro de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei n.º 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei n.º 10.486/2002.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, referente ao 1º trimestre de 2025, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto n.º 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto n.º 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00043045/2025-74 :

**MEDALHA DE COBRE:**

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Matrícula
Cobre	CAP	ALINE MELGAÇO DA SILVA GOMES	1348594
Cobre	2 TEN	DAVID DIAS DURAES	1036576
Cobre	1 SGT	GLAUBER OLIVEIRA MEDEIROS	1920127
Cobre	1 SGT	THEL DE OLIVEIRA PRAÇA	1196604
Cobre	1 SGT	ATYLLA RONKELLY SILVA ARAUJO	1919956
Cobre	1 SGT	PEDRO HUGO PONTES SILVA	1003305
Cobre	2 SGT	MURILO DOURADO CHAGAS	1036819
Cobre	2 SGT	ALEX RODRIGUES SANTOS	1036816
Cobre	2 SGT	JOSE GUILHERME DE MELLO MARTINICHEN	1909479
Cobre	2 SGT	EMANUEL CURSINO PEREIRA	1910589
Cobre	2 SGT	DANIEL SANTOS PANTOJA DA COSTA	1038827
Cobre	2 SGT	CARLOS ANTÔNIO FREITAS ALVES	1039395
Cobre	2 SGT	JOSE ANGELO MARQUES NETO	1909471
Cobre	2 SGT	CAMILA PEREIRA DA SILVA	1951206
Cobre	2 SGT	DANILO BEZERRA MACEDO	1922072
Cobre	2 SGT	CARLOS JOSE RIBEIRO CARVALHO	1780491
Cobre	2 SGT	DIEGO BARBOSA NOBREGA	1922207
Cobre	2 SGT	LEANDRO CORREA FIALHO	1038584
Cobre	2 SGT	RAFAEL ALVES SA	1496850

Cobre	2 SGT	JEFFERSON JOSE MOTA DA SILVA	1909370
Cobre	2 SGT	WELLINGTON JACOBE DOS SANTOS JUNIOR	1919681
Cobre	2 SGT	BRUNO JACINTO SIQUEIRA	1038012
Cobre	2 SGT	WAGNER LUIZ DA CRUZ MACHADO	1919693
Cobre	3 SGT	DAYANE MIRANDA COSTA	1039046
Cobre	3 SGT	GALDINO DAWILSON FERREIRA SILVA	1038226
Cobre	3 SGT	ALAN SILVEIRA LIMA	1036562
Cobre	3 SGT	ALEXANDRE BARBOZA PIRES	1196652
Cobre	3 SGT	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	1210416
Cobre	3 SGT	RAFAEL GONÇALVES ROCHA	1154939
Cobre	3 SGT	BRUNO VALADARES LEAL	1039363
Cobre	3 SGT	THIAGO LEODADIO GUIMARAES	1142521
Cobre	3 SGT	THIAGO BORBA VIEIRA	1196639
Cobre	3 SGT	DANIEL BEZERRA MARTINS	1038824
Cobre	3 SGT	VITOR DIAS DVORSAK	1038188
Cobre	3 SGT	CELIJANE ELOI DO NASCIMENTO SILVA	1215845

MOISES ALVES BARCELOS

## PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, referente ao 1º trimestre de 2025, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto n.º 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto n.º 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00043049/2025-52:

## MEDALHA DE PRATA:

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Matrícula
Prata	Ten-Cel.	TULIO SOARES MACHADO	1523736
Prata	Ten-Cel.	FLAVIO MASCARENHAS STARLING CHAVES	1760169
Prata	Ten-Cel.	GUSTAVO ALMEIDA DE SOUZA	1760800
Prata	Ten-Cel.	JORDANO PEREIRA ARAUJO	1217450
Prata	Ten-Cel.	VINICIUS MEYRELLES MARQUES	1527700
Prata	Maj.	MARCO ANTONIO SANTOS VIEIRA	1760956
Prata	Maj.	JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA	1491035
Prata	Maj.	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA FRANCA	1563211
Prata	Maj.	LEONARDO RODRIGUES TIZZO	1909445
Prata	Maj.	DANIEL SOARES ROSA	1760069
Prata	Maj.	DANIELE CIDADE CASTELLO BRANCO RODRIGUES	1761207
Prata	1º Ten.	JOSE SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	1405651
Prata	SubTen.	YURI ANTONIONNI DANTAS DE FARIAS	1653723
Prata	1º Sgt.	NEHEMIAS FLAVIO DE MELO	1920152
Prata	2º Sgt.	CRISTIANO RODRIGUES ALVES DA MATA	1921908
Prata	2º Sgt.	GRAZIELLE LAISE RIBEIRO XAVIER	1038253
Prata	2º Sgt.	WANDERSON BRITO DOS SANTOS	2054658
Prata	3º Sgt.	EDSON BEZERRA DE MOURA	1142419
Prata	3º Sgt.	EDUARDO DE OLIVEIRA PIRES	1260184

MOISES ALVES BARCELOS

## SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF n.º 00053-00052487/2025-10, resolve:

CONCEDER à Subtenente BM RRm. GLAUCIA GEOVANA REIS - matr. n.º 1404254, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 357/2025, de 16/06/2025, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e com o item I da Instrução Normativa nº 10, de 07 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, matrícula 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Tecnokap Soluções Ltda, objeto do Processo nº 00052-00022148/2025-29, que dispõe sobre aquisição de capachos antiderrapante.

Art. 2º Designar KELMA NEIVA NASCIMENTO MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 189.735-7, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, objeto do Processo nº 00052-00018454/2025-61, que dispõe sobre participação de servidores no 12º Contratos Week.

Art. 3º Designar RAFAEL GUIMARAES PINHEIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.525-4 e JULIANA SILVA TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula 77.426-X, para desempenharem as funções de Executores, o primeiro na qualidade de Gestor/Fiscal e a segunda na qualidade de fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Toxicologia Pardini Laboratórios S/A, objeto do Processo nº 00052-00011579/2025-60, que dispõe sobre serviços de exames laboratoriais.

Art. 4º Designar MARCO ANTONIO DE SOUSA FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 57.961-0 e ROBERTO ELEUTERIO HOLANDA, Agente de Polícia, matrícula 233.680-4, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Gestor/Fiscal Substituto do Acordo de Cooperação Técnica PCDF-DF/SRPRF-DF Nº 09/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no DF - SRPRF/DF, objeto do Processo nº 00052-00020001/2018-75, que dispõe do compartilhamento de sistema de radiocomunicação e acesso a dados integrados entre PCDF e SRPRF/DF, visando fortalecer a atuação conjunta na segurança pública.

Art. 5º Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 787, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, objeto do processo administrativo 00055-00011725/2021-49 e DESIGNAR os seguintes servidores:

I - DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, e LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 256.775-X a fim de atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente;

II - EDUARDO MARINHO E SILVA, matrícula nº 250.388-3, e EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.215-7, a fim de atuarem como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, respectivamente;

III - KELEN TIBERI CALDAS, matrícula nº 984-9 e LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 256.775-X, a fim de atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituta, respectivamente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 442, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor DANIEL MARTINS PEREIRA, matrícula nº 67.059-6, Agente de Trânsito, para substituir o servidor LEONARDO ARTIAGA E VIEIRA, matrícula nº 67.195-9, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Unidade de Inteligência, Contrainteligência e Operação de Trânsito (Unint), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 07 a 16/07/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00093569/2024-79.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 450, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 366, de 05 de junho de 2025, publicada no DODF nº 105, de 06 de junho 2025, pág. 61, que designou a servidora PATRÍCIA FIDELIS DOURADO, Agente de Trânsito, matrícula nº 250.665-3, para substituir a servidora LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 250.916-4, Supervisor de Operações, Símbolo CPC-04, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), por motivo de férias do titular.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 451, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 250.227-5, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.792-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno (UCI), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 07/07/2025 e no período de 08 a 18/07/2025, referente ao abono de ponto anual e férias regulamentares da Titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00098541/2024-28.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 158.107-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, para substituir a servidora WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.792-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno (UCI), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 19 a 25/07/2025, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00098541/2024-28.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 452, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora FERNANDA CURTI, matrícula 251279-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 11/06/2025 a 20/06/2025. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 12/08/2025 a 21/08/2025, nos termos do processo 00055-00080034/2024-38.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 454, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 363, de 02 de junho de 2025, publicada no DODF nº 102, de 03/06/2023, página 59, que trata da substituição de chefia da servidora ELISÂNGELA LIMA CUNHA, matrícula 1.157-6, Gerente Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), em decorrência da remarcação das férias da titular, nos termos do processo 00055-00043051/2024-94 e 00055-00057348/2025-18.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 455, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.172-X, no total de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 1 ano, 0 mês e 01 dia, conforme Certidão Emitida pelo Comando da Aeronáutica, relativa ao período de 01/02/1987 a 01/02/1988 contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00073169/2025-28.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 457, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LÍVIA BARBOSA LUCAS, matrícula nº 250.413-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora KARINA DA SILVA LIMA, matrícula nº 195.147-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Licitação (Nulic), da Coordenação de Contratações Públicas (Cconp), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 07 a 21/07/2025, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00071643/2025-87.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 459, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a concessão da licença-servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, dos seguintes servidores: ANA CLAUDIA DANTAS, matrícula 1124-X, referente ao período de 08/05/2020 a 05/06/2025, GILMARA MARIA DE SOUZA NEVES, matrícula 69188-7, referente ao período de 12/06/2020 a 10/06/2025, HEITOR LUIZ DE SOUZA FOLGIERINI, matrícula 1262-9, referente ao período de 19/06/2020 a 17/06/2025, NADYA ROSANE NASCIMENTO BARREIROS DA SILVA, matrícula 190.602-X, referente ao período de 14/05/2020 a 10/06/2025, VANESSA ANDRADE SANTANA, matrícula 190.440-X, referente ao período de 17/05/2020 a 02/06/2025 e WINDSON JOAO DIAS DA SILVA, matrícula 69395-2, referente ao período de 30/06/2020 a 29/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**INSTRUÇÃO Nº 460, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora JUCIANE LÍLIAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.721.557-9, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 251.266-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00053439/2024-01.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**RETIFICAÇÃO**

Na Instrução nº 364, de 02 de junho de 2025, publicada no DODF nº 102, de 03 de junho de 2025, página 59, referente à substituição por motivo de férias regulamentares do servidor RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Chefe da Unidade de Planejamento de Operação de Trânsito (UPOP), ONDE SE LÊ: "...matrícula 250.864-X...", LEIA-SE: "...matrícula 250.894-X...".

Na Instrução nº 441, de 30 de junho de 2025, publicada no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, página 104, referente à substituição por motivo de férias do servidor DÁRIO BALBINO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP, ONDE SE LÊ: "...matrícula 91.944-2...", LEIA-SE: "...matrícula 91.994-2...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 27 DE JUNHO DE 2025 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00002668/2021-07, resolve:

Art. 1º Designar LUIS CLAUDIO BURDINO, matrícula nº 286.506-8, como Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 053.603/2025, firmado entre a SEMOB e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., cujo o objeto é a aquisição de materiais de informática (microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks) com suporte técnico e garantia on-site, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022 (160293632), o Termo de Referência 1 (78287545) e a Ata de Registro de Preços 0253/2024 (154927712), em substituição a RONIELTON BARRETO DIAS, matrícula nº 284.106-1, designado pela Ordem de Serviço nº 67, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, 05 de março de 2025, página 81.

Art. 2º Competirá ao servidor designado atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, p. 10, e seus anexos, e da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, páginas 65 e 66.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 27 DE JUNHO DE 2025 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o Art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00002668/2021-07, resolve:

Art. 1º Designar LUIS CLAUDIO BURDINO, matrícula nº 286.506-8, como Fiscal Técnico da Comissão Executora Comissão Executora do Contrato nº 054.202/2025, firmado entre a SEMOB e a Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., cujo o objeto a aquisição de materiais de informática (workstations e notebooks) com suporte técnico e garantia on-site, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022 (160293632), o Termo de Referência 1 (78287545) e a Ata de Registro de Preços nº 252/2024 (154554861), que passam a integrar o presente Termo, em substituição a RONIELTON BARRETO DIAS, matrícula nº 284.106-1, designado pela Ordem de Serviço nº 112, de 13 de maio de 2025, publicada no DODF nº 88, 14 de maio de 2025, página 55.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, p. 10, e seus anexos, e da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, página 66.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 547, DE 1º DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA DE OLIVEIRA JOAQUIM, matrícula nº 01043579, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02802893, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 23/06/2025 a 25/06/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 548, DE 1º DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELEN RODRIGUES DA SILVA MATIAS, matrícula nº 01972162, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803071, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 13/06/2025 a 11/08/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 549, DE 1º DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MORGANA GEÍZA NUNES FERNANDES SEVERO, matrícula nº 02543745, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02803990, da Diretoria do Programa Viver 60+, da Coordenação de Programas Voltados para a Pessoa Idosa, da Subsecretaria de Políticas para Pessoa Idosa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 26/06/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 550, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 0254394X, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, Código SGRH nº 02803988, da Coordenação de Programas Voltados para a Pessoa Idosa, da Subsecretaria de Políticas para Pessoa Idosa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/07/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 255, de 18 de março de 2025, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2025, página 46, o ato que autorizou o AFASTAMENTO DA SERVIDORA IARA FLOR RICHWIN FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Especialidade: Psicóloga, matrícula nº 01718878..., ONDE SE LÊ: "...no período de 01/04/2025 a 30/07/2025...", LEIA-SE: "... no período de 01/04/2025 a 18/08/2025...".

Na Portaria nº 266, de 21 de março de 2025, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2025, página 42, o ato que autorizou o AFASTAMENTO DA SERVIDORA PAOLA MALDONADO SEGABINAZI, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 02403102, ONDE SE LÊ: "...no período de 01/04/2025 a 30/07/2025...", LEIA-SE: "... no período de 01/04/2025 a 18/08/2025...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora GEUSA PEREIRA DE SOUSA JULIANO MATRÍCULA: 0.104.576-8, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 12.03.2024, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0712661-61.2024.8.07.0000. Nota Jurídica nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00037640/2025-56.

ALINNE CARVALHO PORTO

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço Nº 200, de 30 de junho de 2025, publicada no DODF Nº 120, de 1º de julho de 2025, página 113, no Art. 1º, que concede Promoção Funcional de que trata o artigo 2º do Decreto nº 37.770 de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência ONDE SE LÊ: "...2445352, VALERIA BATISTA GAMA SANTANA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 136, 40, 176, 0, 2, I, 02/01/2025:...", LEIA-SE "2207435, VALERIA FRANCIS DE CASTILHO DORNELAS, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 57, 40, 97, 0, 1, I, 16/09/2024 ...", ONDE SE LÊ: "...Decreto nº 47.382, de 25 de junho de 2025...", LEIA-SE "Decreto nº 37.770 de 14 de novembro de 2016..."

**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: KARINA APARECIDA FIGUEIREDO (Representante do Conselho Regional de Psicologia), BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM (Representante da Sociedade Civil) e STÊNIO RIBEIRO DE OLIVERIA (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, realizar visita de inspeção na da Comunidade Terapêutica Gideões, com posterior apresentação de Parecer Técnico, com o escopo de apurar as irregularidades apontadas na Manifestação Audívia nº 261.749 (1733728439), nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 19.04.3374.0073677/2025-68.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES ( Representante do Conselho Regional de Psicologia), ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais) e THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA (Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo apresentar o Parecer Técnico visando a inspeção da Comunidade Terapêutica Chácara Flor de Lis, com o escopo de apurar as irregularidades apontadas na Manifestação Audívia nº 244.277 (174301377), nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 19.04.3374.0077780/2025-61.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito

Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: (Representante da Secretaria de Estado de Educação), FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER (Representante da Secretaria de Estado de Saúde) e LUIZ GUSTAVO BORGES TELES (Representante da Associação Médica de Brasília) para, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo visando realizar visita de inspeção do Centro de Acolhimento Filho Pródigo, com posterior emissão de Parecer Técnico, com o escopo de verificar suas condições de funcionamento apontadas no Ofício nº 080/2025 - 1ª PIFEIS (174422556), nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 19.04.0388.0080058/2025-29.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI, b do art. 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do artigo 160, da Lei Complementar nº 840/2011, da servidora FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para representar o Distrito Federal na Copa Minas Master, categoria 45+, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 24 a 27 de julho de 2025, conforme Processo 04017-00018119/2025-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO RICARDO ALVES MONIZ, matrícula nº 285.532-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 285.884-3, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 09 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025, por motivo de férias do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR a Servidora ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 285.166-0, Diretora, para substituir o Servidor GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 09 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025, por motivo de férias do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 281.400-5, Assessor Especial, para substituir o servidor ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 278.497-1, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no dia 04 de julho de 2025, por motivo de abono de ponto do titular.

CHRISTIANE MOREIRA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 280.983-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor GILMAR DE ALMEIDA VAZ, matrícula nº 37.911-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Aposentadoria e Cadastro, da Coordenação de Administração e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 01 de julho de 2025 a 06 de julho de 2025 por motivo de férias do titular.

DESIGNAR o servidor CELIO DA SILVA BATISTA, matrícula nº 284.131-2, Assessor, Símbolo CPC-06, para substituir o servidor GILMAR DE ALMEIDA VAZ, matrícula nº 37.911-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Aposentadoria e Cadastro, da Coordenação de Administração e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 07 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025 por motivo de férias do titular.

CHRISTIANE MOREIRA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA FIGUEIREDO SANCHEZ, matrícula nº 286.277-8, Assessor Especial, para substituir a servidora VINIELE PATRICIA PRISSINOTE DE PAULA, matrícula nº 284.666-7, Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Planejamento, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 07 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025, por motivo de férias da titular.

CHRISTIANE MOREIRA DIAS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora: VIVIAN DE ATAIDES ROSA BORGES, matrícula 223.869-1, Agente de Trânsito Rodoviário: 2.836 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis) dias, 7 ano(s), 09 mês(es) e 11 dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 02/10/2000 a 31/12/2000; 22/01/2001 a 08/03/2001; 03/05/2004 a 05/07/2005; 01/09/2005 a 10/08/2006; 01/02/2007 a 18/02/2009; 01/01/2010 a 28/02/2011; 01/07/2011 a 31/03/2013; 25/02/2011 a 24/06/2011; 21/11/2004 a 16/01/2005; 13/03/2005 a 03/07/2005, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 00113-00016634/2025-82.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA FERREIRA AMARAL, matrícula nº 093836-X, para substituir o servidor ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 937517, no cargo de SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO do DER/DF, Símbolo CPE-01, no período de 28/07/2025 à 06/08/2025, por motivo de Férias regulamentares do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DE SOUZA COUTO, matrícula nº 01855948, para substituir o servidor MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula nº 185.840-8, no cargo de Diretora de Meio Ambiente do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 09/07/2025 A 18/07/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 034/2025, Processo SEI/GDF nº 00113-00009507/2025-27, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a ECOS TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO / MATRÍCULA
DJALMA NOBRE DA SILVA	02220210	Gestor do Contrato	AGNYS CATHARINE LEONE FERREIRA - 02545373
AGNYS CATHARINE LEONE FERREIRA	02545373	Fiscal Técnico	JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO - 02240165
JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO	02240165	Fiscal Administrativo	DJALMA NOBRE DA SILVA - 02220210

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

CONCEDER licença-servidor concedida aos servidores, com base na Lei Complementar nº 952, 16 de julho de 2019 à: ANTONIO CARLOS DA COSTA, MAT. 00941557, 06º QUINQUÊNIO 20/06/2020 A 18/06/2025; ELI CAMARA, MAT. 01900501, 03º QUINQUÊNIO 20/06/2020 A 18/06/2025; GUTEMBERG ELOI NUNES, MAT. 02214725, 03º QUINQUÊNIO 23/06/2020 A 21/06/2025; LEANDRO PEDROSO DE CARVALHO, MAT. 02247003, 03º QUINQUÊNIO 02/07/2020 A 30/06/2025;

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato Nº 035/2025, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa DAVARRO ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.786.622/0001-04, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras da pavimentação da via local de acesso à Escola Classe Inkra 09, trecho compreendido entre a BR-070 e a Escola Classe Inkra 09, com extensão aproximada de 1,7 km, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI 161154326):

TIPO DE DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	MARCOS PAULO PEREIRA SANTOS	02569612
Fiscal Técnico e Administrativo de Obra	MARCOS PAULO PEREIRA SANTOS	02569612	WENDEL DURANS FERREIRA	02569515

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 033/2025, Processo SEI/GDF nº 00113-00009519/2025-51, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S/A, cujo objeto é a aquisição de coletes de proteção balística com capa modular.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
RENATO ARAUJO COSTA	0221.470-9	Gestor do Contrato	ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS	0224.308-3
ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS	0224.308-3	Fiscal Técnico	IURY OLIVEIRA FAGUNDES	0224.482-9
LEANDRO SILVA TORRES	0215.408-0	Fiscal Administrativo	RENATO ARAUJO COSTA	0221.470-9

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá aos substitutos o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, bem como o contido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 1863916, Chefe do Núcleo de Informação de Trânsito e Apreensão, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Trânsito e Apreensão, símbolo CPE-07, nos dias 03/07/2025 e 04/07/2025, por motivo de afastamento do titular do cargo. Processo: 00070-00003834/2025-82.

DESIGNAR AMANDA CODEÇO DE OLIVEIRA, matrícula 16578775, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 1863916, Chefe do Núcleo de Informação de Trânsito e Apreensão, símbolo CPC-06, nos dias 03/07/2025 e 04/07/2025, por motivo de afastamento do titular do cargo. Processo: 00070-00003834/2025-82.

RAFAEL BORGES BUENO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 0.187.260-5, e ARYLENO COELHO DE SENA, matrícula 1.661.352-X, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2025/SEAGRI-DF/AMAZON EXPLORES MANAUS LTDA, cujo objeto é a o gerenciamento de viagens (Travel Management Company – TMC) para prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens e Passagens Aéreas e de superfície Internacional e Seguro Viagem, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, celebrado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025/VICE-GOVERNADORIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2024/VICE-GOVERNADORIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência 10/2025, Id. nº 167124828, conforme Processo nº 00070-00001556/2025-29.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 02 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000322/2025-88, resolve:

Art. 1º Designar IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 0280236-8, Assessor, símbolo CC-06, da Diretoria Administrativa para substituir QUEILA CORREIA DA COSTA, matrícula 0281689-X, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Material, no dia 11 de julho de 2025, em virtude de abono anual da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LÍGIA MIDORI TAKAFUJI, Matrícula nº 1.720.922-6, para atuar sem prejuízo de suas atribuições como Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias e de gestão e monitoramento das redes sociais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme Processo nº 00193-00000541/2020-33.

Art. 2º A servidora, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revoga-se às disposições em contrário, em especial a Instrução nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024, página 56.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 32, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ADRIANA IZEL DE FREITAS BARREIRA, matrícula 17054044, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir IAN MENDES FERRAZ, matrícula 17103509, Chefe da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar JOSE NILSON OLIVEIRA SILVA, matrícula 16505182, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir FABRICIO ROBERTO FEITOSA TENORIO, matrícula 01749579, CPC - 08, Gerente da Gerência Técnica Operacional, da Diretoria Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00008451/2025-29 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença por Falecimento de Familiar, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JAIRO DINIZ SILVA, matrícula 02197049, Músico Nível Superior, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23 a 30/06/2025, conforme Certidão de Óbito apresentada nos autos do Processo 00150-00008366/2025-61 (Pessoal: Ausência por Falecimento de Familiar).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 02414937, Analista de Atividades Culturais, para substituir PATRICIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 02545683, Gerente, CPC - 08, de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 14 a 18/07/2025 e de 21 a 30/07/2025, por motivo de usufruto de abono de ponto anual e férias da titular, conforme Processo 00150-00005609/2023-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula 01754386, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula 02423014, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, da Coordenação de Museu e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 25/07/2025, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00008850/2024-17 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único da Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00033983/2022-69, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor a seguir relacionado, discriminada, respectivamente, por nome, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório e número do processo: RAPHAEL DE ALMEIDA BANDEIRA, 0281417-X, TDAS – Técnico Administrativo, EXCELENTE, 10, 24/06/2022 a 24/06/2025, 00431-00034893/2022-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00015001/2025-08, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora CECÍLIA DE MORAES GRAZIANO PANIAGO, matrícula 279.076-9, dependente Cora Graziano Paniago, nascida em 22 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 1º DE JULHO DE 2025**

Instaura Tomada de Contas Especial

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 8º, inciso VIII, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito ordinário, em cumprimento ao Pronunciamento nº 14/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal referente às irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Convênio nº 35/2010 - período de vigência 01/07/2015 a 30/06/2016, objeto do processo SEI nº 0380-001099/2015.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores: SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula 179.077-3, Presidente; PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, membro; MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, membro; Tendo como suplente o servidor ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, 1º suplente; LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, 2º suplente para atuarem nos impedimentos legais dos titulares. Parágrafo único. Fica o servidor PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, designado para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 258, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00009272/2025-16, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 224.397-0, e PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO, matrícula 278.424-6, para atuarem, respectivamente, como executores titular e suplente, da Nota de Empenho 2025NE00600, credora a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é o "fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para utilização nas pesquisas de custo e formação de preços realizadas pelos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal". Dotação Orçamentária: UO: 17.101. PT: 08.126.8228.2557.0088. ND: 33.90.40. Fonte de Recurso: 1000. Modalidade: 1 – Ordinário. Nota de empenho nº 2025NE00600. Valor: R\$ 24.600,00. Emitida em: 30/06/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 230, de 10 de junho de 2025, publicada no DODF nº 118, de 27 de junho de 2025, págs. 46 e 47, que concede auxílio-natalidade à servidora TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 217.890-7, ONDE SE LÊ: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 230, DE 10 DE JUNHO DE 2025...", LEIA-SE: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 248, DE 25 DE JUNHO DE 2025...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## PORTARIA Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE COSTA CAMELO, matrícula 284.333-1, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade do Parque da Cidade, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 07 a 21/07/2025, conforme Processo SEI nº 00220-00006279/2025-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 101, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor REINALDO LOPES MORATA, matrícula nº 02846128, Assessor Especial, CNE-05, para substituir o servidor BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES, matrícula nº 02862069, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, CPE-03, SIGHR 01700172, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000889/2025-51.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## INSTRUÇÃO Nº 84, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

CESSAR os efeitos da concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao servidor FELIPE LEITE NISIYAMA, matrícula 281.431-5, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, tendo em vista a redução de jornada de trabalho concedida nos autos do Processo SEI nº 00094-00001906/2025-70, a pedido do servidor, a contar de 01/04/2025.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 85, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS, matrícula 81.350-8.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
81.350-8	JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	GERÊNCIA DO GAMA E SANTA MARIA

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

## PORTARIA Nº 132, DE 1º DE JULHO DE 2025

Constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial para Implementação do Plano "Pena Justa" na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDET).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Ofício nº 1.131/2025/DMF do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a necessidade de planejamento e execução das metas do Plano "Pena Justa" sob a responsabilidade da SEDET, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Intersetorial, de caráter temporário, com a finalidade de planejar, monitorar e executar as ações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDET) relacionadas ao Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras - "Pena Justa".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula 017293-4, representante da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador (SATE);
- PATRÍCIA C. DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 275753-2, representante da Subsecretaria de Microcrédito (SUMCRE);
- MÁRCIA REGINA DA PAZ, matrícula 41718-1, representante da Subsecretaria de Integração e Ações Sociais (SIAS);
- PRISCILA DA SILVA, matrícula 0285212-8, representante da Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP);
- ANDREZA MARTINS DE BARROS, matrícula 0285794-4, representante da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo (SUFEM);
- ROGÉRIO CARDOSO DE AMORIM, matrícula 283442-1, representante da Subsecretaria de Economia Solidária (SUBES);
- LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula 0280199-X, representante do Gabinete da SEDET, que ocupará a função de Coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - realizar a identificação e aprofundamento das metas, indicadores e prazos na Matriz de Implementação do Plano "Pena Justa" que são de responsabilidade da SEDET.
- II - elaborar o planejamento detalhado das ações internas da SEDET para a execução das metas identificadas, incluindo descrição das atividades, cronograma interno, recursos envolvidos (humanos, materiais, orçamentários, se aplicável) e responsáveis internos.
- III - monitorar e atualizar periodicamente o progresso das metas e indicadores, assegurando que os dados reflitam fielmente o Pipeline das ações da SEDET.
- IV - indicar o percentual de conclusão das metas, fornecer dados quantitativos e qualitativos conforme os indicadores estipulados na Matriz.
- V - registrar eventuais desafios, obstáculos e propor medidas mitigadoras.
- VI - propor a inclusão de documentação comprobatória das ações e resultados, se a plataforma do CNJ permitir.
- VII - preparar os insumos necessários para o primeiro relatório a ser encaminhado ao STF em agosto de 2025.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Plano de Ação inicial, sendo que as datas das reuniões do GT serão definidas pela Coordenadora apontada no artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## PORTARIA Nº 133, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 403, de 26 de fevereiro de 2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que dispõe sobre a fiscalização remota de despesas de pessoal e a implantação do Módulo Índices do Sistema de Registro de Atos de Admissões e Concessões - Sirac, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 277.100-4, Coordenadora de Gestão de Pessoas, o servidor MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, matrícula: 285.464-3, Gerente de Registros Funcionais e a servidora LETICIA HELENA FERREIRA VERDE, matrícula: 284.753-1, Analista em Políticas Públicas e

Gestão Governamental, para atuarem como gestores de indícios no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET-DF.

Art. 2º Os servidores ora designados terão como atribuição o acompanhamento e tratamento dos indícios, na forma estabelecida no art. 3º, da Resolução nº 403, de 26 de fevereiro de 2025 - TCDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 150, DE 02 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000288/2025-86, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 284.170-3, Assessora Especial - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora FABIANNE RAISSA DA FONSECA, matrícula nº 0284521-0, Secretária-Geral, CNE-02, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 07/07/2025, em razão de afastamento por motivo de usufruto de abono de ponto anual, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000719/2025-12.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

## CONTROLADORIA-GERAL

### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 215, DE 03 DE JULHO DE 2025

Designa Substitutos

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve para fins de regularização funcional:

Art. 1º Designar PAULO HERBERTH DO COUTO ARAÚJO, matrícula nº 175.195-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15 a 25 de julho de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar VINICIUS DOS ANJOS RODRIGUES, matrícula nº 285.791-X, para substituir a Diretora, da Diretoria de Auditoria de Aposentadorias, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 7 a 16 de julho de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 216, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designa substituto automático

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ANAILSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 278.555-2, para substituir o(a) Diretor, Diretor de Integração de Software, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 03 DE JULHO DE 2025

Designa gestor e fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA RENOVAO DOS SANTOS, Diretora de Auditoria de Pensões, matrícula nº 187.397-0, para atuar como GESTOR, FABIANA G. S. NOVA DA

COSTA, Diretora de Auditoria de Aposentadorias, matrícula nº 187.399-7, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, Assessora da Subcontroladoria de Gestão Interna, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, da Nota de Empenho 2025NE00300, em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), cujo objeto refere-se à contratação de serviços de inscrição e participação de 4 (quatro) servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, com carga horária de 20 horas, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, no período de 25 a 27 de junho de 2025, no município de Foz do Iguaçu – Paraná, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002364/2025-1.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 03 DE JULHO DE 2025

Institui Equipe de Planejamento da Contratação

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003654/2025-88, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de café em pó.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9;  
II - Integrante técnico: RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 284.179-7; e

III - Integrante administrativo: LEANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 285.053-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 283, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULA BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº 1459, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no dia 4 de julho de 2025, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Desembargador Paulo Tadeu Vale da Silva.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 284, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CYNTHIA ALENCAR, matrícula nº 1749, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no dia 4 de julho de 2025, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 285, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2025-e, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 30/06/2025, nos termos do inciso V, do art. 50, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-6, do Gabinete do Desembargador ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, em razão do falecimento de GABRIELA BARBOSA DE FARIA, ocorrido em 30/06/2025.

MANOEL DE ANDRADE

**SEÇÃO III****VICE-GOVERNADORIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS Nº 31/2025  
 PROCESSO SEI Nº 04043-00000715/2025-83. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X ACÁCIA AMBIENTES CORPORATIVOS, inscrita sob o CNPJ nº 25.308.069/0001-08. DO OBJETO: é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 6 (165383582). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.765,20 (nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00305 (174943832), no valor de R\$ 9.765,20 (nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), emitida em 01/07/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinária, sob o programa de trabalho: 04122820385170109. Natureza de Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 02/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: JOAO GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**CASA CIVIL****ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
 Processo: 00151-00000515/2025-15. Partes: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL (ARPDF) X o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SENAC AR/DF). Objeto: Cooperação entre as partes para intercâmbio mútuo com a transferência de conhecimento, documentos, informações e experiências; planejamento, implementação e acompanhamento de projetos voltados para a valorização; conscientização, divulgação e promoção dos Partícipes ou quaisquer outras atividades de interesse comum, nas respectivas áreas de atuação. Vigência: 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada, modificada ou revogada a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, a critério dos Partícipes. Assinatura: 25/06/2025. Signatários: pelo ARPDF: ADALBERTO SCIGLIANO, Superintendente, e pelo SENAC AR/DF: VITOR DE ABREU CORREA, Diretor.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40, DE 03 DE JULHO DE 2025  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF, no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF e no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha - Brasília/DF, para o evento: "JOGO FUTEBOL DO BRASILEIRÃO - VASCO DA GAMA/RJ X BOTAFOGO/RJ", que ocorrerá no dia 12/07/2025 (13:00h às 21:00h), no ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

Só poderá se inscrever para concorrer as vagas, somente vendedores ambulantes que utilizam barraca de alimentação ou carrinho de bebidas.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 20 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 10 vagas no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma procuração para o ambulante que tiver ocupando a barraca.

Na modalidade de caixeiro, serão 20 vagas para carrinho, no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. DIA: 07/07/2025 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: No Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar sala 917, Praça do Buriti - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

**2. DA MONTAGEM**

2.1. A montagem será a partir de 13:00h do dia 12/07/2025;

2.2. A medida da barraca para de alimentação é de 20m2 (4x5);

2.3. O carrinho de caixeiro é para espaço de 4m2 (2x2).

**3. DO OBJETO.**

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "JOGO FUTEBOL BRASILEIRÃO - VASCO DA GAMA/RJ X BOTAFOGO/RJ".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte	20
BARRACA	gramado do estacionamento público do Planetário de Brasília - BSB/DF	10
CAIXEIRO	em frente ao Estádio Mané Garrincha	20

**4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.**

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

**5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.**

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. O caixeiro usará o carrinho de bebidas, com 4m2 (2m x 2m) de área pública;

5.4. A barraca de alimentação usará área pública para mesas e cadeiras (consumação) de 20 m2 (4m x 5m);

5.5. Como evento será de 01 dia, o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 27,40 (vinte sete reais e quarenta centavos) e pelo carrinho de 4m2 será de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta oito centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

6.1. Será reservado 02 vagas para barraca e 01 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

**7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.**

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

**8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.**

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 08/07/2025 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 11/07/2025 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

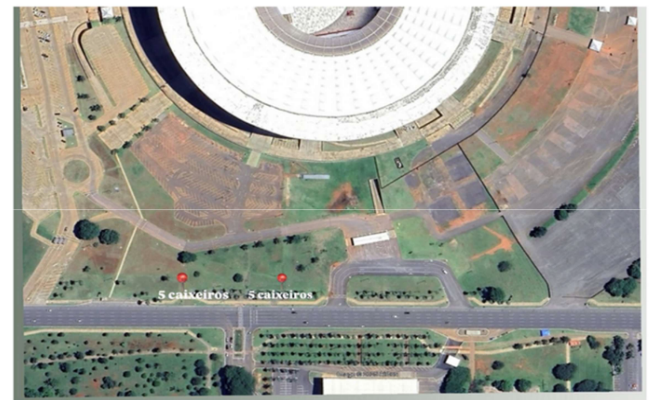
**9. DAS PROIBIÇÕES.**

9.1. Venda de bebidas alcoólicas a criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;
10. DOS DEVERES.
- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.
- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 03, 20 vagas de caixeiro no calçadão do Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF. TAKANE KİYOTSUKA DO NASCIMENTO Secretário Executivo

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2022

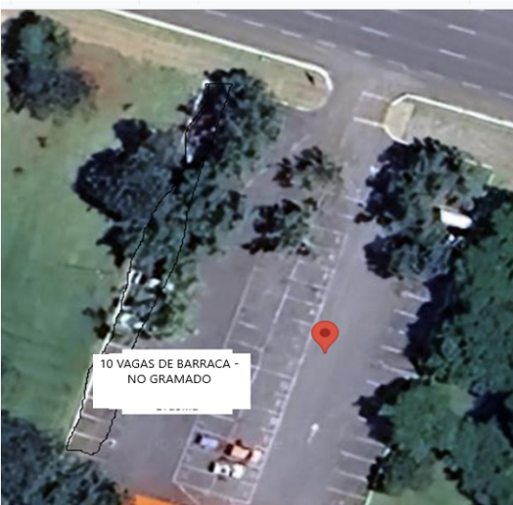
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público: EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2022. Espécie: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Taguatinga e a Associação Educacional Creche Menino Jesus, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. PARTES: Administração Regional de Taguatinga, representada pelo Administrador Regional RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Secretária de Estado de Projetos Especiais, representada pelo Secretário de Estado MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRECHE MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.134.0001-66, situada no endereço Rua da Paz, Quadra 24, Estrutural/DF, neste ato representada por AURINEIDE DA CRUZ SILVA, CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-80. Objeto: execução de benfeitorias, manutenção e implantação, na modalidade de cooperação, conforme os incisos I e III do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, em área pública situada nos campos de voleibol de areia do Taguaparque, entre a Cascata e a Sede da Administração do Parque, em Taguatinga. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por 24 meses, contados a partir da data de assinatura pelos partícipes. PROCESSO SEI-GDF Nº 00132-00000225/2022-75. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025. PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA: RENATO ANDRADE DOS SANTOS, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS: MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRECHE MENINO JESUS: AURINEIDE DA CRUZ SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2025

Edital de Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades da Administração, subsidiando futura contratação de imóvel para abrigar a sede da Administração Regional de Taguatinga. O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Administração Regional de Taguatinga, torna público que pretende selecionar pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de celebrar contrato de locação de imóvel comercial urbano, na Região Administrativa de Taguatinga - DF, localizado preferencialmente no Centro de Taguatinga - DF -, para acomodar a estrutura organizacional desta Administração, visando ao pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme os critérios e procedimentos definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta. Data limite para apresentação da proposta: Até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).



Área 01 Local de Licenciamento - SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF. (20 vagas).



ÁREA 02 - GRAMADO AO LADO DO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO - 10 VAGAS BARRACA

Horário de referência: Horário de Brasília – DF

E-mail para envio da proposta:

comissalocacao@taguatinga.df.gov.br

Endereço para entrega da proposta:

St. Central - Praça do Relógio, Taguatinga - DF, 72010-900

Protocolo – Administração Regional de Taguatinga

Link do Edital: [www.taguatinga.df.gov.br](http://www.taguatinga.df.gov.br)

#### OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

A Administração de Taguatinga visa à locação de imóvel com área construída de no mínimo de 2.295,00 m² e máximo de 2.996,00 m², capaz de comportar sua estrutura organizacional, operacionalizar suas atividades e oferecer atendimento ao público (licenciamento, ouvidoria e demais funções típicas de Estado), garantindo acessibilidade e demais exigências legais.

O imóvel deverá estar desimpedido para ocupação em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, após a realização de adaptações ao leiaute cedido pela Administração da (rede elétrica, lógica, divisórias, ar-condicionado, etc.) no momento da entrega das chaves.

O imóvel deverá atender às especificações constantes no Anexo I(154235009) do edital.

#### INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

O Edital e seus anexos estarão disponíveis:

Presencialmente no Protocolo da Administração de Taguatinga, St. Central - Praça do Relógio, Taguatinga - DF, 72010-900, das 08h às 12h e das 14h às 18h (segunda a sexta-feira);

Online no site: <https://www.taguatinga.df.gov.br>

Online no site: <https://dodf.df.gov.br>

Por solicitação via e-mail: [comissalocacao@taguatinga.df.gov.br](mailto:comissalocacao@taguatinga.df.gov.br)

#### CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atuem em atividade compatível com o objeto deste chamamento.

Estão impedidos de participar:

Declarados inidôneos ou suspensos de contratar com a Administração Pública;

Empresas com sócios ou proprietários servidores do GDF ou parentes de servidores da RA-TAG, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a vedação e constitui indício de simulação e fraude à licitação;

Interessados que não possuam habilitações compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que não comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de contratação pública.

Interessados que não possuam a qualificação técnica necessária, como o conjunto de requisitos profissionais requeridos à execução do objeto.

#### REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os atos praticados deverão ser realizados por representante legal devidamente credenciado.

Não será permitida a representação de mais de um interessado pela mesma pessoa física ou jurídica.

#### DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas conforme Anexo II, deste Edital, de modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pela Administração Regional de Taguatinga.

Apresentação de leiaute, conforme especificações do imóvel constante do Edital.

Prazo para execução das adaptações necessárias no imóvel.

Identificação dos proprietários e seus procuradores.

A proposta deverá ser enviada em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

A proposta deverá ser apresentada presencialmente ou encaminhada por meio digital.

A proposta presencial deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central – Praça do Relógio, Taguatinga/DF, CEP 72010-900, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

A proposta digital deverá ser enviada para o e-mail: [comissalocacao@taguatinga.df.gov.br](mailto:comissalocacao@taguatinga.df.gov.br)

A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o art. 51 Lei nº 14.133/2021, expresso em moeda corrente nacional (R\$), o valor mensal e anual da locação, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, conforme especificações mínimas descritas no Anexo I do presente Edital.

O imóvel deverá ainda atender aos condicionantes estabelecidos no Anexo I, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

Deve ser apresentada a declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 44.330/2023, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

A proposta deverá indicar o prazo para a entrega das chaves.

A proposta deverá conter Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas.

A proposta deverá conter fotos do imóvel (fachada, laterais e área interna).

O imóvel deverá estar concluído em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves.

A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal.

Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento.

A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

Os interessados em participar da seleção devem encaminhar a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado, sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos em que envolvem valores, quantidades e prazos que possam comprometer a sua

interpretação, para avaliação das propostas, contendo os dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada.

Não serão recebidos envelopes após o prazo indicado no item 5.5.

#### DA CONTRATAÇÃO

Após atendimento das exigências do chamamento, o imóvel será avaliado pela Comissão, para verificação da adequação da proposta técnica.

Após a prospeção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, e considerando o interesse público, poderá ser deflagrado o procedimento de instrução processual com vistas à locação do imóvel, em linha com o art. 18 da IN SEGES/ME nº 103/2022.

O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Administração de Taguatinga. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a data de entrega do imóvel e apresentação do "Habite-se" e demais documentos exigidos.

Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo do Contrato, celebrado entre a Administração de Taguatinga, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 1ª ETAPA:

A Comissão de Locação, analisará as propostas mediante a conferência das condições mínimas exigidas no caderno de especificações e da documentação exigida no edital de chamamento público.

Serão critérios iniciais de avaliação da proposta:

##### 1º CRITÉRIO:

Dimensão da Área Útil: serão admitidos apenas imóveis com área construída de no mínimo de 2.295,00 m² e máximo de 2.996,00 m² (não sendo contabilizada nessa metragem área de garagem);

##### 2º CRITÉRIO:

Localização do Imóvel - Deve estar localizado em área comercial, obrigatoriamente na Região Administrativa de Taguatinga, sendo preferencialmente no Centro de Taguatinga – DF.

##### 2ª ETAPA:

A COMISSÃO, juntamente com a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção – COLOM promoverá visita técnica nos imóveis selecionados, visando avaliar estrutura Interna e o atendimento às normas técnicas de segurança previstas no ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES do presente Edital, conforme descrito abaixo:

VISTORIA - Avaliação	
Responsáveis	Engenheiro civil com registro no CREA-DF ou arquiteto registrado no CAU-DF indicado pela contratante/locatária.
Finalidade	Elaboração de Laudo Avaliativo de critérios de viabilidade da contratação conforme Edital de chamamento. Caráter eliminatório/classificatório.

Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas.

A vistoria deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor o otimização e adequação dos espaços, considerando-se, dentre outros:

As instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades, conforme as exigências do ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES do presente Edital; A melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

O acesso e a circulação das pessoas, cargas (bens móveis, equipamentos, arquivos) e veículos;

A acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

As rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação;

Se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

A COMISSÃO, juntamente com a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção – COLOM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da realização da vistoria: Emitirá relatório com leiaute com as adaptações a serem realizadas, observada a conferência de apresentação de declaração expressa de que o locador se compromete a proceder a todas as adequações e alterações no imóvel locado para atendimento do leiaute a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto no presente Edital, sem qualquer custo/ônus ao Contratante/Locatário.

#### NA 3ª ETAPA - NEGOCIAÇÃO

Após selecionado o ÚNICO imóvel apto, a RA-TAG procederá a fase de negociação, em que será apresentada ao proponente:

Projeto de arquitetura de interior (leiaute) da área locada;

Lista de adequações de instalações, especialmente àquelas contidas no Caderno de Especificações, a cargo do CONTRATADO/LOCADOR, observada a conferência de apresentação de declaração expressa de que o locador se compromete a proceder a todas as adequações e alterações no imóvel locado para atendimento do leiaute a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto no presente Edital, sem qualquer custo/ônus ao Contratante/Locatário; e

Contraproposta, obrigatoriamente, caso os valores propostos sejam superiores ao preço de mercado, aferidos por laudo de avaliação do bem imóvel.

**DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

Após encerrada a 3ª etapa, a comissão juntamente com o agente de contratação elaborará relatório conclusivo que apontará a(s) proposta(s) com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público.

Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, caso ocorra empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

Melhor estado de conservação do imóvel;

Maior disponibilidade de estacionamentos públicos próximos ao imóvel (menor saturação dos estacionamentos);

Maior proximidade de paradas de ônibus (em metros).

**SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM:**

Aos requisitos elencados nos seguintes itens Anexo I (Caderno de Especificações) do presente Edital, a serem corroborados após a vistoria in loco;

Não contenham as exigências mínimas de apresentação, quanto às documentações mínimas de segurança, conforme normas de regência;

Contenham interpretações dúbias ou rasuradas;

Contenham valores exorbitantes ou inexequíveis, em desacordo com os preços praticados no mercado ou que apresentem descontos excessivos;

Apresentem/ofertem imóvel que não atenda aos interesses públicos a que se destina a pretendida locação;

Que não atendam as recomendações e exigências contidas no Parecer Normativo nº 607/2015 – PRCON/PGDF;

Que apresente área útil inferior à exigida.

O resultado da avaliação das propostas será disponibilizado no endereço [www.taguatinga.df.gov.br](http://www.taguatinga.df.gov.br) - aba transparência.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

As propostas serão analisadas pela comissão de locação para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão do Administrador Regional de Taguatinga.

A avaliação incluirá análise de preço de mercado.

Casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente, com apoio da Assessoria Técnica.

A prospecção de mercado não implica obrigatoriedade de locação ou aceitação de propostas.

O foro competente para dirimir controvérsias será o de Brasília – DF.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado do presente Edital de chamamento público será divulgado no site oficial da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL: [www.taguatinga.df.gov.br](http://www.taguatinga.df.gov.br)

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

No caso de situações não previstas neste documento, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 8.245/91, Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 103/2022, e Decreto Distrital nº 44.330/2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Esta contratação deverá obedecer ao regimento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

Em atendimento ao §2º do Art. 3º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060.

Compõe o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Caderno de Especificações (154235009);

Anexo II - Modelo de Proposta - Chamamento Público;

Anexo III - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a Empresa não utiliza Mão de Obra Direta ou Indireta de Menores.

**ANEXO I**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES (154235009)**

**1. DIMENSÃO DA ÁREA ÚTIL NECESSÁRIA:**

1- Área útil coberta conforme quadro abaixo - totalizando área final aproximada entre área útil mínima de 2.295,00 m² e máxima de 2.996,00 m², incluso estacionamento coberto e/ou descoberto, sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de 20%).

**1.1 Quadro de áreas a serem localadas**

Tipo de Espaço	Mínimo (m²)			Máximo (m²)		
	Área	Ambientes	Área Total	Área	Ambientes	Área Total
Chefe de Gabinete	18,00	4	72,00	25,00	4	100,00
Gabinete do Administrador	24,00	2	48,00	30,00	2	60,00
Hall de Espera	112,00	1	112,00	135,00	1	135,00
SEJUS (Social)	7,00	4	28,00	10,00	4	40,00
COPA	14,00	1	14,00	18,00	1	18,00
ASTEC	15,00	2	30,00	20,00	2	40,00
ASPLAN	28,00	1	28,00	36,00	1	36,00

Ouvidoria	17,00	1	17,00	22,00	1	22,00
Junta de Serviço Militar	17,00	1	17,00	22,00	1	22,00
ASCOM	17,00	1	17,00	22,00	1	22,00
CODES	15,00	6	90,00	20,00	6	120,00
Sanitários (servidores e ao público)	12,00	2	24,00	16,00	2	32,00
COAG	18,00	16	288,00	23,00	16	368,00
Sanitários (PCD)	3,00	2	6,00	4,00	4	16,00
COLOM	15,00	14	210,00	20,00	14	280,00
COMISSÕES	15,00	5	75,00	20,00	5	100,00
DML/APOIO	70,00	1	70,00	91,00	1	91,00
ARQUIVO GEPES	472,00	1	472,00	614,00	1	614,00
ESTACIONAMENTO SERVIDORES	550,00	1	550,00	715,00	1	715,00
ESTACIONAMENTO CARROS OFICIAIS	127,00	1	127,00	165,00	1	165,00
Total (parcial)	1.566,00	63	2.295,00	2.028,00	69	2.996,00
Total mais 20% de circulação	1879,00	-	2.754,00	2.433,60	-	3.595,20

NOTA: O proponente somente poderá ofertar imóvel construído, com área livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de Locação.

1.2. Excepcionalmente, poderá ser classificadas propostas de imóvel em fase de acabamento, desde que na data da vista técnica para estudo de laieuta esteja o bem completamente construído e com todos os serviços de acabamento concluídos, com área livre e desembaraçada, devendo o proponente firmar declaração nesse sentido e anexar aos documentos relativos à habilitação.

**1.3. PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DA ÁREA MÍNIMA:**

1.3.1. Foi utilizado como referência o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta 154531868, Autárquica e Fundacional, o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal 154580439; Neufert- A arte de projetar em arquitetura (Dimensionamento e Ergonomia) 154591740 - conforme descritivo do programa de necessidades constante no projeto de arquitetura de reforma da Sede da Administração de Taguatinga, prédio existente, computado as áreas de estacionamentos descobertos, elaborado pelo arquiteto Mauro Sanches no processo de solicitação de reforma aberto no SEI nº 00132-00000882/2024-84.

**2. ATIVIDADES PRODUZIDAS E QUANTITATIVO DE PESSOAL**

2.1. A escolha do imóvel locado deverá ser apropriado para atender as seguintes demandas:

**I- ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO LOCAL:**

a) As atividades a serem desenvolvidas são aquelas estabelecidas no Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal 143658802.

**II- EFETIVO NECESSÁRIO DE VIGILÂNCIA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA:** será mantido o quantitativo atual que ocupa o imóvel;

**3. LOCALIZAÇÃO NO IMÓVEL:**

3.1. O imóvel deve estar localizado:

3.1.1. Obrigatoriamente na Região Administrativa de Taguatinga.

3.1.2. Em área externa pavimentada (concreto, elementos de pedra ou concreto; asfalto, ou base de brita graduada);

3.1.3. Em área de fácil e rápido acesso de veículos particulares e de transporte;

3.1.4. Em área que atenda aos seguintes critérios de interesse público: acesso ao transporte público - sistema de transporte público coletivo regular com distancia máxima de 1 km; disponibilidade de estacionamentos público, acessibilidade a portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida e cobertura de sinal pelas principais redes de telefonia (OI, Vivo e TIM, Claro);

3.1.5. Em um raio de máximo de 400 metros deverá existir estacionamento, preferencialmente, público com no mínimo 8 (oito) vagas.

3.2. Nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente, conforme exigido na ABNT NBR 9050/2020 154518462.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL**

4.1. Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2. Pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade.

4.3. A estrutura do prédio deverá estar em bom estado de uso e sem vícios estruturais (rachaduras, fissuras, trincas, infiltrações e outras).

4.4. A edificação deverá apresentar programação de identificação visual externa, conforme padrão a ser definido pela Administração Regional de Taguatinga, de forma que seja facilmente identificada pelo público em geral, tanto durante o dia, quanto a noite, contemplando minimamente placas, com letras individualizadas e brasão, contando com iluminação do tipo front light e adesivos.

4.5. O imóvel deverá possuir área para classificação e estocagem temporária do lixo, sem comunicação com os ambientes climatizados da edificação;

4.6. O imóvel deverá possuir lixeiras externas do tipo container para estocagem temporária de lixo, em área de fácil acesso ao serviço público de coleta de lixo, observada as normas da coleta seletiva, na forma da legislação vigente e outras exigências dos Órgãos Públicos;

**5. AMBIENTE: GARAGEM DE VEÍCULO COBERTA**

5.1. A área de garagem coberta somente será exigida se o imóvel estiver localizado edificação com condomínio.

5.2. Deverá ter metragem mínima, aproximada, de 550,00 m<sup>2</sup> e máxima de 715,00 m<sup>2</sup> de estacionamento para servidores, podendo ser coberta ou descoberta. Metragem mínima, aproximada, de 127,00 m<sup>2</sup> e máxima de 165,00 m<sup>2</sup> de estacionamento para carros oficiais, esta, preferencialmente, com área coberta tendo 30 vagas para veículos, devidamente demarcadas como vagas privativas, para abrigar veículos oficiais dia e noite.

5.3. O piso da garagem deve:

I- ser pavimentado em asfalto ou concreto, ou preferencialmente, com pintura em epóxi;

II- estar em boas condições de uso, sem buracos ou outro obstáculo que danifiquem a estrutura dos veículos.

5.4. O estacionamento deve considerar o fluxo de veículos 24 horas por dia;

5.5. O imóvel deve contar com estacionamento com cancela ou portão e para controle de acesso.

## 6. REQUISITOS GERAIS

I - A edificação deverá:

6.1. Ser obrigatoriamente construída em alvenaria; dever apresentar um sistema racional de execução de mudanças de layout, permitindo mudanças de uso e reformas de adequação, apresentando soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza, segurança, higiene, salubridade, conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurado pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas vigentes;

6.2. Ser, preferencialmente, edificação com pavimentos em vãos livres, capazes de recepcionar o leiaute de salas e dependências mínimas previstas no presente termo de referência;

6.3. Apresentar programação visual de comunicação interna da edificação, adaptada a leiaute que será aprovado pela Comissão Licitante, quanto às placas de indicação dos setores, dos sanitários privativos e coletivos, saídas de emergência, entradas e saídas do prédio, elevadores, extintores de incêndio, avisos proibitivos e de alerta, dentre outros necessários à segurança, facilidade de acesso, locomoção e identificação dentro do imóvel, na forma exigida na legislação vigente;

6.4. Servir distribuição e alocação de todos os setores, o espaço do imóvel a ser locado deverá apresentar divisórias/painéis e portas (com fechaduras e chaves devidamente identificadas), preferencialmente novos, ou em bom estado de conservação, bem como deverá estar dimensionado de acordo com o leiaute elaborado pelo Locatário, devendo conter obrigatoriamente a infraestrutura física e elétrica, preparação para instalação da rede lógica (cabearno estruturado) e cabeamento de telefonia;

6.5. Apresentar um sistema racional de execução de mudanças de leiaute, permitindo mudanças de uso e reformas de adequação, apresentando soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza, segurança, higiene, salubridade, conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurado pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas vigentes;

6.6. Conter revestimento de piso, prioritariamente, nos seguintes padrões: piso em porcelanato, ou cerâmica lisa, granito ou granitina lisa, ou ainda em piso vinílico de fácil manutenção e limpeza;

6.7. Possuir pavimentação interna resistente e de fácil manutenção. Caso a edificação apresente desníveis de piso, estes deverão ser vencidos por meio de rampas, conforme leis e normas vigentes.

6.8. Conter obrigatoriamente a infraestrutura física e elétrica, preparação para instalação da rede lógica (cabearno estruturado), cabeamento de telefonia e transformador de energia com capacidade de alimentação elétrica de toda a edificação;

6.9. Caso seja composta de pavimento em subsolo, deverá conter caixa d'água para captação de água pluvial não potável, com bomba de recalque, bem como sistema de ventilação/exaustão e iluminação;

6.10. Possuir portas internas com aberturas em vão livre mínimo de 80cm, com exceção das portas dos banheiros para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, que deverão possuir vão livre mínimo de 90cm;

6.11. Os corredores e circulações da edificação deverão possuir vão livre mínimo de 1,20m ou superior, a depender da legislação dos bombeiros 154519734 e Código de Obras e Edificação do Distrito Federal 154580439, assim como da Norma de acessibilidade, ABNT 9050 154518462;

6.12. Possuir 01(um) compartimento tipo depósito para material de limpeza;

6.13. Possuir paredes internas e externas sem avarias, pintura à prova d'água, esquadrias metálicas sem sinais de ferrugem, vidros sem trincados ou quebrados, portas com dobradiças e fechaduras íntegras para garantir proteção das pessoas e dos materiais das intempéries do clima e do ambiente (chuva, sol, vento, poeira, calor, etc.);

6.14. Possuir ventilação em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas;

6.15. Possuir todas as condições de uso, incluindo portas, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, iluminação, perfeitamente estanque e com envoltória íntegra, incluindo perímetro murado ou com outro elemento que impeça o acesso de terceiros;

6.16. Possuir instalações hidrossanitárias em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, devendo estar de acordo com o previsto na legislação vigente e deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização;

6.17. Possuir portas com fechaduras com duas chaves cada, devidamente identificadas, quando do recebimento do imóvel e assinatura do respectivo Termo.

6.18. Possuir coberturas que impeçam a presença direta de chuvas na área interna do imóvel;

6.19. Possuir portões de entrada automáticos;

6.20. Teto, piso e paredes revestidos com cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofo e manchas, e pintura nova e de boa qualidade;

6.21. Estar adequada para acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as disposições exigidas no Código de Edificações do Distrito Federal 154580439, na ABNT 9050 154518462 e na Lei no 10.098/2000 154518562 e demais normas vigentes;

6.22. Atender as prescrições técnicas e de segurança estabelecidas em normativos distritais e federais, das concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica (NEOENERGIA), água e esgoto (CAESB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e do DF Legal.;

6.23. Em caso de o imóvel a ser locado esteja localizado em uma edificação de múltiplos andares: possuir elevadores, devendo estar adequado para acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e para acesso a todos os andares e casa de máquinas com tratamento acústico e isolante, bem como com escadas de acesso e de emergência, com corrimões, nos padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros 154519734, conforme as exigências NBR 5665/1983 154518878, que versa sobre Cálculo do Tráfego de Elevadores.

6.24. Em caso de exigência de elevadores: deve dispor de gerador de energia exclusivo para os elevadores, que comporte a possibilidade de evacuação desse público para fora da edificação. O(s) elevador(es) deverá(ão) seguir as características descritas na NBR 313/2007 154519314 e a sua manutenção corretiva e preventiva deverá ficar a cargo do Locador.

6.25. Em caso de o imóvel a ser locado esteja localizado em uma edificação de múltiplos andares: as escadas do imóvel deverão seguir as características descritas na NBR 9050 154518462 e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF 154519734;

6.26. Possuir caixa d'água, preferencialmente em piso superior, e caso seja em piso inferior, contar com bomba d'água para abastecimento dos pisos superiores;

6.27. Possuir sistema de climatização com sistema e aparelhos de ar condicionado, nos locais necessários (central ou individual), de acordo com a necessidade de cada ambiente, em todos os pavimentos, com isolamento térmico e acústico, na forma disposta pelo layout elaborado e aprovado pela Comissão Licitante, devendo os aparelhos possuir selo de Nível de Eficiência PROCEL — A ou B, e deverão ser preferencialmente novos, cabendo ao locador a manutenção corretiva e preventiva. O sistema de climatização deverá apresentar potência e características de distribuição com capacidade para manter o conforto térmico em todos os ambientes (temperatura média ambiente em torno de 22°C), nas diversas épocas do ano, conforme determinado por normas térmicas, observando-se as regras de capacidade do aparelho (BTU) e o espaço atendido (m<sup>2</sup>);

6.28. Possuir sistema de CFTV;

6.29. O imóvel deverá possuir todos os aceites das concessionárias (NEOENERGIA, CAESB), Aceite do CBMDF, Laudo de Vistoria do DF Legal aprovado, ou seja deverá ter a Carta de Habite-se emitida para a edificação construída.

## 7. REQUISITOS ESPECÍFICOS

### 7.1. Banheiros

7.1.1. Os sanitários coletivos deverão possuir adaptação para Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou o imóvel possuir banheiros exclusivos para Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo a ABNT 9050 154518462; Deverá ter sanitários para uso do público em geral e para uso exclusivo dos funcionários, sendo para gêneros feminino e masculino, separadamente, conforme exigido no Código de Obras e Edificação do Distrito Federal 154580439.

7.1.2. Cada banheiro deverá conter bancada com cubas e torneiras independentes, espelho (colado e/ou fixado na parede sobre a bancada), porta papel toalha, dispenser de sabão líquido, tampas de vaso sanitário (novas), porta rolo de papel higiênico em cada cabine. Os fornecimentos dos insumos de tais itens correrão às expensas do Locatário.

7.1.3. As instalações hidrossanitárias deverão estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, devendo estar de acordo com o previsto na legislação vigente e deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeita condições de utilização.

7.1.4. Todas as instalações elétricas e hidráulicas (incluindo os banheiros, sanitários, copa e demais espaços), deverão ser entregues montados, em pleno funcionamento e em boas condições de uso, cabendo ao locador toda e qualquer correção que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

## 8. ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS DO IMÓVEL.

8.1. Salas técnicas contendo Racks com Cabeamento Estruturado em Todos os Andares:

8.1.1. Implementação de um sistema de cabeamento estruturado conforme a norma técnica NBR 14565 (154648968), que orienta a execução e gerenciamento de uma infraestrutura de telecomunicações em edifícios comerciais ou residenciais.

8.1.2. Os racks devem ser distribuídos estrategicamente em todos os andares para facilitar o acesso e a manutenção da rede.

8.1.3. É imprescindível que todos os cabos de redes sejam devidamente identificados e testados antes da entrega.

8.1.4. Os pontos de rede devem estar aderentes ao layout definido pela Comissão Licitante com possibilidade de instalação de novos pontos de rede e tomadas elétricas caso seja necessário.

8.1.5. Todos os pontos de rede nas paredes sejam devidamente crimpados e acompanhados de espelhos instalados.

8.1.6. É importante considerar que a distância entre os racks não ultrapasse 100 metros, isso é recomendado para evitar a degradação do sinal em cabos de cobre e garantir uma transmissão de dados eficiente. Caso esta distância esteja próxima ou seja excedida, a implementação de conexões por meio de fibra óptica se faz necessária.

8.1.7. Desejável cabos de par trançado categoria 6.

8.1.8. O rack de telecomunicações deverá contar com régua e tomadas em quantidade suficiente a suprir todos os pontos lógicos e de telefonia do imóvel.

8.1.9. A sala de telecomunicações precisa ter estrutura elétrica necessária para a alimentação de, nobreaks.

8.1.10. Precisa contar com circuito elétrico que permita a instalação de aparelho de ar condicionado compatível com o tamanho da sala.

8.1.11. Todo o cabeamento lógico do imóvel deverá se concentrar em racks de telecomunicações localizados nos andares.

8.1.12. Caso haja ocupação de mais de um andar, é necessário que exista o cabeamento entre os racks dos andares e o rack central. Em ambos os casos, os pontos lógicos nas estações deverão seguir um padrão de identificação nas caixas de tomada de modo a permitir a localização de um ponto físico e seu correspondente no rack, sem a utilização de aparelhos adicionais para a identificação. A identificação deverá ser realizada utilizando etiquetas em cada ponto lógico onde ficarão os postos de trabalho e/ou impressoras. Na identificação deverá haver a descrição do rack, patch painel e ponto lógico. Por exemplo: caso o ponto esteja no rack 1, patch painel B, porta 15, na etiqueta poderá constar O1B15

8.2. Rede Elétrica Estabilizada:

8.2.1. Instalação de sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/Nobreak) para garantir a continuidade das operações críticas em caso de falha no fornecimento de energia.

8.2.2. Circuitos elétricos dedicados para áreas de TI, com proteção contra surtos e filtragem de ruído.

I - Nobreaks:

8.2.3. Implementação de nobreaks de alta capacidade para suportar a carga crítica de TI, incluindo servidores, switches, roteadores, e outros equipamentos de rede essenciais.

8.2.4. Deve-se considerar a autonomia necessária para suportar os sistemas críticos até o restabelecimento da energia ou até a ativação dos geradores.

I - Geradores:

8.2.5. Instalação de geradores de energia para suportar todo o edifício em caso de interrupção prolongada do fornecimento de energia. Os geradores devem ter capacidade de ativação automática e fornecer energia suficiente para todas as operações, incluindo sistemas de TI e infraestrutura crítica.

8.3. Ambientes Refrigerados para Racks:

8.3.1. Os racks devem estar localizados em salas com controle de temperatura, para garantir o funcionamento ótimo dos equipamentos.

8.3.2. Utilização de sistemas de refrigeração dedicados para áreas de TI, preferencialmente com redundância para assegurar a continuidade em caso de falha de um dos sistemas.

8.4. Segurança Física e Monitoramento:

8.4.1. Implementação de sistemas de segurança física para proteger as instalações de TI.

8.5. Conectividade de Rede:

8.5.1. Previsão de ambiente próprio para instalação de rack para conexão externa com provedores de internet do GDF ou do SERPRO ou de empresas terceirizadas.

8.5.2. Estas especificações são fundamentais para criar um ambiente tecnológico robusto, seguro e confiável, capaz de suportar as atividades do Setor de TI e seu núcleo de forma eficiente. A aderência às normas técnicas, especialmente a NBR 14565 para o cabeamento estruturado, garante que a infraestrutura de TI seja construída seguindo padrões reconhecidos de qualidade e segurança.

8.5.3. Todos esses serviços (instalação de pontos de rede até o ponto de atendimento do usuário local, incluindo tomadas, cabeamento e outros correlatos) e fornecimento aparelhos de geradores, de nobreaks serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. ROL EXEMPLIFICATIVO DE ADAPTAÇÕES SEM QUALQUER CUSTO/ÔNUS AO CONTRATANTE/LOCATÁRIO:

9.1. Sistemas naturais de iluminação e ar, com ambientes em vão livres e flexíveis apropriados para instalação de móveis removíveis.

9.2. Medição do consumo de energia e água integrados ao sistema de supervisão predial, com possibilidade de cálculo independente do consumo da área locada, no padrão das respectivas concessionárias (CEB e CAESB).

9.3. Instalações elétricas e hidráulicas (que possua vazão de água compatível para instalação de bebedouros de pressão).

9.4. As instalações elétricas devem comportar o uso de aparelhos de ar condicionado, cabeamento para computadores, pontos de redes para internet e impressoras, ligações telefônicas e demais eletroeletrônicos.

9.5. Os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar condicionado e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si;

9.6. Deverão haver tomadas elétricas suficientes para a quantidade de equipamentos a serem instalados em cada ambiente, definidos em layout aprovado pela DPDF/DF;

9.7. A carga a ser prevista para a copa deve levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira/freezer, cafeteira e forno de micro-ondas;

9.8. Sistema de exaustão com controle de CO2 nos subsolos, quando presentes na edificação (item preferencial).

9.9. Os equipamentos existentes na edificação que provoquem ruídos, devem atender aos parâmetros da NBR 10152, que versa sobre os níveis de ruído para conforto acústico;

9.10. Para as adequações de iluminação os forros de teto deverão ser em gesso acartonado e/ou forro mineral e/ou outro material similar, desde que seja modulado e removível (em placas), de modo a facilitar as mudanças de layout ou futuras adaptações e instalações no ambiente. Para forros que necessitem de pintura esta deverá ser feita em tinta lavável na cor branca - fosca, como forma de proporcionar melhor luminosidade ao ambiente;

9.11. O imóvel deverá possuir sistema de segurança contra incêndio e pânico, incluindo detecção, alarme e combate a incêndio, aprovados e dispostos conforme exigências contidas nas normas e legislações vigentes e devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF 154519734, ou seja, deverá conter equipamentos de detecção de incêndio com todos os equipamentos de segurança exigidos pelas normas próprias brasileiras, tais como extintores, mangueiras, rede de hidrantes, entre outros exigidos;

9.12. O imóvel deverá possuir seguro complementar contra incêndio (fogo) vigente ao longo do período de vigência do contrato de locação;

9.13. O imóvel deverá possuir laudo de vistoria do CMBDF atualizado e vigente, o qual deverá ser apresentado pelo Locador quando da finalização da instalação da Unidade;

9.14. O imóvel deverá disponibilizar cabeamento para instalação de pontos de linhas telefônicas de acordo com layout apresentado pelo Locatário, e de acordo com as especificações técnicas;

10. SISTEMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

10.1. A edificação deverá apresentar no que couber à edificação os seguintes Sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico 154519734, a fim de garantir a segurança dos servidores e do patrimônio público:

10.1.1. Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

10.1.2. Saídas de emergência dimensionadas de forma a garantir o abandono seguro da edificação, de acordo com a ABNT 9077/2001;

10.1.3. Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e ainda em locais que estimulem a concentração de público;

10.1.4. Sistema de detecção de fumaça automática e alarme nos seguintes casos;

I - Quando a altura da edificação for superior a 12m (doze metros) e a área superior a 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) e inferior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), deve ser instalado nos ambientes que possuem vãos superiores a 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem compartimentação resistente ao fogo por no mínimo 2h (duas horas), nos depósitos de material de manutenção e de limpeza predial, nos ambientes destinados a guarda de materiais em desuso e lixeiras, nas áreas técnicas tais como casas de máquinas de elevadores, casas de bombas, galerias técnicas e ainda corredores de acesso a todos os ambientes da edificação;

II - Quando a altura da edificação for inferior a 12m (doze metros) e a área for superior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), em todas as dependências da edificação;

III - Sistema de proteção por hidrantes de parede quando a altura da edificação for superior a 10m (dez metros) ou a área superior a 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados);

IV - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, quando a altura da edificação for superior a 10m (dez metros) ou área superior a 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados);

V - Central de gás liquefeito de petróleo abastecendo os pontos de consumo da edificação ou área adequada para uso de bojes individuais, se permitido pelo CBMDF;

VI - No caso de edificações que possuam um ou mais vãos com área superior a 5000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) cada e que não possuam compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo 02 horas (duas horas), os chuveiros automáticos serão obrigatórios nesses vãos, independente da altura da edificação;

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

11.1. A adaptação do imóvel locado ao layout elaborado pela Comissão Licitante, mediante obra de reforma, deverá ser executada pelo locador no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da entrega do projeto/layout.

11.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a executar de forma periódica, inclusive com apresentação de cronograma, a manutenção preventiva e corretiva do imóvel visando a não interrupção dos serviços por conta de sinistros derivados da falta de manutenção predial ou falhas na execução ou instalação prévias à ocupação do imóvel.

11.3. Compõe a manutenção preventiva e corretiva a ser realizada no presente imóvel:

I - Serviços nas instalações elétrica, nos quadros elétricos, nas instalações hidrossanitárias, bombas, boias, sistemas de combate a incêndio se for o caso;

II - Impermeabilizações de cobertura;

III - Portões automáticos;

IV - Elevadores;

V - Ar condicionado;

VI - Outros que podem ser levantados durante a vistoria;

12. NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA

2.1. O imóvel locado deverá ser entregue com o cumprimento das seguintes normas e serviços:

12.1.1. SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO: aplicado no prazo de 30 (trinta) dias do prazo de início de locação ou deverá ser aplicada dedetização/desratização dentro de prazo a ser estabelecido entre as partes, às expensas contratado (locador);

12.1.2. ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS: ABNT 9050 154518462;

12.1.3. ABNT 9050 154518462 — Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

12.1.4. Normas de Edificações do Distrito Federal (Lei Distrital n. 6.138, de 26 de abril de 2018 e Decreto Distrital n. 43.056, de 03 de Março de 2022);

12.1.5. NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: NR-08 Edificações 154518281; NR-10 Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade 154649167; NR-23 Proteção contra incêndios 154518306; NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho 154518132, assim discriminadas:

NR-08 Edificações

ITENS	RECOMENDAÇÕES
Pé direito	Os locais de trabalho deverão ter vão livre no pé-direito, já considerados piso e forros Pé direito acabados de no mínimo de 2,50 metros para áreas de trabalho e uso comum e de 2,25 metros para banheiros.
Saliências	Os pisos dos locais de trabalho não devem apresentar saliências ou depressões que dificultem a circulação de pessoas ou materiais.
Abertura	As aberturas nos pisos e nas paredes devem ser protegidas de forma que impeçam a queda de pessoas ou objetos
Local de circulação	Nos pisos, escadas, rampas, corredores e passagens dos locais de trabalho, onde houver circulação perigo de escorregamento, serão empregados materiais ou processos antiderrapantes.

Guarda corpo	Deve seguir os seguintes requisitos: ter altura de 0,90m (noventa centímetros) no mínimo, a contar do nível do pavimento; quando for vazados, os vãos do guarda corpo devem ter, pelo Guarda corpo menos uma das dimensões igual ou inferior a 0,12 m (doze centímetros); ser de material rígido e capaz de resistir ao esforço horizontal de 80 kg/m2 (oitenta quilogramas força por metro quadrado).
Partes externas	Devem obrigatoriamente observar as normas técnicas oficiais relativas a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.
Piso e paredes	Devem ser, sempre que necessários, impermeabilizados e protegidos contra a umidade.
Coberturas	Andares acima do solo tais como mezaninos, terraços, balcões, compartimentos para garagens e outros que não forem vedados por paredes externas, devem dispor de rodapé e guarda corpo de proteção contra quedas.
Insolação	As edificações dos locais de trabalho devem ser projetadas e construídas de modo a evitar insolação excessiva ou falta de insolação.
Conforto Térmico	Todos os ambientes deverão possuir ventilação e iluminação natural com as seguintes características: 1. Fachadas voltadas para os sentidos oeste e norte com proteção para controle da incidência excessiva; 2. Ambientes internos que ofereçam umidade relativa do ar e temperatura que gerem conforto térmico salubre aos servidores e demais usuários, preferencialmente através de meios naturais;

**NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

ITENS	RECOMENDAÇÕES
Documentação	Ter acesso a todos os prontuários e documentações que respalde a existência de Projeto Elétrico de Edificação e que os mesmos estejam atualizados e de acordos com normas e diretrizes pré estabelecidas. Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital estão obrigados a manter esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas dos seus ambientes com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.

**NR-23 Proteção contra Incêndios**

ITENS	RECOMENDAÇÕES
Proteção contra incêndio	Saídas suficientes.
Saídas	Os locais de trabalho devem possuir saídas, em numero suficiente. A largura mínima das aberturas de saída deverá ser de 1,20m e não poderá ser para o interior do local de trabalho.
Acesso	Onde não é possível o acesso imediato as saídas, deve haver, circulações internas ou corredores de acesso contínuos e seguros, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Distância das saídas	Dispostas de tal forma que, entre elas e qualquer local de trabalho não se tenha de percorrer distância maior que 15,00m (quinze metros) nas de risco grande e 30,00m (trinta metros) nas de risco médio ou pequeno.
Situação	As saídas e as vias de circulação não devem comportar escadas nem degraus. OBS: Escadas em espiral, de mãos ou externas de madeira, não serão consideradas partes de uma saída.
Rampas	Os pisos de níveis diferentes devem possuir rampas que os contornem suavemente.
Abertura das portas	Todas as portas de batente, tanto as de saída como as de comunicações internas, abertas no sentido da saída e situadas de tal modo que, ao se abrirem, não impeçam as vias de passagem.
Material de construção	Todas as escadas, plataformas e patamares devem ser feitos com materiais incombustíveis e resistentes ao fogo.
Portas das escadas	As portas que conduzem as escadas estão dispostas de maneira a não diminuírem a largura efetiva dessas escadas.
Obstáculos nas saídas	Não devem possuir qualquer obstáculo, mesmo ocasional, que entreve o seu acesso ou a sua vista.
Pontos de acionamento	Cada pavimento do estabelecimento deve prover de um número suficiente de pontos de acionamento, em lugar visível e no interior de caixas lacradas com tampa de vidro ou plástico, facilmente quebrável.
Documentação	Em relação a proteção contra incêndios, todos os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital deverão possuir: sistema de proteção contra incêndio; alvará de licença para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal —CBMDF.

**NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**

Dimensões mínimas dos sanitários	Áreas destinadas aos sanitários deverão atender as dimensões de metragem de 1,00m2 (um metro quadrado), para cada sanitário
Uso dos sanitários	As instalações sanitárias deverão ser separadas por sexo
Paredes dos sanitários	As paredes dos sanitários deverão ser construídas em alvenaria de tijolo comum ou de concreto e revestidas com material impermeável e lavável.
Piso dos sanitários	Os pisos deverão ser impermeáveis, laváveis, de acabamento liso, inclinado para os raios de escoamento providos de sifões hidráulicos, sem ressalto e saliências.
Vasos sanitários	Os vasos sanitários deverão ser sifonados e possuir caixa de descarga automática externa de ferro fundido, material plástico ou fibrocimento.

Instalação de mictório	O mictório deverá ser de porcelana vitrificada ou de outro material equivalente, liso e impermeável, provido de aparelho de descarga provocada ou automática, de fácil escoamento e limpeza, podendo apresentar a conformação do tipo calha ou cuba.
Janelas em Instalações Sanitárias	As janelas das instalações sanitárias deverão ter caixilhos fixos, inclinados de 45º (quarenta e cinco graus), com vidros inclinados de 45º (quarenta e cinco graus), incolores e translúcidos, totalizando área correspondente a 1/8 (um oitavo) da área do piso.
Instalação de lavatórios	Os lavatórios poderão ser formados por calhas revestidas com materiais impermeáveis e laváveis, possuindo torneiras de metal, tipo antivandalismo, espaçadas de 0,60m (sessenta centímetros), devendo haver disposição de 1 (uma) torneira para cada um
Instalação hidráulica	A rede hidráulica será abastecida por caixa d'água elevada, e contar com reserva para combate a incêndio de acordo com posturas locais.
Água potável	Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos.
Disponibilização de água	Suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250ml) por hora/homem trabalho;
Quantidade	Será exigido 1 (um) lavatório no conjunto de instalações sanitárias
Lavatórios	Insalubres, ou nos trabalhos com exposição a substâncias tóxicas, irritantes, infectantes, alergizantes, poeiras ou que provoquem sujidade.

Elaborado por	Matrícula
Rogério Pereira de Assis	1.707.517-3
Larissa Queiroz Noleto	158.314-X
Vinicius Guimaraes e Silva	1.715.814-1

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO**

À Comissão de Locação - RA-TAG.

Nos termos do Edital Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e anexos, apresentamos proposta para locação de imóvel para abrigar a Sede e garagem de veículos da Administração Regional de Taguatinga, nos termos que se seguem:

Endereço Imóvel	Metragem	Itens	Valor por M²	Valor Mensal	Valor anual
		Locação			
		Condomínio			
		IPTU/TLP			
Preço Total					

Prazo de validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias corridos da data de realização do aviso.

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara compromisso de proceder a todas as adequações e alterações no imóvel locado para atendimento do leiaute a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto no presente Edital, sem qualquer custo/ônus ao Contratante/Locatário.

Declaro atendimento a todas as condições do Edital;

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A (o) xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da iden dade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA**

**MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da carteira de iden dade nº e do CPF nº sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de

setembro de 2002, que não u liza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)

#### ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ALAILSON VAZ ANDRADE

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO

Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental

REVISÃO

PHILIPPE DOS SANTOS HERRERA PASSOS

Diretor de Obras

CARLOS ANTONIO BORGES

Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Agente de Contratação

APROVO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, para prospectar no mercado, imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades da Administração, e subsidiar a futura contratação de imóvel para abrigar a sede da Administração Regional de Taguatinga, dando prosseguimento ao feito com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Administrador Regional de Taguatinga.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022 – SIGGO nº 045626 PROCESSO Nº 00132-00003914/2021-51 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA na qualidade de CONTRATANTE e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alteração contratual do Contrato nº 01/2022 - RA III, a partir da data de sua assinatura 01/07/20215, com a inclusão da unidade consumidora 601321-1, localizado no Setor Central - Praça do Relógio - Taguatinga - CEP- 72.010-900. Da Dotação Orçamentária: A despesas estimada em decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, serão custeadas através das Notas de Empenho estimativo, no Programa de Trabalho 04122820585170090, na Natureza de Despesa 339039 e empenhos 2025NE00005 Fonte 100 (159983556), 2025NE00006 Fonte 120 (159983639) e Programa de Trabalho 04122620740360003, na Natureza de Despesa 339039 e empenhos 2025NE00007 Fonte 100 (159984981), 2025NE00008 Fonte 120 (159985118). Sabendo-se que os valores para os anos de 2026 e 2027 constarão da previsão da proposta orçamentária para 2026 e 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA: RENATO ANDRADE DOS SANTOS - ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA e pela CONTRATADA: MARCUS PEREIRA AUCÉLIO e DIEGO REZENDE FERREIRA na qualidade de Representantes da Empresa.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

##### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO: 00146-00000729/2023-26. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, ora interveniente e Associação de Moradores da SHIS QI e QL 28 do Lago Sul (AMOR28). DO OBJETO: Realização de benfeitorias e manutenção, na modalidade com responsabilidade pela realização de benfeitorias, conforme art. 10, I e II do Decreto nº 39.690/2019, na área pública situada no SHIS QI 28, na lateral da chácara 13, ao lado da PEC e na SHIS QI 28, na lateral do conjunto 8, ao lado da PEC, na Região Administrativa do Lago Sul, conforme proposta apresentada (122010043, 131705639, 124816967, 124818037, 166052649 e 722010043). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Distrital nº 448/1993, Decreto nº 39.690/2019. DA VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação terá vigência de 48 meses a partir da assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL, RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul e MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; pela ADOTANTE, EDESIO LUIZ DE SOUSA, na qualidade de presidente.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46804/2022 - SEEC  
PROCESSO Nº 00040-00017949/2022-13. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na qualidade de

CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar a tabela prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 46804/2022 pela planilha constante no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 053/2021 – SEEC/SPLAN/SCG/COLIC, conforme justificativas apresentada pela área demandante; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2025a 30/06/2026, exclusivamente para os itens 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) conceder reajuste aos itens 46 e 47, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de abril de 2025, ou seja, 5,52973% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor do Contrato negociado com a CONTRATADA para o período de 12 (doze) meses de R\$ 5.182.000,03 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil reais e três centavos) para o montante de R\$ 5.203.803,85 (cinco milhões, duzentos e três mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 13/04/2025. DO VALOR: o valor do CONTRATO é de R\$ 5.203.803,85 (cinco milhões, duzentos e três mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III. Natureza da Despesa: 33.90.40; IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 5.025.550,21 (cinco milhões, vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE16243, emitida em 30/06/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01/07/2025 a 30/06/2026. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem à 13/04/2025, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 30/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR, na qualidade de Administrador não sócio da Empresa.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 54508/2025 - SEEC

PROCESSO Nº 04033-00000890/2024-27. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ENGTERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada da área de engenharia, para execução da reforma da cobertura edifício Anexo do Palácio do Burity, com área de 1.376,73 m², com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e elementos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Projetos Arquitetônicos, Edital Concorrência nº 90001/2025 - COLIC/SCG/SECON/SEEC e na Proposta de Preços, em atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às normas e legislações vigentes pertinentes, no valor total de R\$ 1.559.482,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 1.559.482,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Fonte de Recursos: 1000; III - Programa de Trabalho: 04.122.8203.3943.0001; IV - Natureza da Despesa: 4.4.90.51. O empenho é de R\$ 1.015.760,55 (um milhão, quinze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE15678, emitida em 10/06/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Fonte de Recursos: 1001; III - Programa de Trabalho: 04.122.8203.3943.0001; IV - Natureza da Despesa: 4.4.90.51. O empenho é de R\$ 543.721,70 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE15680. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 01/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: WALISON ALVES DE QUEIROZ, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

##### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 25/2025 - SEAGRI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Abertura nº 01/2022 - SEAGRI, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, e homologado mediante Edital nº 07/2023 - SEAGRI, publicado no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, para a provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, TORNA PÚBLICA a suspensão dos efeitos do Edital nº 21/2025 - SEAGRI, publicado no DODF nº 80, de 30 de abril de 2025, em virtude de Decisão proferida no Processo Judicial nº 0723436-04.2025.8.07.0000 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 04044-00029042/2025-15, exclusivamente para a candidata abaixo relacionada (cargo, especialidade, número de inscrição, nome completo, lista de classificação, nota final e ordem de classificação): ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, QUÍMICO, 0306102321, PRISCILLA PEREIRA PEREGRINO, Ampla Concorrência, 79,77, 1ª.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secnt/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de solução de equipamentos para videoconferência, composta por notebooks, televisão, câmeras, suporte para TV e pedestais, com garantia de manutenção e suporte técnico, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 275.334,58. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas: 18/07/2025, às 9h. Processo nº 04011-00003252/2024-99. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog07@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog07@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de julho de 2025

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Interativa Facilities Ltda., no valor total de R\$ 7.497.258,00. Processo nº 00196-00000170/2024-39. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 03 de julho de 2025

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica que o pregão eletrônico acima citado cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e seus anexos, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, anteriormente marcado para o dia 03/07/2025, às 09h, fica Suspenso por decisão do TCDF, de acordo com o Despacho Singular Nº 226/25 – GDAM. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Processo nº 04017-00012458/2024-41. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 03 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO**  
**ADMINISTRATIVO-FISCAL**

EDITAL Nº 16, DE 02 DE JULHO DE 2025

DE ORDEM DO COORDENADOR DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a delegação estabelecida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 14, de 26 de Fevereiro de 2025, o GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 04034.0000000716/2022-94, WEDERSON FERREIRA CRUZ, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6022/2022, 016.\*\*\*.\*\*\*.82, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RANGEL SALVADOR DOS SANTOS, 62687/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA

Gerente

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**  
**NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 21, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00007025/2025-27, ARTICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 22.779.541/0001-00, AI 1607/2025; 04044-00024734/2025-77, MAKEER COMERCIO DIGITAL LTDA, 41.319.486/0001-02, AIA 8478/2025; 04044-00006286/2025-20, MADEIREIRA MACEDAO LTDA, 15.459.219/0001-20, AI 538/2025; 04044-00007030/2025-30, ANGELIM MADEIRAS LTDA, 35.591.550/0001-07, AI 1612/2025; 04044-00026258/2025-29, ATACADAO DO PANIFICADOR LTDA, 08.296.349/0002-05, AI 8608/2025; 04044-00020142/2025-86, ALMEIDA E CLAUDINO TRANSPORTES LTDA, 20.661.904/0001-75, AI 7408/2025; 04044-00024168/2025-01, TRANSPORTADORA TRANS J LTDA, 58.610.075/0001-74, AI 8442/2025; 04044-00026270/2025-33, ALVES TRANSPORTES LTDA, 58.180.523/0001-47, AI 8606/2025; 04044-00019324/2025-12, HSZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 28.380.312/0001-97, AIA 2266/2025; 04044-00028168/2025-72, SERGIO RENATO DE FREITAS, 134.\*\*\*.\*\*\*-04, AIA 9231/2025; 04044-00023393/2025-12, GUEDES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, 28.125.424/0001-00, AI 7869/2025; 04044-00023832/2025-97, SATELITE PORTAS E JANELAS LTDA, 41.016.695/0001-87, AI 7877/2025; 04044-00022792/2025-66, UNIGRAOS TRANSPORTES LTDA, 17.706.285/0001-83, AIA 7131/2025; 04044-00004797/2025-15, MADREX LTDA, 29.292.524/0001-85, AI 436/2025. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

**NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL Nº 37/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do responsável solidário PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 798.xxx.xxx-04, do sujeito passivo PAULO H DOS SANTOS, CFDF 07.961.839/001-96, CNPJ 36.150.453/0001-41, referente aos autos de infração identificados na seguinte ordem: número do Auto de Infração, Processo SEI: 26585/2024, 04044-00024140/2024-85; 26830/2024, 04044-00024144/2024-63. Científica o referido RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

## EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 38/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04044-00003716/2025-51, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. Elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: M&D LANCHONETE LTDA, 07.604.072/001-24, 15.315.731/0001-01; BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA, 08.033.718/002-21, 31.332.176/0009-21; DF EMBALA LTDA, 08.031.462/001-82, 40.622.464/0001-54; ALVES ALIMENTOS LTDA, 08.072.594/001-63, 42.891.718/0001-65; IMPERIO TRANSPORTE DE GRAOS LTDA, 08.197.657/001-33, 42.996.304/0001-09; D. R. LOBO PINHEIRO, 07.721.355/002-24, 22.367.526/0002-28. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RISS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), opção "Atendimento Virtual", menu "Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal", assunto "Cadastro Fiscal do DF" e tipo de atendimento/serviço "Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFE".

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATATAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de informática. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura: 11/07/2025, às 9h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1441/2024.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 049454/2023-SES/DF. SIGGO: 049454. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. CNPJ nº 30.280.358/0006-90. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 3,69%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Abril/2024, no valor de R\$ 87.837,88 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), com aplicação a partir de 17/04/2024. Com o reajuste, o valor do contrato passa de R\$ 2.380.430,25 (dois milhões, trezentos e oitenta mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2.468.268,13 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003463. Nota de Empenho: 2025NE03200. Valor de empenho inicial: R\$ 57.094,62 (cinquenta e sete mil noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). Emitido em 25/03/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. 00060-00366397/2023-81. Data de Assinatura: 29/05/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 25/08/2023.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051926/2024. SIGGO Nº 051926. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0036-49. Objeto: é acrescentar à CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR do Contrato nº 051926/2024-SES/DF as seguintes subcláusulas que estabelecem o reajuste: O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa. O reajuste será realizado por apostilamento. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00338745/2023-20. Data de Assinatura: 29/05/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 18/07/2024.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051690/2024. SIGGO Nº 051690. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo dos itens discriminados abaixo, no valor de R\$ 788.340,00 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais), equivalente a 24,9937226% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa de R\$ 3.154.152,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais) para R\$ 3.942.492,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01/02	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/8	P08000369	407820	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, contendo: cadeira odontológica, refletor e unidade auxiliar. Com as seguintes Características mínimas: - Estrutura construída em aço maciço com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi ou matéria; - Base da cadeira antiderrapante, que dispensa fixação do piso, proporcionando estabilidade; - Ambidestra; - Elevação por sistema pantográfico, confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg; - Caixa de comando integrada. Botão liga/desliga de fácil acesso; - Equipamento Odontológico com braço de acionamento/ travamento pneumático em metal, revestido por ABS e mesa com tempo em aço inoxidável. Composto por: 01 Seringa tríplice e 03 terminais borden, sendo no mínimo 2 terminais com spray; - Pedal de comando para acionamento das peças de mão, progressivo, possibilitando o controle da velocidade com acionamento em qualquer ponto do pedal; - Seringa tríplice, com bico giratório, removível e autoclavável. Suporte das pontas permite acionamento pneumático individual das peças de mão; - Refletor odontológico de LED Monofocal com puxadores bilaterais. - Unidade Auxiliar com cuba profunda em cerâmica, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos. Sistema de regulagem da vazão da água, para permitir regulagem fina do fluxo de água. Dois suportes, sendo 01 suctor de saliva a ar convencional e um para bomba a vácuo; -Tensão de alimentação 220V/60Hz ou bivolt.	UN	54	R\$ 13.500,00	R\$ 729.000,00

2/9	P08002053	427588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Características mínimas: Conexão tipo Borden, dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm ± 20%; montada sobre anéis de borracha sintética; Rolamentos com esfera de cerâmica; spray triplo para refrigeração da broca. Sistema de troca de brocas push button (PB). Acompanha borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Autoclavável a até 135oC	UN	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
3/10	P08001060	407016	MICROMOTOR. Características Mínimas: Com Spray. Conexão através de terminal tipo Borden dois furos. Corpo em alumínio anodizado. Anel regulador da rotação que possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 5.000 e 20.000 rpm. Autoclavável a até 135oC	UN	19	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00
4/11	P08002055	407010	CONTRA-ÂNGULO. Características Mínimas: Corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Sistema de Fixação de Broca Push Button. Autoclavável a até 135oC	UN	19	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00
5/12	P08002058	407018	PEÇA RETA, características mínimas: corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Autoclavável a até 135oC	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6/13	P08000502	415993	CADEIRA TIPO MOCHO, características mínimas: estofamento em material resistente e antideformante; revestido com PVC, couro ou couro. Regulagem de altura do assento por sistema de gás pressurizado. Regulagem de altura e inclinação do encosto. Base resistente com 5 rodízios. Assento com conformação anatômica, encosto ergonômico. Capacidade de carga mínima: 110 kg.	UN	52	R\$ 550,00	R\$ 28.600,00
7/14	P08002162	264213	ESTABILIZADOR DE 1 KVA, características técnicas mínimas: potência 1 KVA. Tensão de entrada: 220V/60 Hz ou Bivolt. Tensão de saída: 220V ou 110V. Faixa de regulação: 220 – 250 V/60 Hz. Led com Indicação das condições de funcionamento da rede elétrica. Mínimo de 04 tomadas padrão. Proteções contra: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	UN	20	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
VALOR TOTAL							R\$ 788.340,00

## GRADE DE DISTRIBUIÇÃO

REGIÕES DE SAÚDE	NÍVEIS DE ATENÇÃO	CÓDIGO SES	P08000369	P08002053	P08001060	P08002055	P08002058	P08001869	P35000049	
		CÓDIGO BR	407820	427588	407016	407060	407018	415993	264213	
		DESCRIÇÃO	Consultório odontológico	Caneta de alta rotação	Micromotor	Contra-ângulo	Peça reta	Mocho	Estabilizador	
		TOTAL	54	35	19	19	2	52	20	
REGIÃO LESTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA	GSAP 1 SSB - UBS 1 SSB (159796661)	AV COMERCIAL 10 CENTRO SAO SEBASTIAO CEP 71691006						1	
REGIÃO LESTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA	GSAP 2 - UBS 3 ITAPOÁ (168272883)	Quadra 378, conjunto A, Del Lago N.º: 4 - Rua da Administração	3				6	3	
REGIÃO SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134913197)	GSAP 7 GAMA - UBS 13 (170328130)	Núcleo Rural Casa Grande	1	5	5	5	1	2	1
REGIÃO SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134913197)	GSAP 5 SANTA MARIA - UBS 9 (170632255)	QR 109 de Santa Maria, Avenida Alagado - Santra Maria	3	15	14	14	1	6	3
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 1 CAN - UBS 1 CAN	EQD 5/7 Área Especial Candangolândia CEP 71725-400	2						
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 1 N B - UBS 1 NB	3ª Avenida, Área Especial 3, Núcleo Bandeirante CEP 71720-585	1						
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 1 NB - UBS 2 NB	Rua 02 Setor dos Engenheiros, Área Especial, Metropolitana - N. Bandeirante CEP 71730-020	1						
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 1 RF I - UBS 1 RF I	QN 07 Área Especial 09 Riacho Fundo I CEP 71805-800	3						1
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 1 RF II - UBS 1 RF II	QC 06 CJ 16 Lote 01 Área Especial 01 Riacho Fundo II CEP 71882-266	2						1
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 1 GUA - UBS 1 GUA	QI 06 Área Especial LT A1 Guará I - CEP 71010-634	2						
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 2 GUA - UBS 2 GUA	QE 23 Lote C Área Especial, S/n Guará II CEP 71025-000	2						1
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (137569106)	GSAP 4 GUA - UBS 4 GUA	QELC QE 2/3 - Lúcio Costa - GUARÁ CEP 71100-090	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GSAS 1 - CEO SOB (147675448)	Q. 12 - Área Especial -Sobradinho-DF	3						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GSAS 2 - CEO PL (168646152 e 169966103)	Área Especial Entre Vias NS 01 WL 04 Planaltina- DF.	3	15				12	2

REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 1 SOB - UBS 1 SOB	Quadra 14 Área Especial 22 23, 01 - Sobradinho	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 1 SOB - UBS 5 SOB	Vila Basevi Área Especial 01 Lote 01 - Sobradinho	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 2 SOB - UBS 2 SOB	Quadra 3, entre os conjunto D e E Sobradinho	1				1		
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 4 SOB - UBS 3 SOB	Condomínio Novo Setor Mansões AE 01 Nova Colina 2 - Sobradinho	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 5 SOB - UBS 2 SOB II	DF 420 KM 2 SETOR DE MANSÕES CLÍNICA DA FAMÍLIA, SOBRADINHO 2	2						2
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 6 SOB - UBS 3 SOB II	COND VALE DOS PINHEIROS QD 45 A CONJUNTO A LOTE 56 - SOBRADINHO II	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 7 SOB - UBS 1 FER	DF 150, KM 12, QUADRA 10, CASA 14 - ENGENHO VELHO, FERCAL.	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 7 SOB - UBS 3 FER	DF 326, KM 8, NÚCLEO RURAL - 0, LOBEIRAL, FERCAL	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 2 PLA - UBS 2 PLA	St. Res. Leste, Buritís, Q 1 - Planaltina-DF	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 3 PLA - UBS 20 PLA	Área Especial 9º A Setor Norte - Planaltina-DF	1					1	
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 6 PLA - UBS 9 PLA	NR L SANTOS DUMONT DF DF 130 km 2,5 PLANALTINA	1						
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134893770 134980234)	GSAP 8 PLA - UBS 4 PLA	ESTANCIA NOVA PLANALTINA QD 02 RUA A AREA ESPECIAL ESTANCIA PLANALTINA	4						
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CEO - AN (150029476)	SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100	1						
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CEDIN(146903995, 150029476 e 151454395)	Entrequadra 508/509 Asa Sul CEP 70351-580	1						
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134552357)	GSAP 1 AS - UBS 1 AS (146965364 e 149747452)	SGAS II SGAS 612 - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400	1				2		1
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA (134801306)	GSAS 1 - CEO HRC(147706234)	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 - Ceilândia - DF. CEP: 72.215-270					10		2
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA (134801306)	CEO 11 (147669927 e 170161971)	Expansão do St. O QNO 17 - Ceilândia, Brasília - DF, 72260-744	1				9		1
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134598945)	GSAP 1 CEI - UBS 1 CEI	EQNP 7/11 ÁREA ESPECIAL	1						
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134598945)	GSAP 9 CEI - UBS 9 CEI	St. P EQNP 28/32 - Ceilândia, Brasília - DF, 72235-578	3						
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134598945)	GSAP 10 CEI - UBS 10 CEI	QNM 12 A/E S/N - Ceilândia Sul					2		1
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134598945)	GSAP 13 CEI - UBS 13 CEI	BOA ESPERANÇA BR 070 DF180/190 NUCLEO RURAL BOA ESPERANÇA	1						
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134598945)	GSAP 16 CEI - UBS 16 CEI	Q 500 AE,S/N TRECHO 1	1						
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134598945)	GSAP 2 BRZ - UBS 02 BRZ	VILA SÃO JOSÉ Q45- BRAZLÂNDIA/DF CEP:72.745001					1		
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRI e (134598945)	GSAP 3 BRZ - UBS 6 BRZ	Fazenda Almécegas DF 180/DF 205 KM 05- Brazlândia/DF CEP:72.799-899	1						

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 27/06/2026, em razão do acréscimo ora formalizado. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: 23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10301620242085619-10302620234679680-10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052-49052-49052. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE06031. Valor de empenho inicial: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)- R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)-R\$150.840,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais). Emitido em: 12/06/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00179358/2024-26. Data de Assinatura: 27/06/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: Leonardo Antônio Rodrigues Cury. Publicação do Ajuste Original: 28/06/2024.

AVISO DE REABERTURA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS - COLOPROCTOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 05/2025 - Processo SEI nº 00060-00224004/2025-24. Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail: [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br), todavia, para garantir sua participação na divisão automática de vagas, essas deverão ser enviadas até o dia 21/07/2025 às 18h. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editaisdecredenciamento-vigentes>.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado

EDITAL Nº 29, DE 02 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO TÉCNICO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO FORMADORA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO EXECUTORA) - SELEÇÃO 2025/2

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando a Lei Distrital nº 6.455, de 27 de dezembro de 2019, a Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei Distrital nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, a Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021 do Conselho Nacional de Educação e; considerando as Portarias SES nº 126 e 127, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025 que regulamentam a Preceptoría dos Cursos Técnicos em Saúde, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO TÉCNICO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO FORMADORA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO EXECUTORA) - SELEÇÃO 2025/2, com vigência da data de publicação da Portaria de Designação até 28/02/2028, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital; Processo SEI-GDF nº 00064-00002827/2025-98.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988; e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e desenvolve tal atribuição, por meio da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

1.2. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.1 Compete à ESP/DF desenvolver a educação profissional e tecnológica na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho, conforme preconiza o artigo 227 da Constituição Federal e seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

1.2.2. A ESP/DF tem como mantenedora, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), entidade da Administração Pública indireta do Governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico - tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.2.3. No âmbito da ESP/DF, compete à Coordenação de Ensino Técnico (CETEC), de acordo com o art. 42 do Regimento Interno da ESP/DF, coordenar as atividades da execução dos Cursos da Educação Profissional Técnica na área da saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, em parceria com outras coordenações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com instituições afins, visando aprimoramento dos serviços do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

1.2.4 Conforme Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 42-A, a educação profissional e tecnológica deverá ser organizada em eixos tecnológicos, observando-se o princípio da integração curricular entre cursos e programas, de modo a viabilizar itinerários formativos contínuos e trajetórias progressivas entre todos os níveis educacionais, permitindo o aproveitamento incremental de experiências, certificações e conhecimentos desenvolvidos ao longo da trajetória individual de cada estudante.

1.3. Os Cursos Técnicos da ESP/DF têm por objetivo formar cidadãos qualificados para o mundo do trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, humanas e sociais que contribuam tanto para a inserção profissional quanto para o exercício consciente da cidadania.

1.4. A Preceptoría de Ensino Técnico no âmbito da ESP/DF tem como objetivo a formação técnica de nível médio em áreas estratégicas para a saúde pública do Distrito Federal, aliando teoria e prática no contexto do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

1.5. O Programa de Ensino Técnico Associado às Residências em Saúde - Protec da ESP/DF tem por estratégia de integração educacional entre a Educação Profissional e Tecnológica e as Residências em Saúde e visa à formação técnica em enfermagem de excelência, por meio da integração entre o ensino técnico e as residências em saúde, proporcionando aos alunos a oportunidade de vivenciar a prática profissional em cenários reais de trabalho, sob a supervisão de profissionais qualificados.

1.6 Conforme Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, o Preceptor é um educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensina a prática e a teoria relacionada à sua área de conhecimento, facilita a inserção do estudante no ambiente de saúde, promove a articulação entre a teoria e prática profissional, facilita a inserção do estudante no ambiente de saúde e supervisiona as atividades acadêmicas realizadas pelos estudantes, sendo suas atribuições definidas pela Portaria nº 126, de 08/2025, publicada no DODF nº 69, de 10/04/2025.

1.6.1 A Coordenação de Ensino Técnico - CETEC é responsável pela coordenação técnico-pedagógica das atividades de preceptoría dos Cursos Técnicos, sob supervisão da Direção Geral da ESP/DF.

1.7. A preceptoría somente pode ser exercida por servidor estatutário, lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do Curso Técnico em Saúde para o qual foi selecionado.

1.7.1. O presente Processo Seletivo NÃO se destina à seleção de integrantes celetistas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) ou do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE)/Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) para a atividade de preceptoría, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei nº 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptoría (GAP) pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES/DF.

1.8. O candidato deve atuar em atividade assistencial em um dos cenários de prática indicados neste Edital.

1.9. É vedada a designação de servidor como preceptor para mais de 1 (um) Curso Técnico, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES/DF.

1.10. A Gratificação pela Atividade da Preceptoría - GAP do Ensino Técnico é fixada em GAP I - R\$1.019,50.

1.11. A GAP, de natureza eventual e precária, tem caráter *propter laboreme* e é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada por ato do Poder Executivo.

1.11.1. O preceptor selecionado em processo seletivo e em efetivo exercício na atividade de preceptoría do Ensino Técnico fará jus à gratificação de atividade de preceptoría de que trata o inciso I do art. 12, da Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, em caráter *propter laboreme*, única e exclusivamente durante o exercício da atividade.

1.11.2. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoría - GAP ficam a cargo do orçamento da SES/DF e estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.12. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES/DF para a atividade de Preceptoría de Ensino destinada aos Cursos Técnicos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (instituição formadora) e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora).

1.13. O candidato de que trata o item 1.12. deve estar vinculado à Rede de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.14. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o preceptor permanece com seu vínculo laboral e subordinação com a executora dos Programas (SES/DF).

1.15. Para as vagas de Preceptoría relacionadas à área de concentração do Curso Técnico em Enfermagem, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término do Curso de Graduação em Enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de enfermagem. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico de Enfermagem, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.1 Para concorrer às vagas de preceptoría do Curso Técnico em Análises Clínicas, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico de Análises Clínicas, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.2 Para concorrer às vagas de preceptoría do Curso Técnico em Saúde Bucal, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de curso de Graduação em Odontologia. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico em Saúde Bucal, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.3 Para concorrer às vagas de preceptoría do Curso Técnico em Anatomia Patológica, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Graduação em Biomedicina, Graduação em Biologia com experiência em laboratório de patologia, Tecnólogo em Anatomia Patológica ou Medicina com

Residência Médica em Patologia. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico em Anatomia Patológica, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.4 Para concorrer às vagas de preceptoría do Curso Técnico em Radiologia, o servidor deverá apresentar certificado ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico em Radiologia, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.5 Para concorrer às vagas de preceptoría do Curso Técnico em Hemoterapia, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Tecnologia em Hemoterapia, Graduação em Biomedicina, Graduação em Farmácia, Graduação em Biologia e Graduação em Enfermagem. O servidor deverá atuar no cenário de prática do Curso Técnico em Hemoterapia, conforme disposto no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.16. A atividade de preceptoría dos Cursos Técnicos em Saúde da ESP/DF (instituição formadora) e SES/DF (instituição executora) terá início a partir da publicação da Portaria de Designação até 28 de fevereiro de 2028.

1.17. O exercício da atividade de preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo discente, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PGDF.

1.17.1. Não será designado para a atividade de preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho ou afastado do cenário de prática do Curso Técnico em Saúde por qualquer tipo de licença, podendo permanecer em cadastro reserva, com possibilidade de designação no retorno às atividades assistenciais inseridas no cenário educacional do Curso Técnico em Saúde.

1.17.2. Será dispensado da atividade de preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho durante o desenvolvimento do Curso Técnico em Saúde.

1.17.3. As servidoras gestantes, puérperas e lactantes, afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº 840/2011 poderão constituir cadastro de reserva para preceptoría do Curso Técnico, sendo designadas para a referida atividade quando retornarem às atividades assistenciais no cenário educacional do referido Curso Técnico em Saúde.

1.18. A atividade de Preceptoría de Ensino Técnico em Saúde NÃO é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia ou função de natureza especial.

1.18.1. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento, falta ou o pedido de desligamento/desistência do discente sob sua supervisão.

1.19. São atribuições do Preceptor de Ensino Técnico:

1.19.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem, a estrutura e o planejamento das Atividades Práticas Profissionais - APPs dos Cursos de Ensino Técnico da ESP/DF de acordo com o programa educacional a que estiver vinculado, devendo ser capacitado para o seu exercício.

1.19.2. Participar do planejamento das atividades e de reuniões com docentes da ESP/DF, responsáveis pelos discentes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua Unidade de Saúde de lotação.

1.19.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESP/DF, os ambientes para a execução das atividades práticas.

1.19.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptoría de Ensino Técnico na sua unidade de lotação e nos cenários de ensino da ESP/DF.

1.19.5. Participar das atividades nos dias e horários em que houver discentes nos cenários de ensino de sua lotação.

1.19.6. Participar da discussão com os discentes em horário pactuado com os docentes, quando possível.

1.19.7. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos discentes, de acordo com o sistema de avaliação da ESP/DF.

1.19.8. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela Coordenação dos Cursos de Ensino Técnico da ESP/DF.

1.19.9. Descrever as atividades desenvolvidas a cada encontro com os discentes nos cenários de ensino e enviar para o docente do cenário/rodízio no qual está inserido o relatório mensal das atividades realizadas na preceptoría.

1.19.10. Encaminhar a solicitação de dispensa para a Coordenação de Curso Técnico ao qual estiver vinculado.

1.20. O Preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF será submetido à avaliação formativa pelos discentes e pelos docentes, conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.

1.20.1. A avaliação será realizada ao final de cada rodízio no programa educacional Atividades Práticas Profissionais e nos demais programas, submetidos no mínimo a 02 (duas) avaliações no ano e será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

1.20.2. O preceptor poderá ser dispensado quando obtiver conceito Insatisfatório.

1.20.3. O preceptor deverá enviar relatório de atividades (Boletim Mensal de Preceptoría) para a Coordenação de Ensino Técnico descrevendo as atividades que está realizando, com assinatura do chefe imediato do servidor.

1.20.3.1. Poderá ser dispensado das atividades de Preceptoría, o preceptor que não realizar o envio dos relatórios de atividades por 03 (três) vezes, sem a adequada justificativa.

1.21. O Processo Seletivo Regular constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

1.22. O período de vigência deste Edital será até 28 de fevereiro de 2028.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Ensino Técnico em Saúde estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, Curso Técnico, categoria profissional, período e quantidade total de vagas em um total de 110 (cento e dez vagas), sendo 76 (setenta e seis) vagas oficiais e 34 (trinta e quatro) vagas de cadastro de reserva.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de vaga de Preceptoría de Ensino Técnico, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições, sob pena de ser eliminado.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da declaração emitida pela chefia imediata de que trata o item 3.3.3, do presente Edital.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos discentes no cenário, haverá dispensa da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría nos seguintes casos:

2.3.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptoría de acordo com a programação prevista para o programa educacional.

2.3.2. Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e informados (tais como lotação, área de atuação, local de atuação, entre outros) por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Ensino Técnico da ESP/DF, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos discentes no cenário.

2.3.3. Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos cursos de Ensino Técnico.

2.3.4. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local estabelecidos no programa educacional a que esteja vinculado.

2.3.5. Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar algum afastamento previsto no Regulamento estabelecido pela Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025, à exceção de licença-maternidade concedida e suas situações específicas.

2.3.6. Quando obtiver conceito Insatisfatório no formato específico de avaliação durante o ano letivo.

2.3.7. Quando não enviar os relatórios de atividades por 03 (três) vezes, sem a adequada justificativa.

2.3.8. Quando o servidor solicitar dispensa das atividades de preceptoría.

2.3.9. Quando o cenário de sua lotação for retirado do projeto pedagógico do Curso Técnico.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Ensino Técnico em Saúde.

2.4.1. O preenchimento do cadastro de reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Ensino Técnico em Saúde da ESP/DF serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno da Preceptoría de Ensino Técnico da Escola de Saúde Pública (instituição formadora) e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora), estabelecido pela Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Coordenação de Ensino Técnico ou Gerência de Ensino Técnico da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno da Preceptoría de Ensino Técnico em Saúde da ESP/DF (instituição formadora) e da SES/DF (instituição executora) estabelecido pela Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025 e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo, exceto em caso de culpabilidade em Procedimento Apuratório instaurado em desfavor do preceptor.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoría com outra gratificação pelo exercício da preceptoría, ainda que desenvolvida em diferentes modalidades de ensino.

2.6. As vagas assinaladas com \* (asterisco) no Anexo I constituem cadastro de reserva.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico ou Graduação conforme item 1.15;

3.3.2. Formulário de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens;

3.3.3. Declaração da chefia imediata (Anexo III), certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes aos cursos técnicos e descrição da reserva de carga horária destinada a outras atividades e declarando que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial, conforme eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

3.3.4. Escala Mensal de Serviço Oficial da Unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser uma escala de qualquer um dos três últimos meses que antecedem este Edital, a critério do candidato);

3.3.5. Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional.

3.3.6. O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição se os documentos anexados correspondem a cópias autênticas.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato PDF, numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição usual de leitura, nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. TODOS os arquivos deverão ser digitalizados e inseridos em um único campo do formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico, devidamente preenchidos e assinados.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

3.6.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

3.6.1.1. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê de Processos Seletivos (CPPS), por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou pelos telefones 3449-7949/3449-7899.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do Processo Seletivo.

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

4.1.1. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato poderá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS), por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou pelos telefones 3449-7949/3449-7899.

4.2. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

4.3. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10.

#### 5. DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.1.1. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III – Gestão de Cursos Técnicos em Saúde; IV – Apoio à pesquisa científica; V – Atualização; VI – Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição vertical.

5.3.1.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão considerados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos três últimos meses que antecedem este Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como profissional de saúde empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.3. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Residência, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação ou Especialização e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.3.3. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.3.4. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.3.5. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4. Para comprovação de Gestão dos Cursos Técnicos em Saúde (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1. Para comprovar a atividade de Coordenador de Curso Técnico em Saúde, o candidato deverá apresentar declaração de instituição ofertante de ensino técnico em saúde, reconhecida pelo Ministério da Educação, com a data de início e término da coordenação.

5.3.4.2. Para comprovar a atividade de Supervisão de Estágio ou de Práticas Curriculares de alunos de Cursos Técnicos, o candidato deverá apresentar declaração da coordenação de ensino técnico em saúde, com a data de início e término da supervisão do estágio ou das práticas curriculares.

5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva coordenação do curso.

5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso), é necessário apresentar Certificado ou Declaração expedida pela coordenação do curso.

5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino, acompanhado de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino, acompanhado de cópia do folder da jornada.

5.3.5.5. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que conste o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, SciELO, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou SCImago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Curso Técnico em Saúde para o qual concorre deverá ser apresentada a cópia completa.

5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses anteriores à data desse Edital, com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata.

5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) no Grupo V do Formulário de Pontuação será eliminado do Processo Seletivo.

5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo V (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Apoio à Pesquisa Científica); e maior número de pontos no Grupo I (Experiência); e) maior número de pontos no Grupo IV (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

#### 6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESP/DF.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

6.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar;

6.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar;

6.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais;

6.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

#### 7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>, de acordo com o Cronograma de atividades constante no item 10.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela SES/DF e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de Preceptor de Ensino Técnico em Saúde dos Cursos Técnicos em Saúde da ESP/DF, de acordo com a Lei nº 6.455/2019.

#### 9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação expedida pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Coordenação de Ensino Técnico (CETEC), o Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno da Preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF (instituição formadora) e SES (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025 e as normas estabelecidas pela Gerência de Ensino Técnico e Chefia de Núcleo de Ensino Técnico.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptor, somente, após participar do Curso de Formação Docente para Preceptor de Ensino Técnico em Saúde e encaminhar, via SEI, o Termo de Compromisso (Anexo IV), disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>

9.2.2. A GAP somente será registrada na folha de pagamento do servidor após início efetivo das atividades de preceptor

#### 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de divulgação do edital	04/07/2025 a 08/07/2025
2	Período de inscrição	das 8h00min do dia 09/07/2025 às 23h59min do dia 18/07/2025
3	Data provável para confirmação das inscrições	dia 21/07/2025
4	Data provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	das 8h00min do dia 22/07/2025 às 23h59min do dia 23/07/2025
5	Data provável do resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições e resultado final das inscrições.	dia 24/07/2025
6	Data provável para divulgação do resultado preliminar	dia 25/07/2025

7	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar	das 8h00min do dia 28/07/2025 às 23h59min do dia 29/07/2025
8	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar	30/07/2025
9	Data provável para homologação do resultado final	31/07/2025
10	Data provável para designação para o exercício da atividade de Preceptor de Ensino Técnico	04/08/2025 para as vagas oficiais a designação das vagas de cadastro-reserva coincidirá com a data específica de início de cada curso

10.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que, caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Conforme disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2022, poderá haver solicitação de impugnação do Edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital.

11.2. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus Anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS (e-mail: [cpps@fepecs.edu.br](mailto:cpps@fepecs.edu.br) e pelos telefones 3449-7949/3449-7899).

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno da Preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF (instituição formadora) e SES (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025.

11.5. As atividades de Preceptor serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno da Preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF (instituição formadora) e SES (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025.

11.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.9. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.10. O preceptor que, porventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF (instituição formadora) e SES (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025.

11.11. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.12. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.13. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.14. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente

11.16. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

11.17. Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I - QUADRO DE VAGAS; Anexo II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO; Anexo III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA; e Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO.

11.18. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESP/DF e decididos pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

11.19. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS  
 ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO  
 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA  
 ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Número da vaga	Curso	Pré-requisito	Unidade	Local de Execução das Atividades Funcionais	Período/Horário	Número de Vagas
1	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Central	LACEN	Matutino e Vespertino	3
2	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Central	LACEN	Noturno	3
3	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório de Referência	HMIB	Noturno	2
4	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Hospitalar	HRS, HRAN, HRL, HRT, HRG	Noturno	2
5	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório de Rotina	Policlínica Taguatinga Laboratório Regional de Ceilândia Laboratório Regional do Guará Unidade Mista do Paranoá	Matutino e Vespertino	4

6	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratórios de Emergência dos Hospitais Regionais	Rede SES	Noturno	4
7	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Hospital Apoio (Citogenética, Teste do Pezinho e Doenças Raras)	Rede SES	Matutino e Vespertino	2
8	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 5 Granja do Torto	UBS 5 Granja do Torto	Matutino, Vespertino	1
9	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS Samambaia 4	UBS Samambaia 4	Matutino, Vespertino	1
10	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	PS HRG	PS HRG	Matutino, Vespertino e Noturno	1
11	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	GSAS 2 CEO Guará 1	GSAS 2 CEO Guará 1	Matutino, Vespertino	1
12	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 3 Paranoá Parque	UBS 3 Paranoá Parque	Matutino, Vespertino	1
13	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	HRAN	HRAN	Matutino, Vespertino e Noturno	1
14	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	HRSM	HRSM	Matutino, Vespertino	1
15	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 6 Gama	UBS 6 Gama	Matutino, Vespertino	1
16	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 2 Paranoá	UBS 2 Paranoá	Matutino, Vespertino	1
17	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS Samambaia 11	UBS Samambaia 11	Matutino, Vespertino	1
18	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	Matutino, Vespertino	1
19	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	DIRAPS Oeste	UBS nº 7 Região Oeste (Consultório de Rua)	Matutino e Vespertino	1
20	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRT	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRT	Matutino, Vespertino e Noturno	4** (CR)
21	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRAN	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRAN	Matutino, Vespertino e Noturno	4** (CR)

22	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Rede SES	Rede SES	Noturno	2** (CR)
23	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRS	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRS	Matutino, Vespertino e Noturno	4** (CR)
24	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	Matutino, Vespertino	2** (CR)
25	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	GSAS 2 CEO Guará 1	GSAS 2 CEO Guará 1	Matutino, Vespertino	2** (CR)
26	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	HBDF/IGESDF	HBDF/IGESDF	Matutino, Vespertino	2** (CR)
27	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 4 Recanto das Emas	UBS 4 Recanto das Emas	Matutino, Vespertino	2
28	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Casa de Parto São Sebastião (Saúde Materna)	Casa de Parto São Sebastião (Saúde Materna)	Noturno	2
29	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Unidade de Ginecologia-Obstetria HRS (Saúde Materna)	Unidade de Ginecologia-Obstetria HRS (Saúde Materna)	Noturno	2
30	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Unidade de Ginecologia-Obstetria HRC (Saúde Materno-Infantil)	Unidade de Ginecologia-Obstetria HRC (Saúde Materno-Infantil)	Noturno	2
31	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UTI HRSAM	UTI HRSAM	Noturno	2
32	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	SAMU	SAMU	Matutino, Vespertino, Noturno	2
33	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Enfermaria de Clínica Médica/ Medicina Interna	Enfermaria de Clínica Médica/ Medicina Interna	Noturno	2
34	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Enfermaria de Clínica Cirúrgica	Enfermaria de Clínica Cirúrgica	Matutino, Vespertino, Noturno	2

35	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Centro Cirúrgico HRG	Centro Cirúrgico HRG	Matutino, Vespertino, Noturno	2
36	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	CME	CME	Matutino, Vespertino e Noturno	2
37	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Enfermaria de Pediatria HMIB	Enfermaria de Pediatria HMIB	Matutino, Vespertino, Noturno	2
38	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Pronto Socorro Pediátrico	Pronto Socorro Pediátrico HRL	Matutino, Vespertino, Noturno	2
39	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Pronto Socorro Adulto	Pronto Socorro Adulto	Matutino, Vespertino, Noturno	2
40	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Centro de Atenção Psicossocial Adulto	Centro de Atenção Psicossocial Adulto	Matutino, Vespertino	2
41	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	HSVP	HSVP	Matutino, Vespertino	2
42	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 1 Cruzeiro	UBS 1 Cruzeiro	Matutino, Vespertino	2
43	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Centro Cirúrgico HRT	Centro Cirúrgico HRT	Matutino, Vespertino, Noturno	2
44	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 8 Ceilândia	UBS 8 Ceilândia	Matutino, Vespertino	2
45	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 4 Ceilândia	UBS 4 Ceilândia	Matutino, Vespertino	2
46	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 2 Recanto das Emas	UBS 2 Recanto das Emas	Matutino, Vespertino	2
47	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP4 GUA (UBS Prisional)	SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP 4 GUA (UBS Prisional)	Matutino, Vespertino	2
48	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	GSAS2/SES/SRSCO/DIRASE/GSAS 2 (Policlínica HRT)	GSAS2/SES/SRSCO/DIRASE/GSAS2 (Policlínica HRT)	Matutino, Vespertino	2
49	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRT	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
50	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	HRC	SVO	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
51	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRAN	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
52	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRG	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
53	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRC	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
54	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Hemocentro	Hemocentro	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
55	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Hemocentro	Hemocentro	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
56	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Hemocentro	Hemocentro	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
57	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Bancos de Sangue	Bancos de Sangue	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
TOTAL DE VAGAS						76 (vagas oficiais) + 34 (cadastro-reserva)
TOTAL GERAL DE VAGAS						110 vagas
** Cadastro de Reserva (CR).						
** Cadastro de Reserva (CR).						

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES  
DE ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS - Seleção 2025/2**

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:		CPF nº:			
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Docência do Ensino Técnico (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	1			5
1.3	Orientador de estágio de práticas curriculares de alunos do Ensino Técnico (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	3			15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I</b>					<b>30</b>
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência na área de concentração do Curso Técnico pleiteado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.2	Residência em áreas afins à área de concentração do Curso Técnico pleiteado (5 pontos por certificado).	5			5
2.3	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de concentração do Curso Técnico pleiteado, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Áreas Afins do Curso Técnico pleiteado, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 pontos por certificado).	1			2
2.5	Estágios na área de concentração do Curso Técnico pleiteado com mais de 360 h (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Doutorado e Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			20
2.7	Especialização em Preceptoria, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (10 pontos por certificado).	10			10

2.8	Curso de Capacitação para Preceptoria com 80 horas ou mais, nos últimos 5 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESPDF/FEPECS. (1 ponto por certificado).	1			5
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão na área de concentração do Curso Técnico pleiteado (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1			2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II</b>					<b>60</b>
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DE CURSOS TÉCNICOS EM SAÚDE	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Curso Técnico (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18
3.2	Supervisão de Estágio ou de Práticas Curriculares de alunos de Cursos Técnicos (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III</b>					<b>30</b>
ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1			3
4.2	Co-autor de Artigos Científicos	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica	2			6
4.4	Participação em Jornada Científica Anual como Ouvinte	1			3
4.5	Participação em Jornada Científica Anual como Palestrante.	2			6
4.6	Orientador de TCC	2			6
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na área de atuação do Curso Técnico em Saúde, em revista indexada como autor ou co-autor.	3			9
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como autor ou coautor.	2			6
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Curso Técnico em Saúde	1			2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV</b>					<b>50</b>
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 5 anos.	2			6
5.3	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Ensino Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.	1			3
5.4	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Ensino Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Palestrante.	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.	1			3

5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Palestrante.	2			6																		
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos como Organizador.	1			3																		
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30																		
ITEM	GRUPO VI - ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																		
6.1	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptoria.</p> <p>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os alunos dos Cursos técnicos em saúde, em atividade prática.</p> <p>4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã)</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã								4			28		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
manhã																							
6.2	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptoria.</p> <p>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os alunos dos Cursos técnicos em saúde, em atividade prática.</p> <p>2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde)</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	tarde								2			14		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
tarde																							
6.3	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade.</p> <p>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os alunos dos Cursos técnicos em saúde, em atividade prática.</p> <p>1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite)</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	noite								1			6		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
noite																							
6.4	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade.</p> <p>** horário disponível para acompanhar os alunos de cursos técnicos em saúde, em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor.</p> <p>1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> </tr> <tr> <td>MANHÃ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TARDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	MANHÃ						TARDE						1			1
	seg	ter	qua	qui	sex																		
MANHÃ																							
TARDE																							

6.5	Membro da Colegiados ou Comissões na área da saúde, com frequência de todo o ano comprovada.	1		1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI				50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA  
 PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES  
 DE ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS  
 Seleção 2025/2

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, chefe da Unidade de \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Cursos Técnicos em Saúde, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (instituição formadora) e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora) e sob as penas da lei, que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está lotado na Unidade: \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): \_\_\_\_\_.

Declaro AINDA que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial e ainda:

( ) não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoria  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência da graduação  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência do Mestrado/Doutorado  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptoria do internato  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptoria de residência, supervisão de residência ou coordenação de programas de residência.  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à atividade de Referência Técnica Assistencial

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato: \_\_\_\_\_

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO  
 PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES  
 DE ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS EM SAÚDE  
 Seleção 2025/2

À Coordenação de Ensino Técnico,  
 À Gerência de Ensino Técnico,

Em consonância com a Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada em DODF nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e com o Regulamento Interno dos Cursos Técnicos em Saúde, da Escola de Saúde Pública do DF (instituição formadora) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora), publicado em Diário Oficial do Distrito Federal como Portaria nº 126 de 08/04/2025, publicado no DODF nº 69 de 10/04/2025, assina este Termo de Compromisso o preceptor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, vaga para a qual se candidatou \_\_\_\_\_, Nome do Curso Técnico: \_\_\_\_\_, lotação \_\_\_\_\_ do Hospital/Superintendência \_\_\_\_\_ pelo qual se compromete a:

I - Exercer a atividade de orientador de referência para o aluno de Curso Técnico em Saúde no desempenho das atividades práticas;  
 II - Facilitar a integração do aluno de Curso Técnico em Saúde e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), discentes de outros cursos, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;  
 III - Participar de reuniões semanais para discussão da prática;  
 IV - Orientar e acompanhar, com suporte dos coordenadores, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do aluno de curso técnico, devendo observar as diretrizes do PPC;  
 V - Elaborar, com suporte dos coordenadores e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos alunos, acompanhando sua execução;  
 VI - Participar, junto com o discente de curso técnico e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VII - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PPC do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

VIII - Dar ciência ao coordenador de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do Curso Técnico em Saúde;

IX - Participar da reunião bimestral dos preceptores com a Coordenação do Curso Técnico em Saúde;

X - Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Ensino Técnico;

XI - Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo discente sob sua supervisão;

XII - Proceder, em conjunto com coordenadores, à formalização do processo avaliativo do aluno de curso técnico, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;

XIII - Preencher os instrumentos e formatos de avaliação no Sistema Acadêmico ou por escrito;

XIV - Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela ESPDF;

XV - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do discente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PPC do Curso Técnico em Saúde, encaminhando-as aos Coordenadores quando se fizer necessário;

XVI - Informar ao Coordenador os casos em que o discente apresente conceito insatisfatório na avaliação;

XVII - Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela CETEC;

XVIII - Elaborar e supervisionar, com o suporte dos coordenadores e demais preceptores da curso técnico em saúde das escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;

XIX - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de Projetos de Iniciação Científica dos discentes por ano de exercício da preceptororia;

XX - Promover as provas de recuperação teórica e prática, quando necessárias;

XXI - Participar da banca de qualificação e avaliação final dos Projetos de Iniciação Científica dos discentes;

XXII - Cumprir as resoluções da CETEC, as normas expedidas pela ESPDF, pela SES/DF, as decisões emanadas pelo MEC e as disposições do Regulamento;

XXIII - Manter-se atualizado em sua área de atuação;

XXIV - Ser pontual, assíduo e responsável;

XXV - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

XXVI - Zelar pela ordem e disciplina do discente;

XXVII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do Curso Técnico em Saúde, para dirimir dúvidas do discente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XXVIII - Incentivar a participação dos discentes em jornadas e congressos da sua área de concentração/temática;

XXIX - Participar ativamente e efetivamente da jornada científica anual dos alunos de Cursos Técnicos em Saúde;

XXX - Participar do curso de capacitação em preceptororia;

XXXI - Comunicar imediatamente ao Coordenador do programa nomeação para o exercício de cargo em comissão, bem como o usufruto de licenças e demais afastamentos legais;

XXXII - Apresentar à CETEC/ESPDF/FEPECS, no prazo e nas condições estabelecidas em Edital de Processo Seletivo Regular ou Simplificado, Termo de Compromisso, devidamente assinado, por ocasião da designação para a atividade de preceptororia.

Preceptor de Residência

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

#### AVISO DE REABERTURA

##### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 06/2025 - Processo SEI nº 00060-00224015/2025-12. Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas para o endereço eletrônico: [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br), ressaltando que, para garantir sua participação na divisão automática de vagas, essas deverão ser enviadas até o dia 21/07/2025, às 18 horas. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editais-decredenciamento-vigentes>.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado

#### RETIFICAÇÃO (\*)

No Edital nº 27, de 26 de junho de 2025, publicado no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, páginas 127 e 128, referente à Convocação para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, regido pelo Edital Normativo nº 09 de 10 de março de 2025, publicado no DODF nº 24A de 10/03/2025, no Art. 3º, onde especifica o prazo para a realização de petição eletrônica para apresentação de documentação, ONDE SE LÊ: "...Art. 3º Os candidatos que não realizarem o petição eletrônico

no prazo estipulado de 30 de junho de 2025 à 11 de julho de 2025, serão excluídos do Processo Seletivo...". LEIA-SE: "...Art. 3º Os candidatos que não realizarem o petição eletrônico no prazo estipulado de 01 de julho de 2025 à 14 de julho de 2025, serão excluídos do Processo Seletivo...". conforme instrução processual SEI nº 00060-00118486/2025-84.

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, página 63.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06675

PROCESSO: 00060-00308673/2025-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003993 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003863. VALOR: R\$ 7.075,00 (sete mil setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06682

PROCESSO: 00060-00271113/2025-31 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO BARREIRA HIDRÓFOTO ADULTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003345. VALOR: R\$ 30.019,20 (trinta mil dezenove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06689

PROCESSO: 00060-00271113/2025-31 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO BARREIRA HIDRÓFOTO ADULTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003345. VALOR: R\$ 204,80 (duzentos e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06693

PROCESSO: 00060-00312102/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ Nº 31.673.254/0016-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90107/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003926. VALOR: R\$ 93.441,60 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06695

PROCESSO: 00060-00314083/2025-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90188/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003957. VALOR: R\$ 1.708,80 (um mil setecentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06718

PROCESSO: 00060-00321705/2025-19 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09053134000145. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004074. VALOR: R\$ 42.140,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06719

PROCESSO: 00060-00314494/2025-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35215257000145. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE,

conforme Ata de Registro de Preço nº 90100/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004132 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003966. VALOR: R\$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06720**

PROCESSO: 00060-00322431/2025-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44734671002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004079. VALOR: R\$ 39.718,80 (trinta e nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06721**

PROCESSO: 00060-00322431/2025-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44734671002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004079. VALOR: R\$ 1.720,40 (um mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06722**

PROCESSO: 00060-00322782/2025-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12889035000293. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004255. e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004089. VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06723**

PROCESSO: 00060-00318618/2025-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDI. CNPJ Nº 31401798000107. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, MODELO PARCIAL GIRATÓRIA E AMBIDESTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA, TAMANHO ADULTO", conforme Ata de Registro de Preço nº 90000/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004191 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004024. VALOR: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06724**

PROCESSO: 00060-00325542/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35215257000145. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90100/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004136. VALOR: R\$ 4.455,50 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06725**

PROCESSO: 00060-00321083/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43752662000120. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CANNABIS (CANABIDIOL 200MG/ML) SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA OU SOLUÇÃO GOTAS FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90309/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004050. VALOR: R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06726**

PROCESSO: 00060-00321083/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43752662000120. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CANNABIS (CANABIDIOL 200MG/ML) SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA OU SOLUÇÃO GOTAS FRASCO,

conforme Ata de Registro de Preço nº 90309/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004050. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06727**

PROCESSO: 00060-00324810/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12420164003687. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMALIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90057/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004126. VALOR: R\$ 492.544,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06728**

PROCESSO: 00060-00324810/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12420164003687. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMALIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90057/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004126. VALOR: R\$ 350.105,60 (trezentos e cinquenta mil cento e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06729**

PROCESSO: 00060-00324760/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60665981000975. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024J, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004124. VALOR: R\$ 4.816,00 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06730**

PROCESSO: 00060-00329500/2025-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13656820000420. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL-EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004178. VALOR: R\$ 7.000,40 (sete mil reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06732**

PROCESSO: 00060-00325216/2025-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36325157000134. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCICLOVIR (SÓDICO) INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA OU BOLSA - MANIPULAÇÃO DAS BOLSAS REALIZADAS NO HRT E HOSPITAL DIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004298 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004130. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06733**

PROCESSO: 00060-00325874/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17174657000844. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004140. VALOR: R\$ 12.367,50 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06734**

PROCESSO: 00060-00321131/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 2062. CNPJ Nº 01571702000198. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO

INJETAVEL 50 % (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2024E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004220 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004055. VALOR: R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06735**

PROCESSO: 00060-00326030/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI. CNPJ Nº 07752236000123. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004141. VALOR: R\$ 2.851,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06736**

PROCESSO:00060-00325012/2025-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 44639493000180. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004128. VALOR: R\$ 420.312,00 (quatrocentos e vinte mil trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06737**

PROCESSO: 00060-00324517/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16699864000264. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL OU SPRAY PARA INALACAO ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2025L, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004289 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004121. VALOR: R\$ 126.102,69 (cento e vinte e seis mil cento e dois reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06738**

PROCESSO: 00060-00323487/2025-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94389400000184. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90098/2024-H, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004263 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004102. VALOR: R\$ 23.696,40 (vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06739**

PROCESSO: 00060-00327656/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29010039000171. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004077. VALOR: R\$ 39.942,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06740**

PROCESSO: 00060-00327656/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29010039000171. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004077. VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06741**

PROCESSO: 00060-00312860/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30337889000168. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76 mm, conforme Ata de

Registro de Preço nº 90141/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003934. VALOR: R\$ 12.110,50 (doze mil cento e dez reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06742**

PROCESSO: 00060-00313078/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22530297000130. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VÁCUO FLUORETADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024-J, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004106 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003942. VALOR: R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06743**

PROCESSO: 00060-00312860/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30337889000168. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76 mm, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003934. VALOR: R\$ 2.056,50 (dois mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06744**

PROCESSO: 00060-00313078/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22530297000130. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VÁCUO FLUORETADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024-J, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004106 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003942. VALOR: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06745**

PROCESSO: 00060-00306431/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 27130979000179. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 10CM x 10M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003916 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003763. VALOR: R\$ 24.709,44 (vinte e quatro mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06746**

PROCESSO: 00060-00323344/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR&P LOGÍSTICA LTDA. CNPJ Nº 43363967000140. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004096. VALOR: R\$ 207.860,00 (duzentos e sete mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06747**

PROCESSO: 00060-00306431/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 27130979000179. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 10CM x 10M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003916 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003763. VALOR: R\$ 11.061,12 (onze mil sessenta e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06748**

PROCESSO: 00060-00323344/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR&P LOGÍSTICA LTDA. CNPJ Nº 43363967000140. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004096. VALOR: R\$ 36.440,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06751  
PROCESSO: 00060-00322469/2025-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22530297000130. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO CITRATADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024J, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004083. VALOR: R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06752  
PROCESSO: 00060-00322469/2025-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22530297000130. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO CITRATADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024J, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004083. VALOR: R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06753  
PROCESSO: 00060-00317941/2025-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21681325000157. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90009/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004017. VALOR: R\$ 57.362,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06825  
PROCESSO: 00060-00331761/2025-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ME. CNPJ Nº 27.437.015/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXIPROPILMETILCELULOSE (HPMC) A 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90023/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004376 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004198. VALOR: R\$ 2.606,90 (dois mil seiscentos e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06826  
PROCESSO: 00060-00325615/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 10,5 CM, SACHÊ, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004137. VALOR: R\$ 29.952,03 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06827  
PROCESSO: 00060-00325615/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 10,5 CM, SACHÊ, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004137. VALOR: R\$ 34.164,20 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06835  
PROCESSO: 00060-00327129/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004149. VALOR: R\$ 1.062,00 (um mil sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06836  
PROCESSO: 00060-00325627/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO

REVESTIDO 500MG +125MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004138. VALOR: R\$ 17.136,00 (dezesete mil cento e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06837  
PROCESSO: 00060-00331390/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90196/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004367 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004190. VALOR: R\$ 972,72 (novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06838  
PROCESSO: 00060-00327650/2025-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILRINONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004156. VALOR: R\$ 35.337,90 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06839  
PROCESSO: 00060-00329172/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004170. VALOR: R\$ 1.122,04 (um mil cento e vinte e dois reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90066/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00161044/2024-77), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): INNOVATIVE MEDICINES BRASIL SP DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.810.980/0001-68, 1 (R\$ 8.113,0800); HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 12.499.494/0002-60, 3 (R\$ 365,98000); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.586.940/0003-20, 5 (R\$ 0,71000); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ 04.307.650/0025-02, 6 (R\$ 328.013,5600), 17 (R\$ 281,0000); 22 (R\$ 140,0400); WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.999.637/0001-55, 10 (R\$ 144,8400); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ 33.009.945/0002-04, 14 (R\$ 121,0600); UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 47.734.682/0001-20, 20 (R\$ 299,8000); BAYER S.A., CNPJ 18.459.628/0097-67, 24 (R\$ 9.720,0000); PFIZER BRASIL LTDA, CNPJ 61.072.393/0039-06, 28 (R\$ 223,2600). Os itens 2, 4, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 29 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens 2, 4, 7, 11, 15, 18, 21, 23, 25, 29 assumidos pelos vencedores dos respectivos itens vinculados, nos termos da cláusula 3.10.2.1 do Edital. A adjudicação e homologação dos itens 12 e 13 estão condicionadas à autorização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Valor licitado parcial de R\$ 22.691.237,9600.  
FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90095/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00350933/2024-15), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 17.624.087/0001-70, 1 (R\$ 12,3900), 2 (R\$ 12,3900), 5 (R\$ 90,0000), 6 (R\$ 21,0000), 7 (R\$ 25,5000), 8 (R\$ 20,5600), 9 (R\$ 23,2700), 10 (R\$ 21,8000); MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.032.608/0001-11, 4 (R\$ 504,4500). Os itens 03, 11, 12 e 13 restaram fracassados. Valor total licitado de R\$ 29.847,7100.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90105/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00360262/2024-92), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83 : 01 (R\$ 1,6500), 03 (R\$ 3,7500); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86: 05 (R\$ 11,9000); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66: 07 (R\$ 0,7200), 09 (R\$ 7,0000), 19 (R\$ 0,1300), 21 (R\$ 0,1600); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13: 11 (R\$ R\$ 0,8900); HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ 17.174.657/0008-44: 13 (R\$ 2,3000); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84: 15 (R\$ 1,4100); SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ 04.099.395/0001-82: 16 (R\$ 0,7800); CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ 12.418.191/0001-95: 18 (R\$ 3,2000). Os itens 02, 04, 06, 08,10, 12,14, 17 e 20 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 20 foram assumidos pelo vencedor da Ampla. Valor total licitado de R\$ 2.175.852,0700.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90111/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00596230/2023-42), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MASTERMINDS LTDA-ME, CNPJ 05.381.531/0001-95: 01 (R\$ 0,1000), 02 (R\$ 0,1000), 03 (R\$ 0,1000); SMA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 07.986.035/0001-90: 04 (R\$ 0,1170). Valor total licitado de R\$ 20.266,0800.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90121/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00585869/2024-83), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): TAL COMERCIO, REP. PROD. ATIVIDADE DE CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.055.505/0001-78, 1 (R\$ 2,3000), 2 (R\$ 2,3000). Valor total licitado de R\$ 24.840,0000.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

### DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 02 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE - PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO artigo 16 DA PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E artigo 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO artigo 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

SERVIÇO Nº 15/2025, Serviço de manutenção corretiva de autoclave horizontal a vapor 523 litros, 00060-00272332/2025-37, PRADO SERVIÇOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 36.068.602/0001-28, PAT: 01900.132.210, no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

### 26ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 5, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 3449-4291, e-mail: 26cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 457, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor DANILO ROCHA COELHO DA SILVA, matrícula 17052246, ocupante do cargo de chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação - cargo comissionado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de apresentar a DEFESA ESCRITA, referente ao Processo Administrativo

Disciplinar nº 007/2024, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo designado pela autoridade competente por meio da Portaria nº 1.208, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 241, 18 de dezembro de 2024.

MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA  
Presidente da 26ª CPD

## 36ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, recomposta por meio da Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 3, Ed. PO700 - Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 3449-4289, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondução nº 467, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora FERNANDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 16823451, Médica da Família e Comunidade, à época dos fatos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar interrogatório por meio de videoconferência, através da plataforma Google Meet, para apuração de possível irregularidade administrativa no PAD nº 211/2020, processo SEI nº 00060-00219981/2020-03, no dia 31 DE JULHO DE 2025, às 14h. O link para o depoimento será enviado por meio do endereço eletrônico da servidora acusada. A servidora fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo já designado pela autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM  
Presidente da 36ª CPD

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, recomposta por meio da Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 3, Ed. PO700 - Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 3449-4289, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondução nº 467, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16809416, Médica - Clínica Médica, à época dos fatos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar interrogatório por meio de videoconferência, através da plataforma Google Meet, para apuração de possível irregularidade administrativa no PAD nº 170/2022, processo SEI nº 00060-00021951/2021-31, no dia 31 DE JULHO DE 2025, às 10h30. O link para o depoimento será enviado por meio do endereço eletrônico da servidora acusada. A servidora fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo já designado pela autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM  
Presidente da 36ª CPD

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, recomposta por meio da Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 3, Ed. PO700 - Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 3449-4289, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondução nº 467, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16972570, Médico - Medicina Emergência, à época dos fatos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar interrogatório por meio de videoconferência, através da plataforma Google Meet, para apuração de possível irregularidade administrativa no PAD nº 011/2023, processo SEI nº 00060-00328490/2022-14, no dia 31 DE JULHO DE 2025, às 11h. O link para o depoimento será enviado por meio do endereço eletrônico da servidora acusada. A servidora fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo já designado pela autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM  
Presidente da 36ª CPD

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, recomposta por meio da Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 3, Ed. PO700 - Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 3449-4289, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da

Portaria de Recondução nº 467, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 16809629, Médico - Clínica Médica, à época dos fatos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar interrogatório por meio de videoconferência, através da plataforma Google Meet, para apuração de possível irregularidade administrativa no PAD nº 381/2020, processo SEI nº 00060-00188094/2020-78, no dia 31 DE JULHO DE 2025, às 10h. O link para o depoimento será enviado por meio do endereço eletrônico do servidor acusado. O servidor fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM  
Presidente da 36ª CPD

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, recomposta por meio da Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 3, Ed. PO700 - Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 3449-4289, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondução nº 467, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor LEONARDO BRUNO SOARES LARA, matrícula nº 14330008, Técnico Administrativo, à época dos fatos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar interrogatório por meio de videoconferência, através da plataforma Google Meet, para apuração de possível irregularidade administrativa no PAD nº 225/2021, processo SEI nº 00060-00403320/2020-56, no dia 31 DE JULHO DE 2025, às 14h30. O link para o depoimento será enviado por meio do endereço eletrônico do servidor acusado. O servidor fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo já designado pela autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM  
Presidente da 36ª CPD

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, recomposta por meio da Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 3, Ed. PO700 - Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 3449-4289, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondução nº 467, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor NILO TEIXEIRA VEIGA, matrícula nº 16582616, Técnico em enfermagem, à época dos fatos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar interrogatório por meio de videoconferência, através da plataforma Google Meet, para apuração de possível irregularidade administrativa no PAD nº 168/2021, processo SEI nº 00060-00407801/2020-31, no dia 31 DE JULHO DE 2025, às 11h30. O link para o depoimento será enviado por meio do endereço eletrônico do servidor acusado. O servidor fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo já designado pela autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM  
Presidente da 36ª CPD

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 - ACTS DO BRASIL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 50/2024 - ACTS DO BRASIL, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa ACTS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.534.176/0001-84. Objeto: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços 50/2024 - ACTS DO BRASIL, mantendo os quantitativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei nº: 14.133/2021 e conceder reajuste de 5,32%, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 22 de julho de 2025 e

termo final em 22 de julho de 2026. Valor total registrado: R\$92.681,60. Processos nº 00063-00003690/2024-36 e nº: 00063-00005026/2023-41. Assinado em 02/07/2025 pelas partes: OSNEI OKUMOTO - Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, FARLEY K S CASTRO, Representante Legal do Fornecedor.

### INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

#### EDITAL Nº 6241/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação do seguinte processo de aquisição, conforme a seguir:

1) EDITAL Nº 6241/2025 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - REPUBLICAÇÃO - PROCESSO SEI Nº 04016-00083184/2025-83.

Período de acolhimento de propostas de 07/07/2025 até 11/07/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br) até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

### NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

#### EDITAL Nº 50/2025

O NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação do Edital do processo de compras a seguir:

1) EDITAL Nº 50/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL - PROCESSO SEI Nº 04016-00003486/2024-03

Período para acolhimento de propostas de 07/07/2025 a 18/07/2025, às 23h55 - horário local.

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://igesdf.org.br/>

FERNANDO BISPO PESSOA  
Chefe de Núcleo

### NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

#### EDITAL Nº 10/2025

O CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do processo de contratação a seguir:

1) EDITAL Nº 10/2025 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS E APLICAÇÃO DE TREINAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESenius - PROCESSO SEI Nº 04016-00136490/2024-49.

Período de acolhimento de propostas de 07/07/2025 a 11/07/2025, às 23h55 - horário local.

O Edital, avisos e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://igesdf.org.br/>

THALES MARINHO TEIXEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZADORES TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve tornar sem efeito o Edital nº 25, de 30 de junho de 2025, publicado no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Alfabetizadores e Alfabetizadores Tradutores Intérpretes de Libras Voluntários para Atuação no Programa DF Alfabetizado.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**  
**DAS LICITAÇÕES E AJUSTES**  
**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 - UASG 450432  
 Processo: 00080-00215033/2023-69 - Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Objeto: a pretensão aquisição de mobiliários para atender as necessidades dos Laboratórios de Criatividade e Inovação para Educação Profissional e Tecnológica - LabEPT e para a implantação dos Blocos de Inovação Tecnológica do Ensino Médio em Tempo Integral - BitEMTI, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento as demandas das Unidades Escolares que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica e as que aderiram ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Empresa: ART PROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 29.354.767/0001-09, valor total da Ata R\$ 825.600,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
 Gerente de Compras e Atas - Substituta

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 85/2025 - DGP/PMDF, DE 03 DE JULHO DE 2025  
 EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
 EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO para o concurso público regido pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica considerado DEFERIDO, após análise, em segunda instância, realizada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, o recurso administrativo interposto pelo candidato LUIS FERNANDO MOREIRA DA SILVA, inscrição 4300030923, conforme Nota Técnica N.º 118/2025 - PMDF/DGP/ATJ (174395998), no Processo SEI nº 00054-00074889/2025-39.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023  
 Processo SEI nº 00054-00027044/2023-92. PARTES: DF/PMDF x SOHESTE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo o objeto é a locação com manutenção do imóvel situado no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Módulos 2075, 2085, 2095, 2105 e 2115, Zona Industrial, Guará-DF, CEP 71.200-029, inscrição no GDF nº (45176388, 30465486, 45176396, 4517640X e 45176418), matrícula 3902, referente ao módulo nº 2075; matrícula 4041 referente ao módulo nº 2085; matrícula 13.764, referente ao módulo nº 2095; matrícula 13.765, referente ao módulo nº 2105, matrícula 13.766, referente ao módulo nº 2115, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para transferência, instalação e utilização do Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran), do Batalhão de Policiamento de Trânsito Urbano - BPTRAN e do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRV, por mais 12 (doze) meses, de 05/07/2025 até 04/07/2026, bem como a concessão de reajuste no percentual de 5,0576% (cinco inteiros, cinquenta e sete mil e setenta e seis décimos de milésimo por cento), conforme o acumulado dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025 (174306640), com base no Parecer Técnico nº 203/2025-PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 173419290), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº SEI 173422140) e no Laudo de Avaliação nº 541/2025-TERRACAP/DICOM/GEPEA/NUPEA (doc. SEI nº 169890250). VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 197.810, 12 (cento e noventa e sete mil oitocentos e dez reais e doze centavos), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 2.373.721, 44 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). NOTA DE EMPENHO: 2025NE00284, de 24/06/2025. FONTE DE RECURSO: 1701.131016283. UG EMITENTE: 220103. Programa de Trabalho: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 01/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Comandante-geral. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, Comandante-geral Substituto. Pela contratada: DAVID JOSÉ SKAF, na qualidade de Sócio Administrador.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024**

Processo SEI nº 00054-00185782/2024-34. PARTES: DF/PMDF x TOYOTA DO BRASIL LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de entrega por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de junho de 2025, com base no Memorando 31 (173546972), no Parecer Técnico 211 (174033132) e no Despacho do Chefe do DLF (174033545). ASSINATURA: 01/07/2025. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela contratada: NELSON RESCALLI JUNIOR, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00192**

PROCESSO SEI nº 00054-00138991/2024-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE00192, emitida em 13/05/2025, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 1500.10000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA EPP. CNPJ: 21.000.322/0001-00, no valor de R\$ 64.800,00. OBJETO: inscrições de 23 (vinte e três) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para o Curso Aberto de Capacitação e Aperfeiçoamento: Trilhas de Auditoria na Folha de Pagamento. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: art. 74, inc. III LETRA f) e inciso I § 3º do artigo 169 da Lei Federal n. 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012 (DLF); Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS; inciso IV do § 1º e inciso I do § 6º do artigo 35 e artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023 - Inexigibilidade de Licitação. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025**

PROCESSO SEI nº 00054-00047592/2024-10 – PARTES: DF/PMDF x ADS LATIN ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. Objeto: prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's, SA's, SN's, DA's, etc.), modernização, fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes, ferramental, capotaria e pintura para o helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, operado pela Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (166683977). VALOR: R\$ 1.390.058,58 (um milhão, trezentos e noventa mil cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). NOTA DE EMPENHO: 2025NE471, de 29/05/2025. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRRS: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339039. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (Doc. SEI nº 166683977), Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA: 01/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: HENRIQUE ARAÚJO FURTADO DE OLIVEIRA, na qualidade de socio administrador.

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 34/2022, PROCESSO Nº 00054-00052519/2021-17. EDITAL Nº 08/2022**

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.566.931/0001-09, localizada na Rua Babaçu, Lote 23, 2º ANDAR, Águas Claras-DF, CEP: 71.928-000, telefone: (61) 3028-6813, e-mail: contato@r2rfacility.com.br, representada por JESUINA DE FATIMA ARAÚJO, R.G. 3.\*\*\*.\*\*\*8 SSP-DF, CPF nº 4\*\*.\*.\*.\*.7, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 34/2022, celebrado em 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 001 de 02 de janeiro de 2023. O presente Termo Aditivo objetiva a autorização para o faturamento de novos postos de trabalho, para 5 (cinco) novos profissionais Técnicos de Enfermagem alocados no Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 15 de abril de 2025, nos termos do Ofício nº 113/2025 (173236970) constante do Processo SEI 00054-00019372/2024-04. Assim sendo, o acréscimo contratual, por postos licitados passam a ter o seguinte quantitativo: Item 1 - Posto de Trabalho: TE TG12 44 D - Técnico em Enfermagem - Jornada de trabalho diurna de 44 horas semanais. CATSER: 18350. Código: 3.3.90.39.50 - Serviços Médico Hospitalar. Qtde. Contratada 19 - Documento C.P.S. nº 34/2022 102642599 29/12/2022; Item 2 - Posto de Trabalho: TE TG12 12X36 N - Técnico em Enfermagem - Jornada de trabalho noturna 12x36 horas. CATSER: 18350. Código: 3.3.90.39.50 - Serviços Médico Hospitalar. Qtde. Contratada 2 - Documento 2º T. Apost. 122351623 14/09/2023. Total Contratado (A) 21 - Quantidade de postos a contratar - TE TG12 44 D - Técnico em Enfermagem - Jornada de trabalho diurna de 44 horas semanais. CATSER: 18350. Código: 3.3.90.39.50 - Serviços Médico Hospitalar. Qtde. Contratada 4 - Documento Solicitação: Ofício nº 113/2025 (173236970) e Ofício nº 105 (173233193). Quantidade de postos a contratar - TE TG12 12X36 N - Técnico em Enfermagem - Jornada de trabalho noturna 12x36 horas. CATSER: 18350. Código: 3.3.90.39.50 - Serviços Médico Hospitalar. Qtde. Contratada 1 - Documento Solicitação: Ofício nº 113/2025 (173236970) e Ofício nº 105 (173233193). Total a Contratar (B): 5.

Total Geral (A+B): 26. O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2022 (DOC. SEI n. 89751406), da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 22/2022 (DOC. SEI nº 95665860), e da Proposta (DOC. SEI nº 93898170), e da Lei Federal nº 8.666/1993. Tabela original do início do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2022 (102642599): Item 1 - Posto de Trabalho: TE TGI2 44 D - Técnico em Enfermagem - Jornada de trabalho diurna de 44 horas semanais. CATSER: 18350. Código: 3.3.90.39.50 - Serviços Médico Hospitalar. Qtde. 19 Custo Unitário R\$ 3.738,96; Custo Mensal R\$ 71.040,24; Custo Anual Meses 12 Total R\$ 852.482,88. Total Contrato/mês R\$ 71.040,24 Total Contrato/Ano R\$ 852.482,88. Repactuação CCT 2022/2023 - (Doc. SEI nº 110525415), 1º termo de Apostilamento assinado em 26/04/2023. QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS JANEIRO/2022 A MARÇO/2023 - Tipo de Serviço (A) TE- 44 Horas Semanais; Valor Proposto R\$ 4.155,64 Quantidade 1 Valor Proposto R\$ 4.155,64 Quantidade 19 Valor Total do Serviço (F)= R\$ 78.957,18. Tipo de Serviço (A) TTE- 12 X 36; Valor Proposto R\$ 4.214,31 Quantidade 1 Valor Proposto R\$ 4.214,31 Quantidade 0 Valor Total do Serviço (F)= R\$ 0,00. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS R\$ 78.957,18. Inclusão de Profissional - 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para a Polissonografia - (Doc. SEI nº 122351623), 2º Termo de Apostilamento assinado em 14/09/2023. Posto de Trabalho TE TGI2 12X36 N - Técnico em Enfermagem - Jornada de trabalho noturna 12x36 horas. CATSER: 18350. Código: 3.3.90.39.50 - Serviços Médico Hospitalar. Qtde. 2 Custo unitário, após Repactuação, de acordo com Primeiro Termo de Apostilamento (110525415) R\$ 4.214,31 Custo Anual do Posto de Trabalho acrescido R\$ 101.143,44 Custo Anual Total do Contrato (+ postos já contratados) R\$ 1.048.629,36 Valor Total a ser reforçado na Nota de Empenho até 31/12/2023 (considerando data de início dos novos postos em 01/10/2023) R\$ 25.285,86. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses - (Doc. SEI nº 130242217), 1º Termo aditivo assinado em 29/12/2023. Repactuação CCT 2023/2024 - (Doc. SEI nº 146406675), 3º termo de Apostilamento assinado em 19/07/2024. Tipo de Serviço (A): I - TE- 44 Horas Semanais Valor Proposto por Empregado (B) R\$ 7.675,15 Quantidade de Empregados por Posto (C) 1 Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) R\$ 7.675,15 Quantidade de Postos (E) 19 Valor Total do Serviço (F)= (DxE); II - Tipo de Serviço (A) TE- 12 X 36 Valor Proposto por Empregado (B) R\$ 6.241,57 Quantidade de Empregados por Posto (C) 1 Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) R\$ 6.241,57 Quantidade de Postos (E) 2 Valor Total do Serviço (F)= (DxE) R\$ 12.483,15. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS Quantidade de Postos (E) 21 Valor Total do Serviço (F)= (DxE) R\$ 158.310,93. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses - (Doc. SEI nº 159178786), 2º Termo aditivo assinado em 24/12/2024. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

WALDECI RAMALHO  
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

PROCESSO SEI Nº 00053-00143092/2024-36 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de seis equipamentos e doze mochos de uso odontológico para a PODON do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, do item 1 à empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03, com o valor total de R\$112.620,00; do item 2 à empresa R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 23.401.205/0001-84, com o valor total de R\$ 11.388,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930192.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO  
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº.00053-00062631/2025-18, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO dos Militares Veteranos e Pensionistas militares nascidos em junho, conforme tabela abaixo, para realizarem o procedimento de Prova de Vida, conforme estabelecido pela Portaria nº 244/2020, do Ministério da Economia, e ainda em razão do que consta da Instrução Normativa 3, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização da prova de vida no âmbito CBMDF. Após o prazo regulamentar, os faltosos terão os proventos ou os benefícios suspensos de acordo com Art. 9º, § 1 da Instrução Normativa já

mencionada. Os interessados podem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 18h para mais esclarecimentos ou entrar em contato através do telefone (61) 9 9117-1495 ou (61) 9 8365-0141.

LISTA DE FALTOSOS DA PROVA DE VIDA DE JUNHO DE 2025

Nome	042.***.***-30	1414859
ANTONIO COSTA DUARTE	042.***.***-30	1414859
CELIA DE FARIA OLIVEIRA	098.***.***-00	6061885
DIANARI TEIXEIRA DE BRITO	296.***.***-68	1114369
ELANI FRANÇA DE MATTOS	060.***.***-58	5056569
ELIESIO PEREIRA LIMA JUNIOR	598.***.***-20	1404045
ELIZABETH TEIXEIRA RAMOS	102.***.***-15	4846231
EVERTON DA SILVA TUSI	553.***.***-72	1415745
GILCEA DOS SANTOS REIS FARIA	901.***.***-68	5056569
HERALDO DINIZ PASSOS	090.***.***-90	1403070
IRENE CONCEIÇÃO DE SA	099.***.***-40	6670083
IRINEIDE DE FATIMA GOMES VIRGOLINO	223.***.***-15	6824676
JAIME TELES DA CRUZ	512.***.***-87	1404307
JAIR TELES DA CRUZ	480.***.***-00	1403722
JOAO PEDRO PEREIRA BALBINO	058.***.***-02	5604991
JOSE DE SOUZA SAMPAIO	121.***.***-00	1401516
JUREMA DA SILVA ALMEIDA	071.***.***-90	5388881
LILIANE SANCHO RODRIGUES	833.***.***-00	6414079
LISSANY DE SOUZA COSTA	017.***.***-26	4759702
LUCIANA LOPES DE ANDRADE VASCONCELOS	022.***.***-71	6962891
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	053.***.***-27	6324851
MARIA NAIR DA SOLIDADE SANTOS	986.***.***-87	5745977
NEIDE TEIXEIRA DE PAULA	374.***.***-53	4214684
PAULO CLEMENTINO RAPOSO	244.***.***-53	1401335
RONALDO FERREIRA ALVES	773.***.***-72	1404891
ROSANGELA DA ROCHA DE MAGALHAES	605.***.***-04	4706595
ROSIMERI SILVA DE ALMEIDA	849.***.***-34	5386641
SANDRA REGINA LIMA DE ARAUJO	955.***.***-20	5668361
SOLANGE GONCALVES PRESTES	112.***.***-53	4204506
SONIA CRISTINA DE SOUZA PEDRO	041.***.***-00	6710352
VICENTE GOMES DE LIMA	333.***.***-87	1401826

FABIO ANDRADE RIBEIRO  
Diretor

EDITAL Nº 02/2025 - DERHU/DINAP/CBMDF - DE 03 DE JULHO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOMBEIROS MILITARES VETERANOS  
PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO DETERMINADO - PTTD 002/2025  
EDITAL DE CHAMAMENTO

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, com base na Lei Distrital nº 6.752/2020 e no Decreto nº 42.836/2021, comunica aos interessados a realização de um procedimento para seleção de bombeiros militares veteranos para Prestação de Tarefa por Tempo Determinado (PTTD), com o objetivo de preencher vagas de cadastro reserva para eventual contratação, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital visa reabertura de inscrições para preenchimento do cadastro reserva e para eventual contratação de militares veteranos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que estejam na reserva remunerada ou reforma, para Prestação de Tarefa por Tempo Determinado - PTTD. O objetivo é atender a necessidade de serviços específicos nas Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs), de acordo com a Lei Distrital nº 6.752/2020 e o Decreto Distrital nº 42.386/2021, com alterações do Decreto Distrital nº 45.560, de 30 de janeiro de 2024. As funções a serem preenchidas incluem comandante disciplinar, subcomandante disciplinar, supervisor disciplinar, monitor, maestro e instrutor do projeto cães na escola, conforme solicitado no processo nº (00053-00060958/2025-55).

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

2.1 As funções são destinadas a Tenente-Coronéis, Majores, Oficiais Intermediários e Subalternos, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados nas Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs) de responsabilidade do CBMDF, de acordo com a Lei Distrital nº 6.752/2020 e o Decreto Distrital nº 42.386/2021, com alterações do Decreto Distrital nº 45.560, de 30 de janeiro de 2024. Para cada EGC, poderão ser contratados militares veteranos distribuídos da seguinte forma:

Composição de Cada Colégio Cívico-Militar	
Tarefa	Militar veterano habilitado
Comandante Disciplinar	Oficial
Subcomandante Disciplinar	Oficial ou Praça
Supervisor	Oficial ou Praça
Maestro	Oficial ou Praça
Monitor	Praça
Instrutor	Praça

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Para habilitação, o bombeiro militar veterano deve estar em um dos seguintes postos ou graduações: Tenente-Coronel, Major, Capitão, Tenente, Subtenente, Sargento, Cabo ou Soldado.

3.2 Os interessados devem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas (DINAP) para preencher o requerimento dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, entre 07/07/2025 e 25/07/2025, de segunda a quinta-feira, das 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 10h00. Os militares veteranos que já fizeram a sua inscrição nos editais anteriores não precisam fazer nova inscrição.

3.3 O requerimento deve atender aos requisitos e ser acompanhado da documentação obrigatória, incluindo: dados completos de identificação do militar; data, comportamento e circunstâncias da passagem para a inatividade; e última função exercida no serviço ativo.

3.4 Caso o número de candidatos não atinja o necessário para formação de cadastro reserva até o prazo final, poderá ser aberto novo período para inscrições.

3.5 A análise e classificação serão realizadas pela Comissão de Avaliação descrita no item 4.1, com registros em ata.

3.6 Documentos obrigatórios para a inscrição:

QUADRO 1 - Requisitos obrigatórios para o credenciamento	
REQUISITO GERAL	COMPROVANTE
A) Ser voluntário	Apresentar requerimento de inscrição preenchido e assinado com uma foto 3x4 em traje civil, dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas.
B) Ser bombeiro(a) militar da reserva remunerada ou reformado(a).	Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) com a publicação de passagem para a Reserva Remunerada (RR) ou Reforma (REF).

4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

4.1 A Comissão de Avaliação será composta pelo Diretor de Inativos e Pensionistas, Subdiretor Inativos e Pensionistas, Chefe da Seção de Controle da Prestação de Tarefa por Tempo Certo (SECOT) e mais um Secretário a ser designado pelo Diretor. A presente Comissão será reunida sempre que houver interesse da Administração para contratação e ainda houverem militares habilitados no cadastro reserva.

4.2 Após a formação do cadastro reserva, a Comissão avaliadora poderá usar como critérios de prioridade para atender a necessidade da Administração:

I. Qualificação específica para determinada atividade.

II. Tempo de serviço.

III. Menor tempo na inatividade.

IV. Idade inferior.

5. DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PEDIDOS

5.1 A DINAP consultará a Corregedoria (COGED) para verificar:

(a) Se o candidato não cometeu transgressão disciplinar grave nos últimos 2 anos.

(b) Se, sendo praça, não foi transferido para a reserva remunerada com comportamento mau ou insuficiente.

(c) Se não está respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM).

5.2 Candidatos que não atenderem aos critérios do item 5.1, ou que não apresentarem os documentos exigidos no Quadro 1 do item 3.6, serão eliminados.

5.3 A SECOT conferirá a documentação e encaminhará os requerimentos ao Diretor da DINAP para análise conforme os requisitos gerais.

5.4 A lista de candidatos com requerimentos deferidos será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para publicação no Boletim Geral e na página do CBMDF.

5.5 Documentação dos candidatos aprovados será enviada à Comissão de Avaliação para análise e seleção conforme os critérios do item 4.2.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação analisará, avaliará e classificará os candidatos conforme os parâmetros do edital.

6.2 A comissão considerará:

(a) Funcionalidade e adequação ao interesse público.

(b) Compatibilidade do posto ou graduação com a tarefa.

(c) Critérios de prioridade estabelecidos no item 4.2.

6.3 A lista dos candidatos classificados será enviado para a DINAP.

7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1 A DINAP convocará os candidatos classificados para inspeção de saúde no Centro de Perícias Médicas (CPMED), da Diretoria de Saúde (DISAU), para verificar condições de saúde física e mental.

7.2 A inspeção de saúde verificará se o militar possui condições adequadas para a tarefa especificada, desconsiderando inaptidões para outras atividades da Corporação, exceto os casos de reforma por doença especificada em lei.

7.3 Os militares aptos na inspeção de saúde há menos de 2 anos, não precisam fazer nova avaliação. Caso um candidato seja considerado inapto, o próximo na classificação será convocado.

7.4 O CPMED enviará à DINAP a lista de candidatos aptos e inaptos.

8. DAS ELIMINAÇÕES

8.1 Serão eliminados do processo os candidatos que:

(a) Não apresentarem a documentação exigida no prazo.

(b) Forem condenados a penas que impeçam o exercício de cargo público.

(c) Não atenderem aos requisitos do edital.

(d) Apresentarem requerimento em desacordo.

(e) Forem considerados inaptos na inspeção de saúde.

9. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1 O militar da reserva remunerada e, excepcionalmente, o reformado, ao ser nomeado para PTTD, receberá adicional mensal de 30% dos proventos.

9.2 O militar veterano designado fará jus, ainda, enquanto permanecer nessa situação, aos seguintes benefícios:

a) adicional de férias anual, correspondente a 1/3 do adicional a que se refere no item 9.1, proporcional ao período de designação;

b) décimo terceiro salário anual, sendo computado como mês integral o período de trabalho superior a 15 (quinze) dias, sendo que este último deve ser pago proporcionalmente ao tempo trabalhado no exercício financeiro;

c) auxílio-alimentação mensal, previsto no art. 2º, inciso II, alínea "e", da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

9.3 O adicional e os benefícios referidos no presente artigo não se incorporam aos proventos da inatividade.

9.4 A remuneração do contratado:

I - não será incorporada aos proventos de aposentadoria ou inatividade ou contabilizada para fins de eventual revisão;

II - não serve de base de cálculo para benefícios ou vantagens;

III - não integrará a base de cálculo de contribuição para qualquer regime de previdência.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1 A relação dos selecionados e minutas de designação serão enviadas ao DERHU para publicação no DODF.

10.2 O candidato deverá declarar que não exerce outro cargo público ao ser convocado para a designação na PTTD.

10.3 A designação incluirá nome, posto ou graduação, tarefa, duração e regime de serviço.

10.4 As designações serão para tarefas previstas no edital.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O bombeiro militar em PTTD será dispensado, a qualquer tempo:

a) por iniciativa do contratado;

b) por iniciativa do órgão ou entidade contratante;

c) por motivos morais, disciplinares ou penais;

d) por condenação a pena privativa de liberdade transitada em julgado, inclusive no caso de suspensão condicional;

e) quando for julgado incapaz para o serviço ao qual foi designado, por motivo de saúde;

f) por não realizar as atividades para a qual foi contratado;

g) por permanecer afastado por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, e a ausência injustificada por mais de 8 (oito) dias, consecutivos ou intercalados, para cada 12 (doze) meses de designação ou por fração correspondente ao período de designação, sob qualquer pretexto, excetuando-se o período de férias regulamentares, e luto por 08 (oito) dias, conforme Decreto nº 42.836/2021, art. 10, item I e II e art. 11, item 2.

h) se tomar posse em outro cargo público na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

11.2. A prestação da tarefa será cancelada se o militar não comparecer para o exercício da função no prazo determinado no ato de designação.

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1 O Edital de Chamamento, a designação, a prorrogação e dispensa serão publicados no DODF e na página do CBMDF: <http://www.cbm.df.gov.br>.

12.2 Outras publicações serão no Boletim Geral (BG) e na página do CBMDF.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital pode ser retificado e complementado quando necessário, desde que a alteração seja publicada em DODF.

13.2 As eventuais despesas com a participação na seleção serão por conta dos candidatos, salvo previsões legais de custeio pela Administração.

13.3 O período de designação para PTTD será de 1 ano, prorrogável de acordo com a necessidade da Administração, até a idade limite de 75 anos.

13.4 Os documentos dos candidatos serão arquivados pela DINAP após o término do processo.

13.5 A DINAP confeccionará e encaminhará para publicação os demais atos relacionados a PTTD, seguindo a cadeia hierárquica.

13.6 Aplica-se a Portaria nº 11, de 13 de junho de 2023, para controle dos militares nomeados.

13.7 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Inativos e Pensionistas.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00016256/2025-34. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2025, republicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2025, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital 44.330/2023. resolve credenciar de acordo com o subitem 6.2.3 (associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem serviços na área de saúde) a empresa ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, nome

fantasia AMAI, inscrita sob o CNPJ 02.561.546/0001-47, localizada no endereço Setor C Norte lote 12, Área Especial 1, loja 10C, Torre C, Taguatinga - DF CEP 72.115-700 estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SÉRGIO AUGUSTO SANTANA TAVARES - Ten. Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414787, Diretor de Saúde em Exercício. Brasília-DF, 03/07/2025.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00067619/2025-08. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2025, republicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2025, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital 44.330/2023. resolve: credenciar de acordo com o subitem 6.2.1 (estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, nome fantasia Hospital Maria Auxiliadora, inscrita sob o CNPJ 38.000.485/0001-96, localizada no endereço Área Especial nº 16, Lado Oeste, Gama - DF, CEP 72.460-000, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SÉRGIO AUGUSTO SANTANA TAVARES - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414787, Diretor de Saúde em Exercício. Brasília-DF, 03/07/2025.

### POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PCDF/SRPRF-DF Nº 09/2025 Processo nº 00052-00020001/2018-75 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x União/Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal. OBJETO: 1. O compartilhamento de sistema de radiocomunicação digital de voz e dados, equipamentos e infraestruturas afetas, incluindo suas estruturas físicas e lógicas, que estejam sob domínio da SRPRF/DF, em especial aqueles que fazem cobertura no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE[1]), com o fito de utilizar, ampliar e manter em pleno funcionamento os equipamentos de radiocomunicação digital da PCDF, garantindo ainda a cada partícipe o gerenciamento de sua própria sub-rede, contribuindo assim para o desenvolvimento das ações de segurança pública a serem desempenhadas. 2. O acesso pela SRPRF/DF ao portal web mantido pela PCDF, com a possibilidade de consulta integrada de dados de Identificação Civil, registros policiais, procedimentos e antecedentes criminais, e mandados de prisão, sem prejuízo de outras soluções que possam garantir a integração dos órgãos envolvidos a partir do perfil de Pesquisador Básico. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e sujeita-se ao Plano de Trabalho (Anexo I). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT) e artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, salvaguardando, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço de interesse público. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/PCDF: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela SPRF-DF: Rubens Portugal Bacellar Filho, na qualidade de Superintendente Regional Substituto.

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 27/2025

Processo nº 00052-00010768/2025-15 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Climática Engenharia Eireli. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 2.930.675,52 (dois milhões, novecentos e trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-16; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000422; Data de Emissão: 12/03/2025. Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Wagner Mendes Bastos, na qualidade de Representante Legal.

#### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Nº 10/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00006910/2020-15. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X G.C.E S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por mais 80 (oitenta) dias, ou seja, até o dia 10 de setembro de 2025, conforme

Memorando 20 (167506556), Manifestação 17049 (171231466) e Despacho 174027209, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Paulo Maia Koshiba, na qualidade de Representante Legal.

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 38/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº00052-00005126/2021-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Helistar Manutenção de Aeronaves Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2025 até 22/06/2026, conforme Manifestação 17241 (173271268), Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (173271359), Nota Técnica 113 (173984431) e Autorização 42 (17399228), nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Rondinelio Pereira Dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 33/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00021025/2019-22. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X BK Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2025 até 30/06/2026, conforme Manifestação 17042 171102934, Nota Técnica 90 (171454584), Autorização (171454954) e Despacho (171558961), nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, § 2º e inciso XI, do art. 40, inciso III do artigo 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Eduardo Morici Gonçalves, na qualidade de Representante Legal.

### COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025 - CPA

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria nº 277/2024-PCDF (publicada no DODF nº 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço nº 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Hígiea, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 228/2025: motor nº JC25E-V172212, original da Honda/CG125 Titan de placa CJG3422-SP; Indicação 246/2025: motor VYF438503, original do VW/Golf GLX 2.0 de placas JER5474-DF.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de junho de 2025: 2025NE01249, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 300.000,00; 2025NE01250, Climatica Engenharia Eireli, R\$ 100.000,00; 2025NE01251, Mapfre Seguros Gerais S/A, R\$ 230.487,46; 2025NE01255, Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Ltda, R\$ 550.000,00; 2025NE01262/01263/01298, BRB - Banco de Brasília S/A, R\$ 1.420.000,00; 2025NE01265/01314, Tarea Gerenciamento Ltda, R\$ 711.997,27; 2025NE01266, Neoenergia Distribuição Brasília S/A, R\$ 150.000,00; 2025NE01268, Inframerica Concessionaria Do Aeroporto De Brasilia, R\$ 100.000,00; 2025NE01269, Lider Taxi Aereo S/A - AIR Brasil, R\$ 100.000,00; 2025NE01270, Ecos Turismo Ltda, R\$ 115.000,00; 2025NE01271/01272/01273/01275/01276/01278, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 2.000.000,00; 2025NE01283, Companhia

de Saneamento Ambiental do DF - CAESB, R\$ 120.000,00; 2025NE01303, S N Sinalizadora Nacional e Serviços Ltda, R\$ 2.000.000,00; 2025NE01304, Valid Solucoes S.A., R\$ 1.500.000,00; 2025NE01305/01306, Global Segurança Ltda, R\$ 2.200.000,00; 2025NE01308, Very Tecnologia Ltda, R\$ 700.000,00; 2025NE01312, Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda, R\$ 660.000,00; 2025NE01313/01351, Siga Serviços Especializados e Facilities Ltda, R\$ 1.170.000,00; 2025NE01350, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 207.274,31; 2025NE01364, Memora Processos Inovadores S.A., R\$ 792.766,46; 2025NE01414, Volus Instituição de Pagamento Ltda, R\$ 100.000,00.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA SUSPEITA DE USO INDEVIDO

Prezado(a) Usuário(a),

Considerando os termos do disposto na Portaria nº 184, publicada em 1º de outubro de 2024 no Diário Oficial do Distrito Federal, especificamente, em seu Artigo 12, Inciso I, estabelece:

“Para o dano ao erário que não ultrapassar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será aplicado o artigo 2º, parágrafo 4º, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 38.650, de 27 de novembro de 2017, sendo o infrator advertido mediante comunicação escrita”.

Portanto, Vossa Senhoria, por meio desta Notificação, fica formalmente advertido(a) em razão de suspeita de uso indevido, cujo valor apurado é inferior a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Nesse sentido, ressalta-se, ainda, que em caso de reincidência ou de constatação de uso indevido que implique em prejuízo ao erário de valor igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será instaurado processo administrativo em desfavor do(a) usuário(a), com base nos registros apurados referentes aos últimos 05 (cinco) anos, conforme normativo aplicável e previsto na atual legislação.

Informamos, ainda, que é facultado ao(a) usuário(a), apresentar Defesa em face da presente advertência, a qual deverá ser protocolada junto ao Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA), para fins de anexação aos respectivos autos de controle de suspeita de Uso Indevido.

Na eventualidade de instauração de processo administrativo, será assegurado ao(a) usuário(a) o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo devidamente notificado(a) para apresentação de Defesa Prévia escrita e, em caso de indeferimento da defesa apresentada, caberá a interposição de recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

Ademais, orienta-se ao(a) usuário(a) a observância das seguintes diretrizes, cuja inobservância caracteriza-se em utilização indevida e/ou irregular dos cartões do SBA, nos termos da legislação aplicável:

- I. Utilização do cartão por terceiros;
- II. Práticas de comercialização do benefício tarifário ou dos créditos de viagem;
- III. Uso além dos limites diários estabelecidos em norma;
- IV. Emprego do cartão em desacordo com a finalidade do benefício tarifário;
- V. Fornecimento de dados ou documentos falsos para cadastramento;
- VI. Identificação de clonagem de cartões;
- VII. Acúmulo indevido de benefícios de gratuidade;
- VIII. Utilização em desconformidade com a legislação que regula o cartão, os créditos e os benefícios.

Por conseguinte, determina-se a publicação da presente Notificação, em estrito cumprimento às normas e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardando-se os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais do(a) notificado(a), abaixo relacionado: ABNNER NASCIMENTO ALVES 040.XXX.XXX-85 ADAIR ANTONIO DE MELO PEREIRA 226.XXX.XXX-91 ADAO JORGE DE SOUZA 341.XXX.XXX-00 ADILSON RODRIGUES AMANCIO 339.XXX.XXX-49 ADRIANA SOUSA DA TRINDADE 371.XXX.XXX-53 ALBA CARVALHO COSTA 399.XXX.XXX-34 ALBERTO BATISTA DA ROCHA FILHO 215.XXX.XXX-00 ALCEMIR ALVES MOREIRA 225.XXX.XXX-15 ALCINEA MARIA DA SILVA 222.XXX.XXX-20 ALDO CARLOS DOS SANTOS 279.XXX.XXX-91 ALESSANDRA CASSIA DE ARAUJO FERNANDES 602.XXX.XXX-63 ALVINA MARQUES MONTEIRO 610.XXX.XXX-49 AMARILDO RODRIGUES DE ANDRADE 309.XXX.XXX-87 AMUJACI PEREIRA DE OLIVEIRA 149.XXX.XXX-20 ANA CLEA DOS SANTOS 735.XXX.XXX-91 ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA 009.XXX.XXX-73 ANA MARIA ROSA ALVES 265.XXX.XXX-82 ANTONIA BANDEIRA DA SILVA 501.XXX.XXX-53 ANTONIA RODRIGUES LIMA 019.XXX.XXX-30 ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA 005.XXX.XXX-04 ANTONIO CARLOS SALLABERRY CAYRES 214.XXX.XXX-20 ANTONIO CAVALCANTE DE SOUSA 152.XXX.XXX-34 ANTONIO FRANCISCO GRANGEIRO 220.XXX.XXX-15 ANTONIO REINALDO GOMES 259.XXX.XXX-20 APARECIDA DE JESUS 477.XXX.XXX-91 ARNALDO DE JESUS 523.XXX.XXX-15 BEATRIZ SOUZA DO NASCIMENTO 929.XXX.XXX-72 BENTO DOS ANJOS

ARRUDA 153.XXX.XXX-53 BERNARDETE DE FATIMA DE ALMEIDA CEZAR 026.XXX.XXX-70 CARLOS HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA 074.XXX.XXX-70 CARMELEDA HENRIQUES DE MIRANDA 463.XXX.XXX-20 CELIA FERREIRA DIAS 468.XXX.XXX-72 CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA 239.XXX.XXX-72 CLEIDE MARIA MARQUES 317.XXX.XXX-34 CLEONICE RODRIGUES DE MATOS 443.XXX.XXX-97 DAILDE DA SILVA SANTANA 258.XXX.XXX-15 DAMIAO FRANCISCO DA SILVA 494.XXX.XXX-04 DARIO JOSE BORGES 117.XXX.XXX-97 DEJANIRA PEREIRA VALVERDE 280.XXX.XXX-15 DELZUITO FERREIRA SARAIVA 014.XXX.XXX-29 DEMETRIUS VAZ VELLOSO 239.XXX.XXX-72 DERCI COSTA PRAUSO 499.XXX.XXX-87 DEZUDETE DIAS TORRES FILHO 259.XXX.XXX-34 DEUTON MOREIRA MARTINS 259.XXX.XXX-34 DIRCE RAIMUNDO DESTEFANO 195.XXX.XXX-87 DIVINO DE JESUS PEREIRA DA SILVA 376.XXX.XXX-15 DORALICE PEREIRA NEVES 682.XXX.XXX-53 EDGAR DUARTE DA SILVA 334.XXX.XXX-91 EDMARIO GONCALVES COSTA 553.XXX.XXX-49 EDSON ALVES DE SOUZA 339.XXX.XXX-82 EDSON DA SILVA 256.XXX.XXX-15 EDSON JESUS LOPES DA SILVA 461.XXX.XXX-34 ELCIO DE OLIVEIRA PASSOS 712.XXX.XXX-10 ELIANE DE FATIMA ALVES VELOSO 152.XXX.XXX-87 ELIENE MOREIRA DE MATOS 205.XXX.XXX-49 ELIGIO NIVARDO PAEZ 111.XXX.XXX-31 ELISIANO SOUSA LIMA 333.XXX.XXX-68 ELIVALDO BARBOSA DE MORAIS 236.XXX.XXX-04 ELIZABETH SOARES DE JESUS 377.XXX.XXX-34 ERCI ANTONIA DE JESUS NASCIMENTO 371.XXX.XXX-00 ESMERALDA TEIXEIRA 334.XXX.XXX-20 EVA MARIA DE JESUS SANTANA MARRECA 705.XXX.XXX-53 FABIAN DOS REIS MORAES BEZERRA 317.XXX.XXX-49 FAUSTENE BORGES DE SOUZA LIMA 646.XXX.XXX-15 FIDELCINO GONCALVES MACÊDO 620.XXX.XXX-91 FLORENTINA CONCEIÇÃO DA SILVA 221.XXX.XXX-87 FLORINA MARQUES DE ALMEIDA 417.XXX.XXX-04 FLORISMAR ALVES RIBEIRO 603.XXX.XXX-53 FRANCISCA DAS CHAGAS 327.XXX.XXX-68 FRANCISCO ARCANJO DA SILVA 113.XXX.XXX-68 FRANCISCO BANDEIRA DOS SANTOS 395.XXX.XXX-68 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA 067.XXX.XXX-87 FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO 123.XXX.XXX-68 FRANCISCO MARCILIO POGIAN 452.XXX.XXX-00 FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA 538.XXX.XXX-00 FRANCISCO PEREIRA SILVA 343.XXX.XXX-72 FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA 068.XXX.XXX-68 GERALDO HELIO PEREIRA 296.XXX.XXX-00 GEREMIAS ANTONIO LOPES 112.XXX.XXX-34 GILBERTO DA COSTA SOARES 289.XXX.XXX-00 GILBERTO MOREIRA DA SILVA 617.XXX.XXX-91 GILDASIO SAMPAIO LEITE 288.XXX.XXX-53 GILMAR EDUARDO DA SILVA 375.XXX.XXX-72 GUILHERME NUNES DE MORAIS 042.XXX.XXX-00 HUMBERTO SABINO DE ALMEIDA 619.XXX.XXX-49 IRACEMA RAMOS 410.XXX.XXX-68 ISETE APARECIDA MATOS PEREIRA 316.XXX.XXX-49 IVONEIDE DA SILVA AMORIM 884.XXX.XXX-34 IVONEIDE RODRIGUES DE ARAUJO 443.XXX.XXX-20 JOANA DARC BATISTA DOS REIS 324.XXX.XXX-87 JOÃO ANTONIO 223.XXX.XXX-34 JOÃO BATISTA DE SOUSA NETTO 224.XXX.XXX-10 JOÃO GONÇALVES REGES 270.XXX.XXX-87 JOÃO HERMINIO REIS ANDRADE 000.XXX.XXX-71 JOÃO RAFAEL DE COUTO 676.XXX.XXX-72 JOEL RODRIGUES FARIAS 112.XXX.XXX-25 JOSE BARRETO TOSTA 444.XXX.XXX-04 JOSE DA SILVA SANTOS 471.XXX.XXX-20 JOSE DO CARMO SILVA 180.XXX.XXX-00 JOSE ELSON DE OLIVEIRA PAZ COELHO 826.XXX.XXX-04 JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO 296.XXX.XXX-15 JOSE IRANTO DE OLIVEIRA COSTA 125.XXX.XXX-68 JOSE LOPES DA SILVA 213.XXX.XXX-87 JOSE LUIZ DE CASTRO 310.XXX.XXX-91 JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA 248.XXX.XXX-34 JOSÉ MORENO LEOBAS 210.XXX.XXX-49 JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE AZEVEDO 033.XXX.XXX-68 JOSE RODRIGUES 280.XXX.XXX-49 JOSEFA DE SOUZA ROLIM 552.XXX.XXX-91 JOSUE CARVALHO RODRIGUES 259.XXX.XXX-44 JULIO ROBERTO RAMOS BARBOSA 268.XXX.XXX-20 JURANDIR FRANCISCO DA SILVA 410.XXX.XXX-00 JUSCIMAR ALVES DA COSTA 116.XXX.XXX-49 KÁTIA ELOENE DE ALCANTARA DA SILVA 454.XXX.XXX-15 LAURA OLIVEIRA DE SOUZA 258.XXX.XXX-49 LEONINDA MARIA DOS SANTOS 289.XXX.XXX-49 LEONILIO DOS SANTOS 101.XXX.XXX-72 LEONILZA CARDOSO DE OLIVEIRA 238.XXX.XXX-49 LISLANIA CARVALHO SANTOS 106.XXX.XXX-27 LUCIA HELENA DE JESUS 258.XXX.XXX-04 LUIZ RIBEIRO SILVA 292.XXX.XXX-72 LUIZ RIBEIRO 008.XXX.XXX-91 LUZILENE LUSTOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 350.XXX.XXX-72 MANOEL BATISTA FILHO 017.XXX.XXX-39 MANOEL CLIMACO DA SILVA 928.XXX.XXX-68 MANOEL JOSE NAZARIO 400.XXX.XXX-59 MANOEL VICENTE DA SILVA 154.XXX.XXX-59 MANOELINA GONCALVES CARVALHO 210.XXX.XXX-68 MARCELINO RIBEIRO DE SOUZA 804.XXX.XXX-87 MARIA ALTIVA DUARTE DOS SANTOS 185.XXX.XXX-15 MARIA BENEDITA AFONSO 220.XXX.XXX-72 MARIA CATARINA DOS SANTOS 292.XXX.XXX-10 MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO 003.XXX.XXX-85 MARIA CICERA FERREIRA ROCHA 097.XXX.XXX-53 MARIA CRISTINA RAMOS SILVA 512.XXX.XXX-68 MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CARNEIRO 182.XXX.XXX-15 MARIA DAS DORES CARNEIRO 883.XXX.XXX-49 MARIA DAS GRAÇAS 461.XXX.XXX-34 MARIA DAS NEVES BARBOSA 373.XXX.XXX-91 MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO 399.XXX.XXX-34 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 398.XXX.XXX-34 MARIA DE FATIMA 281.XXX.XXX-53 MARIA DE LOURDES CIRQUEIRA DE OLIVEIRA 392.XXX.XXX-04 MARIA DE LOURDES MENDES CANDIDO 052.XXX.XXX-99 MARIA DE LOURDES PEREIRA 247.XXX.XXX-06 MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MOURA DA SILVA

385.XXX.XXX-00 MARIA DO SOCORRO FERREIRA FREITAS 451.XXX.XXX-34 MARIA DO SOCORRO BEZERRA 343.XXX.XXX-72 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS 477.XXX.XXX-72 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE LUCENA 289.XXX.XXX-20 MARIA DULCIMAR RODRIGUES 809.XXX.XXX-04 MARIA EUNICE BEZERRA VASCONCELOS 259.XXX.XXX-15 MARIA EVANI JESUS DE SOUZA 001.XXX.XXX-10 MARIA GEZILDA OLIVEIRA COSTA 561.XXX.XXX-87 MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES 462.XXX.XXX-49 MARIA MOREIRA DE ATAÍDES 223.XXX.XXX-87 MARIA NILZA PEREIRA 368.XXX.XXX-04 MARIA NORMELIA CALDEIRA 004.XXX.XXX-27 MARIA RAIMUNDA SANTOS 742.XXX.XXX-91 MARIA ROZANIA DE LIMA DE SOUZA 655.XXX.XXX-53 MARIA VAUCRIDIA PAIVA CARVALHO DIAS 305.XXX.XXX-78 MARIA VIEIRA DA COSTA 002.XXX.XXX-47 MARIO DA SILVA 524.XXX.XXX-53 MARLENE CAVALCANTE SOUSA 585.XXX.XXX-34 MARLI VIEIRA DA SILVA 359.XXX.XXX-04 MIGUEL GOMES TARGINO 144.XXX.XXX-49 MIRACEMA LOPES PEREIRA 150.XXX.XXX-82 MOISES VENCESLAU PAIVA 838.XXX.XXX-72 MÔNICA MARIA PEREIRA DUTRA 247.XXX.XXX-87 NATIVIDADE PEREIRA DA SILVA 433.XXX.XXX-91 NEIDE VIEIRA DIAS 339.XXX.XXX-49 NELSON RODRIGUES DE ARAUJO SOBRINHO 657.XXX.XXX-68 NEURICE JESUS DO NASCIMENTO 520.XXX.XXX-78 NEUTO FERREIRA DE SOUZA 179.XXX.XXX-00 NÚBIA DE SOUZA RIBEIRO 276.XXX.XXX-53 OLÍMPIA MARTINS MOURA 154.XXX.XXX-68 OSVALDO LUIZ DE MIRANDA 297.XXX.XXX-49 PAULO BRAGA DE SOUZA 342.XXX.XXX-49 PAULO DOS SANTOS CAMELO 244.XXX.XXX-87 PAULO FERNANDES AMARAL MARTINS 411.XXX.XXX-72 PEDRO DA SILVA 121.XXX.XXX-30 RAIMUNDA JOSEFA GOMES DE SIQUEIRA 505.XXX.XXX-53 RAIMUNDO ORLANDO NUNES DE MELO 289.XXX.XXX-87 RAIMUNDO SAMPAIO CEDRO 113.XXX.XXX-15 ROBERTO NACIONAL DO PATROCÍNIO 225.XXX.XXX-04 RONALDO DE OLIVEIRA NEVES 824.XXX.XXX-68 ROSANGELA GOMES SANTANA 488.XXX.XXX-04 ROSÂNGELA MARIA MARQUES 339.XXX.XXX-91 ROSIEL RODRIGUES DOS SANTOS 265.XXX.XXX-53 ROSILENE GOMES DA SILVA 418.XXX.XXX-15 ROSINETE SANTOS PEREIRA 186.XXX.XXX-49 ROSINEY PEREIRA DA SILVA 470.XXX.XXX-34 ROZILANI FERREIRA DIAS 221.XXX.XXX-04 RUTE GONCALVES DA SILVA 381.XXX.XXX-87 RUY JORGE BAHIA 112.XXX.XXX-72 SANDRA DE NAZARE SANTANA COUTINHO 512.XXX.XXX-00 SATURNINO DE SANTANA GUEDES 320.XXX.XXX-72 SAULO MAGALHAES DAMASCENO FILHO 789.XXX.XXX-72 SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA SOBRINHO 306.XXX.XXX-00 SHEILA BARBOSA DA SILVA PIMENTEL 001.XXX.XXX-62 SONIA MARIA GOMES BARBOSA 375.XXX.XXX-68 SUED RODRIGUES BRASIL 055.XXX.XXX-00 SUZIE COELHO LUZ 240.XXX.XXX-87 TATIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 104.XXX.XXX-39 TEREZA CRISTINA PEREIRA SILVA 055.XXX.XXX-03 VALDECI JOSÉ DE CASTRO BARBOSA 149.XXX.XXX-04 VALDECIDIO COTRIM 119.XXX.XXX-53 VALTER GONÇALVES DE MORAES 181.XXX.XXX-53 VÁLTER RODRIGUES DA SILVA 184.XXX.XXX-53 VANDERLINA RODRIGUES DA SILVA 358.XXX.XXX-72 VANIA WAQUIM 386.XXX.XXX-04 VERA MARIA MARQUES ZIVIANI 512.XXX.XXX-00 VILANY PALHARES MOURA 317.XXX.XXX-53 VIRGÍNIA LIMA DE MOURA 310.XXX.XXX-91 WALTER CORTES FILHO 066.XXX.XXX-72 WANDERLEY FELIPE DE SOUZA 359.XXX.XXX-68 WASHINGTON DA COSTA E SILVA 258.XXX.XXX-72 WILSON CLERES SANTOS SOUSA 276.XXX.XXX-72 WILSON PEREIRA GONÇALVES 316.XXX.XXX-53.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 17/2024 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº. 00110-00001440/2023-03 (Licitação e Contrato); ROCESSO Nº. 00110-00001140/2025-88 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001166/2025-26 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X Consórcio AeT-VOLAR, CNPJ nº. 58.104.089/0001-16, (composto pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.136.983/0001-50, e VOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.812.523/0001-51), com sede na SEPS 705/905 Bloco A Salas 135, 137, 138 e 139, Centro Empresarial Santa Cruz, Asa Sul, Brasília-DF CEP: 70.390-055. DO OBJETO: Sob o amparo nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 017/2024 - SODF, celebrado em 23/12/2024 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 248, de 30/12/2024, página 63, e que tem por objeto a prestação de serviço para elaboração/readequação de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana compreendendo implantação e readequação de meios fios e calçadas, vias e ciclovias, desenvolvimento de geometria/terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial (contemplando redes, todos os dispositivos necessários para o funcionamento do sistema, com por exemplo, bocas de lobo, poços de visita, estruturas de lançamentos/dissipadores e Lagoas/Bacias de Detenção e demais que forem desenvolvidos pela CONTRATADA, readequação/atualização de projetos existentes, quando houver, nas áreas de contribuição do Ribeirão Taguatinga),

sinalização viária, projeto de desvio de trânsito, plano de execução/ataque de obra, construção da matriz de riscos, paisagismo, supressão vegetal, recuperação florestal, na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA SOL, especificamente em poligonal do Pôr do Sol, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 008/2023 - SODF (id. 133151700), Proposta de Preço (id. 147105215) e o Projeto Básico (id. 132844393) e seus complementos. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 290.341,34 (duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), com impacto de 11,00% no valor inicial do contrato, de acordo com o demonstrado na Planilha ensaios geotécnicos (SEI nº. 169993266) acostada aos autos. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 2.639.068,46 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil sessenta e oito reais e seis centavos), passa a ser de R\$ 2.929.409,80 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2025, Lei nº 7.650, de 30/12/2024 (DODF Suplemento ao de nº 249, de 31/12/2024), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, de nº 7.549, de 30/07/2024 (DODF Suplemento ao de nº 145, de 31/07/2024), e com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor do Consórcio AeT-VOLAR, no valor de R\$ 290.341,34 (duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0492/2025, emitida em 25 de junho 2025, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1968.0018 NATUREZA DA DESPESA: 339035 FONTE DE RECURSOS: 161/0 ID: 0 DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANA CECÍLIA PARISI, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº. 00092-00002692/2025-78 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 010/2025-PRFI. Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS  
Presidente

### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº. 00092-00038306/2024-79 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 011/2025-PRFI. Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS  
Presidente

### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9527/2022. PARTES: CAESB X H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, TERCEIRIZ. DE MAO DE OBRA EIRELI. ASSINATURA: 02/07/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Isabel Marques Teodoro.

### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9709/2024. PARTES: CAESB X SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. ASSINATURA: 02/07/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Elias de Oliveira.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos, processo 00092-00017626/2025-98, em especial a solicitação da Superintendência de Gestão Operacional (2313746), e o Parecer nº 265/2025 - DJ (2333031), em atenção ao art. 5º, § único, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização da Diretoria de Operação e Manutenção (2339648), para contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 30, I, da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 118, I, do RILC, da empresa PERKINELMER do Brasil Analítica LTDA, CNPJ: 48.817.398/0001-80, no valor de R\$ 226.130,30 (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais e trinta centavos), tendo como objeto a "prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e qualificação operacional para os equipamentos Espectrômetro de Emissão Ótica por Plasma Indutivamente Acoplado ICP/OES Optima 7000DV (EEA001), Espectrômetro de Ultravioleta-Visível Lambda 850 (ESP017) e Amostrador Automático S10 (AMT009), bem como seus acessórios, todos da marca Perkin Elmer, com a inclusão, durante a vigência do

contrato, de peças, visitas técnicas e demais itens necessários para a execução dos serviços", conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência 2309372. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977; Código de Aplicação: 12.203.203.300-2; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. Autorização: 01/07/2025. Walter Lucio dos Santos Barros, Diretor. Ratificação: 02/07/2025 Luís Antonio Almeida Reis, Presidente.

## OUVIDORIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: BRASÍLIA MOTONAUTICA, CNPJ nº 00.036.996/0001-95, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00053790/2024-65, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da autuação: 25/06/2024, inscrição na Caesb: 8348-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, CPF nº \*\*\*.888.251-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002943/2025-84, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 05/05/2021, inscrição na Caesb: 570533-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (duzentos e nove reais e trinta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 616,98 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Notificado: JOSE GIOVANI GALVAN MARTINS, CPF nº \*\*\*.997.931-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00048278/2024-77, Violação do hidrômetro, data da autuação: 25/01/2023, inscrição na Caesb: 248318-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) e consumo evadido no valor de R\$ 1.164,36 (hum mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Notificado: BERNARDO ALVES DE LIMA FILHO, CPF nº \*\*\*.435.251-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056623/2024-62, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/02/2023, inscrição na Caesb: 431198-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: KIMMOSEN FREITAS DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.998.741-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00025300/2024-22, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 26/07/2022, inscrição na Caesb: 767323-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: CLEONICE GONCALVES ROCHA MARTINEZ, CPF nº \*\*\*.354.491-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00049965/2024-81, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/04/2024, inscrição na Caesb: 120242-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Notificado: GERALDO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.592.901-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00048298/2024-74, Uso de dispositivos intercalados no alimentador predial que prejudiquem o abastecimento público de água e/ou a medição do consumo, data da autuação: 27/04/2023, inscrição na Caesb: 771139-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Notificado: FABIANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.225.771-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00048300/2024-64, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 12/05/2023, inscrição na Caesb: 499779-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 148,33 (cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Notificado: ROZALLI MOREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.948.851-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00036878/2024-41, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 26/05/2023, inscrição na Caesb: 613888-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: ELIUDE RODRIGUES NETO, CPF nº \*\*\*.442.181-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037480/2024-38, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 16/10/2023, inscrição na Caesb: 477301-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 311,22 (trezentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Notificado: JOÃO EVANGELISTA LOPES SALES, CPF nº \*\*\*.922.423-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037482/2024-28, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 17/10/2023, inscrição na Caesb: 488269-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.345.421-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00036744/2024-32, Violação do hidrômetro, data da autuação: 04/04/2023, inscrição na Caesb: 314002-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: MOIZES ROMAO DAMASO FILHO, CPF nº \*\*\*.258.217-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00055852/2024-37, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 02/07/2024, inscrição na Caesb: 27712-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.197,00 (hum mil e cento e noventa e sete reais).

Notificado: ELLANIO DE JESUS, CPF nº \*\*\*.953.801-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00035462/2024-40, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/07/2024, inscrição na Caesb: 478079-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 0,00 ().

Notificado: MICHELE CRISTINA DA ROCHA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.344.011-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037841/2024-76, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 29/11/2023, inscrição na Caesb: 669828-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.397.801-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057742/2024-93, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 25/09/2024, inscrição na Caesb: 479737-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES  
Ouvidor

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00050-00003595/2021-10. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DU Nº 131/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de paisagismo, incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos em todo o DF. LOTE: 07. VALOR: R\$ 694.424,82. VIGÊNCIA: 09 meses. Empenho: 2025NE02453, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Processo: 00112-00015427/2022-96. DAS PARTES: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o BANCO DO BRASIL S.A.. DO OBJETO: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela NOVACAP de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO DO BRASIL SA, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. DO PRAZO: 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado a qualquer tempo, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO. SIGNATÁRIOS: pela NOVACAP, o Diretor-Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e o Diretor de Suporte ELIE ISSA EL CHIADIAC; e pelo Banco do Brasil S.A., o Gerente Geral MARCUS PAULO NEVES BRITO. DATAS DE ASSINATURA: 30/06/2025 e 02/07/2025.

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00020257/2022-61. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 222/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. LOTE: 04. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 43 (quarenta e três) dias corridos, em função da edição do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, até o limite de sua data-base para reajuste, passando o seu término de 19/07/2025 para 31/08/2025. ASSINATURA: 02/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027712/2022-50. SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 233/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos contratuais. Prorroga-se os prazos de execução e vigência por mais 120 dias corridos, passando o término da execução de 14/07/2025 para 11/11/2025 e o prazo de vigência de 09/09/2025 para 07/01/2026. ASSINATURA: 02/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
RETIFICAÇÃO

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que recebeu do Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Retificação nº 2/2025, para a atividade do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais das Quadras Internas da QL 28 Conjuntos 08 e 09, Lago Sul/DF, processo nº 00391-00004055/2020-58.

Brasília/DF, 03 de Julho de 2025  
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EXTRATO - CONTRATO Nº 38/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00009846/2024-22; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Construtora AM2 Brasil LTDA, CNPJ: 35.915.403/0001-45; RESUMO DO OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação da VC-351, no trecho compreendido entre a DF-180 e a DF-475; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 - ID 06; NOTA DE EMPENHO: 2025NE01311, de 18/06/2025, de R\$ 500.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias consecutivos, contados da última assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias consecutivos, a contar data de publicação da OS de Autorização de Início no DODF; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Cristiano Alves Cavalcante e Pela Empresa Cleibson Santana Leal e Luciene Leite de Sousa; VALOR: R\$ 13.371.030,84 (treze milhões, trezentos e setenta e um mil trinta reais e oitenta e quatro centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO-NOVO EDITAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025-UASG: 926120

Processo:	00113-00025542/2024-11
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90008/2025
Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos Planos Básicos Ambientais aprovados no âmbito dos Processos de Licenciamento Ambiental dos Complexos Viários sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, denominados Trevo de Triagem Norte - TTN e Ligação Torto-Colorado - LTC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 2.582.114,07.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6210.1226.0002 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - DER-DF - DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100-0.
Prazo Execução:	24 (vinte e quatro) meses.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 28 de agosto de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos <a href="http://www.der.df.gov.br">www.der.df.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025 - UASG 926120  
PROCESSO: 00113-00004048/2025-95

O Agente de Contratação torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 90014/2025 para a contratação de empresa especializada para duplicação da via marginal da EPDB (DF-025), no trecho compreendido entre o conj. 1 até o conj. 3 da Q. 14 do Park Way, com extensão total de 4,8 km, considerando eixo das vias, rotatórias e encaixes com as vias existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.464.285/0001-14, no valor de R\$ 6.330.390,05 (seis milhões, trezentos e trinta mil trezentos e noventa reais e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA  
Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
07/2025/SEAGRI-DF/AMAZON EXPLORES MANAUS LTDA

PROCESSO: 00070-00001556/2025-29 Partes: SEAGRI/DF e AMAZON EXPLORES MANAUS LTDA. Objeto: contratação do Serviço de Agenciamento de Viagens e Passagens Aérea e de superfície Internacionais e Seguro Viagem, visando proporcionar aos servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a participação em Cursos, Congressos, Feiras, Treinamentos, etc, relacionados ao ramo agropecuário, realizados fora do Brasil, celebrado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025/VICE-GOVERNADORIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2024/VICE-GOVERNADORIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 10 (167124828). Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 115.001,00 (cento e quinze mil e um real). O empenho é de R\$ R\$ 115.001,00 (cento e quinze mil e um real), conforme Nota de Empenho 2025NE00379 (172376740), emitida em 02/06/2025, modalidade - global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 21.122.8201.8517.0004, Natureza da Despesa: 339033, Fontes de Recursos: 100. Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 03/06/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, Pela Contratada: CAIO LUCAS TUPINAMBA BARROS, na qualidade de Representante Legal da Contratada.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 47/2025 (ids 174478603 e 174770477). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Carlos Cesar Arcaño de Souza, CPF nº 931.\*\*\*.\*\*\*-00. Objeto: Reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 2.713,54. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 173568131. Data: 26 de junho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Carlos Cesar Arcaño de Souza. Processo SEI 00071-00000496/2025-07.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 52/2025 (ids 174482042 e 174767715). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Cristovam Jackson de Oliveira, CPF: 461.\*\*\*.\*\*\*-72. Objeto: Reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 7.158,98. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 174157738. Data: 26 de junho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Cristovam Jackson de Oliveira. Processo SEI 00071-00000502/2025-18.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo SEI nº 00071-00000745/2024-75. CEASA/DF (UASG 926245). Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega bem como garantia. A DIRAF informa a Adjudicação de itens do grupo 2 à empresa B S Soares Comercio de Informática, CNPJ 47.174.031/0001-22, no valor total de R\$ 48.874,00 detalhados à frente: Item 4 do Grupo 2 - Switch 24 portas, gerenciável, marca TP LINK, quantidade 6, valor unitário R\$ 5.999,00, valor total deste item R\$ 34.994,00. Item 5 do Grupo 2 - Switch 48 portas, gerenciável, marca TP LINK, quantidade 4, valor unitário R\$ 1.600,00, valor total deste item R\$ 6.400,00. Item 6 do Grupo 2 - Roteador marca INTELBRAS, quantidade 6, valor unitário R\$ 1.080,00, valor total deste item R\$ 6.480,00. Informa-se a Homologação do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21. Termo de Homologação id 174768070.

AUGUSTO PEDRO SILVA  
Diretor

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00000639/2024-63. Instrumento: Termo Aditivo nº 09/2025. Objeto: Inclusão da Cláusula Décima Oitava no Contrato Administrativo nº 014/2024 - GCONV e acréscimo do valor de R\$ 2.200,00 no valor contratual, passando o Contrato a totalizar o valor de R\$ 23.903,02 (anual) e R\$ 71.709,04 (trianal). Dotação Orçamentária Unidade:

14203; Programa de Trabalho: 20.126.8201.2557.2607. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento Legal: o acréscimo quantitativo (suplementação) do valor contratual, obedece aos ditames do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/16. Data da Assinatura: 25/06/2025. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval- Presidente. P/Contratada: Silvana Azevedo Castelo Branco - Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL 02/2025 – FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-0000881/2025-79. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 81/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Jordana Naves Ripoll Craveiro como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Summer School of MCMP (The Munich Center for Mathematical Philosophy) for Widening Participation in Mathematical Philosophy", a ser realizado em Munique/Alemanha. Nota de Empenho 2025NE00302, Data: 25/06/2025, R\$ 14.147,78. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 02/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Jordana Naves Ripoll Craveiro. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

#### EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL 02/2025 – FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-0000887/2025-46. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 87/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Vinícius Pereira Gonçalves como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, na "Visita Técnica Internacional Empresa Revomatics Inc. (EUA)", a ser realizado no EUA/Utah. Nota de Empenho 2025NE00324, Data: 27/06/2025, R\$ 24.999,98. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 01/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Vinícius Pereira Gonçalves. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 370/2023 EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00002219/2023-91. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Alessandra Rocha de Albuquerque, como outorgado. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 370/2023 por por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2026, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. Da vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 370/2023 fica prorrogado até 13 de janeiro de 2027. Das ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00693

PROCESSO nº 00150-00006719/2025-98. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CENTRO BRASILENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CENTRODH, CNPJ nº 13.404.164/0001-26. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL CENTRO BRASILENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CENTRODH, REPRESENTADO POR

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00696

PROCESSO nº 00150-00006455/2025-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e POEMA MUHLENBERG HOMEM DA COSTA. CPF nº 882.\*\*\*.\*\*\*-53. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL GALPÃO BAMBÚ - ESPAÇO DE CRIAÇÃO, REPRESENTADO POR POEMA MUHLENBERG HOMEM DA COSTA, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00697

PROCESSO nº 00150-00008179/2025-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CENTRO CULTURAL ARTE LUTA N'GOLO CAPOEIRA, CNPJ nº 08.111.827/0001-84. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL CENTRO CULTURAL ARTE LUTA N'GOLO CAPOEIRA, REPRESENTADO POR DANIELE CRISTINE RIBEIRO RAICENOKS, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00698

PROCESSO nº 00150-00008204/2025-22. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO MÃE ÁFRICA, CNPJ nº 10.600.771/0001-73. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL INSTITUTO MÃE ÁFRICA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392.6219.9075.0007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00699

PROCESSO nº 00150-00008171/2025-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CAMILA PEREIRA GONÇALVES, CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-83. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL CAMILA PEREIRA GONÇALVES, REPRESENTANTE DO GRUPO COLETIVO "BELEZA QUADRADA" NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00700

PROCESSO nº 00150-00006771/2025-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e IGOR MACHADO, CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-00. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PIFAPANDEIRO REPRESENTADO POR IGOR MACHADO, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE701

PROCESSO nº 00150-00006533/2025-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MATHEUS MAIA CUVELO, inscrito no CPF sob o nº 045.\*\*\*.\*\*\*-83. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural MATHEUS MAIA CUVELO, representante do GRUPO COLETIVO WISH PRODUTORES no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE702

PROCESSO nº 00150-00006721/2025-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANTUARIO DE MARIA CAMINHAR EM BELEZA,

inscrito no CNPJ sob o nº 41.649.282/0001-30. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural SANTUARIO DE MARIA CAMINHAR EM BELEZA, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE703

PROCESSO nº 00150-00006429/2025-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BEATRIZ CHRISTINA DOS SANTOS, CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*94. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural GRUPO JUNINO ARRASTA PÉ, representado por BEATRIZ CHRISTINA DOS SANTOS, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE704

PROCESSO nº 00150-00006717/2025-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CIA CIDADE DOS BONECOS, CNPJ nº 05.769.517/0001-63. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural CIA CIDADE DOS BONECOS representado por Josânia Lúcia de Castro Barbosa, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026850, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE705

PROCESSO nº 00150-00006717/2025-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CIA CIDADE DOS BONECOS, CNPJ nº 05.769.517/0001-63. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural CIA CIDADE DOS BONECOS representado por Josânia Lúcia de Castro Barbosa, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE706

PROCESSO nº 00150-00006639/2025-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANTÔNIO FREITAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 865.\*\*\*.\*\*\*72. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural ANTÔNIO FREITAS DE ARAÚJO, representante do Grupo ASMAP DF E - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E ARTISTAS POPULARES DO DF E ENTORNO, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de julho de 2025.

#### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 41/2025

##### PROPOSTA Nº 421

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, dnº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil BOX CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.307/0001-80, neste ato representada por SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL BRASÍLIA ORGULHO", a ser executado no Setor de Diversões Sul Sds bloco E, SHCS, e no eixo monumental na esplanada dos ministérios - Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da

parceria é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0372 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00694-SECEC, emitida em 01/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, Técnico de Atividades Culturais, JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, Matrícula nº 0158503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Festival Brasília Orgulho", celebrado no âmbito da proposta nº 421 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS e a Vicepresidência, a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO. Data da assinatura: 01 de julho de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA.

#### TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC) Nº 05/2025

##### PROPOSTA Nº 405

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, dnº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.960.978/0001-02, neste ato representada por AFFONSO GOMES DA SILVA, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 Este instrumento tem por objeto realizar o projeto "DISTRITO JUNINO 2025", que tem como finalidade apresentações artísticas de Quadrilhas Juninas vinculadas ao Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 9.999.956,00 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004 III - Natureza da Despesa: 335041 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 9.999.956,00 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00690-SECEC, emitida em 30/06/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria ser superior a R\$ 200 mil. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em prazo legal, sendo: - Titulares: Designar os servidores AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, ANDREZA DA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 0175948-5, Gestor em Política Pública e Gestão Governamental, FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 0240560-1, Analista de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Colaboração referente ao Projeto "Distrito Junino 2025", celebrado no âmbito da proposta nº 405 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS e a Vice-presidência ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO. Data da assinatura: 30 de junho de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: AFFONSO GOMES DA SILVA.

EDITAL Nº 19/2025  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2024 -  
REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Social - OMNI, inscrito no CNPJ nº 04.093.667/0001-37, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2024, cujo objeto é executar a OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, torna pública a retificação do resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 49/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação da proposta PRT9008, que passa a ser a seguinte:

RESULTADO FINAL EDITAL 49/2024 - PREMIAÇÕES COM CNPJ						
Proposta	Proponente	Título	Tipo de Concorrência	Tipo de Classificação	Classificação Ponto de Cultura	Resultado
PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)						
PRT9008	FASCEV - Federação dos Cantores Evangélicos	Fascev	Pontos e Pontões de Cultura para Pessoas Negra ou Parda com CNPJ	Pessoa Negra	PRÉ-CERTIFICADA	Selecionado / Habilitado

2. Permanecem inalteradas as demais propostas.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública com o objetivo de apresentar e discutir as propostas de alteração dos lotes e desafetação de áreas dos seguintes equipamentos públicos: Superior Tribunal de Justiça, Lote 01 da Quadra 6 do Setor de Administração Federal Sul; Samu/DF, edificação ocupada no Setor de Rádio e TV Sul; áreas destinadas às Sedes das Prefeituras Comunitárias da SQN e SCLN 407, da SQN 313 e da SQS 202, todos localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A audiência será realizada em sessão pública virtual no dia 5 de agosto de 2025 (terça-feira), com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/86334742871?pwd=h5BTflD8anMhp5wcc7QXo4911Tpb44.1> (ID da reunião: 863 3474 2871 - Senha: 245968). Todas as informações e os documentos que subsidiarão a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>.

### REGULAMENTO

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade apresentar e discutir as propostas de alteração dos lotes e desafetação de áreas dos seguintes equipamentos públicos: Superior Tribunal de Justiça, Lote 01 da Quadra 6 do Setor de Administração Federal Sul; Samu/DF, edificação ocupada no Setor de Rádio e TV Sul; áreas destinadas às Sedes das Prefeituras Comunitárias da SQN e SCLN 407, da SQN 313 e da SQS 202, todos localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública virtual.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma virtual.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

Art. 3º O público deverá realizar o registro na lista de presença do nome, telefone e endereço de e-mail, no ambiente virtual. O mesmo registro ocorrerá por meio do chat.

#### Capítulo II

##### Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

#### Capítulo III

##### Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente, responsável pelo planejamento da audiência pública virtual, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - Suproj/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II - a guarda da documentação produzida na audiência pública.

#### Capítulo IV

##### Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição no chat durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

#### Capítulo V

##### Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - Suproj/Seduh;

IV - manifestações dos participantes; e

V - encerramento.

Art. 11. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 12. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

#### Capítulo VI

##### Das Disposições Finais

Art. 13. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

Art. 14. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

Brasília, 03 de julho de 2025

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2023

Processo: 00392-00004445/2023-42 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ N.º 09.335.575/0001-30; Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ N.º 61.600.839/0001-55. Objeto: Prorrogação por mais 12

(doze) meses, de de 03 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026, em conformidade com artigo 117 do RILC – CODHAB/DF e com o art. 81, § 1º da Lei Federal 13.303/2016 para contratação de pessoa especializada visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. Valor do Contrato: R\$ 471.126,24 (quatrocentos e setenta e um mil cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Data da Assinatura: 02/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador-Jurídico; Pela Contratada: JULIO CESAR DA SILVA, na qualidade de Gerente Regional Centro-Oeste/Procurador. (Contrato nº 012/2023 publicado no DODF nº 124 de 04 de julho de 2024, pág. 66; Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 012/2023 publicado no DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, pág. 65).

#### EDITAL Nº 386/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 03 (três) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Vila Planalto — DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), no link da Regularização — Vila Planalto — DF - ETAPA 17.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 389/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QR 412 CJ 014 CS 011 - Samambaia/DF, que é tratado nos autos 0102-064079/1991, conforme os documentos 156231283 e 171712711, dos promitente comprador originário (Cedentes) Claudino Paiva Moreira casado com Zenaide Paiva Moreira, PARA os (Cessionários) Carmen Dolores de Melo, Luciano Melo de Moraes, Helton Flavio de Melo e Christiano Luis de Melo Moraes, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, o intuito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 390/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNO 007 CJ B CS 004 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-065526/1976, conforme o documento 163287512, dos promitentes compradores originários (Cedentes) Nair Francisca Rodrigues Faria e Wanderson Rodrigues Faria, PARA o (Cessionário) Ivanildo Silva Brito casado com Kelly Neves Puiheiro Brito, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

#### DIRETORIA IMOBILIÁRIA

#### EDITAL Nº 387/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado DAVID DE

SOUZA - CPF nº 057.\*\*\*-\*\*\*\*-44, indicado pela entidade representante AMMVS, haja vista tendo cumprido com os requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006 e do empreendimento, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II – 4ª etapa.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor-Imobiliário

#### EDITAL Nº 388/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR 01 (Um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

Processo nº 00220-00005317/2025-31. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90004/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivo deslizante, bem como transporte de estantes de aço. O serviço compreende também a embalagem e o transporte de todos os documentos avulsos existentes no arquivo. Tal demanda decorre do processo de transferência do arquivo geral da Secretaria, atualmente localizado no Pavilhão do Parque da Cidade - SRPS - Brasília, DF, CEP: 70610-300, para a sede situada no Setor Bancário Norte - Quadra 2, Bloco K, Lote 09, Edifício Wagner - Térreo, CEP: 70040-020, conforme Termo de Referência do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor estimado: R\$ 32.495,17 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). Tipo: Menor Preço global. Data de abertura do certame: 09/07/2025 às 09h (horário de Brasília/DF). Cópia do Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br>

GABRIELA DE ALMEIDA SAMPAIO

Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e a deliberação da Diretoria Colegiada no processo SEI nº 00197-00000724/2025-51, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário no Distrito Federal, que realizará a Audiência Pública nº 002/2025, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução com as alterações necessárias na Resolução nº 03/2012, que disciplina a aplicação de penalidade aos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

DATA: 22 de julho de 2025, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico [AP-002-2025@adasa.df.gov.br](mailto:AP-002-2025@adasa.df.gov.br), até as 18 horas do dia 22/07/2025.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)) na parte "Audiências Públicas em andamento".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

RAIMUNDO RIBEIRO

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 166/2025 - ADASA/SRH/COUT. MZ Log 3 Empreendimento Imobiliário LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Rodovia DF-290, Gleba 24, S/N, Lote 01/04, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Maria. Processo SEI nº 0197-000580/2014.

Outorga n.º 206/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Sales Toscano, modifica os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida por meio da Outorga n.º 368/2020 - ADASA/SRH/COUT, de 08 de outubro de 2020, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Lote 336-D, Gleba 3, Ingra 7, Brazlândia/DF, com as mesmas finalidades. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 0197-0001624/2015.

Outorga n.º 239/2025 - ADASA/SRH/COUT. Abrigo do Marinheiro, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SCEN Trecho 02, Lote 13/15, Asa Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-001818/2010.

Outorga n.º 289/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria Helena Santana Beserra Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002171/2025-71.

Outorga n.º 291/2025 - ADASA/SRH/COUT. Top Engenharia Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002098/2022-94.

Outorga n.º 292/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação de Moradores Condomínio Água Dourada, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal e indeferir para irrigação de culturas, em atendimento ao art. 3º, da Resolução/ADASA nº 36/2018. O empreendimento está localizado no endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Reserva A, Gleba 02, Chácara 97- A, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00002235/2025-33.

Outorga n.º 293/2025 - ADASA/SRH/COUT. Weber Luiz Alves da Silva, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, comercial e aquicultura, localizado no endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Reserva A, Gleba 02, Chácara 97- B, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00002252/2025-71.

Outorga n.º 297/2025 - ADASA/SRH/COUT. Givanildo Grecco, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Café Sem Troco, Fazenda Santo Antônio, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00002288/2025-54.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 175/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio SMPW Quadra 17 Conjunto 03, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 17, Conjunto 03, Lote 05, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001718/2025-11.

Outorga Prévia n.º 181/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Ferreira Diniz, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no endereço: Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, Rodovia DF 250, km 8.5, Chácara 10, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001748/2025-27.

Outorga Prévia n.º 182/2025 - ADASA/SRH/COUT. Sergio Sakon, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMLN ML 10, Conjunto 01, Casa 06, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001772/2025-66.

Outorga Prévia n.º 184/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marco Alberto Straub, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Condomínio Estâncias Vila Rica, Rodovia BR 020, km 12.8, Gleba II, Lote nº 06, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00001768/2025-06.

Outorga Prévia n.º 185/2025 - ADASA/SRH/COUT. Angelina Almeida Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um

poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Quadra SHIS QI 28, Conjunto 8, Casa 22, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001794/2025-26.

Outorga Prévia n.º 186/2025 - ADASA/SRH/COUT. Antônio Leal Morais, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Morada dos Pássaros II, Quadra 02, Chácara nº 13, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001905/2025-02.

Outorga Prévia n.º 187/2025 - ADASA/SRH/COUT. Ruy Ney Muniz Barbosa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na BR 020, Km 2,5, Rua 03, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001590/2025-95.

Outorga Prévia n.º 189/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria do Carmo Lopes Nunes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Paranoá, Chácara Forquilha, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001787/2025-24.

Outorga Prévia n.º 190/2025 - ADASA/SRH/COUT. Residencial Parque das Hortências, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW Quadra 102, Bloco B, Noroeste/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001796/2025-15.

Outorga Prévia n.º 191/2025 - ADASA/SRH/COUT. Joel de Souza Ramos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, e indeferir para fins de irrigação de culturas conforme art. 3º da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Assentamento Graziela Alves, Km 03, Lote 02, Ingra 7, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001834/2025-30.

Outorga Prévia n.º 192/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação de Moradores SLS Residence, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara 10 - Maira, Gama/DF. Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001998/2025-67.

Outorga Prévia n.º 193/2025 - ADASA/SRH/COUT. Anna Fanzeres, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na Avenida do Sol, Km 6,5, Condomínio Rural Serrana, Chácara 41, Casa 8, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001795/2025-71.

Outorga Prévia n.º 194/2025 - ADASA/SRH/COUT. Júlio César Soares, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Rodovia DF 140, Km 09 - Fazenda Santa Bárbara, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002041/2025-38.

Outorga Prévia n.º 195/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rogério Etsuo Yamamaru, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de criação/dessedentação de animais e irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor Habitacional Arnuqueira Quadra 09, Conjunto 13, Lote 08, Arnuqueira/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002062/2025-53.

Outorga Prévia n.º 196/2025 - ADASA/SRH/COUT. Cecília de Oliveira Gontijo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 01, Conjunto 11, Lote 22, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001885/2025-61.

Outorga Prévia n.º 197/2025 - ADASA/SRH/COUT. Ivai Costa de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara 75 B, Gama/DF. Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001906/2025-49.

Outorga Prévia n.º 198/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marcia Regina Maciel, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMDB, Conjunto 04, Lote 11, Casa B, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001932/2025-77.

Outorga Prévia n.º 199/2025 - ADASA/SRH/COUT. Gilson Costa da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Sul, Fazenda Ponte Alta Sul, Chácara Água Fria, Gama/DF. Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001962/2025-83.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RETIFICAÇÃO**

No Reconhecimento de Dívida afeto ao Processo SEI nº 00094-00003683/2020-71, publicado no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, página 26. ONDE SE LÊ: "...Em 02 de junho de 2025...", LEIA-SE: "...Em 02 de julho de 2025..."

No Reconhecimento de Dívida afeto ao Processo SEI nº 00094-00003684/2020-15, publicado no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, página 26. ONDE SE LÊ: "...Em 02 de junho de 2025...", LEIA-SE: "...Em 02 de julho de 2025..." e ONDE SE LÊ: "...R\$ 325.193,25 (trezentos e vinte e cinco mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)", LEIA-SE: "...R\$ 313.105,66 (trezentos e treze mil cento e cinco reais e sessenta e seis centavos)..."

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE PROTEÇÃO ANIMAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO**

**NO CADASTRO MAIS PROTETOR**  
**MAPEAMENTO DE PROTETORES VOLUNTÁRIOS E ENTIDADES**  
**DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NA PROTEÇÃO DE CÃES**  
**E GATOS NO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSO Nº 04045-00000114/2025-14

A Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal – SEPAN/DF, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 02/2025 – SEPAN/DF, na Portaria nº 08/2024 – SEMA/DF, na Lei Distrital nº 4.060/2007, na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como nos princípios da Administração Pública estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Chamamento Público, de natureza exclusivamente declaratória e não vinculativa, destinado à inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Mais Protetor, conforme as condições estabelecidas a seguir.

**do OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição no Cadastro Mais Protetor, visando ao mapeamento e diagnóstico de protetores voluntários individuais e entidades da sociedade civil que atuem exclusivamente na proteção de cães e gatos no Distrito Federal, em consonância com os objetivos previstos na Portaria nº 02/2025 e com as diretrizes do programa de castração estabelecidas na Portaria nº 08/2024 – SEMA/DF.

**DA FINALIDADE**

O Cadastro Mais Protetor tem caráter exclusivamente declaratório e não vinculativo, com o objetivo de:

Conhecer o perfil dos protetores e entidades atuantes na causa animal no DF;  
Mapear a quantidade de cães e gatos acolhidos e as formas de atuação;  
Levantar informações sobre infraestrutura, capacidade de acolhimento e desafios enfrentados;

Subsidiar a formulação de políticas públicas e ações futuras da SEPAN/DF.

A inscrição no cadastro não gera qualquer expectativa de direito à celebração de parcerias, repasse de recursos financeiros ou materiais, acesso automático a serviços ou quaisquer benefícios institucionais.

Eventuais futuras concessões de apoio financeiro, material ou acesso a programas da SEPAN/DF serão objeto de novo chamamento público específico, com observância integral da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e da Lei nº 14.133/2021.

**DOS PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Protetores Individuais: Pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no Distrito Federal, que atuem de forma contínua, voluntária, não remunerada e diretamente voltada à proteção de cães e gatos.

Parágrafo único: Conforme definido na Portaria nº 08/2024 – SEMA/DF, considera-se plantel o grupo de 10 (dez) ou mais animais elegíveis à castração. Assim, somente poderão se inscrever como protetores individuais aqueles que mantêm sob sua responsabilidade dez ou mais cães e gatos, caracterizando um plantel mínimo para fins de cadastro.

Entidades da Sociedade Civil: Organizações privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede no Distrito Federal ou na RIDE/DF, desde que comprovada a atuação direta e habitual com cães e gatos oriundos do Distrito Federal.

Parágrafo único: Não será permitida a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação não envolva de forma direta e comprovada a proteção de cães e gatos.

**DA INSCRIÇÃO**

Período de Inscrição: De 07 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025, totalizando 60 (sessenta) dias corridos.

Forma de Inscrição: Exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site institucional da SEPAN/DF: <https://sepan.df.gov.br>

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para Protetores Individuais:

Documento de identificação oficial com foto;

CPF;

Comprovante de residência no Distrito Federal.

Para Entidades da Sociedade Civil:

Estatuto social registrado;

Ata de eleição da atual diretoria;

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Documento de identidade e CPF do representante legal;

Declaração de ausência de fins lucrativos.

**DAS INFORMAÇÕES COLETADAS**

O formulário eletrônico conterá, no mínimo, os seguintes campos:

Dados de identificação e contato do responsável ou representante legal;

Endereço de atuação e abrangência territorial;

Quantidade estimada de cães e gatos sob responsabilidade;

Status de castração, sexo, porte e espécie dos animais;

Tipo de estrutura utilizada (abrigo, lar temporário, acolhimento domiciliar etc.);

Tempo de atuação na causa animal;

Fontes de manutenção das atividades;

Principais dificuldades enfrentadas;

Sugestões para políticas públicas.

**DO TRATAMENTO DOS DADOS**

Os dados coletados serão tratados pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal – SUBAN/SEPAN, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

As informações poderão ser utilizadas para:

Elaboração de diagnósticos e mapeamentos;

Planejamento de políticas públicas;

Convocação para eventos, capacitações e outras ações da SEPAN/DF;

Fins estatísticos e institucionais.

O uso dos dados será restrito às finalidades acima, garantida a confidencialidade e a proteção das informações, conforme a legislação vigente.

**DA ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A análise dos documentos será realizada por comissão técnica designada por ato da Secretária de Estado de Proteção Animal. A relação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e divulgada no site oficial da SEPAN/DF.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS INSCRITOS**

Mantener as informações atualizadas, comunicando eventuais alterações no prazo de até 30 dias;

Responder, quando solicitado, a convocações da SEPAN/DF para atualização de cadastro ou verificação de dados;

Atender às solicitações de documentos adicionais ou visitas técnicas de verificação.

**DAS SANÇÕES E EXCLUSÕES**

Poderá ser excluído do Cadastro Mais Protetor o inscrito que:

Prestar informações falsas ou omitir dados relevantes;

For identificado em situação de risco grave aos animais ou prática de maus-tratos;

Obstruir ações de monitoramento ou fiscalização;

Utilizar indevidamente o nome do cadastro para obtenção de vantagens pessoais.

Parágrafo único: Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SEPAN/DF poderá realizar diligências administrativas, visitas técnicas ou solicitar documentos adicionais para verificação das informações prestadas;

O Cadastro Mais Protetor terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da relação final dos inscritos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), sendo necessária sua revalidação periódica, com possibilidade de vistoria técnica in loco;

Este chamamento não gera qualquer obrigação financeira ou contratual por parte da Administração Pública;

Casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal da SEPAN/DF, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

GABRIELA LUCAS BISPO

Subsecretária de Bem-estar Animal Substituta

EDILENE DIAS CERQUEIRA

Secretária Extraordinária de Proteção Animal

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 04003-00000039/2025-97. DAS PARTES: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL e da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS - SEPE; a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO. DO OBJETO: O presente Acordo tem como objeto o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares sobre a viabilidade da requalificação, modernização, operação, gestão e manutenção do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek. Qualquer iniciativa que envolva a realização de obras, exploração econômica ou gestão do espaço dependerá de análise futura e da adoção do procedimento administrativo adequado, conforme a legislação vigente. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 180 dias, podendo ser prorrogada, e poderá ser: a) rescindida por qualquer das partes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 dias; b) extinta a qualquer tempo, por decisão conjunta dos signatários. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento tem por finalidade atender interesses recíprocos, não acarretando ônus ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte, conforme as necessidades do projeto nas atividades a serem desenvolvidas. DOS SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, SEL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado; SEPE: MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; pela TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Presidente, e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, na qualidade de Diretor de Administração e Finanças; pela FAPTO: LÉO ARAÚJO DA SILVA, na qualidade de Diretor-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### AVISO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº: 0160-000752/1989

INTERESSADO: FIORENZE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME  
ENDEREÇO: Lotes 225 e 235, Quadra 01, Setor de Armazenagem e Abastecimento, SAA, Brasília-DF

Com fundamento no Art. 26 da Lei Distrital nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, informamos à empresa Fiorenze Comércio e Serviço EIRELI - ME que foi identificado descumprimento da legislação do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, relacionadas ao funcionamento e à inadimplência nas taxas de ocupação, vinculadas ao contrato vigente com a Terracap. Em razão disso, foi instaurado o procedimento de cancelamento do incentivo econômico.

Em atendimento ao disposto no Art. 105 do Decreto nº 46.900/2025, informo que foram realizadas duas tentativas de intimação pessoal do representante ou preposto da empresa, nos dias 12/12/2024 e 16/01/2025 respectivamente, ambas sem sucesso. Conforme determina o referido artigo, inviabilizada a intimação pessoal após duas diligências frustradas, deve-se proceder à substituição pela publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste aviso, para que o interessado regularize as pendências mencionadas, sob pena de cancelamento do benefício. Informamos que eventuais prorrogações deste prazo serão admitidas somente em casos excepcionais e devidamente justificadas, quando não forem imputáveis à concessionária".

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário de Estado

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025 - SEDET

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FÁBRICA SOCIAL

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70750-541, torna pública a abertura das inscrições para os candidatos interessados em participar do Programa Fábrica Social, Centro de Capacitação Profissional, na forma da Lei 5.091, de 03 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, a seguir especificado:

#### 1. OBJETIVO:

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de quantitativo de 1.000 (um mil) vagas para o Curso de Corte e Costura Industrial, na modalidade presencial, dos quais 300 (trezentas) serão destinadas para início imediato, e o excedente comporá o cadastro reserva, que será utilizado no exercício de 2025, para o Curso de Corte e Costura Industrial, na modalidade presencial, no período de 07/07/2025 a 18/07/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico –FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - FÁBRICA SOCIAL - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- 2.1. Possuir, preferencialmente, cadastro ATUALIZADO no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou
- 2.2. Ter renda familiar per capita de até R\$200,00 (duzentos reais);
- 2.3. Residir no âmbito do Distrito Federal;
- 2.4. Possuir idade mínima de 16 anos;
- 2.4.1 No caso de inscrição de jovens de 16 e 17 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF ( www.sedet.df.gov.br).
- 2.5. Não ter participado de Projeto anterior de capacitação e qualificação no Programa Fábrica Social - Centro de Capacitação Profissional.
- 2.6. Pessoas com deficiência – PCD (apresentar o laudo médico – Validade máxima de 12 meses em caso de doença temporária).

#### 3. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS, POR CATEGORIA:

3.1. Conforme anexo I deste Edital, a destinação das vagas ocorrerá preferencialmente da seguinte forma:

- 3.1.1. 80% (oitenta por cento) para cadastro geral - CG;
- 3.1.2. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência – PCD, desde que a deficiência declarada não se configure como impeditiva ao exercício das atividades do curso pretendido.
- 3.1.3. 5% (cinco por cento) para idosos PI (idade igual ou superior a 60 anos completos);
- 3.1.4. 5% (cinco por cento) para Jovens oriundos das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a partir de 16 (dezesseis) anos até 18 (dezoito) anos incompletos, ambos até 20/11/2024, que já cumpriram medida socioeducativa ou que estejam cumprindo, em regime semiaberto ou aberto.
- 3.1.5. 5% (cinco por cento) para estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área de Corte e Costura.

3.1.5.1 Somente serão admitidos no Programa os selecionados que comprovarem as exigências contidas no item 2 e 3 deste edital;

3.1.5.2 Caso o número de alunos remanescentes não seja suficiente para o preenchimento das vagas, as mesmas serão destinadas ao cadastro geral, item 3.1.1.

3.1.5.3 Caso as vagas destinadas aos grupo preferenciais não sejam atingidas poderão ser abertas ao público em geral desde que comprovada a vulnerabilidade.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão feitas de forma on-line pela página: www.sedet.df.gov.br, no período de 07/07/2025 a 18/07/2025, ou em qualquer Agência de Atendimento ao Trabalhador, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme os endereços constantes do Anexo II deste Edital.

#### 5. DA SELEÇÃO:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômicas extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ INSCRIÇÃO, que será gerenciado por esta Secretaria;

5.1.1 Os dados declarados no FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal;

5.1.2. Para cada categoria será realizada seleção, bem como o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para o preenchimento das vagas.

5.3. A seleção dos candidatos ocorrerá até o dia 21/07/2025, por meio do sistema de ranqueamento para a ocupação de vagas.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A relação dos candidatos selecionados e classificados dentro do número de vagas, constando CPF e nome completo, será publicada a partir do dia 21/07/2025, no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br e redes sociais da SEDET.

6.2. Os inscritos na categoria constante do item 3.1.4 deste Edital, não terão seus nomes divulgados na relação de selecionados. Constará na relação o número do protocolo de inscrição e as letras iniciais de seus nomes.

#### 7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a seleção, os selecionados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula em 1ª Chamada. Caso restem vagas não preenchidas, os demais candidatos serão convocados em 2ª chamada a partir de 11/08/2025 e o período de matrícula de 11/08/2025 à 22/08/2025.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas dispostas no edital conforme item 6.1 ou ocorra desistências posteriores, os candidatos da lista de espera serão convocados respeitando-se a ordem de colocação da seleção.

#### 8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA:

8.1. Os contemplados para as vagas deverão apresentar a documentação (original) relacionada no item 7.4 deste Edital, no período de 28/07/2025 à 08/08/2025, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, para a efetivação das matrículas que se dará, por ordem de classificação, e serão realizadas na Fábrica Social (Unidade I) no endereço: SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lote 16 – Cidade do Automóvel;

8.2. O selecionado que não comparecer para a realização da matrícula no horário e data agendados, será remanejado para o fim da lista;

8.3. Haverá três tentativas de contato telefônico, por aplicativos de mensagens e/ou por SMS feitas para efetivar o agendamento da matrícula. Feitas as três tentativas e não obtendo sucesso no contato, o candidato será excluído do processo de seleção;

8.4. Para a realização da matrícula os contemplados deverão apresentar, os seguintes documentos, em original:

a) NIS – Número de Identificação Social e CadÚnico (apenas para os que possuem CadÚnico);

b) Comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF

c) Identidade (RG) ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de residência atualizado e/ou declaração de residência de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou de casas de passagem.

8.5. Só será matriculado o selecionado que, respeitando o limite de vagas, se enquadrar nas categorias constantes do item 3 deste edital;

8.6. O selecionado inscrito no item 3.1.2 deverá apresentar laudo médico;

8.7. O selecionado inscrito no item 3.1.4, deverá apresentar declaração da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes a qual está ou esteve vinculado;

8.8. O selecionado no momento da matrícula, assinará termo de matrícula, declaração de residência, autorização de concessão de auxílio-transporte, caso faça jus e autorização de uso de imagem e voz, caso seja de seu interesse;

8.9. Na inscrição o candidato deverá informar o turno que deseja iniciar sua capacitação, respeitado o limite de vagas;

8.10. Não serão aceitas matrículas de inscritos com CPF que não seja de sua titularidade.

8.11 Os candidatos convocados, que não efetuarem a matrícula presencial dentro dos prazos definidos na convocação ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos, perderão o direito à vaga.

8.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

8.13 É de inteira responsabilidade dos candidatos a veracidade das informações prestadas desde o ato da inscrição até a efetivação da matrícula.

#### 9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

9.1. A previsão para o início das atividades será dia 01/09/2025.

9.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, amplamente divulgada no sítio eletrônico (<https://www.sedet.df.gov.br/>).

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizados no sítio eletrônico (<https://www.sedet.df.gov.br/>).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, pelo telefone (61) 3773-9498, (61) 3773-9570 ou WhatsApp: (61) 98199-2315.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos por meio desta Secretaria, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### ANEXO I

CORTE E CUSTURA	
Concorrência geral – CG	240
Pessoas com deficiência – PCD 5%	15
Pessoas idosas – PI 5%	15
Jovens oriundos das Unidades de Acolhimento - UA 5%	15
Imigrantes – 5%	15
TOTAL 100%	300

#### ANEXO II

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência Plano Piloto II

Tel: 3773-9365/3773-9592

Galeria Oeste, SCN Q. 01 – Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas

Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC I Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião

Tel: 3773-9368

Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**UNIDADE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025  
Processo SEI GDF Nº 04035-00001407/2025-56

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a reabertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de calçadas nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e Áreas Adjacentes do Distrito Federal, destinado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 32.777.325,27 (trinta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura do certame: 18/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br). UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA  
Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2025  
PROCESSO Nº 04035-00002869/2025-91

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) torna público o Chamamento Público para seleção de imóvel comercial, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF, para fins de locação, visando à celebração de contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação específica aplicável, desde que atendidas as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, vinculado ao Processo Administrativo SEI-GDF nº 04035-00002869/2025-91. O imóvel deverá possuir entre 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) e 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída, destinado à instalação da Agência de Atendimento ao Trabalhador, vinculada à SEDET/DF, conforme descrito no Termo de Referência. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Unidade de Licitações, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico [ulic@sedet.df.gov.br](mailto:ulic@sedet.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE e deverão ser enviadas até o dia 11/07/2025. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital e seus anexos, poderão ser retirados pessoalmente no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF, no período de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, ou acessados pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br). UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA  
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2025  
Processo nº 04035-00002828/2025-02

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) torna público o Chamamento Público para seleção de imóvel comercial, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, para fins de locação, visando à celebração de contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação específica aplicável, desde que atendidas as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, vinculado ao Processo Administrativo SEI-GDF nº 04035-00002828/2025-02. O imóvel deverá possuir entre 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) de área construída, destinado à instalação da Agência de Atendimento ao Trabalhador, vinculada à SEDET/DF, conforme descrito no Termo de Referência. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Unidade de Licitações, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico [ulic@sedet.df.gov.br](mailto:ulic@sedet.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE e ser encaminhada até o dia

11/07/2025. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital e seus anexos, poderão ser retirados pessoalmente no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF, no período de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, ou acessados pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br). UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA  
Agente de Contratação

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**COMISSÃO DE VENDA DIRETA**

**ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO**  
**DO EDITAL 06/2022 SH ARNIQUEIRA URB 005/17 - COMERCIAIS**

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 06/2022- SH ARNIQUEIRA URB 005/17 - COMERCIAIS- publicado no DODF Nº 90, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025, página 68, ONDE SE LÊ: "...Item 18, QD 08 CJ 38 LT 01 , ao interessado LAURIVANIA MARQUES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000363/2023-38...", LEIASE: "...Item 18, QD 08 CJ 38 LT 01 , ao interessado LOURIVÂNIA MARQUES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000363/2023-38...". Destaca-se que todos os demais itens das referida publicação permanecem inalterados.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025  
KENYA CRISTINA ALVES  
Presidente da Comissão

**CONTROLADORIA-GERAL**

**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00300**

Processo:00480-00002364/2025-17. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, CNPJ nº 29.184.280/0001-17. Do Objeto:contratação de serviços de inscrição e participação de 4 (quatro) servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, com carga horária de 20 horas, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, no período de 25 a 27 de junho de 2025, no município de Foz do Iguaçu – Paraná, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (169368424), Termo de Referência 2 (172796434) e Autorização de Inexigibilidade Licitação-Lei 14133 4 (173818705) e Autorização de Inexigibilidade Licitação-Lei 14133 5 (173825315). Do Valor: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 19912, Gestão 00001, Programa de Trabalho 04.128.6203.4088.0007, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão:17/06/2025. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

**PROCURADORIA-GERAL**

**EDITAL Nº 33 – PGDF, DE 1º DE JULHO DE 2025**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO**  
**DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO**  
**E DE TÉCNICO JURÍDICO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES**  
**JURÍDICAS DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao trânsito em julgado das sentenças proferidas nos autos dos Processos nº 0700381-72.2022.8.07.0018 e nº 0700703-87.2025.8.07.0018, tramitados na 4ª e na 6ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, respectivamente, torna pública a exclusão dos candidatos Alexandre Falchi Pusaudsub, inscrição nº 10012668, e Flavia Mariane Marra, inscrição nº 10015113, da condição sub

judice, passando esses candidatos a figurarem como regulares no resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.12.3 e 1.1.12.4 e inclusão nos subitens 1.1.12 e 1.1.12.1 do Edital nº 26 – PGDF, de 20 de setembro de 2024, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

#### 1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

1.1.12 CARGO 12: TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

[...] 10015113, Flavia Mariane Marra, 80.34, 56 / 10012668, Alexandre Falchi Pusaude, 75.12, 139.

[...]

1.1.12.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...] 10012668, Alexandre Falchi Pusaude, 75.12, 1.

[...]

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 34/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. EPP. - CNPJ n.º 10.865.146/0001-53 - Objeto: rescisão amigável do Contrato n.º 34/2022, firmado para a prestação de serviço continuado de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - Processo n.º 00600-00011399/2022-08 - Licitação: Dispensa de Licitação n.º 17/2022 - SELIC, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 - Fundamento Legal da Rescisão: artigo 79, inciso II, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 - Vigência: a contar de 07/07/2025 - Data da Assinatura: 03/07/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, RODRIGO LARA DE SOUSA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: AD3 TALANTE LTDA. - CNPJ n.º 55.863.276/0001-95 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, para atender às necessidades do TCDF - acréscimo contratual de 7,52% do valor original do Contrato - Processo n.º 00600-00011568/2024-63 - Licitação: Pregão-Eletrônico n.º 90004/2025 - Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 124, inciso I, alínea “b”, e artigos 125 e 126, todos da Lei n.º 14.133/2021 - Vigência e Execução: de 02/07/2025 a 27/04/2026 - Valor do Aditivo: R\$ 3.925,00 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00496 - Data de Emissão da NE: 04/04/2025 - Valor da NE: R\$ 39.127,41 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) - Data da Assinatura: 02/07/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, AMANDA ESTER ALVES DE MELO.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 9/2025 (DODF n.º 80, pág. 91, 30/04/2025);

### SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE CONTAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 14/2025 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF n.º 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a

todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00012385/2022-01, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital da empresa EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.231/0001-23, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 3.246.360,79 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital ([https://protocolo\\_digital.tc.df.gov.br/#/login](https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login)). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 1º de julho de 2025

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO N.º 170/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento N.º 170/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 26/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de Pinça Seladora com equipamento em comodato, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Laboratórios BBraun SA, pelo valor total de R\$ 624.577,80 (Seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 03 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO N.º 157/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento N.º 157/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 09/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de Dietas Enterais (Proteína, suplementos, maltodextrina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 06 para a empresa Topmed Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 96.446,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); item 04 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais); item 05 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais). Brasília/DF, 03 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

## REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 461/2024

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 26 para a empresa Health Distribuidora de Medicamentos Ltda; referente ao Chamamento 461/2024 publicado no DODF Nº 248, pág 90 em 30/12/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 03 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 461/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 461/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/12/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha para Aspiração de Medicamentos, Cateter Periférico Intravenoso, Equipos Extensor, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 26 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais). Brasília/DF, 03 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 97/2025.

**CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação SEI-GDF n.º 48/2025 - IBRAM/PRESI para a atividade de Usina dosadora de concreto, na localidade Polo de Desenvolvimento JK, Trecho 1 Conjunto 3 - Santa Maria/DF. Processo: 00391-00002320/2018-49. MARIA TEIXEIRA, Gerente Ambiental.

**GRM REFORMADORA E COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME**

## AVISO DE LICENÇA

CNPJ: 18.889.351/0001-60

Torna público que recebeu o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Processo: 00391-00013129/2023-90, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF Nº 12/2025 – IBRAM/PRESI, em 17 de junho de 2025, com validade 10 (dez) anos para Atividade Indústria de Borracha – Recondicionamento e recauchutagem de pneumáticos, localizada no Setor de Indústria QI 02 Lote 540 Gama/DF. Brasília/DF. GRM REFORMADORA E COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME.

**CONDOMÍNIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 37.113.081/0001-46

Na qualidade de síndico deste condomínio, sirvo-me do presente para convocar V.Sas. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 19 de julho de 2025 (sábado), na área comum do condomínio, com a primeira convocação às 08:30hrs, às 09:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Compensação florestal a pagar no valor R\$ 229.148,32 – CFE. Termo de compromisso assumido junto ao Órgão Ambiental; 2. Muro de arrimo e calçada externo ao condomínio em virtude da pavimentação asfáltica, com valor de R\$ 80.000,00; 3. Limpeza de lotes – definição de regras e custos; 4. Assuntos gerais. Brasília/DF, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIMA GARCIA

Síndico

**CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA**

## AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação,

a título de renovação da Licença de Operação nº 194/2019 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na SHIS EPDB QI 23/QL 22 Lote 01 PAG – Lago Sul. Processo: 00391.00017637/2017-07. RIVELINO BRAGA, Diretor-presidente.

**TOTAL LINHAS AÉREAS S.A**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 32.068.363/0001-55 | NIRE: 53300027579

TOTAL LINHAS AÉREAS S.A. cadastrada no CNPJ sob nº 32.068.363/0001-55, por seu Diretor Presidente Sr. ADEMIR KNOP, convoca, todos os seus respectivos acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer na data de 11 de Julho de 2025, às 10h00min em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos votantes, em segunda convocação, às 10h30min na modalidade presencial na sede da empresa no Setor SHN Quadra 2, Bloco I, Loja3, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.705.911, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: 1 Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo: relatório da administração; balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; demonstrativo das sobras. 2 Destinação das sobras. 3 Outros assuntos de interesse do quadro social. Os acionistas que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por outro acionista ou procurador devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Brasília/DF, 1º de julho de 2025.

ADEMIR KNOP

Diretor Presidente

**POSTO DE COMBUSTIVEL PETROMAXX PEDRAO LTDA**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF n.º 48/2025 – IBRAM/PRESI, para a atividade de posto revendedor de combustível, no endereço Rodovia BR 251, SN, KM 31/32 – ZONA RURAL, Brasília/DF, CEP: 71.570-990. Processo: 00391-00006513/2020-93. GERALDA MONTEIRO.

**POSTO DE COMBUSTIVEIS PETROMAXX SPM LTDA**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Refinação SEI-GDF n.º 50/2025 - IBRAM/PRESI, para a atividade de posto revendedor de combustível, no endereço Setor de Postos e Motéis Sul - Lote 06, S/N - Candangolândia - Brasília/DF CEP: 71.727-800. Processo: 00391-00001695/2021-97. GERALDA MONTEIRO.

**PEDRACON MINERACAO LTDA**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 12/2025-IBRAM/PRESI, para a atividade de Exploração Mineral de Calcário Dolomítico – 213,074 ha, na Rod. DF-205 Km 04 – Fercal/DF. Processo: 00391-00004295/2018-38. PEDRACON MINERAÇÃO LTDA.

**AUTO POSTO JK LTDA**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna Público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 47/2025, para a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas – TRCP, no Setor SHC Sul, Super Quadra 411 Bloco B, PLL 03 – Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70277-520. Processo: 00391-00016394/2017-81. AUTO POSTO JK LTDA.